

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 005/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Homologa a Resolução nº 004/2021/SESAU-CIB de 27 de janeiro de 2021, que aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19, número de leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, leitos UTI pediátrica, leitos de suporte ventilatório pulmonar e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no Plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 25 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 004/2021/SESAU-CIB de 27 de janeiro de 2021, que aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19, número de leitos UTI adulto disponíveis COVID-19, número de leitos UTI neonatologia disponíveis COVID-19, número de leitos UTI pediátrica disponíveis COVID-19, número de leitos de suporte ventilatório pulmonar e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no Plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 25 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 10/02/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 10/02/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016106576** e o código CRC **0E36BEA9**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016106576

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 006/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Aprova a planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19, número de leitos UTI adulto, número de leitos UTI neonatologia, número de leitos UTI pediátrica, número de leitos de suporte ventilatório pulmonar e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no Plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19.

R E S O L V E :

Aprovar a planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19, número de leitos UTI adulto disponíveis COVID-19, número de leitos UTI neonatologia disponíveis COVID-19, número de leitos UTI pediátrica disponíveis COVID-19, número de leitos de suporte ventilatório pulmonar e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no Plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 04 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 10/02/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 10/02/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016108015** e o código CRC **BEE67139**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016108015



RD	118025	EXTERNA-PORTO VELHO	381647	HOSPITAL REGIONAL DE EXTERNA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	WILZEA OLIVEIRA GAMBARA	regionalexterna@total.com	04/02/2021
RD	118042	BURITIS	280175	HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	15	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	DANIELLE CAMPOS SOARES	hospb.buriti@total.com	04/02/2021
RD	118025	PORTO VELHO	291534	HOSPITAL SAMAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADRIANA ANDRUE	adrianaandru@total.com	04/02/2021
RD	118025	PORTO VELHO	253807	HOSPITAL DE CAMPANHA ZONA LESTE	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADRIANA ANDRUE	adrianaandru@total.com	04/02/2021
RD	118025	PORTO VELHO	213837	HOSPITAL DE CAMPANHA ZONA NOROCCIDENTAL	71	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADRIANA ANDRUE	adrianaandru@total.com	04/02/2021
RD	118025	PORTO VELHO	290338	HOSPITAL DE AMOR DE RONDÔNIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADRIANA ANDRUE	adrianaandru@total.com	04/02/2021
RD	118052	J. PARANA	215208	HOSPITAL CÂNDIDO RONDON	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADRIANA ANDRUE	adrianaandru@total.com	04/02/2021
TOTAL					451	68	216	10	113	60	6	12	0	12				



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 10/02/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 10/02/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016108279** e o código CRC **F3ABD3FE**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10 SEI nº 0016108279

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 007/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Aprova que o fluxo das informações de doses aplicadas das vacinas para COVID- 19 nos grupos prioritários diariamente pelos municípios, será realizado por meio da planilha padrão, para a Gerência Regional de Saúde - GRS de sua abrangência até às 15 horas de cada dia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021;

Considerando o cenário de pandemia da COVID-19 em todo o Estado;

Considerando as dificuldades identificadas pelos municípios na operação dos Sistemas de Informações do Programa Nacional de Imunizações - PNI para inserção dos dados dos grupos prioritários da vacinação contra a COVID-19;

Considerando a necessidade de manter o Painel Vacinação COVID-19 do Estado de Rondônia atualizado (<https://covid19.sesau.ro.gov.br/Home/Vacina>), para que haja transparência e celeridade na tomada de decisão da gestão pública e demais setores da sociedade.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar que o fluxo das informações de doses aplicadas das vacinas para COVID-19 nos grupos prioritários diariamente pelos municípios, será realizado por meio da planilha padrão, para a Gerência Regional de Saúde - GRS de sua abrangência até às 15 horas de cada dia.

Art. 2º Cada GRS atualizará a planilha padronizada disponível em *Google Forms* até às 17h de cada dia.

Art. 3º A Coordenadoria de Tecnologia de Informação - CTI/SESAU direcionará as informações consolidadas ao Painel Vacinação COVID-19 do estado de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 11/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016110520** e o código CRC **2E5F2D30**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016110520

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 008/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Aprova a recomposição dos membros
da Câmara Técnica da Comissão
Intergestores Bipartite (CIB/RO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E :

Art. 1ª Aprovar a recomposição dos membros da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RO), conforme quadro abaixo:

Membro Titular	Órgão
Fernando Rodrigues Máximo Secretário de Estado da Saúde	SESAU
Marta Maria Oliveira Duarte Coordenadora da COSAD	SESAU
Ana Flora Camargo Gerhardt Diretora da AGEVISA	SESAU
Annelise Soares C. Lins de Medeiros Gerente da GPES	SESAU
Érica S. Rodrigues	

Coordenadora da CRECSS	SESAU
Kênia Ribeiro Marinho Gerente de Regulação	SESAU
Amanda Diniz del Castillo Diretora Executiva	SESAU
Vera Lúcia Quadros Presidente do COSEMS	COSEMS
Rubi Ferreira da Costa Secretário Municipal de Saúde de Presidente Médici	COSEMS
Afonso Emerick Dutra Secretário Municipal de Saúde de Vilhena	COSEMS
Edimara da Silva Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia	COSEMS
Eliana Pasini Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho	COSEMS
Vanderli Alves S. Ferreira Secretário Municipal de Saúde de Nova Brasilândia	COSEMS
Cristina Mabel do Nascimento Representante do COSEMS	COSEMS

2019. Art. 2º Revogar a Resolução nº 111/2019/SESAU-CIB de 17 de maio de

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 11/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016114330** e o código CRC **ADAE4954**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016114330

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 009/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Aprova a prorrogação do prazo para finalização do processo de pactuação e inserção das metas dos Indicadores de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) do ano de 2021, em Rondônia para a data de 30 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021;

Considerando a Resolução CIT nº 8 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação Interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, em seu Art. 6º diz que a definição de metas para os indicadores deverá ser finalizada até o dia 31 de março de cada ano;

Considerando que a pactuação interfederativa consiste em um processo de definição e pactuação de metas e indicadores para o fortalecimento do Sistema de Saúde;

Considerando o contexto atual da pandemia da COVID-19 e o impacto gerado na execução das ações e serviços de saúde pelo estado e municípios;

Considerando o Ofício nº 01/CIR da Região de Saúde Zona da Mata de 28 de janeiro de 2021 solicitando a dilação do prazo para homologação do SISPACTO/2021.

R E S O L V E :

Aprovar a prorrogação do prazo para finalização do processo de pactuação e inserção das metas dos Indicadores de Pactuação Interfederativa (SISPACTO) do ano de 2021, em Rondônia, para a data de 30 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 11/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016114474** e o código CRC **64BE782D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016114474

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 010/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Homologa a Resolução nº 003/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 36000351660/2020-00 no valor de R\$ 300.000,00, visando atender a rede de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde no município de Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Parecis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 003/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 36000351660/2020-00, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar nº 81001508, para incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB) da rede de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6860648, situada na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 412, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 11/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016115062** e o código CRC **4B3D8B5F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016115062

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 011/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Homologa a Resolução nº 004/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 25045.893000/1200-01, no valor de R\$ 199.988,00, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 4 de fevereiro de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Parecis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 004/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 25045.893000/1200-01, no valor de R\$ 199.988,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais) provenientes da Emenda Parlamentar nº 9224004, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6860648, situada na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 412, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 11/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016115413** e o código CRC **00E6DE47**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016115413

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 012/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Homologa a Resolução nº 01/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.352283/2020-0 valor de R\$ 221.854,00, para o incremento PAB destinados a Unidade Básica de Saúde do município de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021 e considerando a Resolução nº 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 01/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.352283/2020-0, proveniente da Emenda Parlamentar nº 81001508, no valor de R\$ 221.854,00 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), para o incremento PAB destinados a Unidade Básica de Saúde, CNES: 7177720, localizada na rua São Paulo, nº1620, setor 02, CEP: 76863-000, no município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 11/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES**



MAXIMO, Secretário(a), em 11/02/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016115897** e o código CRC **416D9592**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016115897

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 013/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Homologa a Resolução nº 01/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 21817.418000/1200-01, para aquisição de equipamento/material permanente para unidade Básica de Saúde cujo valor inicial é de R\$ 99.995,00, para o município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021 e considerando a Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 01/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 21817.418000/1200-01, no valor inicial de R\$ 99.995,00 (noventa e nove mil e noventa e cinco reais) provenientes da Emenda Parlamentar 37250015, para aquisição de equipamento/material permanente para a unidade básica de saúde Francisco Ramirez (CNES 6223419), localizada na Rua Bem-te-vi, s/nº. Bairro Sumaúma, Zona Urbana, UBS Joarí Dorico Primo (CNES 2744236), Linha C 03, Núcleo Primavera, s/nº, Zona Rural, UBS Tércio Costa da Silva (CNES 7275994), Linha 16, Núcleo Nova Aliança, s/nº, Zona Rural do município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 11/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016117504** e o código CRC **2BD3B404**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016117504

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 014/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Homologa a Resolução nº 02/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova prorrogação de prazo por 30 dias da Implantação de 05 (cinco) leitos de UTI municipal de Jaru para atendimento exclusivos dos casos graves da COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021 e considerando a Resolução nº 001/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 02/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova prorrogação de prazo por 30 dias da implantação de 05 (cinco) leitos de UTI municipal para atendimento exclusivos dos casos graves da COVID-19, junto ao Ministério da Saúde, com repasse financeiro para custeio dos leitos, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em parcela única, o qual será destinado para a manutenção da UTI no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 11/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016119609** e o código CRC **18063D0B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016119609

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 015/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Homologa a Resolução nº 03/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova recurso financeiro no valor de R\$ 551.830,00 para aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 03/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso financeiro no valor de R\$ 551.830,00 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta reais) referentes ao recurso de programa/ação para aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, Proposta: 20665.259000/1200-07 (ID 398367), destinada a atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, localizado a Rua Florianópolis, s/n, Setor 07, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 11/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016121080** e o código CRC **97E5C989**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016121080

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 016/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Homologa a Resolução nº 04/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 04/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) oriundos de emenda parlamentar para incremento do PAB, Proposta Nº 36000.3513562/02-000 (ID 383765), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5370078, localizada a Rua Florianópolis, 3068, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 11/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016121435** e o código CRC **41172B38**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016121435

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 017/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Homologa a Resolução nº 05/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso financeiro no valor de R\$ 160.000,00 para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021 e considerando a Resolução nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 05/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso financeiro no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) provenientes de emenda parlamentar para incremento do PAB, Proposta Nº 36000.3513532/02-000 (ID 383765), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5370078, localizada a Rua Florianópolis, 3068, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 11/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 10:19, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016121803** e o código CRC **666204DA**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016121803

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 018/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Homologa a Resolução nº 06/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso financeiro no valor de R\$ 1.090.000,00 para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jarú.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jarú;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 06/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso financeiro no valor de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais) de emenda parlamentar para incremento do PAB, Proposta Nº 36000.3513512/02-000, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5370078, localizada a Rua Florianópolis, 3068, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jarú.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 11/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016122128** e o código CRC **265C6453**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016122128

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 019/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Homologa a Resolução nº 07/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso financeiro no valor de R\$ 325.000,00 para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jarú.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jarú;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 07/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso financeiro no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) de emenda parlamentar para incremento da MAC, Proposta Nº 36000.3513502/02-000 (ID 387943), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5370078, localizada na Rua Florianópolis, 3068, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jarú.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 11/02/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 10:19, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016122498** e o código CRC **9E4C9C0C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016122498

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 020/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

Pactua o repasse do recurso financeiro destinado ao Estado de Rondônia para a estratégia da ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde entre a Secretaria de Estado da Saúde e os municípios, conforme anexo I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 04 de fevereiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 3.641 de 21 de dezembro de 2020, que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reorganizar e ampliar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial aqueles com demanda reprimida identificada e;

Considerando a grande demanda, no que tange aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Rondônia.

R E S O L U V E :

Art. 1º Pactuar o repasse do recurso financeiro destinado ao Estado de Rondônia para a estratégia da ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde entre a Secretaria de Estado da Saúde e os municípios, conforme anexo I, a seguir:

- I. Os gestores se responsabilizam pelo processo regulatório de acesso dos pacientes, o qual deverá considerar a ordem de ingresso e os critérios clínicos que justifiquem a priorização dos agendamentos e realizações das cirurgias eletivas dos municípios.
- II. O prazo para execução dos procedimentos cirúrgicos é dezembro de 2021.
- III. Os gestores deverão alimentar corretamente os sistemas de informação SIA/SUS e SISAH/SUS para processamento adequado dos procedimentos cirúrgicos.
- IV. A Secretaria de Estado da Saúde irá promover estratégias para a realização das cirurgias

da lista única.

- V. A divisão do recurso financeiro deverá seguir os critérios estabelecidos no anexo I.
- VI. O Estado e os municípios devem estabelecer estratégias de priorização para execução das cirurgias eletivas, observando sempre a situação local referente à pandemia da COVID-19, além de características inerentes à cada especialidade cirúrgica.
- VII. O acompanhamento da execução no sistema de informação SIA/SUS E SISAH/SUS, será de responsabilidade da Coordenação de Regulação e Controle Serviço de Saúde CRECSS, com envio mensal do percentual executado (física e financeira) da gestão municipal e estadual, para o Gabinete SESAU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Anexo I da Resolução nº 020/2021/SESAU-CIB de 04 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO	FÍSICO	FINANCEIRO
110002 Ariquemes	12	R\$ 7.829,32
110004 Cacoal	12	R\$ 4.095,35
110009 Espigão d'Oeste	96	R\$ 64.456,54
110010 Guajará-Mirim	24	R\$ 14.706,21
110011 Jaru	324	R\$ 194.476,55
110012 Ji-Paraná	492	R\$ 268.142,43
110013 Machadinho d'Oeste	24	R\$ 12.562,22
110015 Ouro Preto d'Oeste	12	R\$ 7.329,03
110020 Porto Velho	888	R\$ 311.366,40
110025 Presidente Médici	96	R\$ 56.591,94

110028 Rolim de Moura	12	R\$ 3.845,04
110150 Seringueiras	12	R\$ 2.585,50
TOTAL MUNICÍPIOS		R\$ 947.986,53
TOTAL ESTADO		R\$ 2.011.981,40
VALOR PORTARIA Nº3.641/2020		R\$ 2.959.967,93



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 16/02/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 16/02/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016249107** e o código CRC **04156809**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.055668/2021-10

SEI nº 0016249107

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 002/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de janeiro de 2021.

Homologa a Resolução nº 001/2021/SESAU-CIB, de 12 de janeiro de 2021, que aprova a composição da Comissão Intersetorial para Acompanhamento, Discussão e Divisão dos recursos da Portaria GM/MS nº 3896, de 30 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a transferência de parte dos recursos financeiros previstos para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo coronavírus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 15 de janeiro de 2021;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando que os Estados deverão enviar cópia dos documentos comprobatórios das deliberações CIB à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/SAES do Ministério da Saúde no prazo estabelecido (26/02/2021) e;

Considerando ainda, a Portaria GM/MS Nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 001/2021/SESAU-CIB, 12 de janeiro de 2021, que aprova a composição da Comissão Intersectorial para Acompanhamento, Discussão e Divisão dos recursos da Portaria GM/MS nº 3896, de 30 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a transferência de parte dos recursos financeiros previstos para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo coronavírus.

MEMBRO INDICADO	ENTIDADE
Vera Lúcia Quadros	Presidente do COSEMS-RO
Rubi Ferreira Costa	Vice-Presidente do COSEMS-RO
Eliana Pasini	Secretária Municipal de Saúde - Porto Velho.
Cristina Mabel do Nascimento	Secretária Executiva – COSEMS/RO
Tatiane Almeida Domingues	Secretária Municipal de Saúde - Jaru.
Marineide Goulart Mariano	Secretária Municipal de Saúde - Pimenta Bueno.
Antônio Lênio Montalvão	Secretário Municipal de Saúde – Rio Crespo
Thaciany Nery da Silva	Secretária Municipal de Saúde – Pimenteiras do Oeste
Franciany Chagas Ribeiro Brasil	Secretária Municipal de Saúde – Ji-Paraná
Milena Pietrobon	Secretária Municipal de Saúde - Ariquemes
Marco Túlio de Miranda Mulin	Chefe do Setor de Gestão de Convênios – MS
Carla Veiga Costa	Assessora Técnica da SESAU
Eucliany Monteiro Silva	Assessora Técnica da SESAU
Giuliano Cesare Gali Grécia	Assessor Técnico da SESAU

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 19/01/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/01/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015712133** e o código CRC **E85419F5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.020134/2021-72

SEI nº 0015712133

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 003/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de janeiro de 2021.

Pactua o repasse de recursos financeiros oriundos da a Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, estabelecendo o montante aos municípios e a parcela sob gestão estadual, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 15 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Considerando o enfrentamento à COVID-19 no Estado de Rondônia, associado ao processo de interiorização da doença, com o aumento exponencial do número de casos nos municípios, demandando a necessidade de estratégias e articulação interfederativa no enfrentamento à pandemia;

Considerando a Resolução “*Ad Referendum*” nº 001/2021/SESAU-CIB, de 12 de janeiro de 2021, que aprovou a composição da Comissão Intersetorial para acompanhamento, discussão e divisão dos recursos da Portaria GM/MS nº 3896, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando a reunião ocorrida no dia 13/01/2020 com participação dos gestores municipais de saúde de Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Rio Crespo e São Francisco do Guaporé, além de presidente do COSEMS e gestor estadual de saúde, que tratou da Portaria GM/MS nº 3.896/2020 e respectivos recursos a serem transferidos para os municípios e estado, destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID -19 e das diversas necessidades assistenciais geradas em razão da

emergência de saúde pública nas Macrorregiões de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º- Pactuar o repasse de recursos financeiros oriundos da a Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, estabelecendo o montante aos municípios e a parcela sob gestão estadual, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Os parâmetros técnicos adotados para o rateio dos recursos financeiros de que tratam a portaria, estão subsidiados nos dados populacionais conforme estimativas do TCU/2019 e IDH - Índice de Desenvolvimento Humano, norteando-se nos seguintes critérios para cálculos dos valores por município:

I- Percentual de 31,25% do valor total, distribuído proporcionalmente à população estadual.

II- Percentual de 7,48% do valor total, distribuído proporcionalmente à população estadual.

III- Percentual de 10,96% do valor total, distribuído com base no IDH do Estado, sendo repassado R\$0,90 per capita proporcional à população do município;

IV- Percentual de 22,36% do valor total, com base no critério de oferta de leitos de UTI, sendo repassado R\$0,75 per capita proporcional à população do município.

V- Percentual de 27,95% do valor total distribuído com base no critério epidemiológico-taxa de incidência COVID por 100 mil habitantes, sendo repassado R\$1,85 per capita proporcional à população do município.

Art. 3º Fica estabelecido o repasse no valor de R\$ 1.000000,00 (Um milhão de reais), retirado especificamente sobre o valor da parcela estadual, a ser transferido da Gestão Estadual como incremento linear para 17 municípios de pequeno porte, com valor unitário preestabelecido de R\$ 58.823,53 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), conforme a solicitação expressa no Ofício nº 006/COSEMS-RO, consistindo os municípios contemplados em: Castanheiras, Teixeiraópolis, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste, Santa Luzia do Oeste, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Parecis, Vale do Paraíso, Nova União, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste, Rio Crespo, Cabixi, Cacaúlândia, Novo Horizonte do Oeste.

Art. 4º A divisão do recurso financeiro deverá seguir os critérios estabelecidos no anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Anexo I da Resolução nº 003/2021/SESAU-CIB de 15 de janeiro de 2021

Município	Valor (R\$)
110001 Alta Floresta D'Oeste	R\$ 177.865,65
110037 Alto Alegre dos Parecis	R\$ 102.641,93
110040 Alto Paraíso	R\$ 166.106,13
110034 Alvorada D'Oeste	R\$ 111.711,56
110002 Ariquemes	R\$ 1.076.938,69
110045 Buritis	R\$ 307.390,90
110003 Cabixi	R\$ 100.001,23
110060 Cacaulândia	R\$ 107.117,40
110004 Cacoal	R\$ 661.688,11
110070 Campo Novo de Rondônia	R\$ 109.603,07
110080 Candeias do Jamari	R\$ 206.919,49
110090 Castanheiras	R\$ 82.482,10
110005 Cerejeiras	R\$ 126.533,05
110092 Chupinguaia	R\$ 86.680,92
110006 Colorado do Oeste	R\$ 123.114,50
110007 Corumbiara	R\$ 116.117,27
110008 Costa Marques	R\$ 142.098,72
110094 Cujubim	R\$ 195.462,29

110009 Espigão D'Oeste	R\$ 250.957,61
110100 Governador Jorge Teixeira	R\$ 119.031,96
110010 Guajará-Mirim	R\$ 357.932,81
110110 Itapuã do Oeste	R\$ 81.068,60
110011 Jaru	R\$ 516.886,46
110012 Ji-Paraná	R\$ 1.143.642,10
110013 Machadinho D'Oeste	R\$ 310.003,27
110120 Ministro Andreazza	R\$ 133.706,17
110130 Mirante da Serra	R\$ 84.859,24
110140 Monte Negro	R\$ 122.881,94
110014 Nova Brasilândia D'Oeste	R\$ 158.710,88
110033 Nova Mamoré	R\$ 237.074,09
110143 Nova União	R\$ 112.853,76
110050 Novo Horizonte do Oeste	R\$ 125.008,62
110015 Ouro Preto do Oeste	R\$ 279.337,05
110145 Parecis	R\$ 105.908,12
110018 Pimenta Bueno	R\$ 284.181,94
110146 Pimenteiras do Oeste	R\$ 75.637,24
110020 Porto Velho	R\$ 4.104.932,89
110025 Presidente Médici	R\$ 147.176,17

110147 Primavera de Rondônia	R\$ 80.962,74
110026 Rio Crespo	R\$ 88.001,40
110028 Rolim de Moura	R\$ 426.800,03
110029 Santa Luzia D'Oeste	R\$ 109.171,64
110148 São Felipe D'Oeste	R\$ 98.915,97
110149 São Francisco do Guaporé	R\$ 157.098,50
110032 São Miguel do Guaporé	R\$ 178.330,75
110150 Seringueiras	R\$ 91.905,65
110155 Teixeirópolis	R\$ 92.218,40
110160 Theobroma	R\$ 139.783,60
110170 Urupá	R\$ 88.890,19
110175 Vale do Anari	R\$ 86.851,46
110180 Vale do Paraíso	R\$ 111.729,74
110030 Vilhena	R\$ 996.974,27
Gestão Estadual	R\$ 2.244.484,50
Total Geral	R\$ 17.744.382,76



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 19/01/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/01/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015712715** e o código CRC **90EA9A7B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.020134/2021-72

SEI nº 0015712715

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 023/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 021/2021/SESAU-CIB de 10 de fevereiro de 2021, que aprova a planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 09 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 021/2021/SESAU-CIB de 10 de fevereiro de 2021, que aprova a planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 09 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 19/03/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/03/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016812184** e o código CRC **01911414**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016812184

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 024/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 022/2021/SESAU-CIB de 12 de fevereiro de 2021, que pactua o repasse do recurso financeiro do Estado de Rondônia para o município de Cacoal no valor anual de R\$ 720.000,00 em parcelas mensais de R\$ 60.000,00 sendo a primeira parcela com vencimento para o dia 1º de março de 2021 e assim sucessivamente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021;

Considerando o registro do Termo de Audiência (Autos nº 7000793-72.2021.8.22.0007 - Ação Civil Pública), realizada em 10 de fevereiro de 2021 (0016203405);

Considerando a necessidade de atender os pacientes que necessitam de atendimento de hemodiálise oriundos das Regiões de Saúde do Café e Zona da Mata;

Considerando a grande demanda, no que tange à procura dos serviços de hemodiálise no Estado de Rondônia;

Considerando a audiência realizada por videoconferência no dia 10 de fevereiro de 2021, com a participação remotamente do Dr. Marcos Ranulfo Ferreira, Promotor de Justiça, Dr. Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, Procurador do Município, Dr. Lúcio Júnior Bueno Alves, Procurador do Estado, Dr. Fernando Rodrigues Máximo, Secretário de Estado da Saúde, Sr. José Pereira da N. Filho, Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, Sr. Adailton Fúria, Prefeito de Cacoal, Cirone Deiró, Deputado Estadual, Sr.ª Vera Lúcia Quadros, Presidente do COSEMS/RO, Sr. Hely Araújo, Assistente Social, Sr. Edimar Kapiche, Vereador, entre outros, e que após intenso diálogo, opiniões, sugestões, propostas e argumentos, as partes entabularam acordo com vistas a prevenir a descontinuidade do serviço, nos seguintes termos:

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar a Resolução nº 022/2021/SESAU-CIB de 12 de fevereiro de 2021, que pactua o repasse do recurso financeiro do Estado de Rondônia para o município de Cacoal no valor anual de R\$ 720.000,00 em parcelas mensais de R\$ 60.000,00 sendo a primeira parcela com vencimento para o dia 1º de março de 2021 e assim sucessivamente.

I - O Estado se compromete ainda em disponibilizar o transporte, via aérea, dos eventuais insumos adquiridos pelo município de Cacoal, para a continuidade do serviço de hemodiálise, em outra Unidade de Federação, em caráter emergencial.

II- O município de Cacoal realizará a compra dos insumos necessários à continuidade da prestação dos serviços de hemodiálise e adotará as providências administrativas e judiciais à regularização do atendimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 19/03/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/03/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016812233** e o código CRC **74F61FD4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016812233

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 025/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Pactua como grupo prioritário da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 todos os trabalhadores da saúde elencados nos termos estabelecidos pelo Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS, emitido pela Secretária de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, considerando o quantitativo de vacinas disponíveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;

Considerando o Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS, que dispõe sobre as orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário "trabalhadores de saúde" da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;

Considerando o atual cenário vivenciado pelos municípios de Rondônia com relação à pandemia da COVID-19, no qual se observa um aumento exponencial e sem precedentes do número de casos ativos e internações, além da fila de espera aguardando vagas na rede estadual, com tendência de aumento constante, demandando, portanto, providências conjuntas e imediatas de todas as esferas de gestão com vistas a garantir a assistência à saúde dos usuários em tempo oportuno;

Considerando ainda, que de acordo com o Ministério da Saúde (2020),

a COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, apresentando um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves, e que o Estado de Rondônia mesmo com decreto de isolamento social para conter o avanço da contaminação, passou a registrar aumento exponencial de pessoas contaminadas e de óbitos, bem como o aumento de internações e da demanda por Unidades de Terapia Intensiva - UTI, chegando a patamares de 90% a 100% de leitos ocupados.

Considerando a grande relevância no que tange à urgência do tema, e com intuito de evitar que mais secretários municipais de saúde sejam acometidos por esse coronavírus, uma vez que alguns já se encontram inclusive intubados e em estado gravíssimo;

Considerando que os trabalhadores da saúde realizam visitas em unidades de saúde com leitos COVID-19 para controle e avaliação, para montagem de equipamentos, dentre outras atividades pertinentes à Gestão de Saúde Pública.

R E S O L V E :

Pactuar como grupo prioritário da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 todos os trabalhadores da saúde elencados nos termos estabelecidos pelo Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS, emitido pela Secretária de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, considerando o quantitativo de vacinas disponíveis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 24/03/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016812335** e o código CRC **9B928D60**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016812335

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 026/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 16 de março 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19.

R E S O L V E :

Aprovar a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 16 de março 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 19/03/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/03/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016814041** e o código CRC **FCB4A25A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016814041

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 027/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Aprova a Portaria nº 900 de 16 de março de 2021, em anexo, que unifica os parâmetros financeiros de diárias para contratação de leitos complementares na modalidade de Unidade Terapia Intensiva Adulto, Neonatal e Pediátrico e acrescenta a remuneração dos leitos de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal (Convencional e Canguru) no âmbito estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021;

Considerando a Portaria nº 3.389 de 30 de dezembro de 2013 que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de subsidiar a programação de recursos destinados a investimentos visando reduzir as desigualdades a oferta de ações e serviços de saúde, e garantir a integralidade da atenção à saúde;

Considerando que a demanda por leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI no Estado é superior ao da capacidade própria instalada, bem como a necessidade de aperfeiçoar o gerenciamento dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de unificar os valores e parâmetros de remuneração utilizados para a compra dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva - UTI de forma complementar na medida em que são definidas metas

para o aumento da oferta desses leitos nos serviços públicos de saúde;

Considerando a Resolução nº 301/2020/SESAU-CIB, de 15 de outubro de 2020, e respectiva Errata nº 003/2020/SESAU-CIB, de 09 de novembro de 2020, que aprova o reajuste na diária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva -UTI Adulto;

Considerando a Resolução nº 019/2020/CES-RO, de 22 de dezembro de 2020, que delibera em conformidades com o Parecer da Comissão de Estudos e Análise de Processo, do CES/RO, pela aprovação da Resolução 301/SESAU/CIB, que deliberou pela viabilidade de reajustes nas diárias dos leitos de Unidade Terapia Intensiva (UTI) adultos;

Considerando a Resolução nº 335/2018/SESAU-CIB, de 23 de agosto de 2018, que repactua o valor da complementação utilizado como referência na contratação dos procedimentos diária de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Neonatal e Pediátrica.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a Portaria nº 900 de 16 de março de 2021, em anexo, que unifica os parâmetros financeiros de diárias para contratação de leitos complementares na modalidade de Unidade Terapia Intensiva Adulto, Neonatal e Pediátrico e acrescenta a remuneração dos leitos de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal (Convencional e Canguru) no âmbito estado de Rondônia.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 67/GAB/CIB/RO de 23 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 22/03/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/03/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016814215** e o código CRC **86B5BC4A**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 028/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Aprova a alteração de classificação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, das instituições Hospital de Campanha de Rondônia e Hospital de Campanha de Rondônia Zona Leste situados no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021;

Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a Resolução nº 005/2021/SESAU-CIB de 04 de fevereiro de 2021, que homologa a Resolução nº 004/2021/SESAU-CIB de 27 de janeiro de 2021, que aprovou a habilitação de 27 (vinte e sete) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, da instituição Hospital de Campanha de Rondônia, CNES nº 0213837;

Considerando a necessidade de regularização dos leitos previstos no Hospital de Campanha de Rondônia, CNES nº 0213837, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021;

Considerando a necessidade de regularização dos leitos previstos no Hospital de Campanha de Rondônia Zona Leste, CNES nº 0253987, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021.

R E S O L U V E :

Art. 1º. Aprovar a alteração de classificação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, da instituição Hospital de Campanha de Rondônia, CNES nº 0253987 situado no município de Porto Velho.

Art. 2º. Aprovar a alteração de classificação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, da instituição Hospital de Campanha de Rondônia Zona Leste, CNES nº 0253987 situado no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 19/03/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/03/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016814591** e o código CRC **8DCD803E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016814591



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 023/2021/SESAU-CIB de 17 de março de 2021

UF	IDE	MUNICÍPIO	ORÇ	NOME HOSPITAL	LEITOR CLÍNICO MÉDICO (FARMACIA)	LEITOR CLÍNICO FARMACIA	LEITOR DE ANÁLISE	LEITOR DE FISIOTERAPIA	LEITOR DE FISIOTERAPIA FARMACIA	LEITOR CLÍNICO ANÁLISE	LEITOR CLÍNICO FARMACIA	AMPLIAÇÃO LEITOR (F)	AMPLIAÇÃO LEITOR (F)	AMPLIAÇÃO LEITOR (F)	Observações	REFERÊNCIA AO HOSPITAL PARA RECUPERAÇÃO (FARM)	REFERÊNCIA AO HOSPITAL PARA RECUPERAÇÃO (FARM)	DATA DE ATUALIZAÇÃO
RO	110016	Alta Floresta d'Oeste	033034	HOSPITAL MUNICIPAL VAREJO E VASCONCELOS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Atende até 4 leitos exclusivos entre os 3 existentes	Dr. Nelson Valério de Oliveira	alvaresaaf@gmail.com	09/03/2021
RO	110019	Alta Floresta d'Oeste	203031	HIP - HIAH NERI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Pires	luiza_pires@hotmail.com	09/03/2021
RO	110043	Alta Floresta	203070	HOSPITAL DE POQUENO PORTE OSVALDO CRUZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Até 10 leitos	Dr. Rodrigo Tabares	rodrigo.tabares@gmail.com	09/03/2021
RO	110046	Alvarães d'Oeste	203031	UNIDADE MISTA DE ALVARA D'OESTE	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110051	Alvarães	210031	CENTRO DE APOIO DAS PESSOAS	18	0	28	0	0	18	0	0	0	0	Realiza atendimento em pacientes para exames de rotina, diagnóstico, tratamento, controle, prevenção e educação	Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110053	Araras	204030	HOSPITAL MUNICIPAL DA ORFÂNICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110055	Cajali	203028	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Wagner Mattos	carlosmattos@gmail.com	09/03/2021
RO	110059	Cajari	203034	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJARI DR. JOSÉ ORRIBERTO BRAGA CULIARI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Atende até 10 leitos entre os 10 existentes	Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110065	Cajari	203042	HOSPITAL MUNICIPAL BATERIA INFANTE - CAJARI	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	7 leitos em 3 andares	Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110069	Campo Novo de Rondônia	203033	HOSPITAL DE POQUENO PORTE - HPP	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110070	Cangapá	204031	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUÍS	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Atende até 1 leito	Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110074	Chaparrão	203071	UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ PAULO DE SOUZA	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110084	Colatina do Oeste	203044	HOSPITAL DE POQUENO PORTE - HPP	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110087	Cotaci	203032	UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA MAURÍCIO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110088	Cotaci	203070	HOSPITAL MUNICIPAL DE COTACI	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110089	Criquetão	203037	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO DE SOUZA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110090	Guajará	203038	UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ MARIA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110091	Guajará	203040	HOSPITAL REGIONAL POPULAR GUARÁ	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110094	Itapaci do Oeste	403036	HIP JOSÉ MARCO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110094	Itapaci	203030	HOSPITAL MAN. SANDOVAL DE ARAUJO GENTIL	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110097	Itapaci	203076	HOSPITAL CLAUDIONOR COELHO RIBEIRO	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110098	Marabá do Oeste	203037	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ DO OESTE	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110099	Marabá do Oeste	203038	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110100	Marabá do Oeste	203039	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110101	Marabá do Oeste	203040	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110102	Marabá do Oeste	203041	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110103	Marabá do Oeste	203042	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110104	Marabá do Oeste	203043	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110105	Marabá do Oeste	203044	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110106	Marabá do Oeste	203045	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110107	Marabá do Oeste	203046	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110108	Marabá do Oeste	203047	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110109	Marabá do Oeste	203048	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110110	Marabá do Oeste	203049	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110111	Marabá do Oeste	203050	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110112	Marabá do Oeste	203051	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110113	Marabá do Oeste	203052	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110114	Marabá do Oeste	203053	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110115	Marabá do Oeste	203054	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110116	Marabá do Oeste	203055	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110117	Marabá do Oeste	203056	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110118	Marabá do Oeste	203057	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110119	Marabá do Oeste	203058	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110120	Marabá do Oeste	203059	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110121	Marabá do Oeste	203060	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110122	Marabá do Oeste	203061	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110123	Marabá do Oeste	203062	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110124	Marabá do Oeste	203063	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110125	Marabá do Oeste	203064	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110126	Marabá do Oeste	203065	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110127	Marabá do Oeste	203066	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110128	Marabá do Oeste	203067	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110129	Marabá do Oeste	203068	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110130	Marabá do Oeste	203069	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110131	Marabá do Oeste	203070	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110132	Marabá do Oeste	203071	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110133	Marabá do Oeste	203072	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110134	Marabá do Oeste	203073	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110135	Marabá do Oeste	203074	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110136	Marabá do Oeste	203075	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110137	Marabá do Oeste	203076	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110138	Marabá do Oeste	203077	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110139	Marabá do Oeste	203078	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110140	Marabá do Oeste	203079	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110141	Marabá do Oeste	203080	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110142	Marabá do Oeste	203081	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110143	Marabá do Oeste	203082	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110144	Marabá do Oeste	203083	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110145	Marabá do Oeste	203084	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110146	Marabá do Oeste	203085	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110147	Marabá do Oeste	203086	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Paulo Lúcio de Oliveira	luizolucio@gmail.com	09/03/2021
RO	110148	Marabá do Oeste	203087	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MARABÁ DO OESTE	8	0												



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016828609** e o código CRC **8421BD44**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016828609



informando o código verificador **0016830048** e o código CRC **CCE3B134**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº
0036.116332/2021-31

SEI nº 0016830048

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 029/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Pactua a nova composição do Grupo
Condutor Interfederativo do
Planejamento Regional Integrado (PRI)
no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º- Pactuar a nova composição do Grupo Condutor Interfederativo do Planejamento Regional Integrado (PRI) no Estado de Rondônia, conforme anexos.

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 192/CIB/RO de 19 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Anexo I da Resolução nº 029/2021/SESAU-CIB de 17 de março de 2021

GRUPO CONDUTOR INTERFEDERATIVO DO PRI

ESFERAS GOVERNAMENTAIS	INSTITUIÇÕES	QUANTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
	Superintendência Estadual do Ministério da			MARCO TÚLIO DE

UNIÃO	Saúde em Rondônia - SEMS-RO	02	IZA GURGEL DA SILVA	MARCO TULIO DE MIRANDA MULIN
ESTADO	SESAU	02	MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE	LUANA PAULA DE FIGUEIREDO CORREIA
	AGEVISA	02	CESARINO JÚNIOR LIMA APRÍGIO	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
MUNICÍPIO	COSEMS/RO	02	CRISTINA MABEL DO NASCIMENTO	CLENICE GOMES DE SOUSA
CONTROLE SOCIAL	CES/RO	02	LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA	MARCUCE ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS

Anexo II da Resolução nº 029/2021/SESAU-CIB de 17 de março de 2021

1. OBJETIVO DO GRUPO CONDUTOR INTERFEDERATIVO

Ser a referência na condução do processo de elaboração do Planejamento Regional Integrado - PRI no Estado de Rondônia.

2. RESPONSABILIDADES DO GRUPO CONDUTOR INTERFEDERATIVO

- Conduzir a elaboração do Plano Regional Integrado de Saúde nas do Estado de Rondônia, para a organização e gestão das redes de atenção à saúde (RAS) prioritárias: Rede de Urgência e Emergência - RUE e Rede Materno Infantil;
- Propor diretrizes e metodologias a serem operacionalizadas pelos Grupos de Trabalhos Regionais (GTs) para a execução das etapas do PRI;
- Reunir-se periodicamente para orientar, acompanhar e monitorar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Grupos Técnicos Regionais.

Anexo III da Resolução nº 029/2021/SESAU-CIB de 17 de março de 2021

Materiais de Referência e Estudo

LEIS,	PORTARIAS,	E	

RESOLUÇÕES TRIPARTITE	CONTEÚDOS
LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990	DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES.
LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990	DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DE RECURSOS FINANCEIROS NA ÁREA DE SAÚDE.
PORTARIA GM/MS Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010	ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
DECRETO PRESIDENCIAL Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011	REGULAMENTA A LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, PARA DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, O PLANEJAMENTO DA SAÚDE, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E A ARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESOLUÇÃO CIT Nº 1, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.	ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A INSTITUIÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DO DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011.
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 141 DE 13 DE JANEIRO/2012	REGULAMENTA O § 30 DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE OS VALORES MÍNIMOS A SEREM APLICADOS ANUALMENTE PELA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE RATEIO DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE E AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS COM SAÚDE NAS 3 (TRÊS) ESFERAS DE GOVERNO; REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, E 8.689, DE 27 DE JULHO DE 1993; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA GM/MS Nº 1.631, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015	APROVA CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS.
RESOLUÇÃO CIT Nº 10 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016	DISPÕE COMPLEMENTARMENTE SOBRE O PLANEJAMENTO INTEGRADO DAS DESPESAS DE CAPITAL E CUSTEIO PARA OS INVESTIMENTOS EM NOVOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
RESOLUÇÃO CIT Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017	DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CARÁTER ELETIVO NO ÂMBITO SUS.
RESOLUÇÃO CIT Nº 23. DE	ESTABELECE DIRETRIZES PARA OS PROCESSOS DE REGIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO, ELABORADO DE FORMA

17 DE AGOSTO DE 2017	ASCENDENTE, E GOVERNANÇA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS.
PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3/GM/MS DE 28 DE SETEMBRO DE 2017	ANEXO I -ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ANEXO II - REDE CEGONHA ANEXO III - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA RUE ANEXO IV- DOENÇAS CRÔNICAS ANEXO V - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS ANEXO VI - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6 DE GM/MS DE 28 DE SETEMBRO DE 2017	CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS SOBRE O FINANCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FEDERAIS PARA AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
RESOLUÇÃO CIT Nº 37, DE 22 DE MARÇO DE 2018	DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO E A ORGANIZAÇÃO DE MACRORREGIÕES DE SAÚDE.
RESOLUÇÃO CIT Nº 44, DE 25 DE ABRIL DE 2019.	DEFINE QUE O ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES FEDERADOS, DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 2º DO DECRETO Nº 7.508/2011, É RESULTADO DO PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 22/03/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/03/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016834279** e o código CRC **E1A9B76C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016834279

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 030/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Pactua os Indicadores e Metas do Estado de Rondônia para o ano de 2021 - Pactuação Interfederativa (SISPACTO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021;

Considerando a Resolução CIT nº 8 de 24 de novembro de 2016 que dispõe sobre o processo de pactuação Interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde.

Considerando a Resolução nº 002/CIB/RO de 09 de Março de 2017 que aprova a permanência dos 6 (SEIS) indicadores para pactuação nos anos 2017-2021 no Estado de Rondônia e municípios de Rondônia, além dos 23 indicadores listados conforme Resolução CIT Nº8 de 24 de Novembro de 2016.

Considerando a Resolução CIB nº 355 de 19 de Novembro de 2019 que aprova a permanência para pactuação do Indicador Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.

R E S O L V E :

Pactuar os Indicadores e Metas do Estado de Rondônia para o ano de 2021 - Pactuação Interfederativa (SISPACTO).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Anexo da Resolução nº 030/2021/SESAU-CIB de 17 de março de 2021

CONSOLIDADO DE METAS PACTUADAS 2021 – PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA								
ROL DE INDICADORES 2021								
ESTADO: RONDÔNIA								
DIRETRIZES E METAS								META ESTADUAL 2021
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA ESFERA FEDERAL CONFORME RESOLUÇÃO CIT Nº 8 de 24/11/16								
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.								256,7/100.000
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.								92%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.								92%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.								70%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.								90%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes								90%
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.								6.986

Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	25
Indicador 9: Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	1
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	60%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,65
Indicador 12: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,25
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	14%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	11,68/1000
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	6
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	95%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	80%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	45%
Indicador 21: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100%
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	N/A
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas	000%

notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELAS ESFERAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA CONFORME RESOLUÇÃO CIB Nº 2 de 09/03/17 e RESOLUÇÃO CIB Nº 355 de 19/11/19	
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	5%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	80%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85%
Indicador 28: Proporção de exames entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte .	80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%
Indicador 30 Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	100%



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 22/03/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/03/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016837029** e o código CRC **1545E457**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016837029

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 031/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 02/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000.351167/2020-00, proveniente de emenda parlamentar nº 81001508, no valor de R\$ 600.000,00 para o município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 001/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 02/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.351167/2020-00, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 81001508, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o incremento Piso da Atenção Básica (PAB), CNES nº 7416709, localizada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Setor 03, CEP 76.880-000 no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES**



MAXIMO, Secretário(a), em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016840345** e o código CRC **224093C9**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016840345

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 032/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 362/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a proposta nº. 36000.3513852/02-000 da Emenda Parlamentar nº. 81001508, no valor de R\$ 80.000,00, para incremento de custeio/piso de atenção básica no município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste;

R E S O L V E :

Homologa a Resolução nº 362/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a proposta nº. 36000.3513852/02-000 da Emenda Parlamentar nº. 81001508, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para incremento de custeio/piso de atenção básica no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016840842** e o código CRC **D4CADF8C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016840842

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 033/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 363/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a proposta nº. 36000.3510712/02-000 da Emenda Parlamentar nº.81001508, no valor de R\$ 178.756,00, para incremento de custeio/piso de atenção básica no município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 363/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº. 36000.3510712/02-000 da Emenda Parlamentar nº.81001508, no valor de R\$ 178.756,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais), para incremento de custeio/piso de atenção básica no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016841129** e o código CRC **4BDF2246**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016841129

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 034/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 005/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 36000.351703/2020-00, recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 81001508, no valor de R\$ 300.000,00 para o município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 005/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 36000.351703/2020-00, recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 81001508, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica (PAB), para atender a rede de saúde do município, CNES 6869262, localizada na Av. JK, nº 4015, Bairro Centro, no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016854254** e o código CRC **DE77E498**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016854254

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 035/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 006/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 25000.17956/2020-69 no valor de R\$ 54,314,00, do município de Nova Brasilândia do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 012/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 006/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 25000.17956/2020-69, recurso de incentivo federal para aquisição de equipamentos e material permanente que assegurem a informatização da unidade básica de saúde Sullivan, CNES 4000889, Av. Juscelino Kubitschek, 2552 e unidade básica de saúde Marechal Hermes, CNES 5300223, Av. Juscelino Kubitschek, 2552, de acordo com a Portaria nº 3.393, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 54.314,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e catorze reais), do município de Nova Brasilândia do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016854535** e o código CRC **20A7879E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016854535

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 036/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 007/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 23085.655000/1200-31 no valor de R\$ 164.591,00 para o município de Nova Brasilândia do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 013/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 007/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 23085.655000/1200-31 para aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a unidade de atenção especializada em saúde Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, CNES 2808633, localizado na Rua Pirarara, nº 2255, recurso de programa/ação no valor de R\$ 164.591,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais), de acordo com Portaria nº 3664, de 21 de dezembro de 2020 no município de Nova Brasilândia do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES**



MAXIMO, Secretário(a), em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016855360** e o código CRC **D80541A6**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016855360

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 027/2021/SESAU-CIB de 17 de março de 2021

Portaria nº 900 de 16 de março de 2021

Unificar os parâmetros financeiros de diárias para contratação de leitos complementares na modalidade de Unidade Terapia Intensiva Adulto, Neonatal e Pediátrico e acrescenta a remuneração dos leitos de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal (Convencional e Canguru) no âmbito estado de Rondônia

Considerando a Portaria nº 3.389 de 30 de dezembro de 2013 que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de subsidiar a programação de recursos destinados a investimentos visando reduzir as desigualdades a oferta de ações e serviços de saúde, e garantir a integralidade da atenção à saúde;

Considerando que a demanda por leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI no Estado é superior ao da capacidade própria instalada, bem como a necessidade de aperfeiçoar o gerenciamento dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de unificar os valores e parâmetros de remuneração utilizados para a compra dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva - UTI de forma complementar na medida em que são definidas metas para o aumento da oferta desses leitos nos serviços públicos de saúde;

Considerando a Resolução nº 301/2020/SESAU-CIB e respectiva Errata nº 003/2020/SESAU-CIB que aprova o reajuste na diária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva -UTI Adulto;

Considerando a Resolução nº 019/2020/CES-RO que deliberar em conformidades com o Parecer da Comissão de Estudos e Análise de Processo, do CES/RO, pela a aprovação da Resolução 301/SESAU/CIB, que deliberou pela viabilidade de reajustes nas diárias dos leitos de Unidade Terapia Intensiva (UTI) adultos;

Considerando a Resolução nº 335/2018/SESAU-CIB que repactua o valor da complementação utilizado como referência na contratação dos procedimentos diária de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Neonatal e Pediátrica;

RESOLVE:

Art. 1º - Unificar os parâmetros financeiros de diárias para contratação de leitos complementares na modalidade de Unidade Terapia Intensiva Adulto, Neonatal e Pediátrico e acrescentar a remuneração dos leitos de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal (Convencional e Canguru) no âmbito estado de Rondônia;

Art. 2º - O processo regulatório dos leitos de UTI Adulto e Infantil (Neonatal e Pediátrico) para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dar-se-á de acordo com os fluxos e protocolos estabelecidos pela Gerência de Regulação - GERREG através da Central de Regulação de Urgência e Emergência e Central de Regulação Estadual de Leitos.

Art. 3º - As unidades hospitalares públicas ou privadas (de forma complementar) que integram o Sistema Único de Saúde deverão informar toda a produção realizada através dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde, independente da fonte de remuneração, devendo se submeter as normativas emanadas pelo Sistema Único de Saúde e regulação instituída pela administração.

Art. 4º - Para fins de informação, toda produção das unidades deverão ser informadas ao Ministério da Saúde, através do Sistema de Informação Hospitalar - SIH, obedecendo aos critérios do Manual Técnico Operacional do Sistema/2017 ou sua versão atualizada, o qual realiza o cálculo automático de diárias de UTI pelos dias de internação do paciente na UTI informado na AIH (Autorização de Internação Hospitalar).

Art. 5º Para fins de esclarecimentos entende-se que no valor da Diária de UTI está incluída a utilização de toda a aparelhagem própria para terapia intensiva, equipes técnicas e monitorização do paciente nas 24 horas. Considerando as modalidades tratadas na referida portaria, segue definição da diária por classificação:

08.02.01.008-3 - Diária de unidade de terapia intensiva adulto (UTI II): a diária de unidade de terapia intensiva uti compreende todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente potencialmente grave ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos em leito dotado de sistema de monitorização contínua e que com o suporte e tratamento intensivos tenha possibilidade de se recuperar. inclui assistência médica e de enfermagem durante as 24 horas ininterruptas, com recursos humanos especializados, com equipamentos específicos próprios e outras tecnologias destinadas a diagnóstico e tratamento. estes pacientes requerem também assistência laboratorial e radiológica ininterrupta.

08.02.01.012-1 - Diária de unidade de terapia intensiva neonatal - UTIN (tipo II): a diária de unidade de terapia intensiva (uti) compreende todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente grave, potencialmente grave ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos em leito dotado de sistema de monitorização contínua e que com o suporte e tratamento intensivos tenha possibilidade de se recuperar. inclui assistência médica e de enfermagem durante as 24 horas ininterruptas, com recursos humanos especializados, com equipamentos específicos próprios e outras tecnologias destinadas a diagnóstico e tratamento.

0802010075 - Diária de unidade de terapia intensiva em pediatria (UTI III): a diária de unidade de terapia intensiva uti compreende todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente potencialmente grave ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos em leito dotado de sistema de monitorização contínua e que com o suporte e tratamento intensivos tenha possibilidade de se recuperar. inclui assistência médica e de enfermagem durante as 24 horas ininterruptas, com recursos humanos especializados, com equipamentos específicos próprios e outras tecnologias destinadas a diagnóstico e tratamento. estes pacientes requerem também assistência laboratorial e radiológica ininterrupta.

08.02.01.023-7 - Diária de unidade de cuidados intermediários neonatal convencional compreende ações realizadas em estabelecimentos hospitalares, destinados ao atendimento de recém-nascidos considerados de média risco e que demandem assistência contínua, porém de menor complexidade que na UTIN.

08.02.01.024-5 - Diária de unidade de cuidados intermediários neonatal canguru compreende ações realizadas em estabelecimentos hospitalares, cuja estrutura física e material permita acolher mãe e filho para a prática do método canguru, para repouso e permanência no mesmo ambiente nas 24 horas por dia, até a alta hospitalar.

Art. 6º - Fica estabelecido nos termos desta portaria que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia aplicará o modelo de remuneração das despesas

decorrentes do uso de leitos de Unidade de Terapia Intensiva de terceiros, sendo o valor da complementação devidamente aprovada em Comissão Integestora Bipartite que corresponde a ocupação do leito de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com o acréscimo dos procedimentos informados na Autorização de Internação Hospitalar (AIH), passando o vigorar da seguinte forma:

I - Unidade de Terapia Intensiva - **Adulto**

REFERÊNCIA	ORIGEM	VALOR	VALOR POR EXTENSO	FONTE
Procedimento 08.02.01.008-3 - Diária de unidade de terapia intensiva adulto	Portaria GM/MS nº 3.126 de dezembro de 2008, que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva	R\$ 478,72	Quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos	0209
Complementação por diária	Resolução nº 301/2020/SESAU-CIB e respectiva Errata nº 003/2020/SESAU-CIB, publicada no DIOF RO ed. 218	R\$ 1.627,65	Mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos	0100 0110
Procedimentos realizados durante a internação hospitalar (Tabela SigTap/SUS)	Sistema de Informação Hospitalar - SIH	Variável	Variável	0209

II- Unidade de Terapia Intensiva - **Neonatal**

REFERÊNCIA	ORIGEM	VALOR	VALOR POR EXTENSO	FONTE
Procedimento 08.02.01.012-1 - Diária de unidade de terapia intensiva neonatal	Portaria GM/MS nº 3.126 de dezembro de 2008, que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva	R\$ 478,72	Quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos	0209
Complementação por diária	Resolução nº 335/2018/SESAU-CIB	R\$ 1.154,03	Mil cento e cinquenta e quatro reais e três centavos	0100 0110
Procedimentos realizados durante a internação hospitalar (Tabela SigTap/SUS)	Sistema de Informação Hospitalar - SIH	Variável	Variável	0209
Procedimento 08.02.01.023-7 - Diária de unidade de cuidados intermediários neonatal convencional (UCINCO)	A composição dos valores para contratação de serviços de leito de UTI NEO NATAL (TIPO II) - Resolução nº 335/CIB/RO (SEI 0011128498) Obs1: A metodologia utilizada para realizar a complementação de valores da UTI UCINCO E UCINCA foi a regra de 3 em referência do valor de leito sus, conforme ID: 0011128712 e descrito abaixo: UTI UCINCO A DIFERENÇA PERCENTUAL DO VALOR DE R\$ 478,72 para R\$ 180,00: 38% UTI UNCICA A DIFERENÇA PERCENTUAL DO VALOR DE R\$ 478,72 para R\$ 150,00: 32%	R\$ 180,00	Cento e oitenta reais	0209
Complementação por diária		R\$ 68,40	Sessenta e oito reais e quarenta centavos	0100 0110
Procedimentos realizados durante a internação hospitalar (Tabela SigTap/SUS)	Sistema de Informação Hospitalar - SIH	Variável	Variável	0209
Procedimento 08.02.01.024-5 - Diária de unidade de cuidados intermediários neonatal Canguru (UCINCA)	A composição dos valores para contratação de serviços de leito de UTI NEO NATAL (TIPO II) - Resolução nº 335/CIB/RO (SEI 0011128498) Obs1: A metodologia utilizada para realizar a complementação de valores da UTI UCINCO E UCINCA foi a regra de 3 em referência do valor de leito sus, conforme ID: 0011128712 e descrito abaixo: UTI UCINCO A DIFERENÇA PERCENTUAL DO VALOR DE R\$ 478,72 para R\$ 180,00: 38% UTI UNCICA A DIFERENÇA PERCENTUAL DO VALOR DE R\$ 478,72 para R\$ 150,00: 32%	R\$ 150,00	Cento e cinquenta reais	0209
Complementação por diária		R\$ 48,00	Quarenta e oito reais	0100 0110
Procedimentos realizados durante a internação hospitalar (Tabela SigTap/SUS)	Sistema de Informação Hospitalar - SIH	Variável	Variável	0209

III- Unidade de Terapia Intensiva - **Pediátrica**

REFERÊNCIA	ORIGEM	VALOR	VALOR POR EXTENSO	FONTE
Procedimento 08.02.01.015-6 - Diária de unidade de terapia intensiva em Pediatria (UTI II)	Portaria GM/MS nº 3.126 de dezembro de 2008, que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva	R\$ 478,72	Quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos	0209
Complementação por diária	Resolução nº 335/2018/SESAU-CIB	R\$ 1.154,03	Mil cento e cinquenta e quatro reais e três centavos	0100 0110
Procedimentos realizados durante a internação hospitalar (Tabela SigTap/SUS)	Sistema de Informação Hospitalar - SIH	Variável	Variável	0209

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 22/03/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/03/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016863920** e o código CRC **037D17C0**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016863920

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 037/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 008/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso no valor de R\$ 126.769,00 oriundo do Fundo Nacional de Saúde referente à Proposta nº 36000.331869/2020-00 para o município de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 008/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso no valor de R\$ 126.769,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta e nove reais) oriundo do Fundo Nacional de Saúde referente à Proposta nº 36000.331869/2020-00 destinada ao incremento temporário de custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde (PAB), visando dar apoio à Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7617909, localizada na Avenida Presidente Dutra n.º 4691, no tocante à manutenção das unidades básicas de saúde do município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016865003** e o código CRC **70787A94**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016865003

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 038/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 009/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso no valor de R\$ 44.316,00 oriundo do Fundo Nacional de Saúde referente à Proposta nº 08966.882000/1200-12 para o município de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 009/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso no valor de R\$ 44.316,00 (quarenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais) oriundo do Fundo Nacional de Saúde referente à Proposta nº 08966.882000/1200-12 destinada à aquisição de equipamentos/material permanente em favor do Hospital de Pequeno Porte, CNES 2744414, localizado na Avenida Presidente Dutra n.º 4691, no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016869078** e o código CRC **8BE6A0AB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016869078

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 039/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 010/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso no valor de R\$ 640,00 oriundo do Fundo Nacional de Saúde referente à Proposta nº 08966.882000/1200-13 para o município de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 010/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) oriundo do Fundo Nacional de Saúde referente à Proposta nº 08966.882000/1200-13 destinada à aquisição de equipamentos/material permanente em favor do Hospital de Pequeno Porte, CNES 2744414, localizado na Avenida Presidente Dutra n.º 4691, no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES**



MAXIMO, Secretário(a), em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016869220** e o código CRC **B735DA81**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016869220

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 040/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 011/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso no valor de R\$ 66.000,00 oriundo do Fundo Nacional de Saúde referente à Proposta 84722.917000/1100-01 para o município de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 011/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) oriundo do Fundo Nacional de Saúde referente à Proposta 84722.917000/1100-01 destinada à aquisição de equipamentos/material permanente, em favor da UBS Urbana, CNES 7210825, localizada na Avenida Presidente Dutra, n.º 4691, no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016869329** e o código CRC **38C19DB6**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016869329

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 041/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 012/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso oriundo do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte no valor total de R\$ 150.000,00 para o município de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 012/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso oriundo do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte referente ao convênio Plataforma + Brasil nº 897929/2020 destinado à aquisição de 16 (dezesesseis) motocicletas, em favor da classe dos agentes comunitários de saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari, CNES 7617909, localizada na Avenida residente Dutra n.º 4691, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) destinados pelo Programa Calha Norte e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente ao contrapartida financeira custeada pelo município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016871036** e o código CRC **2D51D350**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016871036

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 042/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 013/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo para as ações de preparação da ampliação da Unidade Básica de Saúde Montano Paulo Di Benedetto do município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 013/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo para as ações de preparação da ampliação da Unidade Básica de Saúde Montano Paulo Di Benedetto conforme Proposta 130082600001/20-003, do município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016871148** e o código CRC **252DB44D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016871148

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 043/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 014/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o Programa Saúde na Escola (PSE) referente ao ano de 2021 do município de Teixeiraópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 014/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o Programa Saúde na Escola (PSE) referente ao ano de 2021, conforme relatório que é o instrumento de operacionalização das intenções expressas no Plano Municipal de Saúde do município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016871878** e o código CRC **694A1778**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016871878

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 044/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 015/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a alteração dos itens presentes na Proposta nº 04279.238000/3130-12 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 02/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 015/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a alteração dos itens cardioversor, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); berço aquecido, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); estante, no valor de 100,00 (cem reais); *nobreak* para computador, no valor de 600,00 (seiscentos reais); Incubadora neonatal (estacionária), no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) presentes na Proposta nº 04279.238000/3130-12, por 05 26/02/2021 Outros 022021 de 26/02/2021, assinado na forma da Lei Complementar nº 16/2020. 2/2 itens de bomba de infusão no valor de R\$ 6.838,00 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais), conforme previsão da Resolução CIT nº. 22, de 27 de julho de 2017. Considerando que foi tentada aquisição, porém sem êxito. Considerando que a emenda é antiga. Considerando a atual situação do Hospital causada pela calamidade Coronavírus, o item bomba de infusão é mais adequado à necessidade atual, em que será utilizado no combate à pandemia no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016882877** e o código CRC **0A2807F7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016882877

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 045/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 016/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a alteração do item presente na Proposta nº 20665.259000/1160-04 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 03/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 016/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a alteração do item ventilador pulmonar pressométrico, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), presente na Proposta nº 20665.259000/1160-04, pelo item bomba de infusão com valor de R\$ 6.838,00 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais), conforme previsão da Resolução CIT nº. 22, de 27 de julho de 2017. Considerando a atual situação do Hospital causada pela pandemia 26/02/2021 outros 032021 de 26/02/2021, assinado na forma da Lei Complementar nº 16/2020. 2/2 Coronavírus, o item bomba de infusão é mais adequado à necessidade atual, em que será utilizado no combate à pandemia no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016883061** e o código CRC **5A897507**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016883061

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 046/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 017/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização de saldo, de economia e rendimento, para aquisição de novos itens constantes na Proposta nº 20665.259000/1160-04 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 04/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 017/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização de saldo, de economia e rendimento, para aquisição de novos itens constantes na Proposta nº 20665.259000/1160-04, conforme previsão da Portaria Nº 3.134 de 17 de novembro de 2013. Considerando que esta proposta foi executada em sua totalidade, resultando em saldo de economia no valor de R\$ 70.452,25 (setenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) 26/02/2021 outros 042021 de 26/02/2021, assinado na forma da Lei Complementar nº 16/2020. 2/2 centavos, além de saldo de rendimento no exercício de 2021 no valor de R\$ 29.844,46 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) resultando num total de R\$ 100.296,71 (cem mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos). Com esse saldo serão adquiridos os itens (14 bombas de infusão) que constam na proposta. Os itens somam um total de R\$ 95.732,00 (noventa e cinco mil setecentos e trinta e dois reais) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016883213** e o código CRC **DC717E60**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016883213

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 047/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 018/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o Termo de compromisso das ações do Programa Saúde na Escola ciclo 2021-2022 do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 016/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 018/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o Termo de compromisso das ações do Programa Saúde na Escola ciclo 2021-2022 do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016884045** e o código CRC **0F4BFFAF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016884045

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 048/2021/SESAU-CIB

Porto
Velho,
17
de
março
de
2021.

Homologa a Resolução nº 019/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1140-01 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 019/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1140-01, no valor inicial de R\$ 99.970,000 (noventa e nove mil novecentos e setenta reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado na Rua Padre Adolfo Rohl, Setor 05, - CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 é de R\$ 6.747,13 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais e treze centavos) oriundos da Conta (45.867-8) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016884318** e o código CRC **921C5784**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016884318

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 049/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 020/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/3140-11 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 019/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 020/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/3140-11 no valor inicial de R\$ 103.620,00 (cento e três mil seiscientos e vinte reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Saúde Alfredo Amabile CNES 2803771, localizado na Linha 630, KM 30, distrito de Santa Cruz da Serra, zona rural do município de Jaru, CEP:76890000 e Centro de Saúde Professora Júlia Rafael do Nascimento Gomes, CNES 2802988, localizado a linha 610, KM 30, distrito de Bom Jesus, na zona rural, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 35.629,45 (trinta e cinco mil seiscientos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) oriundos da Conta (46.311-6) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016884616** e o código CRC **34ADC2C5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016884616

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 050/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 021/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1160-03 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 020/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 021/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1160-03 no valor inicial de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia, CNES 2806746, localizado a Rua Saulo da Cunha, distrito de Tarilândia zona rural no município de Jaru, CEP:76890000 e Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira Jaru, CNES 3179362, Rua Rio de Janeiro - Setor 7, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 64.245,89 oriundos da Conta (51.960-X) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016884794** e o código CRC **17872793**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016884794

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 051/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 022/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/3140-10 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 021/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 022/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/3140-10 no valor inicial de R\$ 299.845,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o centro de atenção psicossocial de Jaru CAPS I, CNES 5054141, localizado a Rua Paraná esquina com a Rua Tiradentes - Setor 01, Jaru, CEP:76890000 e Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 2.231,21 (dois mil duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) oriundos da Conta (52.706-8) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016884968** e o código CRC **AFB16F0B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016884968

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 052/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 023/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1120-06 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 022/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 023/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1120-06 no valor inicial de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Saúde da Mulher, CNES 3179346, localizado a Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662, Setor 04, CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 2.445,83 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) oriundos da Conta (624.030-7) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016885207** e o código CRC **FDE41274**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016885207

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 053/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 024/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1130-01 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 023/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L U V E :

Homologar a Resolução nº 024/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1130-01 valor inicial de R\$ 199.150,00 (cento e noventa e nove mil cento e cinquenta reais) para aquisição de equipamento e material permanente para Centro de Saúde da Mulher CNES 3179346, localizado a Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662 - Setor 04, CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 1.377,51 (um mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) oriundos da Conta (624.031-5) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016885453** e o código CRC **E148C7CB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016885453

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 054/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 025/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1160-04 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 024/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 025/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1160-04 valor inicial de R\$ 273.760,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e sessenta reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis, SETOR 7, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 107.134,71 (cento e sete mil cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) oriundos da Conta (624.046-3) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016885595** e o código CRC **7CA7AE00**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016885595

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 055/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 026/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1160-05 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 025/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 026/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1160-05 valor inicial de R\$ 181.117,00 (cento e oitenta e um mil cento e dezessete reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis, Setor 7, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 3.015,31 (três mil quinze reais e trinta e um centavos) oriundos da Conta (624.054-4) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016885797** e o código CRC **477A44B7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016885797

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 056/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 027/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1180-15 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 026/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 027/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1180-15 no valor inicial de R\$ 57.690,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Saúde João de Castro e Lacerda, CNES 2806894, rua Sebastião Cabral de Souza, Setor 4, CEP:76890000. Valor atual em 31/12/2020 - R\$ 6.498,49 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) oriundos da Conta (53207-X) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016885945** e o código CRC **E472D68C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016885945

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 057/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 028/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1170-01 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 027/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 028/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1170-01 no valor inicial de R\$ 299.970,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia, CNES 2806746, Rua Saulo da Cunha, zona rural, CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R\$ 65.641,70 (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos) oriundos da Conta (53207-X) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016886153** e o código CRC **90612E51**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016886153

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 058/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 029/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1180-12 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 028/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 029/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1180-12 no valor inicial de R\$ 695.048,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quarenta e oito reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Especialidades Médicas de Jaru, CNES 9453601, Rua Daniel da Rocha, Setor Sete, CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R\$ 72.902,64 (setenta e dois mil novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) oriundos da Conta (53207-X) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016886332** e o código CRC **504A30D3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016886332



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 059/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 030/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1180-13 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 029/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 030/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1180-13 no valor inicial de R\$ 290.240,00 (duzentos e noventa mil duzentos e quarenta reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Parto Normal intra-hospitalar no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis, Setor 7, CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R\$ 132,32 (cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) oriundos da Conta (53207- X) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016887063** e o código CRC **C324F6BF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016887063

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 060/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 031/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/3130-12 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 030/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 031/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/3130-12 no valor inicial de R\$ 192.190,00 (cento e noventa e dois mil cento e noventa reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis, Setor 7, CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R\$ 35.768,44 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) oriundos da Conta (53207- X) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016887370** e o código CRC **F8E8D905**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016887370

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 061/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 032/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo financeiro do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1190-01 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 031/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 032/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo financeiro do convênio referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1190-01 valor inicial de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis - Setor 7, CEP:76890000. Valor Saldo da Proposta - R\$ 46.908,76 (cento e quarenta e seis mil novecentos e oito reais e setenta e seis centavos) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016887560** e o código CRC **A9F8E6B9**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016887560

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 062/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 033/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo financeiro de rendimentos bancários no valor de R\$ 78.234,75 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 033/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 033/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo financeiro de rendimentos bancários no valor de R\$ 78.234,75 (setenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para aquisição de equipamento e material permanente conforme lista RENEM, oriundos da Conta (53207-X) para unidade básica de saúde Marcelina Tereza, Rua Margareth Fátima Costa Nº 1461, Setor 8, CEP:76890000 no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES**



MAXIMO, Secretário(a), em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016887742** e o código CRC **3D8D819B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016887742

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 063/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Homologa a Resolução nº 034/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta Nº 04279.2380003/13-008 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021 e considerando a Resolução nº 034/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 034/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta Nº 04279.2380003/13-008 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme lista RENEM, para atender ao Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolpho Rohl, 3068 - Setor 05, CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 1.319,44 (um mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) oriundos da Conta (624025-0) e R\$ 19.057,55 (dezenove mil cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) oriundos da Conta (624040-4) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/03/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016887924** e o código CRC **2BB7613F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016887924

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 064/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de março de 2021.

Aprova o Plano de formação de profissionais para a Saúde de Rondônia, no exercício de 2021 e a reprogramação do Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador para os cursos de qualificação, aperfeiçoamento e promoção à saúde do trabalhador de acordo com as necessidades dos municípios, conforme anexos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de março de 2021;

Considerando a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia, por meio do fortalecimento da Educação Permanente dos Trabalhadores em Saúde;

Considerando o contexto atual da pandemia da COVID-19 e o impacto gerado na execução das ações de educação permanente em saúde pelo estado e municípios;

Considerando a necessidade de reorganizar e reprogramar as estratégias de cursos ofertados pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS/RO neste momento de pandemia;

Considerando a necessidade de redistribuição do Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador (carga horária 360 h/a) da Portaria nº 116/GAB/CIB/RO de 18 de outubro de 2011, para os cursos de qualificação, aperfeiçoamento e capacitação na promoção da saúde do trabalhador (na modalidade à distancia e de curta duração);

Considerando a Portaria n.º 2311 GAB/SESAU/RO, de 02 de outubro de 2020, que atribuiu ao CETAS/RO a execução das ações de educação permanente em saúde enquanto tramita processo de mudança do Centro para Escola de Saúde Pública do Estado de Rondônia;

Considerando a apresentação da PAS 2021 do CETAS/RO, na 2ª Reunião Ordinária da CIB em 17 de março de 2021.

R E S O L V E :

Aprovar o Plano de formação de profissionais para a Saúde de Rondônia, no exercício de 2021 e a reprogramação do Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador para os cursos de qualificação, aperfeiçoamento e promoção à saúde do trabalhador de acordo com as necessidades dos municípios, conforme anexos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Anexo da Resolução nº 064/2021/SESAU-CIB de 17 de março de 2021

ANEXO I - Ações e metas do plano de educação para nível médio e fundamental PAS 2021

AÇÕES E METAS/2021				
DIRETRIZ 5 - Aperfeiçoamento da Capacidade Institucional da SES		META 5.2 - Realizar 14 Cursos de Formação Inicial e continuada (oficinas, qualificação e/ ou capacitações) e 01 Curso Técnico.		
		Objetivo: Fortalecer as Ações de Educação Continuada.		
Ações	Temas	Municípios e/ ou Regiões de Saúde	Portarias	Parcerias
Curso Cuidador de Idoso	- Abordagem à pessoa idosa em tempos de pandemia;	Demanda dos municípios	PORTARIA Nº115/2011/GAB /CIB/RO	Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde, Gerências das Regiões de Saúde, Instituições de Saúde e outras que desenvolvam ações nas áreas afins dos cursos ofertados.
Curso de Saúde Mental	- Saúde mental em tempos de pandemia	Demanda dos municípios		
I Etapa Formativa ACS	- Aulas síncronas e assíncronas	Demanda dos municípios	RESOLUÇÃO Nº124/2017/GAB/CIB/RO	
	- Parada Cardiorrespiratória no paciente			

Curso de Urgência e Emergência	suspeito ou confirmado de COVID-19; - Assistência na sala de emergência.	Demanda dos municípios		
Curso de Saúde da Mulher	Pré-natal e Puerpério em tempos de pandemia da covid-19.	Demanda dos municípios		
Curso de Qualificação na Assistência aos Usuários do SUS (QUALISUS)	- Abordagem inicial no tratamento de feridas e tipos de curativos; - Controle de Infecção e medidas de prevenção de infecção; - Abordagem e atualização das técnicas de enfermagem; - Cuidados no preparo e administração dos medicamentos.	Demanda dos municípios	PORTARIA 131/2011/GAB /CIB/RO	Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde, Gerências das Regiões de Saúde, Instituições de Saúde e outras que desenvolvam ações nas áreas afins dos cursos ofertados.
Curso de Qualificação na Assistência aos Usuários do SUS com ênfase em Neonatologia	- Prevenção de Infecção hospitalar em neonatologia; - Distúrbios comuns do Recém-nascido; - Recomendações sobre a amamentação e o leite materno; - Atualização na assistência ao Recém-nascido.	Demanda dos municípios		
Curso de Vigilância de Doenças	Vigilância de Doenças Transmissíveis por		Resolução Nº	

Transmitidas por Vetores, Zoonoses e Animais Peçonhentos (FIC)	Transmitidas por Vetores, Zoonoses e Animais Peçonhentos	Demanda dos municípios	131/2015/GAB/CIB/RO	Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde, Gerências das Regiões de Saúde, Instituições de Saúde e outras que desenvolvam ações nas áreas afins dos cursos ofertados.
Curso de Promoção à Saúde do Trabalhador	- Atualizações na promoção de saúde do trabalhador; - Saúde do trabalhador em tempos de pandemia. - Curso de Libras para o Trabalhador	Demanda dos municípios		
Curso Técnico em Vigilância em Saúde		Porto Velho	Resolução 124/2017/GAB/CIB/RO	

ANEXO II - PAS 2021 - Nível Superior

AÇÕES E METAS/2021		
DIRETRIZ 5 - Aperfeiçoamento da Capacidade Institucional da SES		
META 5.2 - Implementação de 01 Plano de Ação para Educação Permanente no estado.		
Objetivo: Fortalecer as Ações de Educação Permanente.		
Ações	Municípios e/ ou Regiões de Saúde	Parcerias
Oficiais de estratificação de risco das crianças de 0-2 anos	Demanda dos municípios	Prefeituras e Secretarias
Oficina de qualificação de profissionais da AB para classificação de risco de urgência e emergência na AB	Demanda dos municípios	
Amostra de Trabalhos Científicos/Projetos de Intervenção Realizados nas Unidades de Saúde do	Demanda dos municípios	

Estado		Municipais de Saúde, Gerências das Regiões de Saúde,
Seminário de Experiências Exitosas em EPS nos Municípios do Estado junto aos servidores da área da saúde	Demanda dos municípios	Instituições de Saúde e outras que desenvolvam ações nas áreas afins dos cursos ofertados.
Fórum Estadual da Atenção Básica	Demanda dos municípios	
Workshop em Práticas Pedagógicas e Metodologias Ativas	Demanda dos municípios	
Oficina de Implementação e Fortalecimento dos NEPs do Estado de Rondônia	Demanda dos municípios	

AÇÕES E METAS/2021		
DIRETRIZ 5 - Aperfeiçoamento da Capacidade Institucional da SES		
META 5.3 - Instituição de 06 Comissões de Integração Ensino - Serviço -CIES Regional		
Objetivo: Fortalecer as Ações de Educação Permanente.		
Ações	Municípios e/ ou Regiões de Saúde	Parcerias
Oficina de Implementação das CIES regionalizadas no Estado de Rondônia	Demanda dos municípios	Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde, Gerências das Regiões de Saúde, Instituições de Saúde e outras que desenvolvam ações nas áreas afins dos cursos ofertados.
Curso de Aperfeiçoamento em Urgência e Emergência (ACLS/ BLS/ACLS)	Demanda dos municípios	
Curso de aperfeiçoamento em urgência e emergência pediátrica (PAULS).	Demanda dos municípios	
Curso de Acesso Venoso por Ultrassom	Demanda dos municípios	
Capacitação na linha de cuidado à pessoa com deficiência	Demanda dos municípios	
Atualização Na Linha De Cuidados Materno Infantil	Demanda dos municípios	

Atualização Na Linha De Cuidado Das Condições Crônicas	Demanda dos municípios	

AÇÕES E METAS/2021		
DIRETRIZ 5 - Aperfeiçoamento da Capacidade Institucional da SES		
META 5.3 - Instituição de 06 Comissões de Integração Ensino - Serviço -CIES Regional		
Objetivo: Fortalecer as Ações de Educação Permanente.		
Ações	Municípios e/ ou Regiões de Saúde	Parcerias
Cursos de qualificação do sistema e-SUS	Demanda dos municípios	Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde, Gerências das Regiões de Saúde, Instituições de Saúde e outras que desenvolvam ações nas áreas afins dos cursos ofertados
Curso de Pré-Natal de Baixo E Alto Risco	Demanda dos municípios	
Capacitação no acompanhamento de RN de alto Risco	Demanda dos municípios	
Curso de aperfeiçoamento para formação de multiplicadores em práticas educativas em saúde	Demanda dos municípios	
Capacitação pedagógica dos preceptores das Residências multi e uniprofissional	Demanda dos municípios	
Curso Acolhimento Com Classificação De Risco	Demanda dos municípios	

AÇÕES E METAS/2021		
DIRETRIZ 5 - Aperfeiçoamento da Capacidade Institucional da SES		

META 5.4 - Implementar Programas de Pós-graduação Lato e Stricto Sensu.**Objetivo: Fortalecer as Ações de Educação Continuada.**

Ações	Municípios e/ ou Regiões de Saúde	Parcerias
Mestrado Profissional para Gestores em Saúde	Demanda dos municípios	Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde, Gerências das Regiões de Saúde, Instituições de Saúde e outras que desenvolvam ações nas áreas afins dos cursos ofertados
Pós Graduação de Planejamento e Gestão	Demanda dos municípios	
Implementação e Fortalecimento das Residências Médicas, Multi e Uniprofissional em Saúde		



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 26/03/2021, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/03/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016992806** e o código CRC **60F43104**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.116332/2021-31

SEI nº 0016992806

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 069/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 065/2021/SESAU-CIB de 26 de março de 2021 que aprova a Portaria nº 1012 de 25 de março de 2021, em anexo, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para o Município de Ji-Paraná para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021;

Considerando o enfrentamento à COVID-19 no Estado de Rondônia, associado ao processo de interiorização da doença, com o aumento exponencial do número de casos nos municípios, demandando a premente necessidade de implantação de novos leitos;

Considerando a necessidade de ampliação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva no Estado de Rondônia, específicos para atendimento à pacientes infectados pela COVID-19.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 065/2021/SESAU-CIB de 26 de março de 2021 que aprova a Portaria nº 1012 de 25 de março de 2021, em anexo, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para o Município de Ji-Paraná para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 16/04/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/04/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017401257** e o código CRC **6D74D5B9**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017401257

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 069/2021/SESAU-CIB de 15 de abril de 2021

Portaria nº 1012 de 25 de março de 2021

Estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para o Município de Ji-Paraná para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

Com base no Parecer nº 273/PGE/2017, o qual fundamenta sobre as diretrizes legais que disciplinam a forma de transferência de recurso fundo a fundo, destinada a financiar ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde a serem executados pelos Municípios;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o Decreto nº 16.473, de 11 de janeiro de 2011, o qual dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Art. 4º As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, os pressupostos de descentralização emanados pelo Sistema Único de Saúde e respeitando as análises de necessidade e viabilidade dos pontos de atenção da rede de cuidados das condições crônicas. Art. 6º As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, resolve:

Art. 1º Transferir para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná o limite financeiro mensal de R\$ 1.710.000,00 (Um milhão, setecentos e dez mil reais) com repasse em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para pleitear o recurso supracitado, devem ser encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU os documentos a seguir descritos:

I - Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o repasse nos termos desta Portaria, assinado pelo gestor de saúde municipal, constando:

- a) o nome do município e seu respectivo código IBGE;
- b) o nome do estabelecimento de saúde e seu respectivo código no Sistema do Cadastro

Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES;

c) as informações bancárias referentes ao respectivo Fundo Municipal de Saúde (Banco, Agência e Conta Corrente);

d) o número de leitos UTI novos ampliados e o número de leitos clínicos correspondentes;

e) informação sobre a garantia de ventilador pulmonar mecânico microprocessado para 80% (oitenta por cento) dos leitos informados, nos termos da Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Art. 58, inciso XII, bem como garantia de dispor de equipamentos e recursos humanos necessários, compatível com os dados atualizados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES.

Art. 3º O pagamento será realizado em parcela única, condicionado à entrega da documentação listada no Art. 2º.

Parágrafo único. O repasse do recurso contempla o período excepcional de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados a cada 30 (trinta) dias, mediante solicitação dos gestores municipais, elencando os itens descritos no art. 2º desta Portaria, enquanto perdurar a pandemia pela COVID-19.

Art. 4º Os municípios contemplados com o recebimento do recurso comprometem-se à adesão dos seguintes critérios:

I - alimentação do sistema e-SUS Notifica - Internações pelo estabelecimento hospitalar e SIVEP Gripe;

II - regulação dos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI pelas equipes médicas da Central Estadual de Regulação de Leitos de Urgência e Emergência (CRUE), conforme fluxos regulatórios previstos na Portaria nº 1276 de 02 de Junho de 2020;

III - atendimento dos pacientes com diagnóstico **suspeito e/ou confirmado de COVID-19**, sendo 75% das vagas destinadas à macrorregião de saúde regulados pela CRUE, e 25% para o município contemplado;

Art. 5º Após o recebimento do repasse do recurso financeiro, os municípios contemplados terão o prazo de 15 (quinze) dias para implantação das adequações necessárias e início dos atendimentos nos leitos de ampliação, nos termos previstos nesta portaria, atendendo aos seguintes prazos para Regulação médica pela CRUE, conforme Art. 4º, parágrafo II:

I - Leitos UTI existentes: Regulação imediata pelas equipes médicas da CRUE;

II - Leitos UTI a ampliar: Início da regulação pelas equipes médicas da CRUE em até 15 (quinze) dias;

Art. 6º O Fundo Municipal de Saúde deverá apresentar a prestação de conta dos recursos repassados constituída de relatório de produção apresentada por meio do Relatório Quadrimestral de Gestão, a qual após avaliada será emitido Relatório de Monitoramento e Avaliação das produções realizadas.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser apresentada juntamente com o Relatório Anual de Gestão.

Art. 7º Fica Obrigatório a SMS incluir no seu Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão a comprovação de aplicação dos recursos descritos nesta Portaria.

Art. 8º O repasse para custeio dos leitos de UTI COVID-19 e leitos clínicos pós-UTI, objetos desta portaria, considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid 19 e 03.03.01.022-3 - Tratamento de infecção pelo novo Coronavírus - COVID-19, conforme definido nas Portarias nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020 e nº 245, de 24 de março de 2020, respectivamente.

Art. 9º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Projeto/Atividade: 170012.10.302.2034.2446, Fonte de Recursos: 0260 - Bloco Custeio, Elemento de Despesas 33.41.41.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do repasse do recurso.

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	Nº DE LEITOS A AMPLIAR	VALOR CUSTEIO DIARIA UTI COVID-19	VALOR DE INCENTIVO PARA MANUTENÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS PÓS-UTI COVID-19	VALOR TOTAL DO REPASSE (MÊS)
RO	Ji-Paraná	Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz	2495279	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	30	R\$ 1.440.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 1.710.000,00
TOTAL R\$						30			R\$ 1.710.000,00

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 16/04/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/04/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017401542** e o código CRC **77B3C087**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017401542

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 070/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 066/2021/SESAU-CIB de 05 de abril de 2021 que aprova a proposta de ampliação dos leitos de UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, do município de Jaru, chegando a um total de 10 (dez) leitos, conforme a Resolução Nº 049/CMS-JARU-RO/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 02/2021/SESAU-GRS1 de 1 de abril de 2021;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando Ofício nº 116/SEMUSA/2021, de Jaru/RO, 30 de março de 2021;

Considerando a Portaria nº 568, de 26 de março de 2020 que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID 19;

Considerando a Portaria nº 1.601, de 23 de Junho de 2020 que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Rondônia e Município de Jaru;

Considerando Resolução Nº 049/CMS-JARU -RO/2021, que aprova ampliação dos leitos de UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, do município de Jarú, chegando a um total de 10 (dez) leitos;

Considerando a Resolução nº 041/2021/CIR/I GRS de 07 de abril de 2021.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 066/2021/SESAU-CIB de 05 de abril de 2021 que aprova a proposta de ampliação dos leitos de UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, do município de Jarú, chegando a um total de 10 (dez) leitos, conforme a Resolução Nº 049/CMS-JARU-RO/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 16/04/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/04/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017401682** e o código CRC **E67B5571**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017401682

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 071/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 067/2021/SESAU-CIB de 08 de abril de 2021 que aprova Portaria nº 1174 de 07 de abril de 2021, em anexo, que altera a Portaria nº 1012 de 25 de março de 2021; a Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020 e a Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021;

Considerando o enfrentamento à COVID-19 no Estado de Rondônia, associado ao processo de interiorização da doença, com o aumento exponencial do número de casos nos municípios, demandando a premente necessidade de implantação de novos leitos;

Considerando a necessidade de ampliação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva no Estado de Rondônia, específicos para atendimento à pacientes infectados pela COVID-19.

R E S O L U V E :

Homologar a Resolução nº 067/2021/SESAU-CIB de 08 de abril de 2021 que aprova a Portaria nº 1174 de 07 de abril de 2021, em anexo, que altera a Portaria nº 1012 de 25 de março de 2021, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para o Município de Ji-Paraná para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI); A Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020 que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI) e Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para o Município de Jaru para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 16/04/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/04/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017401851** e o código CRC **3CEE9DA3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017401851

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 071/2021/SESAU-CIB de 15 de abril de 2021.

Portaria nº 1174 de 07 de abril de 2021

Altera as Portarias nº 1012 de 25 de março de 2021, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para o Município de Ji-Paraná para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI); Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020 que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI) e Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para o Município de Jaru para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 9º da Portaria nº 1012 de 25 de março de 2021 e Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar os Projetos/Atividades: 170012.10.302.2034.2442, 170012.10.302.2034.2446, Fonte de Recursos: 0300 - Bloco Custeio, Elemento de Despesas 33.41.41."

Art. 2º O artigo 8º da Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar os Projetos/Atividades: 170012.10.302.2034.2442, 170012.10.302.2034.2446, Fonte de Recursos: 0300 - Bloco Custeio, Elemento de Despesas 33.41.41."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/04/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 16/04/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/04/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017402021** e o código CRC **47D6D2A6**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017402021

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 072/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 068/2021/SESAU-CIB de 12 de abril de 2021 que aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 12 de abril 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 068/2021/SESAU-CIB de 12 de abril de 2021 que aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 12 de abril 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 16/04/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/04/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017402205** e o código CRC **A56B979E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017402205



ADENDO

Anexo da Resolução nº 072/2021/SESAU-CIB de 15 de abril de 2021

[illegible]

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 16/04/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/04/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017402365** e o código CRC **2FA0E674**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017402365



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 073/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Pactua o Protocolo de Regulação de Paciente com COVID-19 da Central de Regulação de Urgência e Emergência - CRUE, conforme anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021;

R E S O L V E :

Pactuar o Protocolo de Regulação de Paciente com COVID-19 da Central de Regulação de Urgência e Emergência - CRUE, conforme anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 29/04/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/04/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017421639** e o código CRC **62D19A00**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017421639



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 073/2021/SESAU-CIB de 15 de abril de 2021

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ESTADUAL**

PROTOCOLO DE REGULAÇÃO - COVID-19

1º Edição ABRIL 2021

MARCOS ROCHA

Governador de Rondônia

FERNANDO MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

NÉLIO SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

AMANDA DINIZ CASTILHO

Diretora Executiva

PATRÍCIA ALENCAR

Assessoria Técnica

LUZENIR SOUSA
Gerente de Regulação

KATIANE BRANDÃO
Coordenadora da CRUE

SARA LOIOLA LÍVIA LEITE
Médicas Reguladoras G.O

FLÁVIO FERREIRA
Apoio Técnico

THATIANE TANAKA OTA
Coordenadora da CEREL

CÍNTIA LESSA FERREIRA.
CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA
Enfermeiras CEREL

SUMÁRIO

01	Protocolo de regulação de paciente COVID 19 - CRUE	
02	Atribuições da Central de Regulação Urgência e Emergência - CRUE	
03	Atribuições Técnicas dos Integrantes da CRUE	
04	Regulação Médica para COVID-19	

05	Regulação Médica para Ginecologia/Obstetrícia COVID-19	
06	Critérios para Solicitação de Vaga	
07	Opções para o Regulador	
08	Critérios de Prioridade	
09	Regulação para Unidade UTI COVID-19 Fora do Estado	
10	Regulação do Transporte Aeromédico	
11	Pré Requisitos para Remoção Aérea	
12	Autorização da Solicitação	
13	Negativa da Solicitação	
14	Protocolo de Classificação de Gravidade	
15	Classificação de Gravidade da COVID-19	

16	Unidade Hospitalares da Rede Estadual para Internação COVID-19	
17	Protocolo de regulação de paciente COVID 19 - Central de Regulação de Leitos	

	- CEREL	
18	Perfil dos Estabelecidos junto a CEREL	
19	Responsabilidades/Atribuições do Profissional Médico Solicitante	
20	Check list para transferência	
21	Responsabilidades/Atribuições da Unidade Executora	
22	Admissões em Unidade de Tratamento Intensivo	
23	CrITÉrios de indicação de Admissão e Alta para UTI	
24	Rotina da CEREL	
25	Intervalo de Tempo Entre Oferta da Vaga e o Deslocamento do Paciente	
26	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
27	ANEXOS	

1. PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE PACIENTE COM COVID-19 - CRUE

De acordo com a Portaria MS 2048/2002, a competência técnica do médico regulador se sintetiza em sua capacidade de “julgar”, discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo ainda o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes.

A regulação assistencial, tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo COMPLEXO REGULADOR e suas **unidades operacionais** e esta dimensão abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em classificação de risco e critérios de priorização. Quando não há oferta suficiente no território, a **central de regulação** deverá atuar com equidade sempre com foco na garantia do acesso. SES SP (ABC) – 2010.

Ao receber uma solicitação de vaga para leito da rede estadual de alta complexidade, deverá o médico regulador se municiar de informações referentes ao paciente que se tenciona transferir (conforme protocolo estabelecido), local regionalizado (**fluxo de regulação COVID-19 em Anexo 1**), condições alcançáveis de transporte e disponibilidade assistencial do momento, com o intuito de definir a conduta mais adequada.

Todo o processo de avaliação, reavaliação e conduta deve ser registrado em formulário próprio (**Anexo 2**) que permita o resgate das motivações determinantes das condutas adotadas.

Na necessidade de maior conhecimento técnico **em determinada especialidade médica**, poderá o médico regulador consultar a retaguarda assistencial **disponível na rede estadual** com o intuito de qualificar a conduta assistencial a ser tomada. Essa rede de especialista são os próprios **servidores** lotados nas unidades de saúde do estado de **Rondônia** e em escala de sobreaviso.

Nenhuma internação será autorizada sem o aval do médico regulador. Este último é o definidor final da internação em leito SUS, fazendo-o com base nos princípios de equidade, integralidade e universalidade da assistência, aplicados à lista de espera para internação (regulação médica e priorização médica).

A Central de Regulação de Urgência e Emergência - CRUE, componente da **Gerência de Regulação do Estado - GERREG**, através do Plano de **Contingência para Enfrentamento da COVID-19 no estado de Rondônia (fluxo em Anexo 4)** ficou encarregada da regulação de pacientes portadores da **Síndrome Respiratória Aguda por COVID-19 com quadro clínico moderado e/ou crítico**, que se encontram nas unidades municipais do estado de Rondônia, para os leitos COVID-19 (enfermaria/UTI) da rede estadual.

O processo de regulação de um paciente com quadro suspeito ou confirmado da síndrome da COVID-19 se inicia através do **contato telefônico realizado pelo médico assistente da unidade municipal com a Central de Regulação de Urgência e Emergência - CRUE que deverá preencher o formulário de regulação (Anexo 2)** e com base nas informações disponibilizadas, classificar e definir a unidade de destino do paciente.

As unidades hospitalares executantes através de seus Núcleos Internos de Regulação (NIRs) deverão informar diariamente (3 vezes ao dia) à CRUE o mapa atualizado de leitos disponíveis. As informações quanto à indisponibilidade temporária de leitos devido a falta de procedimentos, insumos e recursos humanos nas unidades de referência devem ser comunicadas por escrito pelo gestor da unidade a CRUE pelo e-mail: central.rue.ro@gmail.com.

2 - ATRIBUIÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1. Ser instância operacional onde se processa a função reguladora, em casos de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas e psiquiátricas;
2. Ser polivalente na utilização dos recursos;
3. Ser capaz de refletir a relação entre a oferta disponível e as necessidades demandadas;
4. Subsidiar o planejamento das correções necessárias para adequar a relação acima mencionada, sempre que se observar deficiência de oferta no exercício cotidiano da regulação médica das urgências;

5. Articular ações harmonizadoras e ordenadoras buscando a resposta mais equitativa possível frente às necessidades expressas e devidamente hierarquizadas;
6. Nortear-se por pactos estabelecidos entre as instâncias gestoras do sistema e demais atores envolvidos no processo assistencial;
7. Identificar e divulgar os fatores condicionantes das situações e agravos de urgência atendidos, notificando os diferentes setores envolvidos por intermédio do Colegiado Gestor Regional;

3 - ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DOS INTEGRANTES DA CRUE

DIRETORIA CLÍNICA

- Administrar a Central de Regulação - CRUE, de acordo com as normas estabelecidas pela SESAU e proporcionar condições adequadas de trabalho à equipe (ambiente, equipamentos, sistemas de telefonia, etc.);
- Identificar fatores facilitadores ou de entrave no processo de regulação;
- Aprimorar as ações de controle sobre a porta de entrada da RUE;
- Elaborar relatórios administrativos e encaminhar ao respectivo Gerente de cada Regional de Saúde;
- Participar das discussões dos processos regulatórios, em conjunto com a Gestão das Centrais Macrorregionais, com a Gerência da Rede de Urgência e Emergência, a Coordenação Hospitalar das Centrais de Regulação Macrorregionais e Coordenação das Centrais de Regulação das Regionais de Saúde;
- Monitorar a implantação e funcionamento dos sistemas de informação utilizados para regulação da Porta de Entrada da RUE;
- Propor e promover a formação de recursos humanos da área administrativa para atuar na Central de Regulação Hospitalar Macrorregional;
- Gerenciar recursos humanos da CRUE/RO;
- Responder documentos SEI;
- Elaborar protocolos e rotinas;

SUPERVISOR DE ENFERMAGEM

- Coordenar, supervisionar e orientar os teleatendentes no cumprimento das rotinas da Central de Regulação para que todas as atividades dos mesmos sejam feitas com eficiência e rapidez;
- Inteirar-se de todas as intercorrências do plantão, ao assumir o serviço, verificando livros de ocorrências;
- Trabalhar em equipe;
- Gerenciar a liberação dos teleatendentes para o descanso, previsto na legislação, de forma que não haja prejuízos ao serviço;
- Monitorar o funcionamento das atividades do sistema bem como a equipe em suas execuções laborais;
- Acompanhar as trocas de horários/turno dos operadores;
- Responder documentos SEI;
- Participar da elaboração de protocolos e rotinas;
- Participar na elaboração dos relatórios administrativos.

MÉDICO REGULADOR

De acordo com a Portaria MS 2048/2002, a competência técnica do médico regulador se sintetiza em sua capacidade de “julgar”, discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo ainda o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes.

Assim, deve o médico regulador:

- Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;
- Definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo;
- Reconhecer que, como a atividade do médico regulador envolve o exercício da telemedicina, impõe-se a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das fichas médicas de regulação, das fichas de atendimento médico e de enfermagem pela unidade solicitante, e o seguimento de protocolos institucionais consensuados e normatizados que definam os passos e as bases para a decisão do regulador;
- Estabelecer claramente, em protocolo de regulação, os limites do telefonista auxiliar de regulação médica, o qual não pode, em hipótese alguma, substituir a prerrogativa de decisão médica e seus desdobramentos, sob pena de responsabilização posterior do médico regulador;
- Saber com exatidão as capacidades/habilidades da sua equipe de forma a dominar as possibilidades de prescrição/orientação/intervenção e fornecer dados que permitam viabilizar programas de capacitação/revisão que qualifiquem/habilitem os intervenientes;
- Submeter-se à capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador e acumular, também, capacidade e experiência na assistência médica em urgência;
- Participar de programa de educação continuada para suas tarefas;
- Velar para que todos os envolvidos na atenção pré-hospitalar observem, rigorosamente, a ética e o sigilo profissional, mesmo nas comunicações telefônicas;
- Manter-se nos limites do sigilo e da ética médica ao atuar como porta-voz em situações de interesse público.

ADMINISTRATIVOS TELEATENDENTES

- Seguir as orientações do Supervisor quanto às atribuições e competências a serem respeitadas;
- Cuidar dos equipamentos em uso sendo o responsável pelos eventuais danos que possam ocorrer;
- Ocupar seu local de trabalho previamente definido e evitar circulação desnecessária pela sala de regulação;
- Primar pela humanização do atendimento;
- Ser sucinto no atendimento sem delongar no diálogo;
- Ser bom ouvinte;
- Ser cortês;
- Zelar pelo bom funcionamento de seu equipamento e local de trabalho;
- Estar sempre atento às alterações no sistema, e em caso de dúvidas, recorrer ao supervisor;
- Registrar em livro de ocorrências todas as informações referentes ao plantão;
- Zelar pela integridade dos equipamentos em uso e de toda a sua equipe, sendo responsabilizado por eventuais danos;
- Dar prosseguimento a eventuais planos de contingências no que diz respeito às suas competências;
- Participar de reuniões de rotinas e/ou extraordinárias convocadas pela Gerência;
- Participar de treinamentos e atualizações e colocar em prática tais conhecimentos;
- Monitorar e agilizar os fluxos de ligações para que as informações cheguem o mais rápido possível ao médico regulador.
- Inserir dados nas planilhas.

4 - REGULAÇÃO MÉDICA PARA COVID-19

Toda solicitação de internação em leito COVID-19 (enfermaria/UTI) é atendida conforme a classificação de risco do paciente, objetivamente, através de um checklist (Anexo 3) construído para este fim e que consta no plano de contingência (Anexo 4), o qual tem sido atualizado com vistas a acompanhar a dinamicidade dos eventos de saúde desta pandemia.

A regulação médica para pacientes com Síndrome Respiratória Aguda por COVID-19 se baseia no princípio da equidade e na capacidade instalada

estrutural e de recursos humanos, de cada município com o objetivo de garantir a assistência de qualidade o mais próximo possível de sua residência (regionalização);

Na superação da capacidade instalada de leitos COVID-19 (enfermaria/UTI) da rede estadual, os pacientes entram em uma fila numérica planilhada e são acompanhados sistematicamente quanto a classificação de risco fazendo com que essa fila se torne dinâmica; à medida que os leitos vão sendo ofertados, os pacientes são regulados conforme os critérios de prioridade previamente estabelecidos.

Em atenção a necessidade de dar transparência a todas as ações executadas pela equipe técnica da central de regulação, diariamente a CRUE disponibiliza, de forma oficial, um boletim contendo informações sobre a fila de espera, perfil de pacientes da fila e o quantitativo de vagas disponibilizadas por cada unidade de saúde da rede estadual.

5 - REGULAÇÃO MÉDICA PARA GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA COVID-19

A regulação de pacientes gestantes e puérperas com suspeita ou confirmação de COVID19, de qualquer localidade do estado, é realizada pelas médicas reguladoras da Ginecologia/Obstetrícia da CRUE (GO-CRUE) através dos telefones: Dra. Sara (69) 98152-6061 e Dra. Lívia (69) 99227-5358, conforme fluxo definido no Anexo 6.

A solicitação de UTI-COVID19 para gestante/puérpera deverá ser feita em formulário próprio a ser encaminhado para o email: go.crue.sesau@gmail.com, após contato telefônico com as médicas reguladoras da GO-CRUE, para regulação da vaga.

Gestantes com idade gestacional > ou igual a 36 semanas ou em condição em que o volume do abdome piore o quadro clínico (ex. polidrâmnio, gemelaridade, etc.) regular a paciente para a unidade mais próxima que tenha obstetra de plantão para a interrupção da gravidez.

6 - CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA

O paciente deve estar dentro de uma unidade de saúde SUS e sob a responsabilidade do médico assistente/plantonista.

O médico assistente da unidade solicitante deverá fazer contato telefônico com a Central de Regulação de Urgência e Emergência – CRUE através do número 0800 647 2006 e (69) 3901 8500 que funciona em regime de 24 horas, para expor e discutir o caso clínico do paciente e definir a viabilidade de transferência para a Unidade de Saúde Referenciada.

O médico solicitante deverá fornecer os dados da história clínica e exame físico do paciente, bem como dos exames complementares disponíveis, além de todas as informações adicionais solicitadas pelo médico regulador;

Após contato telefônico, o médico solicitante deverá encaminhar à CRUE cópia da documentação obrigatória para o cadastramento do paciente no sistema de internação hospitalar, bem como exames complementares e outros documentos conforme solicitação do regulador.

Após a confirmação da vaga pelo médico regulador, o município do interior solicitante terá o prazo de até 24 horas para concluir a transferência do paciente para a unidade referenciada e os municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari até 12 horas.

O paciente após ser regulado, pode a depender de condições relacionadas à evolução da própria doença ou devido ao deslocamento para o transporte, mudar de classificação de gravidade. Por isso, não é possível a CRUE

garantir que o paciente chegará ao leito disponibilizado com a mesma condição clínica informada no momento em que a vaga foi cedida. Nesse sentido, é importante que cada unidade hospitalar tenha disponível leitos de estabilização para garantir condições de atendimento imediato aqueles pacientes que chegarem descompensados clinicamente.

Na hipótese da unidade solicitante não concluir a transferência em tempo hábil, a equipe do NIR da unidade de destino deverá comunicar à CRUE que deverá fazer contato com a unidade solicitante e definir pelo cancelamento da vaga ou pela dilação do prazo para transferência.

Todo paciente que permanecer na fila de espera, deverá ter seus dados clínicos atualizados pelo médico solicitante, a cada período de 12 horas. Este também deverá informar imediatamente à CRUE, quando houver melhora ou piora do quadro clínico do paciente a fim de que a central de regulação possa garantir sempre o melhor recurso disponível para a necessidade do paciente. Caso essa atualização não aconteça, a vaga será cancelada e disponibilizada para o próximo da fila. Os óbitos de pacientes ainda não regulados ou transferidos também devem ser informados imediatamente à central de regulação.

Os pacientes provenientes de hospitais privados só poderão ser regulados mediante mandado judicial, que deverá ser encaminhado ao Núcleo de Mandados Judiciais da Sesau (email: juridico.nmj.sesau@gmail.com), o qual notificará a CRUE através do email: mandatosjudiciaiscrue@gmail.com, para que o mesmo seja regulado, classificado e priorizado de acordo com os critérios médicos definidos neste protocolo. Nos casos em que a decisão for pelo cumprimento imediato, o processo deverá ser encaminhado à Central de Regulação de Leitos (CEREL) gerregleitos@gmail.com

7 - OPÇÕES PARA O REGULADOR

Diante da solicitação de vaga recebida, o médico REGULADOR tem 4 possibilidades:

NEGAR: neste caso a solicitação é efetivamente negada (falta de critérios para o encaminhamento ou paciente encaminhado para especialidade incompatível com a clínica). Deve-se justificar o motivo da negativa. Todos os casos sem necessidade ou o encaminhamento para especialidade incompatível com o caso clínico devem ser NEGADOS a fim de não mais permanecerem na lista de espera ou pendentes para regulação;

Todo caso NEGADO ou DEVOLVIDO deve ser discutido com o profissional solicitante ou em equipe, o que contribui para a educação permanente de todos os profissionais envolvidos na assistência.

NEGAR todo caso cuja indicação não esteja suportada em boa fundamentação científica ou baseada em evidências. As vagas para nível secundário são finitas e todo paciente mal indicado além de potencializar a iatrogênese, acaba ocupando uma vaga de algum paciente que realmente necessita ou que tem prioridade na indicação clínica, prejudicando toda a rede assistencial, aumentando o tempo de espera para todos;

DEVOLVER: neste caso a solicitação é devolvida para complementação de dados (faltam informações clínicas para subsidiar a decisão do REGULADOR). Neste caso, o solicitante recebe uma informação da devolução e pode complementar a indicação. O paciente permanece na lista de casos PENDENTES para regulação, porém até que haja a complementação dos dados, ficam invisíveis ao REGULADOR;

Deixar como PENDENTE: neste caso o REGULADOR deixa PENDENTE para que o próprio ou outro REGULADOR possam posteriormente realizar a regulação do caso. Utiliza-se essa modalidade geralmente quando o REGULADOR está de acordo com o encaminhamento mas não há vagas para o momento e deseja que a regulação fique visível no histórico do paciente. O encaminhamento permanece visível na lista de PENDENTES para o REGULADOR.

AUTORIZAR: neste caso o REGULADOR está autorizando a solicitação e tem duas possibilidades: a) caso haja vagas disponíveis escolher a unidade EXECUTANTE e a data e horário disponíveis; b) não havendo vaga disponível, passar para a FILA DE ESPERA.

8 - CRITÉRIOS DE PRIORIDADE (RESOLUÇÃO CFM 2.156/16)

Nos casos em que a solicitação de vaga for para uma Unidade de Terapia Intensiva - UTI, o médico regulador deverá utilizar os critérios de prioridade abaixo descritos:

A priorização de admissão na unidade de tratamento intensivo (UTI) deve respeitar os seguintes critérios:

§ 1º – Prioridade 1: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com alta probabilidade de recuperação e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico.

§ 2º – Prioridade 2: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico.

§ 3º – Prioridade 3: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com baixa probabilidade de recuperação ou com limitação de intervenção terapêutica.

§ 4º – Prioridade 4: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, mas com limitação de intervenção terapêutica.

§ 5º – Prioridade 5: Pacientes com doença em fase de terminalidade, ou moribundos, sem possibilidade de recuperação. Em geral, esses pacientes não são apropriados para admissão na UTI (exceto se forem potenciais doadores de órgãos). No entanto, seu ingresso pode ser justificado em caráter excepcional, considerando as peculiaridades do caso e condicionado ao critério do médico intensivista.

9 - REGULAÇÃO PARA UNIDADE UTI COVID-19 FORA DO ESTADO

Quando houver indisponibilidade de leitos de UTI COVID-19 na rede estadual, o médico regulador poderá buscar uma vaga SUS em outro estado da Federação, após a efetivação de pactuação interestadual entre os secretários de saúde dos estados envolvidos. O processo deverá ser instruído pela secretaria de estado da saúde por documentação própria, a fim de garantir a transparência de todas as ações que serão desenvolvidas.

A regulação de vaga UTI-COVID-19 interestadual deverá seguir o fluxo próprio adotado pelo estado que cederá a vaga. O médico regulador deverá proceder a solicitação conforme for orientado pela central de regulação da unidade federada pactuada. A confirmação da vaga deverá ser recebida por e-mail, a qual deverá constar no processo de regulação de cada estado.

Os trâmites necessários para o retorno do paciente de alta hospitalar ou óbitos em unidade de saúde fora do estado deverão ficar a cargo da SESA. As solicitações de transporte aeromédico deverão seguir o Protocolo de Regulação de Transporte Aeromédico da Central de Regulação de Urgência e Emergência - CRUE.

10 - REGULAÇÃO DO TRANSPORTE AEROMÉDICO

O solicitante deverá entrar em contato com a Central de Regulação de Urgência e Emergência do estado de Rondônia - CRUE através do e-mail central.rue.ro@gmail.com e via telefone e encaminhar o formulário de transporte aéreo devidamente preenchido, assinado e carimbado. Em casos excepcionais, o

médico regulador tem autonomia para solicitar transporte aéreo nas situações configuradas urgência e emergência.

11 - PRÉ-REQUISITOS PARA A REMOÇÃO AÉREA

O paciente deve estar assistido por médico e internado em ambiente hospitalar público (SUS), pois o transporte somente é realizado entre hospitais de cidades diferentes, de um local de menor recurso para local que tenha os recursos de maior complexidade.

1. TRANSPORTE MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

O transporte só é possível quando são respeitadas todas as condições abaixo:

- Os hospitais da cidade onde se encontra o paciente não tenham condições de ministrar o tratamento adequado;
- A remoção deve ser solicitada pelo médico responsável pelo caso;
- O paciente deve ser removido sempre para uma unidade SUS mais próxima e que tenha as condições de prestar o adequado tratamento às necessidades do paciente;
- A remoção é exclusiva para os pacientes que tenham indicação para internação em UTI/CTI - SUS e para pacientes em condições de urgência e emergência na qual o tempo é fator crucial na tomada de decisão, que deverá ser pautada na análise de toda a logística que envolve o transporte aeromédico/terrestre.
- O transporte aeromédico deverá ser priorizado quando a distância entre o hospital no qual se encontra o paciente e aquele para qual a solicitação de remoção foi requerida, seja superior a 400 km terrestres.

2. RETORNO AO LOCAL DE DOMICÍLIO (REPATRIAMENTO)

O transporte só é possível quando são respeitadas todas as condições abaixo:

- O transporte é realizado após o tratamento inicial, quando o quadro clínico permitir e existirem reais benefícios à recuperação do paciente;
- É preciso que exista indicação médica, havendo absoluta imposição técnica para que o transporte seja realizado em ambulância UTI;
- A distância entre o hospital em que se encontra o paciente e aquele para o qual a solicitação de remoção foi requerida, deve ser sempre superior a 400 km terrestres.

12 - AUTORIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Será realizada pelo responsável técnico da SESAU, após indicação do médico regulador, via grupo de WhatsApp reguladores CRUE/SESAU/RO, podendo, em caso de dúvida, ser discutido com a coordenação da CRUE.

13 - NEGATIVA DA SOLICITAÇÃO

O médico regulador, após avaliar a solicitação de transporte aéreo, deverá proceder com a negativa quando os motivos forem qualquer uma das condições abaixo:

- Quando não houver indicação médica, definida pelo médico regulador da CRUE;
- Falta de ambulância avançada (tipo D) para transporte terrestre;
- Falta de médico para transporte terrestre;
- Paciente instável hemodinamicamente;
- Usuários da rede hospitalar privada.

Em casos de solicitações de remoção aérea por falta de condições de

ordem administrativas, o pedido de aéreo deverá vir acompanhado de justificativa formal elaborada pelo diretor da unidade solicitante, após terem sido exauridas todas as tentativas de transporte terrestre, inclusive através de parcerias intermunicipais que deve estar a cargo do diretor da unidade solicitante. Nesses casos, a solicitação deverá ser discutida, caso a caso, com o coordenador médico do transporte aeromédico da CRUE e o responsável técnico da SESAU, que poderá excepcionalmente conceder a autorização.

14 - PROTOCOLO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRAVIDADE

Em virtude da necessidade de atualização da classificação de gravidade dos pacientes COVID19 que buscam atendimento e necessitam de internação em unidade hospitalar da rede estadual, após reunião entre os coordenadores dos serviços de regulação CRUE, CEREL, diretores das unidades hospitalares, médicos do NIRs de cada unidade hospitalar COVID19 e representantes da SESAU ficou definido como novos critérios de classificação dos pacientes COVID19 a tabela abaixo:

15 - CLASSIFICAÇÃO DE GRAVIDADE DA COVID-19

Estadiamento	Características
Moderado	Presença de todos os critérios
	- FR entre 24 a 30 irpm
	- SpO ₂ <95% em uso de O ₂ com cânula de baixo ou alto fluxo
	- Dispneia
Grave	Presença de ao menos TRÊS dos critérios
	- Dispneia
	- FR > ou = 30 irpm
	- SpO ₂ <90% em uso de Máscara de alto fluxo 10 litros O ₂
	- PaO ₂ / FiO ₂ < 200
	- Cianose
	- PAM <= 65mmHg
	- Escala de coma de Glasgow <13

Todos os pacientes com COVID19 regulados pela CRUE serão classificados conforme critérios acima com vistas a definir o perfil do leito de internação adequado às necessidades do paciente. Os pacientes classificados como GRAVES, visto que são aqueles com perfil para internação em unidade UTI COVID19, ainda serão priorizados conforme os critérios da Resolução CFM 2.156/16.

16 - UNIDADES HOSPITALARES DA REDE ESTADUAL PARA INTERNAÇÃO COVID-19

Desde o início da pandemia a SESAU vem organizando sua rede de assistência hospitalar com vistas a dar atendimento de alta complexidade, de forma regionalizada, aos pacientes com COVID19 para todo o estado de Rondônia. Atualmente essa estrutura compõe-se das unidades abaixo relacionadas.

- Hospital Regional de Cacoal - HCR
- Hospital Estadual de Urgências de Rondônia - HEURO (Cacoal)
- Unidade de Assistência Multidisciplinar Intensiva - AMI
- Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL
- Hospital de Campanha de Rondônia - HCamp
- Centro de Medicina de Tropical de Rondônia - CEMETRON
- Hospital de Amor
- Hospital Infantil Cosme Damião
- Hospital Regional de São Francisco
- Hospital Samar
- Hospital Cândido Rondon (Contratado em Ji-Paraná)
- Hospital Municipal de Vilhena (pactuação - CIB)
- Hospital Municipal de Ji-Paraná (pactuação - CIB)
- Centro de Afecções Respiratórias de Ariquemes - CAR (pactuação - CIB)

17 - PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE PACIENTE COVID19 - CEREL

A Central Estadual de Regulação de Leitos (CEREL) é responsável pela coordenação efetiva de toda a oferta de leitos de UTI disponíveis na rede do SUS/SESAU própria ou contratada (exceto UTI Geral CEMETRON; Pediátricos e Neonatais). Desta forma, sempre que houver a necessidade de planejar e/ou adequar o quantitativo destes leitos a CEREL, poderá ser acionada, uma vez que esta realiza o monitoramento das internações, das vagas disponíveis e do fluxo de pacientes encaminhados e recebidos pelas unidades solicitantes e executantes.

A CEREL realiza a regulação de UTI, de pacientes que se encontram internados na REDE SESAU, pertencente à macrorregião de saúde de Porto Velho.

18 - PERFIL DOS ESTABELECIMENTOS JUNTO À CEREL (ANEXO 5)

Para efeitos de regulação do acesso aos serviços de regulação de leitos, são classificados como: estabelecimentos solicitantes, executantes ou ambos (solicitantes/executantes), identificados conforme relação anexa.

- a. Unidades Solicitantes: são definidas como estruturas responsáveis pelas solicitações de atendimentos às centrais de regulação, podendo ser qualquer estabelecimento de saúde os hospitais de gestão estadual, municipal ou Leitos de Retaguarda contratados.
- b. Unidades Executantes: são definidas como os estabelecimentos de saúde públicos ou particulares que ofertam seus serviços de leitos de enfermaria ou UTI ao SUS.
- c. Unidades Solicitantes/Executantes: estabelecimentos que realizam atendimentos especializados e que solicitam serviços de sua própria oferta ou, quando não dispõe de vaga ou resolubilidade, solicitam para outras unidades.

19 - RESPONSABILIDADES/ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

O Médico Assistente/ Solicitante é responsável pela transferência do paciente e sua avaliação criteriosa. Conforme dispõe a Resolução CFM nº 1.672/2003. Devendo a Gestão Estadual e/ou Municipal cooperar e operacionalizar o processo de remoção, conforme PORTARIA nº 1.559, de 1º agosto de 2008, no seu Art. 10.

20 - CHECKLIST PARA TRANSFERÊNCIA:

- a. Relatório Médico (descrição da doença, início dos sinais e sintomas, evolução durante o período de internação e tratamentos instituídos, medicações e procedimentos realizados e outras informações pertinentes ao quadro clínico), devidamente carimbado e assinado com data.
- b. Exames: laboratoriais, imagens, culturas, gasometria, ECG, teste rápido, biologia molecular entre outros;
- c. Ficha Social: nome completo, comprovante de residência, CNS, documentos pessoais, contato telefônico de um familiar. (Cópia digitalizada de Documento Oficial com foto). - Orientar ao Serviço Social encaminhar no prontuário;
- d. Encaminhar o Protocolo para Solicitação de Leito em UTI para o Médico Regulador e ficha de Solicitação de UTI preenchida;
- e. Paciente com critérios transferência da UTI para enfermaria, encaminhar o relatório médico, prescrição e exames.

Essas informações são necessárias para a conferência dos dados de ambas unidades (Unidade Solicitante/Unidade Executora), para que a CEREL proceda o processo de emissão e autorização da AIH. A fim de garantir transparência ao processo de acesso aos serviços do SUS.

21 - RESPONSABILIDADES/ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE EXECUTORA

A Unidade é responsável pelo atendimento do usuário e sua avaliação para acesso à internação e continuidade do cuidado assistencial, tendo as seguintes atribuições:

- a. Informar para CEREL, com possível antecedência, leitos bloqueados com justificativa, evitando comprometimento dos recursos existentes na instituição; EX: Leito em Manutenção, Falta de RH, Leito em manutenção;
- b. Informar o censo três vezes ao dia, no respectivo email: gerregleitos@gmail.com, outras informações podem ser necessárias e serão adicionadas, no decorrer do processo de trabalho visando melhorias.
- c. A informação dos leitos de UTI deverá ser ininterrupta, informado a qualquer momento, vagas disponíveis. Principalmente, os óbitos deverão ser informados, evitando reduzir a espera por leitos.
- d. Se houver necessidade transferência do paciente com serviço maior complexidade, ou alta da UTI, que necessite de enfermaria, informar ao Médico Regulador da CEREL, que buscará na Rede Estadual ou Contratado o leito mais adequado para a necessidade do usuário.

CONCEITOS E NOMENCLATURA DO CENSO HOSPITALAR:

O censo é uma estratégia que contribui como fonte primária na obtenção de dados relacionados à assistência hospitalar. Nesse sentido, apresentamos uma proposta de uniformização conceitual, padronização da nomenclatura de leitos e orientações para censo hospitalar.

I) TIPOS DE LEITO:

1. Leito de UTI: Destinado à assistência de pacientes graves;
2. Leito de UCI (semi intensiva): Destinado à assistência de paciente potencialmente

1. Leito de Isolamento: Internação em ambiente dotado de barreiras contra contaminação e destinados à internação de paciente suspeitos ou portadores de doenças transmissíveis;
2. Leito de Enfermaria: Destinado a paciente que necessitam seguir com internação hospitalar que apresentem-se estáveis clínica e hemodinamicamente, sendo estes, leitos de retaguarda ou leito de enfermaria com seguimento de especialidade;

II) SITUAÇÃO DO LEITO

- a. Leito Bloqueado: leito de internação que não pode ser utilizados (ex Manutenção mobiliário, falta transitória de RH)
- b. Leito Reservado: destinado para paciente que já foram regulados
- c. Leito Vago: leito disponível para internação

III) TIPO DE SAÍDA

- a. Alta Hospitalar
- b. Transferência
- c. Óbito
- d. Desistência / Evasão

IV) STATUS DE PACIENTE

- a. Ventilação Mecânica / VNI / Máscara não reinalante
- b. Traqueostomia / IOT
- c. Terapia Substituição Renal / Hemodiálise 3x semana
- d. Provável alta / Acesso venoso central

Situação do leito	Tipo de Leitos	Nom e	DN	CN S	DI H	HD	Status Pct	Saída / Data
Vago	UTI – 1 A						IOT + VM	Alta
Reservado							TSR	Transferência
Bloqueado	ENF – 2 A						MNR	Óbito
								Desistência

* DN: Data de nascimento * CNS: Cartão Nacional do SUS * HD: Hipótese Diagnóstico (principal e secundário)

22 - AS ADMISSÕES EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI) DEVEM SER BASEADAS EM:

Diagnóstico e necessidade do paciente;

Serviços médicos disponíveis na instituição;

Priorização de acordo com a condição do paciente;

Disponibilidade de leitos;

Potencial benefício para o paciente com as intervenções terapêuticas e prognóstico;

23 - CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO DE ADMISSÃO OU ALTA PARA UTI (RESOLUÇÃO CFM 2.156/2016)

Prioridade 1: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com alta probabilidade de recuperação e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico.

Prioridade 2: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico.

Prioridade 3: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com baixa probabilidade de recuperação ou com limitação de intervenção terapêutica.

Prioridade 4: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, mas com limitação de intervenção terapêutica.

Prioridade 5: Pacientes com doença em fase de terminalidade, ou moribundos, sem possibilidade de recuperação. Em geral, esses pacientes não são apropriados para admissão na UTI (exceto se forem potenciais doadores de órgãos). No entanto, seu ingresso pode ser justificado em caráter excepcional, considerando as peculiaridades do caso e condicionado ao critério do médico intensivista.

CRITÉRIOS PARA ALTA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI) SÃO:

- I. Paciente que tenha seu quadro clínico controlado e estabilizado;
- II. Paciente para o qual tenha se esgotado todo o arsenal terapêutico curativo/restaurativo e que possa permanecer no ambiente hospitalar fora da UTI de maneira digna e, se possível, junto com sua família.

A alta hospitalar deve seguir critérios como verificar se o paciente tem seu quadro clínico controlado e estabilizado. Por outro lado, também deve ter alta o paciente para o qual tenha se esgotado todo o arsenal terapêutico curativo/restaurativo e que possa permanecer no ambiente hospitalar fora da UTI de maneira digna e, se possível, junto com sua família.

24 - ROTINA DA CEREL

Atribuição dos Médicos:

Acolher as solicitações do Médico Assistente;

Descrever no Planilha o Nome do paciente, CNS, unidade de origem com data e hora da solicitação;

O médico da CEREL procura a vaga na rede própria ou contratada, sendo o médico regulador responsável por buscar a vaga mais adequada para a necessidade do paciente;

O Médico Regulador deve buscar as vagas nas unidades própria ou contratada (NIR) e sempre que receber uma solicitação, não devendo acumular solicitações.

Ofertar a vaga para o médico solicitante e localização da vaga;

Finalizar as informações na planilha com localização da vaga e data e hora da oferta;

Atribuição dos Agentes administrativos:

Acompanhar os Censos hospitalares para expedição da numeração de Autorização de Internação Hospitalar para as unidades contratualizadas COVID;

Acompanhar as demandas via e-mail e SEI;

Elaboração de Atas das reuniões internas;

Preenche nas planilhas todas as informações dos pacientes que já foram regulados pela CEREL.

Atribuição dos Enfermeiros:

Acompanhar os censos hospitalares e elaborar planilha com os leitos disponíveis;

Acompanhar a ocupação dos leitos disponibilizados para as unidades, respeitando os tempos previstos;

Elaborar e responder às demandas via SEI;

Elaborar a escala de serviço dos agentes administrativos;

Dar apoio técnico, sempre que necessário, aos Núcleos Internos de Regulação;

Prestar apoio a equipe médica da CEREL;

Realizar conferência de prontuário das contratadas (semanalmente ou conforme demanda).

25 - INTERVALO DE TEMPO ENTRE A OFERTA DA VAGA E O DESLOCAMENTO DO PACIENTE

Tempo de Transição

O tempo para ocupação de vaga inter hospitalar para as unidades hospitalares de Porto Velho-RO será de 12 horas. E unidades do interior, quando necessário transbordar pacientes para a Capital, 24 horas.

1. - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 1.596/2000. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 1.671/2003. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 1.672/2003. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.156/2016.

Ministério da Saúde. Manual Técnico Gestão de Alto Risco. Brasília, 2010.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Manual de Recomendações para a Assistência à Gestante e Puérpera frente à Pandemia de Covid-19 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. 64 p.: il.

Ministério da Saúde. Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Portaria GM/MS nº 2.048/02.

Ministério da Saúde. Atendimento Pré-Hospitalar Móvel - Portaria 1.863/2003 GM/MS.

Ministério da Saúde. Regulação Médica das Urgências. Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência/Emergência. Portaria 2.048/2002 GM/MS.

Ministério da Saúde. Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Tratamento Intensivo estabelecido na Portaria 466/1998 SVS/MS.

Protocolo do Acolhimento com Classificação de Risco em Obstetrícia e

Principais Urgências Obstétricas – Belo Horizonte – 2010.

Resolução COFEN Nº 656/2020 alterada pela 660/2021 Normatiza a atuação do enfermeiro na assistência direta e no gerenciamento do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Inter-hospitalar em veículo aéreo.

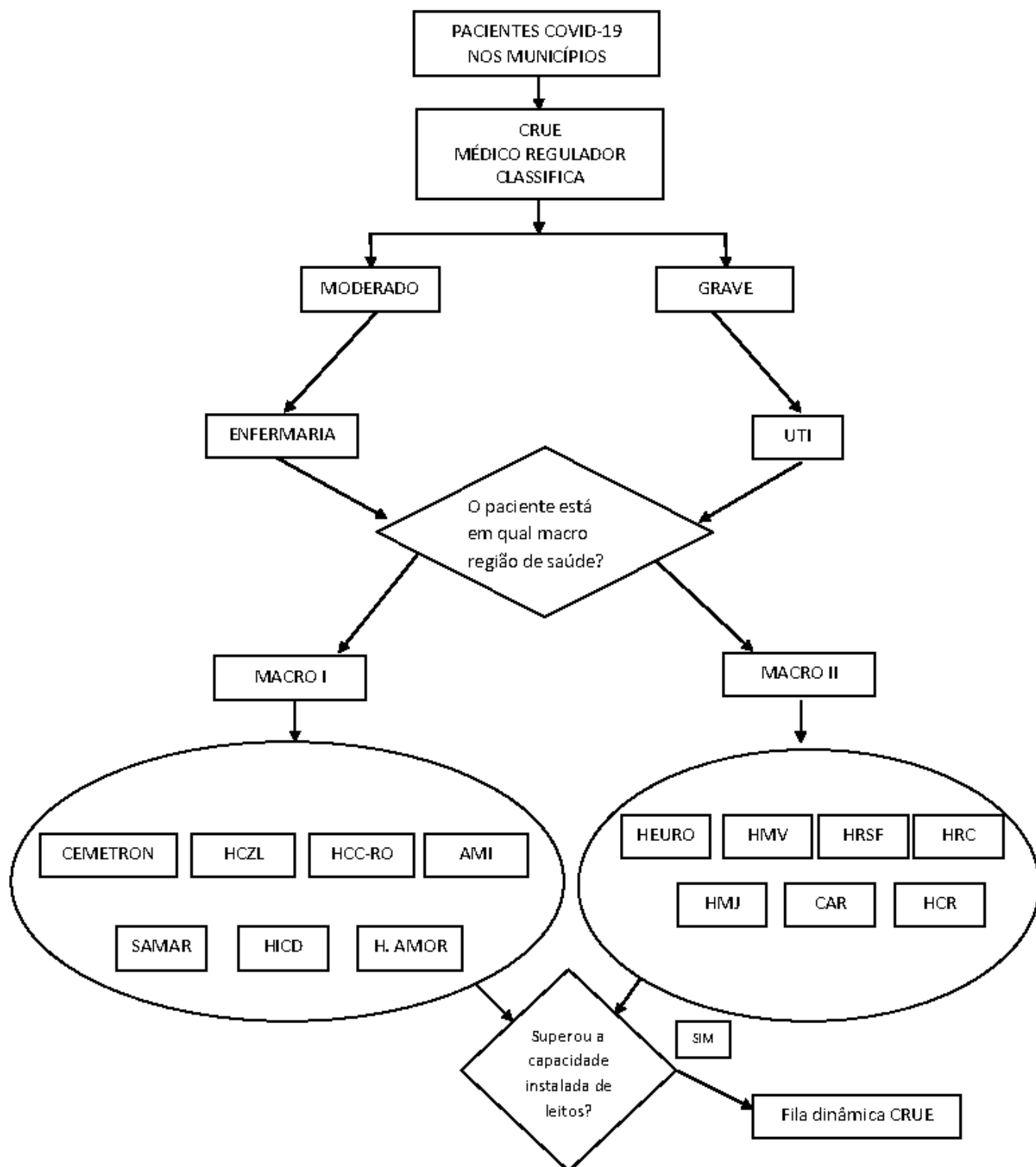
ANEXO 1

FLUXO DE REGULAÇÃO COVID-19



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ESATADUAL
CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

FLUXO DE PACIENTES COM COVID-19 NO ESTADO DE RONDÔNIA

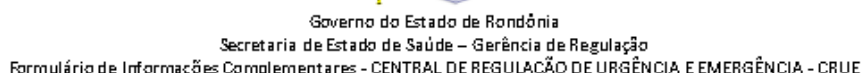


LEGENDA:

- HCR - Hospital Regional de Cacoal
- HEURO (Cacoal) - Hospital Estadual de Urgências de Rondônia
- AMI - Unidade de Assistência Multidisciplinar Intensiva
- HCZL - Hospital de Campanha da Zona Leste
- HCC - Hospital de Campanha de Rondônia
- CEMETRON - Centro de Medicina de Tropical de Rondônia
- Hospital de Amor
- HICD - Hospital Infantil Cosme Damião
- HRSF - Hospital Regional de São Francisco
- Hospital Samar
- HCR - Hospital Cândido Rondon (Contratado em Ji-Paraná)
- HMV - Hospital Municipal de Vilhena (Pactuação - CIB)
- HMJP - Hospital Municipal de Ji Paraná (Pactuação - CIB)
- CAR - Centro de Afecções Respiratórias de Ariquemes - (Pactuação - CIB)

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE REGULAÇÃO CRUE



SEI 0036.164923/2021-14 / pg. 38



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Saúde – Gerência de Regulação
Formulário de Informações Complementares - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CRUE

AVALIAÇÃO DA GESTANTE																														
Sangramento/Secreções: () Sim () Não	Dilatação uterina: _____ cm	Idade Gestacional: _____ Paridade: G _____ P _____ A _____																												
Tipo de Parto: () Normal () Cesárea	Líquido amniótico: () Oligodrâmnio () Poli-hidrâmnio	Grupo: () Sim () Não																												
AVALIAÇÃO DE RECÉM NASCIDO																														
Capurro _____	Peso: _____	Saturação _____ Sup. Ventilatório _____ Ictericia _____																												
JUSTIFICATIVA PARA TRANSFERÊNCIA:																														

SOLICITAÇÃO																														
NÃO REGULADO () MOTIVO _____																														
DESECHO: () FAMILIA LEVOU PARA O PARTICULAR () AUTORIDADE SANITARIA; () VAGA ZERO; () CANCELADO; () DESISTIU; () PCT.EVADIU-SE; () INF.ÓBITO																														
() AUTORIZADO POR; Nome: _____ CRM: _____	() NEGADO POR; Nome: _____ CRM: _____																													
DESTINO: CIDADE/UNIDADE: <table border="0"><tr><td>☐ ARIQUEMES-HM (CRIANÇA)</td><td>☐ JARU-HM</td><td>☐ PVH-HPSJPII</td><td>☐ PVH-SAMAR</td></tr><tr><td>☐ ARIQUEMES-HR</td><td>☐ JI-PARANÁ-HM</td><td>☐ PVH-HBAP</td><td>☐ PVH-POC-OFTALMO</td></tr><tr><td>☐ ARIQUEMES-HCAMPANHA CAR</td><td>☐ JI-PARANÁ-HCR</td><td>☐ PVH-HBAP-CO</td><td>☐ PVH-POC-OTORRINO</td></tr><tr><td>☐ CACOAL-HEURO</td><td>☐ PVH-HPSJPII-AMI</td><td>☐ PVH-HC. CENTRAL</td><td>☐ ROLIM DE MOURA-HM</td></tr><tr><td>☐ CACOAL-HR</td><td>☐ PVH-CEMETRON</td><td>☐ PVH-HCZ.LESTE</td><td>☐ SÃO FRCº DO GUAPORÉ-HR</td></tr><tr><td>☐ CACOAL-HMMI</td><td>☐ PVH-HICD</td><td>☐ PVH-H.AMOR-COVID-19</td><td>☐ VILHENA-HR</td></tr><tr><td colspan="2"></td><td>☐ PVH-CEMETRON-JBS</td><td></td></tr></table> ☐ OUTRO: _____ LEITO DE: ()-UTI; ()-ENF; ()UTI-NEO			☐ ARIQUEMES-HM (CRIANÇA)	☐ JARU-HM	☐ PVH-HPSJPII	☐ PVH-SAMAR	☐ ARIQUEMES-HR	☐ JI-PARANÁ-HM	☐ PVH-HBAP	☐ PVH-POC-OFTALMO	☐ ARIQUEMES-HCAMPANHA CAR	☐ JI-PARANÁ-HCR	☐ PVH-HBAP-CO	☐ PVH-POC-OTORRINO	☐ CACOAL-HEURO	☐ PVH-HPSJPII-AMI	☐ PVH-HC. CENTRAL	☐ ROLIM DE MOURA-HM	☐ CACOAL-HR	☐ PVH-CEMETRON	☐ PVH-HCZ.LESTE	☐ SÃO FRCº DO GUAPORÉ-HR	☐ CACOAL-HMMI	☐ PVH-HICD	☐ PVH-H.AMOR-COVID-19	☐ VILHENA-HR			☐ PVH-CEMETRON-JBS	
☐ ARIQUEMES-HM (CRIANÇA)	☐ JARU-HM	☐ PVH-HPSJPII	☐ PVH-SAMAR																											
☐ ARIQUEMES-HR	☐ JI-PARANÁ-HM	☐ PVH-HBAP	☐ PVH-POC-OFTALMO																											
☐ ARIQUEMES-HCAMPANHA CAR	☐ JI-PARANÁ-HCR	☐ PVH-HBAP-CO	☐ PVH-POC-OTORRINO																											
☐ CACOAL-HEURO	☐ PVH-HPSJPII-AMI	☐ PVH-HC. CENTRAL	☐ ROLIM DE MOURA-HM																											
☐ CACOAL-HR	☐ PVH-CEMETRON	☐ PVH-HCZ.LESTE	☐ SÃO FRCº DO GUAPORÉ-HR																											
☐ CACOAL-HMMI	☐ PVH-HICD	☐ PVH-H.AMOR-COVID-19	☐ VILHENA-HR																											
		☐ PVH-CEMETRON-JBS																												
Necessita de leito <u>EXTRA</u> contratualizado? ()SIM <u>JUSTIFIQUE</u> _____																														
Parecer do regulador: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____																														
1º Id. Regulador da CRUE:	2º Id. Regulador da CRUE:	Id.ag.adm.CRUE																												
Nome:	Nome:	Nome:																												
CRM:	CRM:	CRM:																												
Data: __/__/__ às __: __	Data: __/__/__ às __: __	Data: __/__/__ às __: __																												

ANEXO 3
CHECKLIST-COVID-19

CHEKLIST-COVID-19

CHEK-LIST-COVID-19

Nome: _____ Idade: _____
Unidade de Saúde/Município: _____ Tel Contato: _____

Check List dos sintomas:

- ☐ Febre – Data início _____ ☐ Aferida Temp _____ ☐ não aferida
☐ Tosse – Data início _____ ☐ Seca ☐ Produtiva
☐ Odinofagia – Data início _____
☐ Congestão Nasal – Data início _____
☐ Cefaleia – Data início _____
- ☐ Mialgia ou Artralgia – Data início _____
☐ Diarréia – Data início _____
☐ Vômitos – Data início _____
☐ Dor abdominal – Data início _____
☐ Coriza – Data início _____
☐ Anosmia – Data início _____
☐ Disgeusia - Data início _____
☐ Dispneia – Data início _____

Sintomático Respiratório:

☐ Sim ☐ Não; Se sim Já Notificado? ☐ Sim ☐ Não; Já realizada Coleta Diagnóstica ☐ Sim ☐ Não

Teste COVID-19

RT-PCR: Data coleta: _____ Resultado: _____

Teste Rápido: Data: _____ Resultado: _____

Obs: Caso paciente preencha critérios de Internação realizar nova coleta Check-List de Comorbidades a serem reavaliadas no ato da admissão do paciente

- ☐ Idade ≥ 50 anos
☐ Doença pulmonar Pré-existente { Asma, DPOC, Tabagismo, Tuberculose}
☐ Lesão Renal Crônica
☐ Diabetes Melitus
☐ História de Hipertensão Arterial Sistêmica Descompensada
☐ Uso Imunobiológico
☐ História de Transplante
☐ História de Cardiopatia prévia (doença arterial coronariana, insuficiência cardíaca)
☐ Uso de Imunossupressor (incluindo quimioterápicos e corticosteroides)
☐ Diagnóstico de HIV (independente de Nível de CD4)

Check-list Medicamentos Utilizados:

Exames Complementares:

Hemograma: _____

Função Renal: _____

Transaminases: _____

Raio-x de Tórax / TC de tórax: _____

Outros: _____

CHEK-LIST-COVID-19

Check List dos Sinais Vitais

- ☐ Frequência Respiratória: _____
- ☐ Frequência Cardíaca: _____
- ☐ Temperatura: _____
- ☐ Pressão Arterial: _____
- ☐ Saturação de O₂: _____

Check-list do Exame Físico:

- ☐ Nível de Consciência ☐ Glasgow _____
- ☐ Ausculta Pulmonar: _____
- ☐ Acianótico
- ☐ Cianose Central
- ☐ Cianose Periférica
- ☐ Uso de musculatura acessória
- ☐ Ausculta Cardíaca: _____
- ☐ Abdome: _____
- ☐ Tempo de Enchimento Capilar: _____

Classificação de gravidade da COVID-19 (assinale alternativa referente ao quadro)

Estadiamento

Características

Moderado	Presença de todos os critérios
	- FR entre 24 a 30 irpm
	- SpO ₂ <95% em uso de O ₂ com cânula de baixo ou alto fluxo
	- Dispneia
Grave	Presença de ao menos TRÊS dos critérios
	- Dispneia
	- FR ≥ 30 irpm
	- SpO ₂ <90% em uso de Máscara de alto fluxo 10 litros O ₂
	- PaO ₂ / FIO ₂ < 200
	- Cianose
	- PAM ≤ 65mmHg
	- Escala de coma de Glasgow <13

Nos casos graves e críticos: Assinalar classificações clínicas mais condizentes com quadro perante a descrição do caso.

Data: _____ Hora: _____

Médico Solicitante

ANEXO 4

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

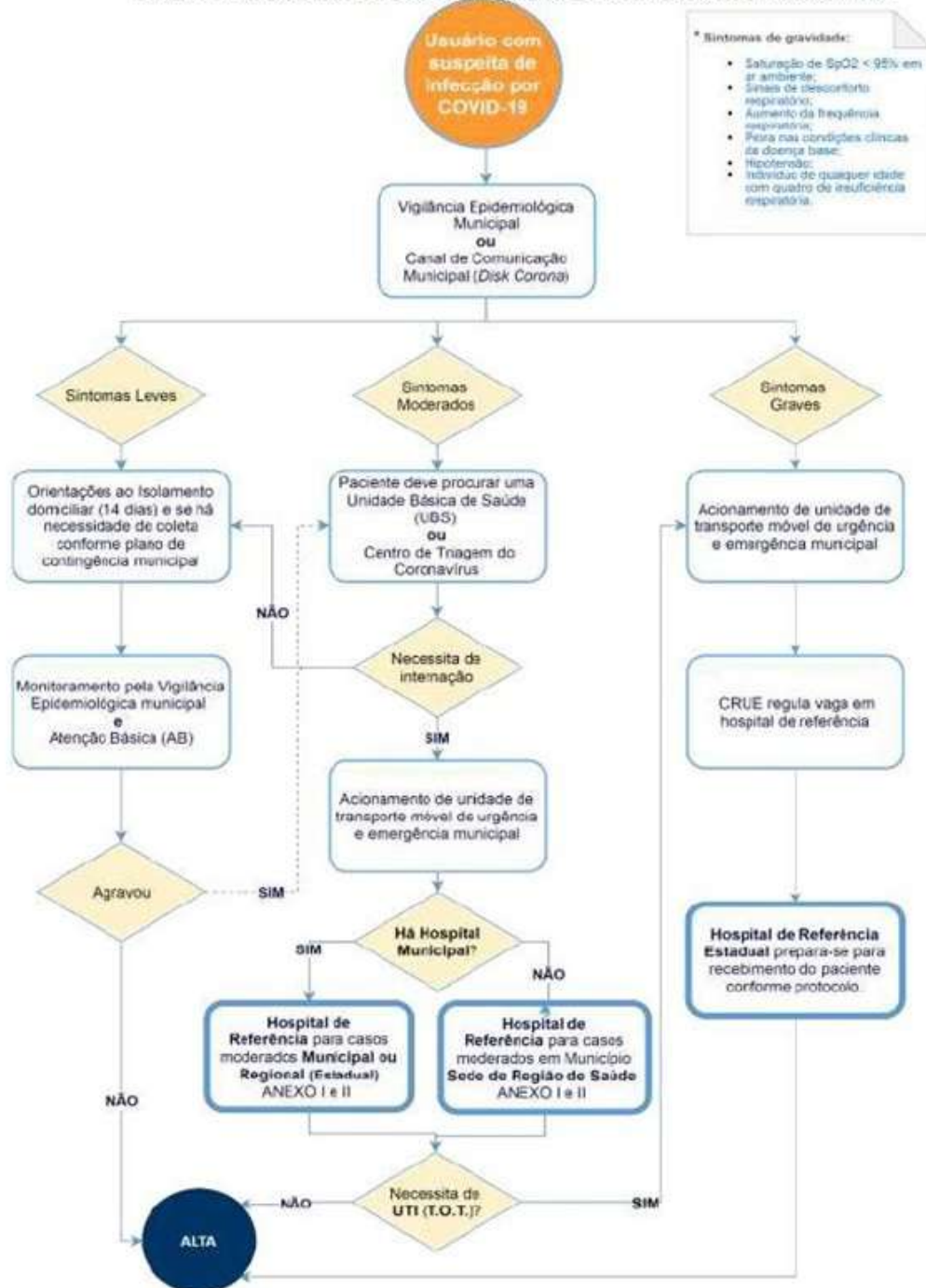


Secretaria de Estado da Saúde



Governo do Estado de RONDÔNIA

Figura 8 - Fluxo para Casos Suspeitos de Infecção por COVID-19, Baseados em Casos Clínicos.



Fonte: Equipe Técnica SESA/RO, março de 2020.

ANEXO 5

PERFIL DOS ESTABELECIMENTOS JUNTO À CEREL

ANEXO 5

PERFIL DAS UNIDADES HOSPITALARES

Unidade Hospitalar: Hospital de Campanha de Rondônia (Zona Leste)
Tipo de Unidade: Hospital Geral
Gestão: Estadual
Atendimento Prestado: Internação Hospitalar
Fluxo de Usuário: Atendimento de Demanda Referenciada
Nível de complexidade: Alta e Média Complexidade Enfermaria: Moderado e confirmado/ 10 leitos UTI: Grave confirmado, grave e suspeito/ 50 leitos
Tipo de Serviços classificação: 1. Serviço de atendimento COVID 19
Tipos de exames de imagem/ diagnóstico: 1. Serviço de Raio x 2. Ultrassom Ecografo 3. Exames Laboratoriais 4. Eletrocardiograma

Unidade Hospitalar: CEMETRON
Tipo de Unidade: Centro de Medicina Tropical de Rondônia
Gestão: Estadual
Atendimento Prestado: Internação Hospitalar
Fluxo de Usuário: Atendimento de Demanda Referenciada

Nível de complexidade: Alta e Média Complexidade Enfermaria JBS: Moderado e confirmado/ 36 leitos + 12 leitos CEMETRON SUSP/CONF Semi intensiva: Grave e confirmado/ 08 leitos UTI 2: Grave e suspeito/ 10 leitos
Tipo de Serviços classificação: 1. Serviço de atendimento COVID 19
Tipos de exames de imagem/ diagnóstico: 1.Tomografia 2. Ultrassonografia 3. Exames Laboratoriais 4. Eletrocardiograma 5. RX portátil 6. Hemodiálise - Nefro 15 dias

Unidade Hospitalar: Hospital de Base Ary Pinheiro
Tipo de Unidade: Hospital Geral
Gestão: Estadual
Atendimento Prestado: Internação Hospitalar
Fluxo de Usuário: Atendimento de Demanda Referenciada
Nível de complexidade: Alta Complexidade (especialidade) UTI: Grave e confirmado/13 leitos Ala COVID-19 HBAP: 3 Semi-Intensiva + 20 Enfermaria de Especialidade
Tipo de Serviços classificação: 1. Serviço de atendimento COVID 19

Tipos de exames de imagem/ diagnóstico:

1. Tomografia
2. RX
3. Ultrassonografia
4. Exames Laboratoriais
5. Eletrocardiograma
6. Hemodiálise

Unidade Hospitalar: **Hospital de Amor**

Tipo de Unidade: Hospital Geral

Gestão : Filantrópica

Atendimento Prestado: Internação Hospitalar

Fluxo de Usuário: Atendimento de Demanda Referenciada

Nível de complexidade: Alta e Média Complexidade

UTI: Grave e confirmado/ 12 leitos.

Tipo de Serviços classificação:

1. Serviço de atendimento COVID 19 (contratada)

Tipos de exames de imagem/ diagnóstico:

1. Serviço de Raio x
2. Ultrassom convencional
3. Ultrassom doppler colorido
4. Ultrassom ecografo
5. Ressonância
6. Tomógrafo
7. Exames Laboratoriais
8. Eletrocardiograma
9. Eletroencefalograma
10. Hemodiálise

Unidade Hospitalar: AMI**Tipo de Unidade: Hospital Geral/ Retaguarda do HEPSJPII****Gestão : Estadual****Atendimento Prestado: Internação Hospitalar****Fluxo de Usuário: Atendimento de Demanda Referenciada****Nível de complexidade: Alta e Média Complexidade****UTI: Grave e confirmado/35 leitos; 02 DESATIVADOS.****GRAVE CONFIRMADO****Tipo de Serviços classificação:**

1. Serviço de atendimento COVID 19

Tipos de exames de imagem/ diagnóstico:

1. Exames Laboratoriais
2. Eletrocardiograma
3. RX portátil
4. Hemodiálise

Unidade Hospitalar: **Hospital de Campanha de Rondônia (Centro)**

Tipo de Unidade: Hospital Geral (COVID 19)

Gestão : Estadual

Atendimento Prestado: Internação Hospitalar

Fluxo de Usuário: Atendimento de Demanda Referenciada

Nível de complexidade: Alta e Média Complexidade

Enfermaria: Moderado e suspeito/ 73 enfermarias;

UTI: Grave e confirmado, grave e suspeito/ 31 leitos.

Tipo de Serviços classificação:

1. Serviço de atendimento COVID 19

1. Serviço de Raio x
2. Ultrassom
3. Exames Laboratoriais
4. Eletrocardiograma
5. Hemodiálise

Unidade Hospitalar: **Hospital SAMAR**

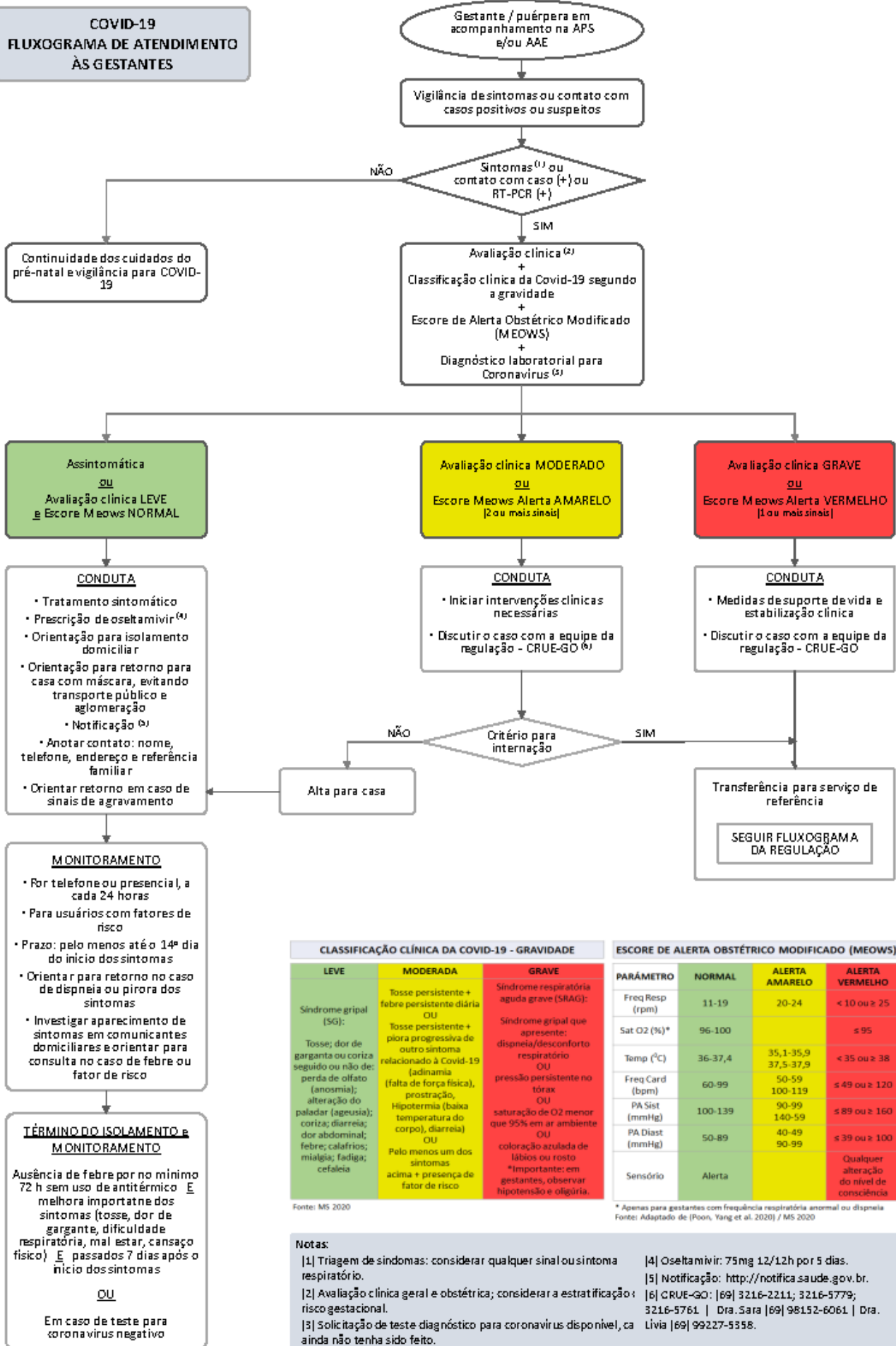
Tipo de Unidade: Hospital Geral

Gestão : Privada
Atendimento Prestado: Internação Hospitalar
Fluxo de Usuário: Atendimento de Demanda Referenciada
Nível de complexidade: Alta e Média Complexidade UTI: Grave e confirmado, grave e suspeito/ 58 leitos ENFERMARIA 10 LEITOS
Tipo de Serviços classificação: 1. Serviço de atendimento COVID 19 (contratada)
Tipos de exames de imagem/ diagnóstico: 1. Serviço de Raio x 2. Ultrassom ecografo 3. Ultrassom doppler colorido 4. Ultrassom convencional 5. Exames Laboratoriais 6. Eletrocardiograma 7. Tomógrafo 8. Ressonância 9. Hemodiálise Conforme contrato nº197/PGE-2020 0011448664

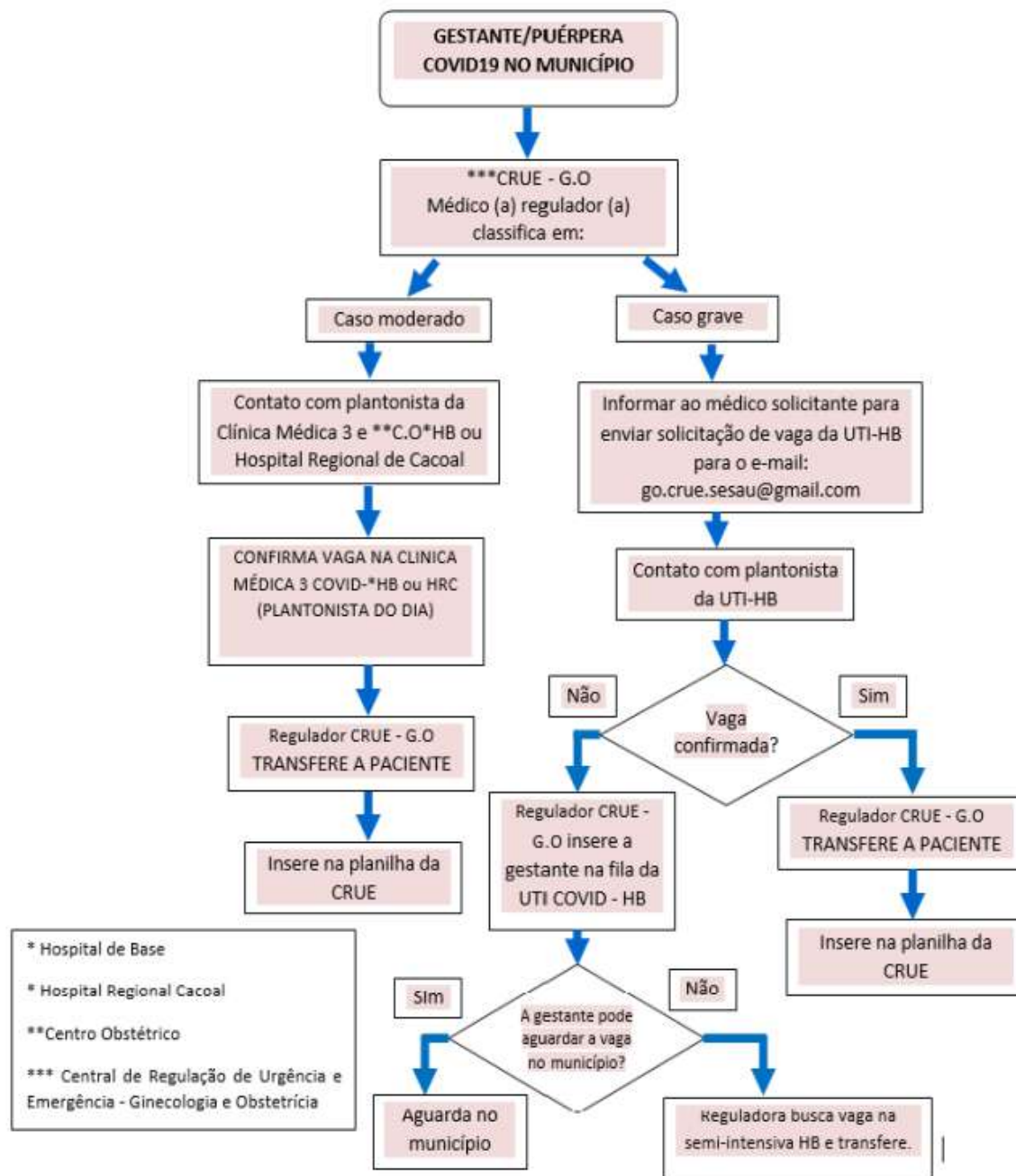
ANEXO 6

FLUXO DE REGULAÇÃO DE GESTANTES/PUÉRPERAS

COVID-19
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO
ÀS GESTANTES

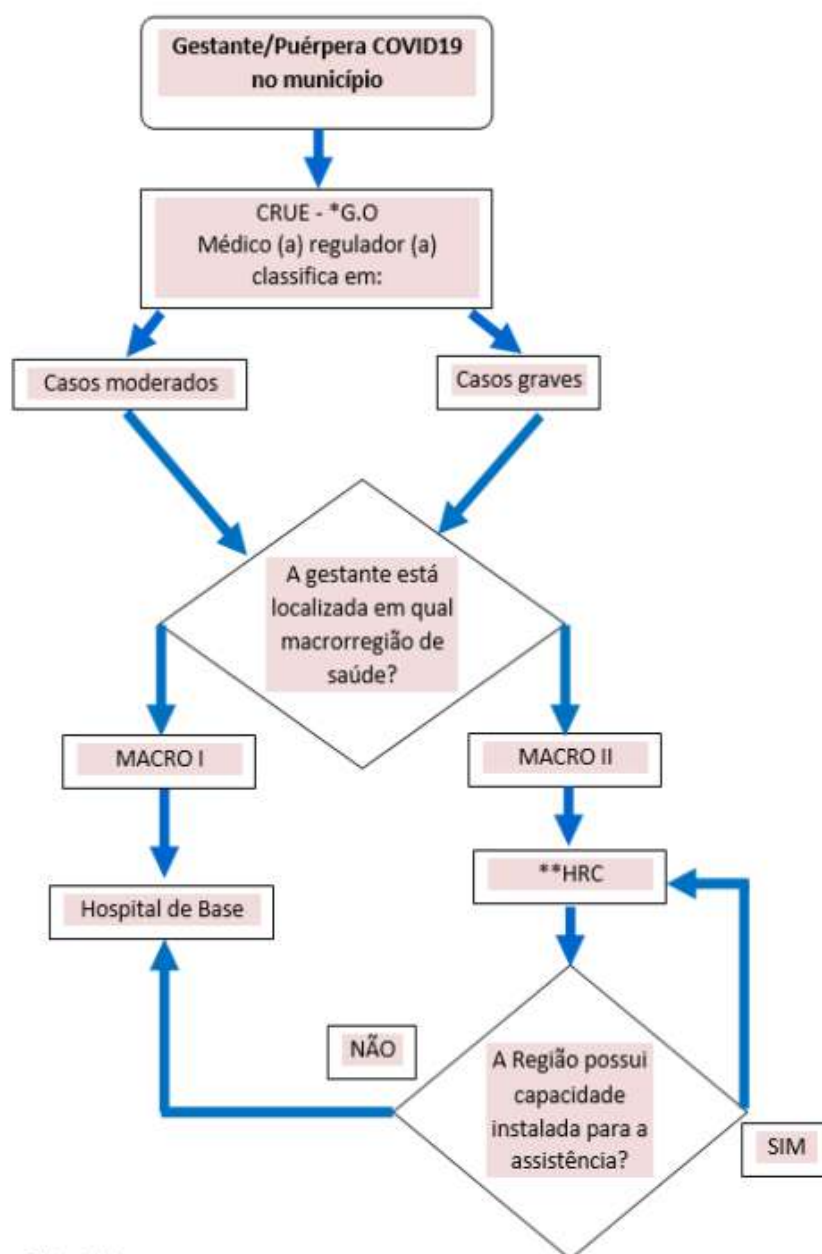


FLUXO DE GESTANTE/PUÉRPERA – COVID-19 NO MUNICÍPIO



Obs.: Gestante com idade gestacional > ou igual a 36 semanas ou em condição em que o volume do abdome piore o quadro clínico (ex. polidrâmnio, gemelaridade, etc.) regular para a unidade mais próxima que tenha obstetra de plantão para interrupção.

FLUXO DE GESTANTE – COVID19 REGIONALIZADO



*G.O - Ginecologia e Obstetria

**HRC- Hospital Regional de Cacoal



com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 30/04/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017421736** e o código CRC **141BF861**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017421736

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 074/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 37/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a mudança de item da proposta autorizando a aquisição de cilindros de gases medicinais para atender ao Hospital Sandoval de Araújo Dantas no município de Jaru

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021 e considerando a Resolução nº 45/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 37/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a mudança de item da proposta, (equipamentos), autorizando a aquisição de cilindros de gases medicinais para atender ao Hospital Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, localizado a Rua Florianópolis s/n, Setor 07, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/04/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES**



MAXIMO, Secretário(a), em 23/04/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017435666** e o código CRC **796439B1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017435666

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 075/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 38/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a alteração dos itens presentes na Proposta nº 04279.238000/3130-12 do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021 e considerando a Resolução nº 46/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 38/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a alteração dos itens cardioversor, com valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); berço aquecido, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); estante, com valor de 100,00 (cem reais); *nobreak* para computador, com valor de 600,00 (seiscentos reais); Incubadora Neonatal (estacionária), com valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) presentes na Proposta nº 04279.238000/3130-12, por 05 itens de bomba de infusão no valor de R\$ 6.838,00 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais), conforme previsão da Resolução CIT nº. 22, de 27 de julho de 2017. Considerando que foi tentada aquisição, porém sem sucesso. Considerando que a emenda é antiga. Considerando a atual situação do Hospital causada pela calamidade Coronavírus, o item bomba de infusão é mais adequado à necessidade atual, em que será utilizado no combate à pandemia. Considerando ainda que a alteração atenderá ao mesmo objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES: 2808609, localizado à Rua Florianópolis, nº 1710 - Setor 7, CEP:76890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/04/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/04/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017435943** e o código CRC **068B17C4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017435943

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 076/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 39/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a alteração do item ventilador pulmonar pressométrico pelo item bomba de infusão que será utilizado no combate à pandemia no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021 e considerando a Resolução nº 47/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

Considerando que a alteração atenderá ao mesmo objeto: aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas, CNES: 2808609, localizado à Rua Florianópolis, nº 1710 - Setor 7, CEP:76890-000, no município de Jaru.

Considerando a atual situação do hospital causada pela pandemia Coronavírus, o item bomba de infusão é mais adequado à necessidade atual, em que será utilizado no combate à pandemia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 39/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a alteração do item ventilador pulmonar pressométrico, com valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), presente na Proposta nº 20665.259000/1160-04, pelo item bomba de infusão com valor de R\$ 6.838,00 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais), conforme previsão da Resolução CIT nº. 22, de 27 de julho de 2017, para o município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/04/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/04/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017436205** e o código CRC **35B13BE3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017436205

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 077/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 42/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de valor de contra partida com recurso municipal o valor de R\$ 130.227,68 para a construção da Unidade Básica de Saúde no município de Teixeiraópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 42/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de valor de contra partida com recurso municipal o valor de R\$ 130.227,68 (cento e trinta mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), para complemento do recurso oriundo da proposta parlamentar nº 13877.2810001/20-002, na construção da Unidade Básica de Saúde que será construída na Rua Príncipe, s/n, Setor 05, Gleba, CEP: 76.928-000, no município de Teixeiraópolis, numa área de 415,47 mts² (quatrocentos e quinze metros e quarenta e sete centímetros).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/04/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/04/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017438494** e o código CRC **C11BB081**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017438494

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 078/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 43/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta de nº 36000.362313/2020-00 no valor de R\$ 400.000,00 para serem utilizados no custeio das manutenções da Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 43/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta de nº 36000.362313/2020-00, Portaria nº 3924, (Incremento PAB), emenda de realtoria, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para ser utilizados para custeio das manutenções da SEMUSA CNES: 6757049, situada na Avenida 13 de fevereiro nº 1220, centro, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/04/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES**



MAXIMO, Secretário(a), em 23/04/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017438859** e o código CRC **D19E4D6A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017438859

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 079/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 45/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo e utilização do saldo financeiro com rendimento do convênio referente à Proposta nº 04279.238000/1130-02, no valor de R\$ 115.531,23, para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021 e considerando a Resolução nº 050/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 45/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a prorrogação de prazo e utilização do saldo financeiro com rendimento do convênio referente à Proposta nº 04279.238000/1130-02, no valor de R\$ 115.531,23, para o município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/04/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/04/2021, às 12:15, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017439660** e o código CRC **1AFD913A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017439660

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 080/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 46/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo de economia e rendimento, para aquisição de novos itens constantes na Proposta nº20665.259000/1160-04 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021 e considerando a Resolução nº 51/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

Considerando que a proposta foi executada em sua totalidade, resultando em saldo de economia no valor de R\$ 70.452,25, além de saldo de rendimento no exercício de 2020 no valor de R\$ 29.844,46 resultando num total de R\$ 100.296,71. Com esse saldo serão adquiridos os itens (14 bombas de infusão) que constam na proposta. Os itens somam um total de R\$ 95.736.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 46/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo de economia e rendimento, para aquisição de novos itens constantes na Proposta nº20665.259000/1160-04, conforme previsão da Portaria nº 3.134 de 17 de novembro de 2013, para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, localizado na Rua Florianópolis, nº 1710, Setor 7, CEP 76890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/04/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/04/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017439805** e o código CRC **7D7EAD28**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017439805

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 081/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 03/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 04316.867000/12-09 no valor de R\$ 25.000,00, para aquisição de material permanente para o Hospital de Pequeno Porto Osvaldo Cruz no município de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021 e considerando a Resolução nº 04/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 03/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 04316.867000/12-09, proveniente de emenda parlamentar nº 40920013, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), para aquisição de material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, CNES: 2808676, localizada na Rua Emiliano Lopes, Centro, CEP: 76862970, no município de Alto Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/04/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/04/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017440151** e o código CRC **20B92035**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017440151

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 082/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 366/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova *ad referendum* a continuidade do auxílio financeiro no valor de R\$ 2.920.000,00 para manutenção dos 10 (dez) leitos de UTI do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira no município de Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021 e considerando a Resolução nº 02/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 366/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova *ad referendum* a continuidade do auxílio financeiro no valor de R\$ 2.920.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil reais), para manutenção dos 10 (dez) leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira no município de Vilhena, de modo a assegurar a transferência regular e automática dos recursos financeiros fundo a fundo de acordo com os valores pactuados desde o exercício de 2016, com validade até dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/04/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/04/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017440368** e o código CRC **9DAF174C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017440368

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 083/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 10/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 36000287908/2019-00, no valor de R\$ 500.000,00 município de Santa Luzia do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 10/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 36000287908/2019-00, recurso da Emenda Parlamentar nº 81001508, no valor de R\$ 500.000,00, para incremento temporário do teto PAB visando atender a Atenção Básica do município de Santa Luzia do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/04/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/04/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017440602** e o código CRC **5B622846**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017440602

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 084/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Homologa a Resolução nº 11/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 360003513832020-00 no valor de R\$ 80.000,00 no município de Santa Luzia do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 11/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 360003513832020-00, recurso da Emenda Parlamentar nº 81001508, no valor de R\$ 80.000,00, para incremento temporário do teto PAB visando atender a Atenção Básica do município de Santa Luzia do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/04/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/04/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017440985** e o código CRC **763AD37C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017440985

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ERRATA

ERRATA Nº 001/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais;

CORRIGE em parte o teor do **a n e x o** da **Resolução nº 072/2021/SESAU-CIB** de 15 de abril de 2021 que resolve:

Homologar a Resolução nº 068/2021/SESAU-CIB de 12 de abril de 2021 que aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 12 de abril 2021.

Anexo da Resolução nº 072/2021/SESAU-CIB de 15 de abril de 2021

**Fernando Rodrigues
Máximo**

Vera Lúcia Quadros

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Presidente do
COSEMS/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 23/04/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/04/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017531469** e o código CRC **DD039920**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017531469

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 085/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Pactua a NOTA TÉCNICA Nº 319/2020-CGAHV/DCCI/SVS/MS que dispõe sobre normativas referentes ao processo de mudança dos medicamentos das hepatites virais do elenco Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o elenco Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021;

Considerando garantir a acessibilidade e o direito do usuário SUS aos medicamentos das hepatites virais através da rede de serviços SAEs no estado.

R E S O L V E :

Pactuar a NOTA TÉCNICA Nº 319/2020-CGAHV/DCCI/SVS/MS que dispõe sobre normativas referentes ao processo de mudança dos medicamentos das hepatites virais do elenco Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o elenco Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) no Estado de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**,



Presidente, em 26/04/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/04/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017548731** e o código CRC **04D7972C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017548731

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 086/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Pactua a programação das ações nos territórios e descentralização do incentivo financeiro da Portaria 3.712 de 22 de dezembro de 2020, entre os municípios conforme planejamento regional para fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer, como medida estratégica complementar no enfrentamento aos impactos causados ao Sistema de Saúde pela pandemia da COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.712 de 22 de dezembro de 2020, a qual institui em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde;

Considerando o recurso estabelecido na referida Portaria de R\$ 2.471.792,25 para as ações de rastreamento e detecção precoce do Câncer de mama e de colo do útero;

Considerando o PLANO ESTADUAL PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovado conforme RESOLUÇÃO N. 330/2020/SESAU-CIB.

R E S O L U V E :

Art. 1º Pactuar a programação das ações nos territórios e descentralização do incentivo financeiro da Portaria 3.712 de 22 de dezembro de 2020, entre os municípios conforme planejamento regional para fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer, como medida estratégica complementar no enfrentamento aos impactos causados ao Sistema de Saúde pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º Os valores do incentivo financeiro conforme tabelas abaixo, serão repassados aos respectivos Fundos Municipais de Saúde em parcela única na competência maio 2021, conforme definido no Plano de Ação e detalhado no Apêndice I desta Resolução.

Art. 3º A aplicação dos recursos financeiros oriundos desta pactuação, serão utilizados para custeio das ações objeto desta pactuação durante 12 meses e deverão ser comprovados por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

RECURSO A SER REPASSADO PARA AS AÇÕES DO CÂNCER DE MAMA	
Repasse Total aos Municípios (FMS)	R\$ 561.343,49
Recurso Gestão Estadual (FES)	R\$ 214.755,43
TOTAL	R\$ 776.098,92

RECURSO A SER REPASSADO PARA AS AÇÕES DO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	
Repasse Total aos Municípios (FMS)	R\$ 1.060.894,69
Recurso Gestão Estadual (FES)	R\$ 634.798,66
TOTAL	R\$ 1.695.693,35

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 29/04/2021, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/04/2021, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017649647** e o código CRC **6334E5F2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017649647



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 086/2021/SESAU-CIB de 15 de abril de 2021

APÊNDICE I				
Procedimentos para rastreamento e diagnóstico câncer de Mama				
Região de Saúde	Município	Valores de Rateio Município	Referência	Valores de Rateio ESTADO
Região Café	Cacoal	R\$ 57.848,01		R\$ 4.846,06
	Espigão D'Oeste	R\$ -	Cacoal	R\$ 1.640,05
	Ministro Andreazza	R\$ -	Cacoal	R\$ 466,49
	Pimenta Bueno	R\$ 16.813,16		R\$ 1.943,69
	Primavera de Rondônia	R\$ -	Pimenta Bueno	R\$ 165,29
	São Felipe D'Oeste	R\$ -	Cacoal	R\$ 303,64
		R\$ 74.661,17		R\$ 9.365,22
Região de Saúde	Região de Saúde/Município	Valores de Rateio Município	Referência	Valores de Rateio ESTADO
Região Central	Alvorada D'Oeste	R\$ -		R\$ 7.371,12
Região Vale do Guaporé	Costa Marques	R\$ -	São Francisco/Estado	R\$ 1.295,42
Região Central	Governador Jorge Teixeira	R\$ -		R\$ 3.806,40
Região Central	Jaru	R\$ 18.403,45		R\$ 5.599,38
Região Central	Ji-Paraná	R\$ 64.664,84	Ji-Paraná	R\$ -
Região Central	Mirante da Serra	R\$ -		R\$ 5.322,37
Região Central	Nova União	R\$ -		R\$ 3.213,19
Região Central	Ouro Preto do Oeste	R\$ 2.360,04		R\$ 17.012,49
Região Central	Presidente Médici	R\$ -		R\$ 11.111,61
Região Vale do Guaporé	São Francisco do Guaporé	R\$ 14.638,54		R\$ 1.919,42
Região Central	São Miguel do Guaporé	R\$ -		R\$ 9.469,31
Região Vale do Guaporé	Seringueiras	R\$ 647,06	São Francisco/Estado	R\$ 591,98
Região Central	Teixeirópolis	R\$ -		R\$ 2.230,01
Região Central	Theobroma	R\$ -		R\$ 4.657,76
Região Central	Urupá	R\$ -		R\$ 6.047,40
Região Central	Vale do Anari	R\$ -		R\$ 4.926,90
Região Central	Vale do Paraíso	R\$ -		R\$ 3.515,29
		R\$ 100.713,93		R\$ 88.090,05
Região de Saúde	Região de Saúde/Município	Valores de Rateio Município	Referência	Valores de Rateio ESTADO
Região Cone Sul	Cabixi	R\$ -	Colorado	R\$ 2.556,46
	Cerejeiras	R\$ 1.089,35		R\$ 7.852,66

	Chupinguaia	R\$ 446,98		R\$ 3.222,10
	Colorado do Oeste	R\$ 1.939,16		R\$ 7.905,72
	Corumbiara	R\$ -	Colorado	R\$ 2.720,46
	Pimenteiras do Oeste	R\$ -	Colorado	R\$ 795,88
	Vilhena	R\$ 39.438,94		R\$ 4.947,08
		R\$ 42.914,43		R\$ 30.000,36
Região de Saúde	Região de Saúde/Município	Valores de Rateio Município	Referência	Valores de Rateio ESTADO
Região Madeira Mamoré	Candeias do Jamari	R\$ -	PVH	R\$ 1.054,18
	Guajará-Mirim	R\$ 15.944,44		R\$ 2.000,01
	Itapuã do Oeste	R\$ -	PVH	R\$ 453,63
	Nova Mamoré	R\$ 9.822,38		R\$ 624,62
	Porto Velho	R\$ 201.328,44		R\$ 23.746,09
		R\$ 227.095,26		R\$ 27.878,53
Região de Saúde	Região de Saúde/Município	Valores de Rateio Município	Referência	Valores de Rateio ESTADO
Região Zona da Mata	Alta Floresta D'Oeste	R\$ -		R\$ 11.551,02
	Alto Alegre dos Parecis	R\$ 670,47		R\$ 4.833,15
	Castanheiras	R\$ 209,44		R\$ 1.509,76
	Nova Brasilândia D'Oeste	R\$ 1.188,39		R\$ 8.566,54
	Novo Horizonte do Oeste	R\$ 544,68		R\$ 3.926,33
	Parecis	R\$ -		R\$ 2.350,85
	Rolim de Moura	R\$ 3.235,94		R\$ 23.326,46
	Santa Luzia D'Oeste	R\$ 465,72		R\$ 3.357,16
		R\$ 6.314,64		R\$ 59.421,27
Região de Saúde	Região de Saúde/Município	Valores de Rateio Município	Referência	Valores de Rateio ESTADO
Região Vale do Jamari	Alto Paraíso	R\$ 1.040,51	Ariquemes	R\$ -
Região Vale do Jamari	Ariquemes	R\$ 107.728,99		R\$ -
Região Vale do Jamari	Buritis	R\$ -	Ariquemes	R\$ -
Região Vale do Jamari	Cacaulândia	R\$ -	Ariquemes	R\$ -
Região Vale do Jamari	Campo Novo de Rondônia	R\$ -	Ariquemes	R\$ -
Região Vale do Jamari	Cujubim	R\$ 874,56	Ariquemes	R\$ -

Região Vale do Jamari	Machadinho D'Oeste	R\$ -	Ariquemes	R\$ -
Região Vale do Jamari	Monte Negro	R\$ -	Ariquemes	R\$ -
Região Vale do Jamari	Rio Crespo	R\$ -	Ariquemes	R\$ -
		R\$ 109.644,06		0
SUBTOTAL		R\$ 561.343,49		R\$ 214.755,43
TOTAL				R\$ 776.098,92

Procedimentos para rastreamento e diagnóstico câncer de colo do útero

Região de Saúde	Município	Valor de Rateio Referência Municipal	REFERÊNCIA	Valor de Rateio Referência Estadual
Região Café	Cacoal	R\$ 29.801,47		R\$ 72.442,67
	Espigão D'Oeste	R\$ -	Cacoal	R\$ 25.658,39
	Ministro Andreazza	R\$ -	Cacoal	R\$ 7.605,91
	Pimenta Bueno	R\$ -	Cacoal	R\$ 30.017,85
	Primavera de Rondônia	R\$ -	Cacoal	R\$ 2.282,67
	São Felipe D'Oeste	R\$ -	Cacoal	R\$ 4.281,87
		R\$ 29.801,47		R\$ 142.289,36
	Região de Saúde/Município	Valor de Rateio Referência Municipal	REFERÊNCIA	Valor de Rateio Referência Estadual
Região Central	110034 Alvorada D'Oeste	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Vale do Guaporé	110008 Costa Marques	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Central	110100 Governador Jorge Teixeira	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Central	110011 Jaru	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Central	110012 Ji-Paraná	R\$ 385.051,69		R\$ -
Região Central	110130 Mirante da Serra	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Central	110143 Nova União	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Central	110015 Ouro Preto do Oeste	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Central	110025 Presidente Médici	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Vale do Guaporé	110149 São Francisco do Guaporé	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -

Região Central	110032 São Miguel do Guaporé	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Vale do Guaporé	110150 Seringueiras	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Central	110155 Teixeiraópolis	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Central	110160 Theobroma	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Central	110170 Urupá	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Central	110175 Vale do Anari	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
Região Central	110180 Vale do Paraíso	R\$ -	Ji Paraná	R\$ -
		R\$ 385.051,69		0
	Região de Saúde/Município	Valor de Rateio Referência Municipal	REFERÊNCIA	Valor de Rateio Referência Estadual
Região Cone Sul	110003 Cabixi	R\$ -	Estado	R\$ 5.240,03
	110005 Cerejeiras	R\$ -	Estado	R\$ 16.961,52
	110092 Chupinguaia	R\$ -	Estado	R\$ 9.888,20
	110006 Colorado do Oeste	R\$ -	Estado	R\$ 16.210,88
	110007 Corumbiara	R\$ -	Estado	R\$ 7.001,14
	110146 Pimenteiras do Oeste	R\$ -	Estado	R\$ 1.966,81
	110030 Vilhena	R\$ -	Estado	R\$ 98.578,89
		0		R\$ 155.847,47
	Região de Saúde/Município	Valor de Rateio Referência Municipal	REFERÊNCIA	Valor de Rateio Referência Estadual
Região Madeira Mamoré	110080 Candeias do Jamari	R\$ -	PVH	R\$ 1.020,43
	110010 Guajará-Mirim	R\$ 36.371,94		R\$ 3.819,64
	110110 Itapuã do Oeste	R\$ -	PVH	R\$ 402,38
	110033 Nova Mamoré	R\$ 23.601,16		R\$ 2.894,89
	110020 Porto Velho	R\$ 507.346,70		R\$ 21.967,17
		R\$ 567.319,80		R\$ 30.104,51
	Região de Saúde/Município	Valor de Rateio Referência Municipal	REFERÊNCIA	Valor de Rateio Referência Estadual
Região Zona da Mata	110001 Alta Floresta D'Oeste	R\$ -	Estado	R\$ 22.197,93
	110037 Alto Alegre dos Parecis	R\$ -	Estado	R\$ 12.021,02

	110090 Castanheiras	R\$ -	Estado	R\$ 3.074,73
	110014 Nova Brasilândia D'Oeste	R\$ -	Estado	R\$ 20.231,12
	110050 Novo Horizonte do Oeste	R\$ -	Estado	R\$ 8.386,93
	110145 Parecis	R\$ -	Estado	R\$ 5.301,38
	110028 Rolim de Moura	R\$ 50.314,00	Estado	R\$ 6.171,46
	110029 Santa Luzia D'Oeste	R\$ -	Estado	R\$ 6.712,43
		R\$ 50.314,00		R\$ 84.097,00
	Região de Saúde/Município	Valor de Rateio Referência Municipal	REFERÊNCIA	Valor de Rateio Referência Estadual
Região Vale do Jamari	110040 Alto Paraíso	R\$ -	Ariquemes	R\$ 17.117,75
	110002 Ariquemes	R\$ 28.407,72		R\$ 91.480,27
	110045 Buritis	R\$ -	Ariquemes	R\$ 32.347,39
	110060 Cacaulândia	R\$ -	Ariquemes	R\$ 5.040,28
	110070 Campo Novo de Rondônia	R\$ -	Ariquemes	R\$ 10.951,01
	110094 Cujubim	R\$ -	Ariquemes	R\$ 18.561,03
	110013 Machadinho D'Oeste	R\$ -	Ariquemes	R\$ 31.300,93
	110140 Monte Negro	R\$ -	Ariquemes	R\$ 12.608,70
	110026 Rio Crespo	R\$ -	Ariquemes	R\$ 3.052,97
		R\$ 28.407,72		R\$ 222.460,33
SUBTOTAL		R\$ 1.060.894,68		R\$ 634.798,67
TOTAL GERAL COLO DO ÚTERO	R\$ 1.695.693,35			



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 29/04/2021, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 30/04/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017649750** e o código CRC **A0316BCA**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.164923/2021-14

SEI nº 0017649750

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 090/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Pactua a adesão e expansão da vacina da Pfizer nos municípios do Estado de Rondônia para ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº 128/2021/SVS/MS, de 17 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021;

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 128/2021/SVS/MS, Brasília, 17 de maio de 2021, relativo à expansão da vacina Pfizer nos municípios para ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19;

Considerando a manifestação dos municípios do Estado de Rondônia, para adesão da vacina da Pfizer.

R E S O L V E :

Pactuar a adesão e expansão da vacina da Pfizer nos municípios do Estado de Rondônia para ampliação da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº 128/2021/SVS/MS, de 17 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 21/05/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 21/05/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018096263** e o código CRC **398FBADB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018096263

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 091/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Aprova a alteração do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme anexo.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 019/CIB/RO de 14 de março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018107424** e o código CRC **AFA1CC97**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018107424

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 092/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Aprova a recomposição dos membros
da Câmara Técnica da Comissão
Intergestores Bipartite - CIB/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021;

R E S O L U V E :

Art. 1º Aprovar a recomposição dos membros da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Membro Titular	Órgão
Fernando Rodrigues Máximo Secretário de Estado da Saúde	SESAU
Marta Maria Oliveira Duarte Coordenadora COSAD	SESAU
Ana Flora Camargo Gerhardt Diretora da AGEVISA	SESAU
Annelise Soares Campos Lins de Medeiros Gerente GPES	SESAU

Arlane da Costa Mamede Coordenadora CRECSS	SESAU
Luzeni Maria de Sousa Gerente Regulação	SESAU
Amanda Diniz del Castillo Diretora Executiva	SESAU
Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho Presidente do COSEMS/RO	COSEMS
Tatiane de Almeida Domingues Vice-presidente do COSEMS/RO	COSEMS
Eliana Pasini Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho	COSEMS
Vera Lúcia Quadros Secretária Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé	COSEMS
Marineide Goulart Mariano Secretária Municipal de Saúde de Pimenta Bueno	COSEMS
Simone Aparecida Paes Secretária Municipal de Saúde de Rolim de Moura	COSEMS
Diulli Araújo de Jesus Secretária Municipal de Saúde de Alto Paraíso	COSEMS

2019. Art. 2º Revogar a Resolução nº 111/2019/SESAU-CIB de 17 de maio de

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018107593** e o código CRC **30D7A17E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018107593

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 093/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Pactua a vacinação de todas as gestantes e puérperas contra COVID-19 em Rondônia, independente de comorbidades, tendo em vista a grave situação epidemiológica da mortalidade materna pela infecção pelo SARS-CoV-2 no estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021;

Considerando a detecção de mudanças no perfil epidemiológico da mortalidade materna no estado de Rondônia, caracterizadas principalmente pelo aumento da magnitude e da etiologia pelo SARS-CoV-2, em curto espaço de tempo, evidenciado quando comparados o ano de 2020 (4 óbitos maternos por COVID-19 num total de 18 óbitos maternos), com o primeiro quadrimestre de 2021 (17 óbitos maternos por COVID-19 num total de 21 óbitos maternos);

Considerando a necessidade urgente de tomada de decisão com vistas a mobilizar técnicos e gestores no estado, para um efetivo enfrentamento desse grave problema de saúde pública, objetivando: Sensibilizar e alertar as equipes técnicas públicas e privadas que trabalham com pré-natal, parto, puerpério, regulação de leitos hospitalares, controle social e população geral; Detectar precocemente gestantes, puérperas e contatos intradomiciliares com Síndrome Gripal (SG); Diagnosticar e tratar oportunamente gestantes, puérperas e contatos intradomiciliares com COVID-19; Monitorar sistematicamente gestantes, puérperas e contatos intradomiciliares, com COVID-19; e Reduzir óbitos de gestantes e puérperas no estado de Rondônia.

R E S O L U V E :

Pactuar a vacinação de TODAS as gestantes e puérperas contra COVID-19, no estado de Rondônia, independente de comorbidades, com base no atual cenário epidemiológico. Tal recomendação está de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO), onde

consta textualmente "... orientamos os gestores municipais que as recomendações do PNO sejam seguidas, sem a inclusão ou inversão da ordem de prioridades de outros grupos, A MENOS QUE EXISTAM JUSTIFICATIVAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICO EPIDEMIOLÓGICAS".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 21/05/2021, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 21/05/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018109439** e o código CRC **76E7CD7D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018109439

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 094/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Pactua que as doses aplicadas das vacinas contra a COVID-19, sejam inseridas diariamente pelos municípios no sistema de informação - sisvacina.agevisa.ro.gov.br, até às 15 horas de cada dia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021;

Considerando o cenário de pandemia da COVID-19 em todo o Estado;

Considerando as dificuldades identificadas pelos municípios na operação dos Sistemas de Informações do Programa Nacional de Imunizações - PNI para inserção das doses aplicadas nos grupos prioritários da vacinação contra a COVID-19;

Considerando a necessidade de manter a transparência da vacinação contra a COVID-19, no Estado de Rondônia;

Considerando a celeridade na tomada de decisão da gestão pública e demais setores da sociedade;

Considerando que as doses aplicadas serão inseridas, diariamente, no sistema de informação sisvacina.agevisa.ro.gov.br, até às 15 horas de cada dia.

R E S O L V E :

Art. 1º Pactuar o sistema de informação sisvacina.agevisa.ro.gov.br, mantendo a transparência e celeridade da vacinação contra a COVID-19, no Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. As doses aplicadas serão inseridas, diariamente, no sistema de informação sisvacina.agevisa.ro.gov.br, até às 15 horas de cada dia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 21/05/2021, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 21/05/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018109952** e o código CRC **A2F8DE07**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018109952

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 095/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Aprova a recomposição do Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no estado, conforme Anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021;

Considerando a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a nova Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o papel fundamental da Atenção Primária à Saúde – APS como coordenadora do cuidado e ordenadora dos fluxos de atenção na Rede de Atenção à Saúde – RAS;

Considerando a Planificação da Atenção à Saúde como um instrumento de gestão e organização da APS, integrada à Atenção Ambulatorial Especializada – AAE e Atenção Hospitalar- AH;

Considerando a continuidade das atividades da Planificação nas Regiões de Saúde Café, Central, Cone Sul, Vale do Guaporé e Madeira Mamoré;

Considerando a Resolução CIB/RO nº 467 de 25 de outubro de 2018 e a Nota Técnica, que aprovam e recomendam a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Pública Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar nas redes de atenção à saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a recomposição do Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no estado, conforme anexo.

Art. 2º - Revogar a Resolução Nº 006/2020/SESAU-CIB de 28 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO

Anexo da Resolução nº 095/2021/SESAU-CIB de 20 de maio de 2021

1 - Objetivo do Grupo Condutor Estadual da Planificação:

- Coordenar a condução da Planificação da Atenção à Saúde no Estado de Rondônia de forma regionalizada e integrada.

2 - Responsabilidades do Grupo Condutor:

- Conduzir e acompanhar as atividades da planificação nas Regiões de Saúde do Estado assessoradas pelas equipes técnicas do Conselho de Secretários Estaduais de Saúde - CONASS e Hospital Albert Einstein.
- Coordenar e articular a operacionalização das Oficinas de Trabalho, Oficinas Teóricas, Tutorias, videoconferências nas Regiões de Saúde.
- Realizar o monitoramento e avaliação da implementação da Planificação da Atenção à Saúde em todo estado.
- Apoiar a Inserção das demais redes temáticas no processo da Planificação em Rondônia: Condições Crônicas, Psicossocial, Pessoas com Deficiência.
- Participar da elaboração de Diretrizes Clínicas, Protocolos das diversas linhas de cuidado no fomento à organização das Redes de Atenção à Saúde - RAS no estado.

3 - O Grupo Técnico Condutor Estadual será composto pelos seguintes representantes por setores da SESAU e demais Órgão/Setores:

3.1- Coordenação:

Marta Maria Oliveira Duarte (COSAD)

Patrícia Juliana dos Santos Nienow (GPES)

3.2- Integrantes por setores/órgãos:

Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU - ASTEC

Érica Silva Rodrigues de Souza Jacqson

Lilian Silva de Souza Valadão

Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização – COSAD/SESAU

Tatiane Lima Trigueiro Hayashida

Gelzirlane do Nascimento

Aline Lacerda Moresco Duran

Gerência de Programas Estratégicos de Saúde – GPES/SESAU

Karley José Monteiro Rodrigues (APS)

Claudemilson de Souza Duran (APS)

Wanessa Carvalho Prado (Rede Materno Infantil)

Rebeka Zorek (Rede Condições Crônicas)

Francisca Odalice da Silva (Rede Condições Crônicas)

Denilde Céspedes Pereira (RUE)

Dionéia Martins (RAPS)

Francine Colombo Bueno (RAPS)

Vanilce Almeida Chaves (Saúde Bucal)

Izenilda Evangelista de Souza (Rede de Atenção à Pessoa Com Deficiência)

Agência Estadual de Vigilância em Saúde- AGEVISA

Maria Arlete da Gama Baldez

Rozenilda Zacarias Monteiro

Joana D'arc Nunes Costa

Floritéria Sombra de Oliveira Máximo

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Rondônia - CEREST

José Maria da Frota

Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite/CIB/RO

Jeane Ribeiro de Oliveira

Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU

Walessa Roberta de Brito

Maíra Oliveira Nery

Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/RO

Cristina Mabel do Nascimento

Maria do Socorro Soares

Centro de Educação na Área da Saúde - CETAS

Cristiane Oliveira Secundo

Joelma Rosária da Silva

I Gerência Regional de Saúde – GRS

Maria Aparecida Nascimento Feitosa

II Gerência Regional de Saúde – GRS

Rita de Cássia Nonato do Nascimento Passarello

III Gerência Regional de Saúde – GRS

Rosalina de Oliveira Reis Goebel

VI Gerência Regional de Saúde - GRS

Jarbas Galdino Bandeira



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018111249** e o código CRC **D02A5BB5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018111249

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 096/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 087/2021/SESAU-CIB de 30 de abril de 2021, que aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 03 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19;

Considerando a Errata nº 002/2021/SESAU-CIB de 03 de maio de 2021 que corrige em parte do teor do Anexo da Resolução nº 087/2021/SESAU-CIB de 30 de abril de 2021.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 087/2021/SESAU-CIB de 30 de abril de 2021, que aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 03 de maio 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018112488** e o código CRC **087EA634**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018112488



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018112634** e o código CRC **3253BF4B**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018112634

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 097/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 088/2021/SESAU-CIB de 07 de maio de 2021, que pactua o quantitativo de 46.955 doses de vacinas do laboratório Butantan (Coronavac) estabelecidas no anexo, para atender a demanda dos municípios do Estado de Rondônia, conforme estabelecido pela CGPNI/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021;

Considerando o público-alvo estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde, a ser contemplado com duas doses da vacina do laboratório Butantan (Coronavac);

Considerando a manifestação dos municípios do Estado de Rondônia, em relação ao déficit de segunda dose (D2), para complemento do esquema vacinal da população do Estado, a qual já fora contemplada com a primeira dose.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 088/2021/SESAU-CIB de 07 de maio de 2021, que pactua o quantitativo de 46.955 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco) doses de vacinas do laboratório Butantan (Coronavac) estabelecidas no anexo, para atender a demanda dos municípios do Estado de Rondônia, que manifestaram déficit de doses para completar a segunda dose para o público-alvo, conforme estabelecido pela CGPNI/MS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018112831** e o código CRC **45604BE5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018112831

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 097/2021/SESAU-CIB de 20 de maio de 2021.

Relação dos Municípios - 2ª Dose Coronavac - D2

Nº	MUNICÍPIO	Faltam Doses D2
1	Alta Floresta D'Oeste	50
2	Alto Alegre dos Parecis	1.012
3	Alto Paraíso	00
4	Alvorada D'Oeste	1.018
5	Ariquemes	1.815
6	Buritis	1580
7	Cabixi	75
8	Cacaulândia	00
9	Cacoal	8.910
10	Campo Novo de Rondônia	50
11	Candeias do Jamari	1.140
12	Castanheiras	160

13	Cerejeiras	00
14	Chupinguaia	56
15	Colorado D'Oeste	290
16	Corumbiara	34
17	Costa Marques	500
18	Cujubim	189
19	Espigão D'Oeste	800
20	Gov. Jorge Teixeira	250
21	Guajará-Mirim	1.610
22	Itapuã D'Oeste	112
23	Jaru	1.542
24	Ji-Paraná	1.470
25	Machadinho D'Oeste	540
26	Ministro Andreazza	80
27	Mirante da Serra	1.000
28	Monte Negro	00
29	Nova Brasilândia	201
30	Nova Mamoré	00
31	Nova União	500
32	Novo Horizonte	293

33	Ouro Preto D'Oeste	1.650
34	Parecis	00
35	Pimenta Bueno	1.008
36	Pimenteiras	00
37	Porto Velho	13.618
38	Presidente Médici	180
39	Primavera de Rondônia	00
40	Rio Crespo	114
41	Rolim de Moura	1.450
42	Santa Luzia D'Oeste	350
43	São Felipe D'Oeste	193
44	São Francisco do Guaporé	50
45	São Miguel do Guaporé	00
46	Seringueiras	470
47	Teixeirópolis	85
48	Theobroma	00
49	Urupá	930
50	Vale do Anari	00
51	Vale do Paraíso	40

52	Vilhena	1.540
TOTAL REAL		46.955



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018113186** e o código CRC **2415973F**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018113186

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 098/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 089/2021/SESAU-CIB de 14 de maio de 2021, que pactua o quantitativo de 24.355 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco) doses de vacinas do laboratório Butantan (Coronavac), para atender a demanda dos municípios do Estado de Rondônia, que manifestaram déficit de doses para completar a segunda dose para o público-alvo, conforme estabelecido pela CGPNI/ MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021;

Considerando o público-alvo estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde, a ser contemplado com duas doses da vacina do laboratório Butantan (Coronavac);

Considerando a manifestação dos municípios do Estado de Rondônia, em relação ao déficit de segunda dose (D2), para complemento do esquema vacinal da população do Estado, a qual já fora contemplada com a primeira dose.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 089/2021/SESAU-CIB de 14 de maio de 2021, que pactua o quantitativo de 24.355 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco) doses de vacinas do laboratório Butantan (Coronavac), para atender a demanda dos municípios do Estado de Rondônia, que manifestaram déficit de doses para completar a segunda dose para o público-alvo, conforme estabelecido pela CGPNI/ MS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018113378** e o código CRC **19B74E99**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018113378

Data de Envio:

21/05/2021 16:11:36

De:

SESAU/E-mail da Comissão Intergestores Bipartite <cib.rondonia@gmail.com>

Para:

cib.rondonia@gmail.com

COSEMS/RO <cosemsrondonia@gmail.com>

Assunto:

RESOLUÇÃO N. 093-SESAU-CIB-2021

Mensagem:

Prezados, boa tarde.

Segue as Resoluções N. 093-SESAU-CIB e N. 094-SESAU-CIB, aprovadas e assinadas na 4ª Reunião Ordinária CIB de 2021, para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Anexos:

Resolucao_0018109439.pdf

Resolucao_0018109952.pdf

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 099/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 003/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o acréscimo de R\$ 1.251.496,10 ao teto financeiro da média e alta complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, CNES 5370078, localizada na Rua Florianópolis, 3068, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 06/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 003/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova *ad referendum* o acréscimo de R\$ 1.251.496,10 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos) ao teto financeiro da média e alta complexidade (MAC) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, CNES 5370078, localizada na Rua Florianópolis, 3068, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 25/05/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 25/05/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018138825** e o código CRC **77C57CBF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018138825

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 100/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 047/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta Nº 04279.2380003/13-008 para atender o Centro de Saúde Carlos Chagas no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 056/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 047/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta Nº 04279.2380003/13-008, anexo 1 de 11/02/2020 para Obras e Instalações, para atender ao Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado na Rua Padre Adolpho Rohl, 3068, Setor 05, Jaru, CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 1.319,44 (Um mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) oriundos da Conta (624025-0) e R\$ 19.057,55 (Dezenove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) oriundos da Conta (624040-4).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018139448** e o código CRC **A9C91C5A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018139448

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 101/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 048/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 9.333,08 para o município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 04/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 048/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 9.333,08 (nove mil trezentos e trinta e três reais e oito centavos) mais seus rendimentos, proveniente da Proposta nº 63787.097000/2140-02 para adequação/atualização/substituição/novas aquisições de equipamentos/material permanente para a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez, CNES 6223419, localizada na Rua Bem-te-vi, s/nº, Bairro Sumaúma, Zona Urbana; Unidade Básica de Saúde Joarí Durico Primo, CNES 2744236, localizada na Linha C 03, Núcleo Primavera, s/nº, Zona Rural; Unidade Básica de Saúde Tércio Costa Silva, CNES 7275994, localizada na Linha 16, Núcleo de Nova Aliança, s/nº, Zona Rural, todas no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018139879** e o código CRC **0F2D117C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018139879

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 102/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 049/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 5.496,48 para atender o Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá no município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 06/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 049/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 5.496,48 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) e mais seus rendimentos, referente à Proposta nº 63787.097000/2140-03 das adequação/atualização/substituição/novas aquisições de equipamentos/material permanente para atender o Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, CNES 2743612, Setor Almoxarifado/Farmácia, localizado na Av. Moacir de Paula Vieira, nº 4607, Bairro Alto Alegre, Zona Urbana, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018140776** e o código CRC **9A57EBBA**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018140776

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 103/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 050/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 16.005,99 referente a proposta nº 63787.097000/2150-03 para atender o Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá no município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 05/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 050/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 16.005,99 (dezesesseis mil cinco reais e noventa e nove centavos) e mais seus rendimentos, referente à Proposta nº 63787.097000/2150-03 de adequação/atualização/substituição/novas aquisições de equipamentos, para atender o Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá (CNES 2743612), setor almoxarifado/farmácia, localizado na Av. Moacir de Paula Vieira, nº 4607, Bairro Alto Alegre, Zona Urbana, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018145513** e o código CRC **A47CC191**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018145513

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 104/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 051/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 19122.075000/1200-03 no valor de R\$ 99.912,00 destinada para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica BNH, no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 051/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 19122.075000/1200-03 no valor de R\$ 99.912,00 (noventa e nove mil novecentos e doze reais), oriunda de emenda parlamentar nº 30960005 destinada para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica BNH, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, BNH, Mario Andreazza, CEP:76900-020, CNES: 2495341, Município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018145883** e o código CRC **F7B7ED07**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018145883

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 105/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 052/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a habilitação de 04 leitos de Suporte Ventilatório no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, localizado no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 018/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 052/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a habilitação de 04 (quatro) leitos de Suporte Ventilatório no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, localizado na Rua Dom Bosco, Bairro Dom Bosco, CEP: 76907-768, CNES: 2495279, no município de Ji-Paraná, conforme a Portaria GM/MS Nº 471, de 17 de março de 2021 e a Nota Técnica 141/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018147949** e o código CRC **77041B43**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018147949

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 106/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 053/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 19122.075000/1200-08 no valor de R\$ 449.027,00 para aquisição de equipamentos e material permanente ao hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 053/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 19122.075000/1200-08 oriunda do Programa/ação no valor de R\$ 449.027,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e vinte e sete reais) para aquisição de equipamentos e material permanente para o hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, localizado na Rua Dom Bosco, Bairro Dom Bosco, CEP: 76907-768, CNES: 2495279, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018148784** e o código CRC **E60C00B4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018148784

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 107/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 054/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 19122.075000/1200-07 no valor de R\$ 299.979,00 para aquisição de equipamentos e material permanente para o hospital Dr. Claudionor Couto Roriz Município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 054/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 19122.075000/1200-07 no valor de R\$ 299.979,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e nove reais) oriunda de emenda parlamentar de nº 92240005 para aquisição de equipamentos e material permanente para o hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, localizado na Rua Dom Bosco, Bairro Dom Bosco, CEP: 76907-768, CNES: 2495279, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018149027** e o código CRC **8DE024F3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018149027

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 108/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 055/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de Convênio nº 919122/20-001 no valor de R\$ 499.800,00 para a ampliação do Centro de Saúde de Serviço de Assistência Especializada - SAE no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 055/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de Convênio nº 919122/20-001 no valor de R\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), oriunda de Emenda Parlamentar de nº 39450007 para a ampliação do Centro de Saúde de Serviço de Assistência Especializada - SAE, localizado na Avenida Marechal Rondon, Centro, CEP: 76900-036, CNES: 2360276, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Celho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018150093** e o código CRC **C0C80EEE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018150093

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 109/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 056/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 19122.075000/1200-06 no valor de R\$ 64.016,00 para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 012/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 056/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 19122.075000/1200-06 oriunda do Programa/ação no valor de R\$ 64.016,00 (sessenta e quatro mil e dezesseis reais) para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Menezes Filho, 2 de Abril, CEP: 76907-732, CNES: 691127, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018150421** e o código CRC **DF8A9A8E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018150421

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 110/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 057/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização de saldos remanescentes mais rendimentos nos valores de R\$ 391.218,05 da proposta nº 04092.6720002/13-019 para aquisição de material permanente para o Centro Especializado de Reabilitação - CER de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 014/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 057/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização de saldos remanescentes mais rendimentos nos valores de R\$ 391.218,05 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e dezoito reais e cinco centavos) da proposta nº 04092.6720002/13-019 oriunda do recurso Programa /viver sem limites, e saldo de R\$ 340.203,49 (trezentos e quarenta mil, duzentos e três reais e quarenta e nove centavos) da proposta nº 19122.075000/1170-08 oriunda do programa/ação, para aquisição de material permanente para o Centro Especializado de Reabilitação - CER, localizado na rua Barão do Rio Branco, Nova Brasília, CNES: 3401812 e Oficina ortopédica, localizada na T-15, entre São Luiz e Manoel Franco, Nova Brasília, CNES: 95534504, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018150732** e o código CRC **06CF0124**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018150732

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 111/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 04/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a reprogramação para utilização de saldo no valor de R\$ 922.838,30 destinados especificamente para custeio das atividades voltadas ao atendimento as ações de enfrentamento à COVID no município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 004/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 04/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a reprogramação para utilização de saldo no valor de R\$ 922.838,30 (novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), em conta oriundo de superávit financeiro dos exercícios anteriores a 2021, os quais serão destinados especificamente para custeio das atividades voltadas ao atendimento as ações de enfrentamento ao Covid-19 aplicando as Portarias Nº 2222, 2358, 2405, 1857, 3008 e 2994, com pagamento de auxílio temporário e de folha de pagamento de pessoal celetista (COVID-19), manutenção das atividades do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi - CNES - 2744392, manutenção da farmácia básica municipal, atendimento às unidades básicas de saúde: Família Bom Sucesso, CNES 2744325; Família Nova Vida, CNES 7101287 e Novo Planalto, CNES 2744260, através do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras, para atender o município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018153062** e o código CRC **8CB268D1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018153062

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 112/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 05/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova o Convênio Nº 302/PGE/2020 para realizar a troca do telhado da Unidade Mista de Saúde de Costa Marques.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Costa Marques;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 05/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova o Convênio Nº 302/PGE/2020 para realizar a troca do telhado da Unidade Mista de Saúde de Costa Marques, CNES 2808560, para atender o município de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018153614** e o código CRC **3DBC8E9D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018153614

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 113/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 06/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova o Convênio Nº 309/PGE/2020 para aquisição de motocicletas no valor de R\$ 214.791,67 para os agentes comunitários de saúde do município de Costa Marques.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Costa Marques;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 06/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova o Convênio Nº 309/PGE/2020 para aquisição de motocicletas no valor de R\$ 214.791,67 para os agentes comunitários de saúde do município de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018153837** e o código CRC **3657D293**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018153837

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 114/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 369/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a utilização do recurso financeiro no valor de R\$300.000,00 para investimento em material permanente para as unidades de saúde do município de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 05/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 369/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a utilização do recurso financeiro no valor de R\$ 300.000,00, da Emenda Parlamentar nº. 202092240002, para investimento em material permanente nas unidades de saúde abaixo do município de Chupinguaia.

- Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, CNES nº 2806711;
- Unidade de Saúde da Família Olaia Alves da Silva, CNES nº.7388195;
- PS Guaporé -Salette Cordeiro, CNES nº. 2743736;
- Unidade de Saúde da Família Clemente Meurer, CNES nº.2743558;
- Unidade de Saúde da Família Ataíde José da Silva, CNES nº.2808080;
- Centro de Fisioterapia Chupinguaia, CNES nº.6974694;
- Farmácia Básica Municipal, CNES nº. 7659474;
- Divisão de Vigilância Sanitária Chupinguaia, CNES nº7319835;
- Divisão de Endemias Chupinguaia – CNES nº7397291;
- O recurso foi desmembrado para atender as Unidades de Saúde: Fisioterapia - R\$ 12.459,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais); UBSs, Unidade Mista de Saúde - UMSC, e Fisioterapia- R\$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); Unidade Mista de Saúde - UMSC, UBSs, Farmácia, Fisioterapia, Endemias e Vigilância Sanitária - R\$ 221.791,00 (duzentos e vinte e ummil, setecentos e noventa e um real).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018154085** e o código CRC **FB061037**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018154085

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 115/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 014/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta de Adequação Técnica de Mérito nº 911402/21-001, ampliação no valor R\$ 499.950,00 do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari de Alta Floresta D'oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 67/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 014/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta de Adequação Técnica de Mérito nº 911402/21-001, ampliação no valor R\$ 499.950,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais) da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES 2679477, no município de Alta Floresta D'oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 26/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018154641** e o código CRC **91D7BED3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018154641

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 116/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Altera, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Rondônia, a Classificação de Risco Sanitário para o Estado de Rondônia pelo Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE para definição do grau de risco a ser utilizado no licenciamento sanitário e pactua atividades econômicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1172, de 15 de junho de 2004 que define as competências das três esferas de governo na área de Vigilância em Saúde;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 153 de 26 de abril de 2017 que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC n.º 207 de 03 de janeiro de 2018 a qual dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;

Considerando o a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Resolução n.º 588/CNS, de 12 de julho de 2018 que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

Considerando a Portaria nº 129/CIB/RO, de 14 de dezembro de 2007, que pactuou as ações de inspeção consideradas de baixa complexidade com os municípios de Rondônia; e a Resolução n.º 64/CIB/RO, de 20 de abril de 2017, que pactuou as ações de inspeção de Alta Complexidade e as de Média Complexidade;

Considerando a Resolução n. 258/2020/SESAU-CIB, de 19 de agosto de 2020, a qual aprova e estabelece a Classificação de Risco Sanitário para o Estado de Rondônia pelo Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE para definição do grau de risco a ser utilizado no licenciamento sanitário;

Considerando que as Resoluções n.º 530/18 SESAU CIB-RO e 531/18/SESAU CIB-RO que realinharam as ações de inspeção de Alta Complexidade e as de Médias Complexidade entre o Estado de Rondônia e os Municípios teve seu prazo encerrado;

Considerando a Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019 e a Resolução CGSIM n.º 62/2020 que a complementa com o detalhamento sobre grau de risco das atividades econômicas e a lista de atividades econômicas que dispensa a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

Considerando o Decreto federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei 13.874/2019 e dispõe, entre outros, sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica; e o Decreto federal nº 10.219, de 30 de janeiro de 2020, que altera o Decreto 10.178/2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita;

Considerando a instrução Normativa n.º 66, de 1º de setembro de 2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária a qual estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de padronizar, regulamentar e disciplinar os procedimentos administrativos referentes aos trâmites para fins de licenciamento sanitário dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito do SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA em conformidade com a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2020;

Considerando as necessidades de estabelecer o universo de ação da Vigilância Sanitária para fins de licenciamento, compatibilizar as atividades econômicas que estão sujeitas ao licenciamento pelos Serviços de Vigilância Sanitária com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, elaborada originalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e facilitar o intercâmbio de informações com outros órgãos governamentais.

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar, a Classificação de Risco Sanitário para o Estado de Rondônia pelo Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE para definição do grau de risco a ser utilizado no licenciamento sanitário.

Art. 2º - Estabelecer o padrão de Certificado de Dispensada de

Licenciamento Sanitário no estado de Rondônia.

§ 1º O padrão de Certificado de Dispensada de Licenciamento Sanitário a ser utilizado pelas Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais conforme Anexo I.

§ 2º A Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária está relacionada no Anexo II.

Art. 3º - Para efeito desta Resolução considera-se:

- I. As atividades econômicas que não dependem de informações para determinação do grau de risco estão indicadas na coluna “Grau de Risco” como: Não Compete, Informação, Baixo Risco, Médio Risco e Alto Risco.
- II. As atividades econômicas cuja determinação do risco que dependa de informações fornecidas pelo responsável legal através de respostas a perguntas durante o processo de licenciamento, remeterá a classificação de grau de risco, conforme indicado na terminologia usada na coluna “Grau de Risco” como Informação.
- III. As atividades econômicas cuja determinação do risco dependam de informações fornecidas pelo responsável legal através de respostas a perguntas durante o processo de licenciamento, terão o número da pergunta indicada na coluna “Número da Pergunta” no Anexo II.
- IV. A lista de perguntas para determinar o risco previsto no caput está relacionada no Anexo III.
- V. No Anexo II, nas colunas “Atividades Pactuadas RO1”, “Atividades Pactuadas RO2” e “Atividades Pactuadas RO3” está indicado o grau de risco para os municípios que pertencem aos grupos RO1, RO2, e RO3, sendo que quando uma das atividades tiver indicado em algumas dessas colunas o termo “AGEVISA”, significa que a atividade será de responsabilidade da AGEVISA e o grau de risco da atividade constará na coluna “Grau de Rico”.
- VI. No Anexo II, nas colunas “Atividades Pactuadas RO1”, “Atividades Pactuadas RO2” e “Atividades Pactuadas RO3” está indicado o grau de risco para os municípios que pertencem aos grupos RO1, RO2, e RO3, sendo que quando uma das atividades tiver indicado em algumas dessas colunas o termo “MUNICIPIO”, significa que a atividade será de responsabilidade do MUNICIPIO e o grau de risco da atividade constará na coluna “Grau de Rico” e o tipo de licenciamento na coluna “Tipo de Licenciamento”.
- VII. Os municípios do Estado de Rondônia estão divididos segundo porte populacional em, sendo que a lista dos grupos de municípios, estão no Anexo IV:
 - a. RO1 – municípios com população inferior a 30 mil habitantes;
 - b. RO2 – municípios com população superior a 30 mil e inferior a 50 mil habitantes;
 - c. RO3 - municípios com população superior a 50 mil habitantes;
- VIII. Risco sanitário: o risco sanitário, segundo o Hospital Alemão Oswaldo Cruz, é a chance ou possibilidade de ocorrência de uma consequência prejudicial ou ruim em virtude de uma ação ou omissão. Refere-se à possibilidade, com certo grau de probabilidade, de evento adverso à saúde, ambiente ou aos produtos em combinação com a natureza e magnitude do evento.
- IX. Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana e ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica, para a finalidade desta resolução está dividido em:
 - a. Não Compete – São as atividades econômicas que não fazem parte do rol de atividades e serviços passíveis de licenciamento sanitário.
 - b. Baixo Risco – De acordo com o Art. 3º do Decreto 10.178, de 18 de dezembro de 2019, Baixo Risco ou nível de risco I - para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente à saúde coletiva ou individual, relacionados as atividades econômicas de interesse sanitário.
 - c. Médio Risco: De acordo com o Art. 3º do Decreto 10.178, de 18 de dezembro de 2019,

Médio Risco ou nível de risco II - para os casos de risco moderado à saúde coletiva ou individual, relacionados as atividades econômicas de interesse sanitário.

- d. Alto Risco: De acordo com o Art. 3º do Decreto 10.178, de 18 de dezembro de 2019, Alto Risco ou nível de risco III - para os casos de risco alto à saúde coletiva ou individual, relacionados as atividades econômicas de interesse sanitário.
- X. Autoridade Sanitária: Servidor público investido de competências para fiscalizar, controlar e inspecionar matérias de interesse direto ou indireto para a saúde individual ou coletiva e meio ambiente do trabalho, com poder de polícia administrativa.
- XI. CONCLA: Comissão Nacional de Classificação.
- XII. CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Identifica o ramo de atividade empresarial pública, privada ou sem fim lucrativo, ou ainda, de pessoas físicas em atividades autônomas, por meio de códigos e descrições regulamentados pela Comissão Nacional de Classificação (Concla), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- XIII. Fiscalização Sanitária: Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de competência da autoridade sanitária que visam a verificação do cumprimento das legislações para as atividades sujeitas a vigilância sanitária.
- XIV. Inspeção Sanitária: Conjunto de procedimentos técnicos fiscais realizados pela autoridade sanitária em estabelecimento, veículo ou equipamento de interesse da Vigilância Sanitária, com o objetivo de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde, decorrentes do meio ambiente, inclusive o de trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse a saúde, mediante a avaliação de processos que garantam produtos, serviços e ambientes seguros e saudáveis, exigindo julgamento de valor sobre a situação verificada.
- XV. Licenciamento Sanitário: É o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência das autoridades sanitárias, para fins de concessão de autorizações sanitárias para o devido funcionamento de um empreendimento. O licenciamento sanitário das atividades econômicas está dividido nas seguintes modalidades:
 - a. Dispensadas de Licenciamento Sanitário (DLS) – é o processo cuja atividade econômica é classificada com grau de risco “Dispensadas”, sendo dispensada de inspeção sanitária prévia ou análise documental, nos casos das Atividades econômicas classificadas com o grau de Risco “Baixo Risco”, mas não exime do cumprimento do regramento sanitário sobre aquela atividade.
 - b. Licenciamento Sanitário Simplificado (LSS) – é o processo cuja atividade econômica é classificada com o grau de risco “Médio Risco”. A inspeção sanitária deve ser realizada, pelo órgão sanitário competente após o início da operação da atividade econômica.
 - c. Licenciamento Sanitário Convencional (LSC) - é o processo cuja atividade econômica é classificada com o grau de risco “Alto Risco”. A fiscalização sanitária deve ocorrer pelo órgão sanitário competente, antes do início da operação da atividade econômica.
- XVI. Licença Sanitária: é o instrumento pelo qual o estabelecimento de interesse para saúde torna-se habilitado para o funcionamento.
- XVII. Estabelecimento: Ambiente que ocupa no todo ou em parte, edificado ou não, destinado às atividades relativas a bens produtos e serviços sujeitos as ações do órgão de vigilância sanitária por pessoa física ou jurídica de caráter permanente, periódico ou eventual; portanto estabelecimento é a unidade econômico-social organizada, de produção e circulação de bens e serviços para o mercado, integrada por elementos humanos, técnicos e materiais
- XVIII. Ramo de atividade: atividade econômica desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver.
- XIX. Produto elaborado sob a forma artesanal: aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação. Sua produção é, em geral, de microempreendedor individual (MEI), origem familiar ou de pequenos grupos, o

que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais, podendo apresentar características tradicionais, culturais ou regionais;

- XX. Atos de Vigilância Sanitária: corresponde ao conjunto de atos demandados pelo serviço de vigilância sanitária competente, consistentes em: solicitação inicial, renovação e cancelamento de Licença Sanitária (LS); alterações de dados cadastrais do estabelecimento de interesse do Órgão de Vigilância Sanitária; e assunção ou baixa de responsabilidade técnica;
- XXI. Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE): ato legal de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que autoriza o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos sujeitos à vigilância sanitária, mediante o cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos dos marcos legal e regulatório sanitários;
- XXII. Autorização Especial de Empresa (AE): ato legal de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que autoriza o exercício de atividade que envolva insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas ao controle especial, bem como o plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas ao controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos constantes da RDC Anvisa nº 16/2014, ou a que vier a substituí-la;
- XXIII. Estabelecimento de Interesse da Vigilância Sanitária sob fiscalização da Vigilância Sanitária: estabelecimento destinado às atividades relativas a bens, produtos e serviços que possam, direta ou indiretamente, acarretar riscos à saúde da população, sujeitos às ações dos serviços de vigilância sanitária, elencadas no anexo II como (a) Baixo Risco sanitário; (b) Médio Risco e (c) Alto Risco desta Resolução, podendo estar sob responsabilidade de pessoa jurídica ou física e suas atividades podem ter caráter permanente, periódico ou eventual, incluídas as residências, quando estas forem utilizadas para a realização de tais atividades, sob responsabilidade de Microempreendedor Individual (MEI);
- XXIV. Parecer de Projeto Básico Arquitetônico: documento que expressa decisão do órgão de vigilância sanitária competente sobre a avaliação física funcional do projeto de edificação, e seus complementos, que abriga atividade de interesse da saúde.

Art. 4º Para efeito dessa resolução considera-se a tabela abaixo para indicar a correspondência entre a modalidade de licenciamento sanitário e a classificação do grau de risco sanitário.

MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO SANITÁRIO
Dispensadas de Licenciamento Sanitário (DLS)	Baixo Risco
Licenciamento Sanitário Simplificado(LSS)	Médio Risco
Licenciamento Sanitário Convencional(LSC)	Alto Risco

Parágrafo Único. O órgão sanitário emitirá, preferencialmente por meio eletrônico, o “Certificado de Dispensa do Licenciamento Sanitário”, para empresas cuja as atividades econômicas são classificadas com grau de risco NÃO COMPETE ou BAIXO RISCO.

Art. 5º - As atividades econômicas que não são de competências da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA-RO) conforme as pactuações para a execução das atividades de inspeção, feitas na Comissão Intergestores de Bipartide do Estado de Rondônia (CIB-RO), que estiverem sendo executadas dentro de estabelecimentos nas seguintes atividades econômicas de responsabilidade da AGEVISA-RO: essas atividades econômicas serão licenciada pela AGEVISA-RO.

- I. 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- II. 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- III. 4771 – 7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Art 6º As atividades econômicas abaixo relacionadas são descentralizadas aos municípios conforme porte populacional constante no Anexo II:

- I. 1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
- II. 1043-1/00 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
- III. 1061-9/01 Beneficiamento de arroz
- IV. 1061-9/02 Fabricação de produtos do arroz
- V. 1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados
- VI. 1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado
- VII. 1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
- VIII. 1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel
- IX. 1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis
- X. 1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos
- XI. 3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos
- XII. 3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
- XIII. 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- XIV. 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- XV. 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- XVI. 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- XVII. 8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana
- XVIII. 8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
- XIX. 8640-2/04 Serviços de tomografia
- XX. 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- XXI. 8640-2/06 Serviços de ressonância magnética
- XXII. 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- XXIII. 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- XXIV. 8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- XXV. 8640-2/10 Serviços de quimioterapia
- XXVI. 8640-2/11 Serviços de radioterapia
- XXVII. 8640-2/13 Serviços de litotripsia

XVIII. 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Art. 7º As atividades econômicas abaixo relacionadas são devolvidas ao estado constante no Anexo II:

I. 9601-7/03 Toalheiros

Parágrafo Único - Dentro das atividades que compreendem o CNAE relativo a Toalheiros, a atividade de serviços de lavanderia hospitalar realizados por terceiros é de interesse sanitário.

Art. 8º O município de Ouro Preto do Oeste, conforme a Resolução nº 001/CMS/OPO de 11 de fevereiro de 2016 executará a pactuação em relação as atividades econômicas conforme os municípios considerados RO-3 (acima de 50 mil habitantes).

Art. 9º - A solicitação de licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse sanitário deve ser realizada exclusivamente junto ao serviço de vigilância sanitária competente, quando tratar-se de:

- I. Estruturas albergantes sob administração pública federal, estadual ou municipal que utilizam o mesmo CNPJ;
- II. Estruturas albergadas que utilizam a estrutura albergantes sob administração pública federal, estadual ou municipal ou não com CNPJ diferente deste.
- III. Estruturas albergadas próprias;
- IV. Restaurante próprio de empresa;
- V. Estabelecimento que utiliza solução alternativa coletiva de abastecimento de água (poço);
- VI. Fontes de radiação ionizante;

§ 1º - Os estabelecimentos de interesse de Vigilância Sanitária estão obrigados à renovação da Licença Sanitária (LS), devendo requerê-la junto ao serviço de vigilância sanitária competente.

§ 2º - A Licença Sanitária (LS) passa a vigorar a partir da data do deferimento da solicitação com validade de 1 (um) ano e ser revalidada por períodos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

- a. A LS emitida pelo serviço de vigilância sanitária municipal terá sua validade fixada em regulamentação municipal específica.

Art. 10 - Esta Portaria deverá ser atualizada pela AGEVISA-RO quando houver alteração da lista de CNAE e/ou, alteração de grau de risco de atividade econômica e/ou alteração de pactuação com os municípios.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Secretário de Estado da



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 07/06/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 07/06/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018183755** e o código CRC **23C82DF2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018183755



Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI

ADENDO

Anexo da Resolução nº 116/2021/SESAUI-CIB de 20 de maio de 2021

ANEXO I

(Logo Município / Vigilância Sanitária)

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

CDLS n.º (número do certificado)

Certificamos para os devidos fins, que o estabelecimento, cadastrado sob o nº. de CNPJ: (digitar o CNPJ), situado à Av./Rua (digitar o endereço), Bairro:(digitar o bairro) do município de (digitar o município), CEP: (digitar o CEP); Estado de Rondônia, está **Dispensado de Licenciamento Sanitário** por estar enquadrado nas atividades com grau de risco (digitar "Não Compete" / "Baixo Risco" - escolher um dos grau de risco para cada atividade econômica), em conformidade com a Resolução n.º(digitar o número da Resolução), (digitar a data da Resolução), nas atividades econômicas abaixo relacionadas.

Todavia, o responsável pelo estabelecimento em epígrafe está ciente de que está sujeito à Fiscalização Sanitária para apreciação das fidedignas atividades exercidas na empresa, permanecendo ciente que qualquer desconformidade ou discrepância entre as informações prestadas e a realidade da empresa, estará sujeito ao cancelamento da dispensa de licenciamento, cancelamento da isenção e demais penalidades previstas, podendo ainda incorrer em responsabilização cível e criminal.

Este documento refere-se ao Processo n.º conforme (digitar o número do Processo)

(Município), (digitar a data da emissão do certificado)

CODIGO - CNAE 2.3 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

MANTER ESTE CERTIFICADO A VISTA DA POPULAÇÃO

(QR CODE) DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SISTEMA
VISAON

(OU PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE XXX)

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DE ACORDO COM O PORTE POPULACIONAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

Obs.: (a) Resposta Quem Executa: corresponde a possibilidade da atividade econômica ser executada dentro de uma unidade hospitalar

SUBCLASSE 2.3	DENOMINAÇÃO 2.3	Atividades Pactuadas RO1	Atividades Pactuadas RO2	Atividades Pactuadas RO3	Grau de Risco	Resposta Risco Sanitário	Resposta Quem Executa(a)	tipo de licenciamento	pergunta n.º

0111-3/01	Cultivo de arroz	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0111-3/02	Cultivo de milho	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0111-3/03	Cultivo de trigo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0112-1/02	Cultivo de juta	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0113-0/00	Cultivo de cana-de- açúcar	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0114-8/00	Cultivo de fumo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0115-6/00	Cultivo de soja	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0116-4/01	Cultivo de amendoim	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0116-4/02	Cultivo de girassol	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0116-4/03	Cultivo de mamona	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0119-9/02	Cultivo de alho	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0119-9/03	Cultivo de batata- inglesa	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0119-9/04	Cultivo de cebola	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0119-9/05	Cultivo de feijão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0119-9/06	Cultivo de mandioca	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0119-9/07	Cultivo de melão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0119-9/08	Cultivo de melancia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

0121-1/02	Cultivo de morango	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0131-8/00	Cultivo de laranja	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0132-6/00	Cultivo de uva	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0133-4/01	Cultivo de açaí	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0133-4/02	Cultivo de banana	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0133-4/03	Cultivo de caju	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0133-4/05	Cultivo de coco-da- baía	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0133-4/06	Cultivo de guaraná	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0133-4/07	Cultivo de maçã	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0133-4/08	Cultivo de mamão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0133-4/09	Cultivo de maracujá	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0133-4/10	Cultivo de manga	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0133-4/11	Cultivo de pêssogo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0134-2/00	Cultivo de café	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0135-1/00	Cultivo de cacau	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0139-3/01	Cultivo de chá-da- índia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0139-3/03	Cultivo de pimenta- do-reino	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do- reino	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0139-3/05	Cultivo de dendê	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0139-3/06	Cultivo de seringueira	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
	Produção de								

0141-5/01	sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0152-1/01	Criação de bufalinos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0152-1/02	Criação de equinos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0152-1/03	Criação de asininos e muarees	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0153-9/01	Criação de caprinos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0154-7/00	Criação de suínos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0155-5/01	Criação de frangos para corte	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0155-5/05	Produção de ovos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0159-8/01	Apicultura	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0159-8/02	Criação de animais de estimação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0159-8/03	Criação de escargot	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0210-1/03	Cultivo de pinus	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0210-1/04	Cultivo de teca	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
	Coleta de castanha-	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO			certificado de	

0220-9/03	do-pará em florestas nativas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0322-1/02	Criação de camarões	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

0322-1/02	em água doce	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			dispensa	
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0322-1/05	Ranicultura	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0322-1/06	Criação de jacaré	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0500-3/01	Extração de carvão mineral	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0710-3/01	Extração de minério de ferro	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0722-7/01	Extração de minério de estanho	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0723-5/01	Extração de minério de manganês	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

0725-1/00	Extração de minerais radioativos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0729-4/03	Extração de minério de níquel	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0892-4/01	Extração de sal marinho	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

0892-4/02	Extração de sal-gema	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0899-1/01	Extração de grafita	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0899-1/02	Extração de quartzo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0899-1/03	Extração de amianto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0899-1/99	Extração de outros minerais não- metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não- ferrosos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1011-2/02	Frigorífico - abate de equínos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1012-1/01	Abate de aves	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1012-1/02	Abate de pequenos animais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento convencional x certificado de dispensa	4
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento convencional x certificado de dispensa	4
1051-1/00	Preparação do leite	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1052-0/00	Fabricação de laticínios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	

1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1081-3/01	Beneficiamento de café	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1099-6/01	Fabricação de vinagres	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1112-7/00	Fabricação de vinho	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO			certificado de	

1220-4/01	Fabricação de cigarros	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			dispensa	
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1421-5/00	Fabricação de meias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1721-4/00	Fabricação de papel	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	MÉDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	

1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1811-3/01	Impressão de jornais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1812-1/00	Impressão de material de segurança	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1910-1/00	Coquerias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1922-5/01	Formulação de combustíveis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

1931-4/00	Fabricação de álcool	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo- minerais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	AGEVISA	AGEVISA	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento convencional x certificado de dispensa	7
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	AGEVISA	AGEVISA	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	AGEVISA	AGEVISA	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	AGEVISA	AGEVISA	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	

2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de ar	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2320-6/00	Fabricação de cimento	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (interesse na	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE				

	fabricação de gesso)								
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não- refratários não especificados anteriormente	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2412-1/00	Produção de ferroligas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2423-7/02	Produção de laminados longos de	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

2423-1/02	aço, exceto tubos	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			dispensa	
2424-5/01	Produção de arames de aço	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2443-1/00	Metalurgia do cobre	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO			certificado de	

2531-4/01	Produção de forjados de aço	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			certificado de dispensa	
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2532-2/02	Metalurgia do pó	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
	Fabricação de periféricos para	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO			certificado de	

2622-1/00	pequenos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

	elétrica								
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
	Fabricação de fornos								

2821-6/01	industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2851-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

2851-8/00	extração de petróleo, peças e acessórios	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			dispensa	
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO			certificado de	

3041-5/00	Fabricação de aeronaves	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			certificado de dispensa	
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não- motorizados, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3104-7/00	Fabricação de colchões	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3211-6/01	Lapidação de gemas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

	anteriormente								
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3299-0/06	Fabricação de velas,	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

3299-0/00	inclusive decorativas	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			dispensa	
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
	Manutenção e reparação de								

3314-7/08	máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

	artefatos								
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3511-5/01	Geração de energia elétrica	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

	ar condicionado								
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões PIPA.	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3839-4/01	Usinas de compostagem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4120-4/00	Incorporação de Empreendimentos Imobiliários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
	Construção de								

4221-9/02	estações e redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4222-7/02	Obras de irrigação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4292-8/02	Obras de montagem industrial	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4312-6/00	Perfurações e sondagens	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4313-4/00	Obras de terraplenagem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
	Instalações de								

4322-3/03	sistema de prevenção contra incêndio	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4391-6/00	Obras de fundações	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4399-1/01	Administração de obras	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4399-1/03	Obras de alvenaria	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
	Perfuração e	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO			certificado de	

4399-1/05	construção de poços de água	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			dispensa	
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi- reboques novos e usados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4520-0/08	Serviços de capotaria	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Com interesse em: Produtos Químicos para limpeza)	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Com interesse em: ração e outros produtos alimentícios para animais)	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e Acondicionamento associada	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
	Comércio atacadista								

4635-4/03	de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

	trabalho								
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	AGEVISA	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	AGEVISA	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	AGEVISA	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	AGEVISA	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	AGEVISA	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	AGEVISA	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	AGEVISA	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e	AGEVISA	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	

	condicionamento associada								
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Com interesse em: artigos descartáveis e artigos de óptica)	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	AGEVISA	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4674-5/00	Comércio atacadista	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

4674-5/00	de cimento	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			dispensa	
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	AGEVISA	AGEVISA	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	MÉDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
	Comércio atacadista de resíduos de papel	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO			certificado de	

4687-7/01	de resíduos de papel e papelão	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			dispensa	
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MÉDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	AGEVISA	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	MÉDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MÉDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MÉDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MÉDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MÉDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MÉDIO RISCO			licenciamento simplificado	

4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4722-9/02	Peixaria	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4729-6/01	Tabacaria	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4912-4/03	Transporte metroviário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4923-0/01	Serviço de táxi	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
	Serviço de transporte de								

4923-0/02	passageiros - locação de automóveis com motorista	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4924-8/00	Transporte escolar	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4940-0/00	Transporte dutoviário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5130-7/00	Transporte espacial	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5211-7/02	Guarda-móveis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

	guarda-móveis								
5212-5/00	Carga e descarga	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5223-1/00	Estacionamento de veículos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5239-7/01	Serviços de praticagem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5250-8/01	Comissaria de despachos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduanheiros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5310-5/02	Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5510-8/01	Hotéis	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
5510-8/02	Apart-hotéis	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
5510-8/03	Motéis	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
5590-6/02	Campings	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
5611-2/01	Restaurantes e similares	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	

5811-5/00	Edição de livros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5812-3/01	Edição de jornais diários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5813-1/00	Edição de revistas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5912-0/01	Serviços de dublagem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5912-0/99	Atividades de pós- produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6010-1/00	Atividades de rádio	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

6022-5/01	Programadoras	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6120-5/01	Telefonia móvel celular	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6201-5/02	Web design	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

	informação								
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6391-7/00	Agências de notícias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6410-7/00	Banco Central	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6421-2/00	Bancos comerciais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6423-9/00	Caixas econômicas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6424-7/01	Bancos cooperativos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6432-8/00	Bancos de investimento	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6434-4/00	Agências de fomento	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

6436-1/00	investimento - financeiras	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			dispensa	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6438-7/01	Bancos de câmbio	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6438-7/99	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIÇÃO NÃO-MONETÁRIA	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6440-9/00	Arrendamento mercantil	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6450-6/00	Sociedades de capitalização	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6492-1/00	Securitização de créditos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6499-9/01	Clubes de investimento	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6499-9/02	Sociedades de investimento	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6530-8/00	Resseguros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6541-3/00	Previdência complementar fechada	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6542-1/00	Previdência complementar aberta	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6550-2/00	Planos de saúde	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6611-8/01	Bolsa de valores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6612-6/03	Corretoras de câmbio	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

6619-3/04	Caixas eletrônicos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6911-7/01	Serviços advocatícios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6912-5/00	Cartórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7000-1/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial,	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

7020-4/00	exceto consultoria técnica específica	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			dispensa	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7112-0/00	Serviços de engenharia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7120-1/00	Testes e análises técnicas/Laboratório Analítico.	AGEVISA	AGEVISA	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7311-4/00	Agências de publicidade	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7319-0/02	Promoção de vendas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7319-0/03	Marketing direto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7410-2/02	Design de interiores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

7410-2/03	Design de produto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7500-1/00	Atividades veterinárias	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	9
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	NAO COMPETE	NAO COMPETE	NAO COMPETE	NAO COMPETE			certificado de dispensa	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7729-2/03	Aluguel de material médico	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7732-2/02	Aluguel de andaimes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7911-2/00	Agências de viagens	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

7912-1/00	Operadores turísticos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8112-5/00	Condomínios prediais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X BAIXO RISCO	SIM - AGEVISA NÃO - MUNICÍPIO	licenciamento simplificado x certificado de dispensa	1,2
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICÍPIO	licenciamento convencional	1
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X BAIXO RISCO	SIM - AGEVISA NÃO - MUNICÍPIO	licenciamento convencional x certificado de dispensa	1, 2
8130-3/00	Atividades paisagísticas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8219-9/01	Fotocópias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8230-0/02	Casas de festas e	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

8290-0/02	eventos	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			dispensa	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE	SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional x certificado de dispensa	1,4
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8299-7/06	Casas lotéricas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8411-6/00	Administração pública em geral	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8421-3/00	Relações exteriores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8422-1/00	Defesa	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8423-0/00	Justiça	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8424-8/00	Segurança e ordem pública	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8425-6/00	Defesa Civil	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8511-2/00	Educação infantil - creche	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
8513-9/00	Ensino fundamental	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	

8520-1/00	Ensino médio	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
8531-7/00	Educação superior - graduação	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8550-3/01	Administração de caixas escolares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8591-1/00	Ensino de esportes	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
8592-9/01	Ensino de dança	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8592-9/03	Ensino de música	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8593-7/00	Ensino de idiomas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8599-6/01	Formação de condutores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8599-6/03	Treinamento em informática	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	

8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto- socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8621-6/01	UTI móvel	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento simplificado	1
8630-5/04	Atividade odontológica	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento simplificado	1
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/02	Laboratórios clínicos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8640-2/04	Serviços de tomografia	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de						SIM - AGEVISA	licenciamento	

8640-2/07	radiação ionizante, exceto ressonância magnética	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		NÃO - MUNICIPIO	convencional	1
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	AGEVISA	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/11	Serviços de radioterapia	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8650-0/01	Atividades de enfermagem	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento simplificado	1
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento simplificado	1
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento simplificado	1
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
	Atividades de práticas integrativas							certificado de	

8690-9/01	e complementares em saúde humana	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			dispensa	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
8690-9/04	Atividades de podologia	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento simplificado	1
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra- estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química Não especificadas anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8730-1/01	Orfanatos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8730-1/02	Albergues assistenciais	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9001-9/01	Produção teatral	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9001-9/02	Produção musical	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9001-9/03	Produção de espetáculos de	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

	dança								
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9200-3/01	Casas de bingo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
	Produção e	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO			certificado de	

9319-1/01	promoção de eventos esportivos	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			dispensa	
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9329-8/02	Exploração de boliches	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9521-5/00	Reparação e manutenção de eletroeletrônicos de	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

	uso pessoal e doméstico								
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9529-1/02	Chaveiros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9529-1/03	Reparação de relógios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9529-1/06	Reparação de jóias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9601-7/01	Lavanderias	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
9601-7/02	Tinturarias	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9601-7/03	Toalheiros (SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR REALIZADOS POR TERCEIROS)	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento convencional	8
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9603-3/02	Serviços de cremação	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9603-3/03	Serviços de sepultamento	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9603-3/04	Serviços de funerárias	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
9609-2/02	Agências matrimoniais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

9609-2/04	acionadas por moeda	COMPETE	COMPETE	COMPETE	COMPETE			dispensa	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9700-5/00	Serviços domésticos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

ANEXO III

PERGUNTAS RELATIVA A DIVISÃO DE TAREFA OU CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Pergunta n. º	Descrição	Resposta	
		SIM	NÃO
1	A atividade é exercida por ou em unidade de assistência à saúde?	AGEVISA	MUNICIPIO
2	Haverá a prestação de serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?	ALTO RISCO	BAIXO RISCO
3	Haverá procedimento ou aula prática na área de saúde?	MEDIO RISCO	BAIXO RISCO
4	O resultado do exercício da atividade econômica será produtos de interesse da vigilância sanitária?	MEDIO RISCO	NÃO COMPETE
5	O resultado do exercício da atividade econômica será de interesse da vigilância sanitária?	ALTO RISCO	MEDIO RISCO
6	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	ALTO RISCO	MEDIO RISCO
7	O resultado do exercício da atividade econômica será usado para fim terapêutico?	ALTO RISCO	NÃO COMPETE
8	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?	ALTO RISCO	NÃO COMPETE
9	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem?	ALTO RISCO	MEDIO RISCO

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA POR PORTE POPULACIONAL

RO 1 (ATÉ 30 MIL HABITANTES)	Alta Floresta D'Oeste; Alto Alegre dos Parecis; Alto Paraíso; Alvorada D'Oeste; Cabixi; Cacaulândia; Campo Novo de Rondônia; Candeias do Jamari; Castanheiras; Cerejeiras; Chupinguaia; Colorado do Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Cujubim; Governador Jorge Teixeira; Itapuã do Oeste; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Monte Negro; Nova Brasilândia D'Oeste; Nova União; Novo Horizonte do Oeste; Parecis; Pimenteiras do Oeste; Presidente Médici; Primavera de Rondônia; Rio Crespo; Santa Luzia D'Oeste; São Felipe D'Oeste; São Francisco do Guaporé; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; Teixeiraópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari; Vale do Paraíso.
RO 2 (DE 30 A 50 MIL HABITANTES)	Buritis; Espigão D'Oeste; Guajará-Mirim; Machadinho D'Oeste; Nova Mamoré; Pimenta Bueno.
RO 3 (ACIMA DE 50 MIL HABITANTES)	Ariquemes; Cacoal; Jaru; Ji-Paraná; Porto Velho; Rolim de Moura; Ouro Preto do Oeste; Vilhena.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 07/06/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 07/06/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018184261** e o código CRC **2FC3BFA3**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018184261



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 091/2021/SESAU-CIB de 20 de maio de 2021

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERGESTORES
BIPARTITE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIB/RO**

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia – CIB/RO instituída pela Portaria/SESAU nº 181 publicada em 14/05/93, regulamentada pela Lei nº 12.466 de 24/08/2011 e pelo Decreto 7.508, de 28/06/2011, é instância colegiada de pactuação consensual, de articulação, negociação das duas esferas de governo, para a regulamentação e a operacionalização das Políticas de Saúde no âmbito da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS/RO.

Art. 2º São Finalidades da Comissão:

I A organização do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual, de forma a garantir a universalidade, a integralidade e a equidade na Atenção à Saúde.

II A qualificação, o aperfeiçoamento e a definição de normas ordenadoras do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CIB/RO é constituída por 10 (dez) representantes da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU e 10 (dez) representantes dos Secretários Municipais de Saúde, sendo membros natos:

- I** Secretário de Estado da Saúde;
- II** Presidente do COSEMS;
- III** Secretário Adjunto de Estado da Saúde;
- IV** Vice-Presidente do COSEMS;
- V** Secretário Municipal da Capital.

Parágrafo Único: Os demais membros serão indicados pelo Secretário de Estado da Saúde e Presidente do COSEMS paritariamente.

§ 1º A Comissão terá membros suplentes de seus respectivos membros titulares, designados pela SESAU e COSEMS;

§ 2º A SESAU e COSEMS poderão a qualquer tempo, substituir seus representantes;

§ 3º O Secretário Municipal de Saúde da Capital será membro nato da CIB/RO, ocupando uma das vagas do COSEMS;

§ 4º A Secretaria Municipal da Capital, disponibilizará um técnico para assessoramento da Secretaria Executiva da CIB.

Art. 4º O Coordenador da CIB/RO será o Secretário de Estado da Saúde, na ausência dele, o Presidente do COSEMS.

§ 1º Ao Coordenador da CIB/RO cabe a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência comprovada e interesse relevante, "ad referendum" em consonância com representante legal do COSEMS;

§ 2º A deliberação tratada no parágrafo acima será submetida à ratificação, na primeira reunião subsequente, não sendo aprovada a Resolução "ad referendum" perderá o efeito;

§ 3º Em situações especiais, havendo interesse da comissão, poderão ser convidados representantes de órgãos ou instituições que contribuam na execução de trabalhos específicos.

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Comissão Intergestores Bipartite tem a seguinte organização:

- I** Plenário;
- II** Secretaria Executiva;
- III** Câmara Técnica da CIB;
- IV** Comissão Intergestores Regionais – CIRS.

§ 1º O plenário, órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pelas reuniões ordinárias e extraordinárias dos membros da comissão;

§ 2º A Secretaria Executiva apoiará a execução das atividades referentes às decisões e orientações do plenário e demandas das câmaras técnicas, praticando todos os atos de gestão administrativa necessários ao bom desempenho dos serviços;

§ 3º-A Câmara Técnica, instância de natureza técnica, criada pelo plenário da comissão e instituída por resolução da CIB/RO, para atender objetivos específicos, devendo ser composta por representantes do Estado e dos Municípios;

§ 4º As Comissões Intergestores Regionais - São espaços permanentes de pactuação e cooperação das regiões de saúde, que tem por objetivo fundamental garantir o cumprimento dos princípios e diretrizes do SUS, conforme disposto no decreto 7.508 de 28 de junho de 2011;

§ 5º As CIRS serão instituídas por resoluções de CIB.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A CIB/RO reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, através de calendário previamente estabelecido, ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador ou maioria dos membros efetivos.

§ 1º O calendário das reuniões ordinárias será aprovado na última reunião do ano em curso, para vigorar no exercício subsequente;

§ 2º A reunião terá início com a presença da maioria simples dos membros da CIB/RO;

Art. 7º A pauta da reunião será elaborada pela Secretaria Executiva da CIB/RO e Secretaria Executiva do COSEMS, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da reunião, devendo ser analisada pela Câmara Técnica, sendo constituída por três itens:

- a. Homologação;
- b. Discussão e pactuação;
- c. Apresentação e Informes.

§ 1º A inclusão de outros temas na pauta somente será permitida mediante acordo das duas representações;

§ 2º Por solicitação de qualquer representação, as matérias classificadas como urgentes serão incluídas e constarão necessariamente de todas as pautas subsequentes, até a sua solução;

§ 3º Os documentos e propostas que constituirão os itens de pauta da reunião deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva, em até dez dias úteis antes da reunião.

Art.8º As pactuações do plenário da CIB/RO deverão ser sistematizadas sob forma de resolução, assinadas pelo Secretário de Estado e Presidente do COSEMS, sendo, a seguir encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único As resoluções deverão ser encaminhadas ao Conselho Estadual

de Saúde para conhecimento e aprovação quando couber.

Art. 9º Das reuniões do Plenário da CIB/RO serão lavradas atas que informarão sucintamente todos os assuntos contidos na pauta, e será submetida à discussão e aprovação na reunião subsequente.

Art. 10 As decisões da CIB serão tomadas por consenso.

Art. 11 A Secretaria Executiva da CIB/RO será coordenada por um Secretário Executivo e seus integrantes, nomeados pelo Coordenador da CIB/RO.

§1º A SESAU/RO garantirá os meios necessários ao adequado funcionamento da Secretaria Executiva.

Art. 12 À Secretaria Executiva compete:

I Receber, analisar e encaminhar as correspondências dirigidas ao Coordenador da CIB e demais membros;

II Providenciar a convocação das reuniões da CIB/RO e divulgação das respectivas pautas;

III Organizar e secretariar as reuniões da CIB/RO;

IV Providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da CIB/RO;

V Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Câmara Técnica e dos grupos de Trabalho;

VI Assessorar o Coordenador da CIB/RO.

Art. 13 À Câmara Técnica da CIB, terá caráter permanente, será nomeada através de resolução da CIB/RO, e publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 1º A Câmara Técnica será constituída por 7 (sete) representantes da SESAU e 7 (sete) do COSEMS, indicados mediante expedientes encaminhados à Secretaria Executiva da CIB/RO;

§ 2º A Câmara Técnica desenvolverá estudos e análises com vista a assessorar e subsidiar a CIB/RO e facilitar a negociação e pactuação de assuntos do plenário da CIB/RO;

§ 3º A Câmara Técnica poderá formar Grupos de Trabalho ou Comissões temporárias conforme solicitação do Plenário, para apoiar os trabalhos.

Art. 14º Será garantida a participação do representante do Conselho Estadual de Saúde – CES nas reuniões da CIB/RO, como convidado.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15 Compete à Comissão Intergestores Bipartite :

I Pactuar o acompanhamento do funcionamento das Regiões de Saúde, de acordo com as diretrizes previstas na Resolução 001 de 29 de setembro de 2011, devendo-se informar à CIT qualquer mudança na conformação regional;

II Pactuar as diretrizes estaduais sobre Regiões de Saúde e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde dos entes federativos, de acordo com as diretrizes nacionais;

III Pactuar as regras de continuidade do acesso às ações e aos serviços de saúde da rede de atenção à saúde, mediante referenciamento em regiões de saúde intra-estaduais, para o atendimento da integralidade da assistência;

IV Propor, orientar e deliberar sobre as ações operacionais do processo de organização do Sistema Único de Saúde;

V Atuar nos fóruns de pactuação e negociação das questões operacionais da gestão da política de saúde, aprovando instrumentos, parâmetros, mecanismos de implantação, implementação e regulamentação das políticas do SUS;

VI Promover e apoiar processos de qualificação permanentes da CIB/RO;

VII Pactuar questões relativas ao financiamento das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, observadas as competências das duas esferas de gestão;

VIII Promover o fortalecimento das instâncias pactuadas regionais para efetiva descentralização e regionalização da gestão do SUS;

IX Solicitar, quando houver necessidade para o desenvolvimento de atividades especiais, a representação de autoridades competentes;

X Encaminhar à Comissão Intergestores Tripartite – CIT as resoluções da CIB/RO, quando couber;

XI Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário;

XII Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Art. 16º Nesta data, este Regimento foi aprovado pelo plenário, tornando sem efeito a Resolução nº 019/CIB/RO de 14 de março de 2013.

Porto Velho, 20 de maio de 2021

Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite

do Estado de Rondônia – CIB/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/05/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/05/2021, às 13:38, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018214791** e o código CRC **7B9F7995**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018214791

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 117/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Estabelece os procedimentos administrativos para a concessão de Meios Auxiliares de Locomoção, no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021;

Considerando o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite – Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

Considerando o teor da Portaria 1.272, de 25 de junho de 2013, que Inclui Procedimentos de Cadeiras de Rodas e Adaptação Postural em Cadeira de Rodas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 321/GM/MS, de 8 de fevereiro de 2007, que institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;

Considerando a necessidade de estabelecer o fluxo para concessão dos Meios Auxiliares de Locomoção no Estado de Rondônia.

R E S O L V E :

Aprovar o Novo Fluxo Administrativo de concessão dos Meios Auxiliares de Locomoção no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS no Estado de Rondônia, conforme Procedimentos estabelecidos nos Capítulos I, II e III desta Resolução.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 31/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 01/06/2021, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018271786** e o código CRC **ECD8CE01**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018271786

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 117/2021/SESAU-CIB de 20 de maio de 2021.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. São considerados procedimentos do tipo Meios Auxiliares de Locomoção aqueles constantes na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS, no Subgrupo 07.01 Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados a ato cirúrgico, forma de organização: 07.01.01 OPM Auxiliares de Locomoção e 07.01.02 OPM Ortopédicas, (exceto calçados, palmilhas, próteses e órteses/ou outros que necessitem de molde).

Parágrafo único: as relações das OPM disponibilizadas pelo SUS podem ser consultadas por meio do endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/>

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DOS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

Art 2º. Os procedimentos tratados no artigo anterior deverão ser solicitados obrigatoriamente através do Laudo/Formulário para Solicitação de Procedimento Ambulatorial, modelo no Anexo I.

§ 1º - O laudo/formulário deverá obrigatoriamente estar preenchido em conformidade com o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais, não podendo conter erros, rasuras ou informações dúbias.

§ 2º O laudo/formulário deverá ser emitido pelas unidades de saúde públicas, próprias e/ou contratadas/conveniadas, por profissionais habilitados, integrantes do Sistema Único de Saúde e inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

§ 3º São considerados profissionais habilitados a emitir o laudo/formulário para os meios auxiliares de locomoção:

I – O Fisioterapeuta;

II – O Terapeuta Ocupacional;

III – O Médico Neurologista;

IV – O Médico Fisiatra;

V – O Médico Ortopedista e Traumatologista;

VI – Demais profissionais conforme o CBO descrito em cada código de procedimento no SIGTAP.

§ 4º O laudo/formulário terá a validade conforme previsão do Manual Técnico Operacional do SIA/SUS.

Art. 3º. As solicitações dos procedimentos descritos no Art 1º desta resolução deverão ser previamente enviadas através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI RO pelas Gerências Regionais de Saúde e Unidades Hospitalares da capital, para formalização do processo de solicitação através da Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção unidade eletrônica CERO-ALMOX.

§ 1º As unidades de saúde descritas no Art. 3º deverão formalizar processo eletrônico individual no SEI para cada usuário, em modo restrito e enviar o laudo/formulário correspondente para a unidade eletrônica CERO-ALMOX, com as seguintes informações:

I – O laudo/formulário;

II – Uma fotocópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS), para fins de identificação do usuário SUS, atentar para o preenchimento da informação do número do CNS

no laudo/formulário;

III – Uma fotocópia de comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou contrato de locação) ou minimamente uma cópia de Declaração de Residência datada e assinada pelo usuário SUS ou seu responsável legal;

§ 1º A fotocópia do CNS auxiliará no caso de transcrição errônea no laudo e homônimos. Nos casos de correção do registro do paciente, o executante deverá proceder com retificação no campo observação, ressalta-se que o responsável pela conferência e correção deverá ser identificado no próprio campo de observação.

§ 2º A ausência do CNS não impedirá o acesso do usuário ao procedimento.

A unidade deverá providenciar o Cartão SUS para o usuário, conforme Portaria GM/MS nº 940 de 28 de abril de 2011.

§ 3º No caso de procedimentos considerados de Alta Complexidade deverão integrar o processo os Laudos e/ou Avaliações solicitados nos relatórios nº 50, 51, 52 e 53 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), ANEXO II. Estes laudos/avaliações são imprescindíveis para o processo de autorização do procedimento.

§ 4º São válidas fotocópias dos Laudos e/ou Avaliações descritos no parágrafo anterior, mediante a comparação ou autenticação pelo agente público.

§ 5º Os usuários devem realizar atualização cadastral na base de dados do cartão do SUS anualmente ou sempre que estas informações forem alteradas.

§ 6º O envio eletrônico, conforme descrito ao Art.3º, não isenta as Gerências Regionais de Saúde e Unidades Hospitalares deverão enviar as vias originais (física) dos processos admitidos eletronicamente para a sede do CERO-ALMOX, devendo esta efetivar o envio em até 05 dias úteis.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 4º. Compete às Unidades Hospitalares solicitantes e a Gerência Regional de Saúde, analisar os aspectos formais das solicitações de procedimentos conforme orientações da Resolução de Fluxo Provisório de Meios Auxiliares de Locomoção.

Parágrafo Único. Competirá às Gerências Regionais de Saúde adotar instrumentos para o acompanhamento dos processos submetidos para análise eletrônica no CERO-ALMOX, durante todo o processo de concessão.

Art. 5º. Compete ao CERO-ALMOX analisar os aspectos formais das solicitações de procedimentos enviadas pelas Gerências Regionais de Saúde e Unidades Hospitalares em conjunto com o estabelecimento executante para o fornecimento dos Meios Auxiliares de Locomoção.

§ 1º A CERO-ALMOX terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento na unidade eletrônica, para realizar o deferimento ou indeferimento do processo.

Art. 6º. A CERO-ALMOX providenciará junto ao estabelecimento executante os trâmites iniciais para o fornecimento dos Meios Auxiliares de Locomoção, após o recebimento em sua sede, das vias físicas dos processos admitidos eletronicamente, em até 05 dias úteis.

Art. 7º. O estabelecimento executante realizará os trâmites administrativos e a entrega dos procedimentos solicitados na sede da CERO-ALMOX em até 15 dias consecutivos a contar do recebimento dos laudos físicos em sua instituição.

§ 1º As entregas serão realizadas mediante confecção de termo de recebimento ou expediente de entrega, no qual assinará o responsável pelo estabelecimento executante e o responsável pelo recebimento na CERO-ALMOX.

§ 2º O prazo descrito neste artigo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal do estabelecimento executante.

Art. 8º - Depois de realizada a entrega dos procedimentos em conformidade com o Art. 7º, ficará o estabelecimento executante apto a lançar a produção no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA.

Art. 9º. O CERO-ALMOX adotará as providências necessárias para realizar as entregas dos Meios de Locomoção nas Gerências Regionais de origem repassados pelo estabelecimento executante no prazo de até 20 dias úteis.

§ 1º. Competirá às Gerências Regionais de Saúde o gerenciamento e entrega dos Meios de Locomoção entregues pelo CERO-ALMOX aos municípios de origem no prazo de até 10 dias úteis.

§ 2º. Os municípios de origem se responsabilizarão pela entrega ao usuário final dos procedimentos repassados;

§ 3º. Todos os repasses tratados no Art. 9º deverão ser registrados em expediente oficial;

§ 4º. Os municípios de origem deverão no ato da entrega ao usuário final lavrar Termo de Recebimento, devendo a cópia ser enviada para a Gerência Regional de Saúde origem no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de entrega ao usuário.

§ 5º. As Gerências Regional de Saúde de origem deverão prestar contas, mediante a apresentação do Termo de Entrega ao Usuário Final no prazo de 30 dias úteis a contar da entrega dos procedimentos pelo CERO-ALMOX.

Art. 10. O estabelecimento executante deverá arquivar os Termos de Entrega ao Usuário Final remetido pela CERO-ALMOX nos prontuários individuais dos pacientes solicitantes.

Art. 11. Não sendo possível a entrega do procedimento ao usuário final ou a seu representante legal, deverá o município solicitante justificar a ocorrência e devolver os procedimentos para a Gerência Regional de origem.

§ 1º As Gerências Regionais de Saúde deverão relatar a ocorrência dos procedimentos não entregues à CERO-ALMOX, e esta última adotará as providências necessárias para dar nova destinação aos procedimentos não entregues;

§ 2º As destinações tratadas no parágrafo anterior, deverão ocorrer após 12 meses de registro da solicitação;

§ 3º Os procedimentos não entregues ao usuário final, deverão ser redistribuídos a outros usuários do Sistema Único de Saúde, por meio de edital de manifestação de interesse a ser publicado nos meios oficiais da Secretaria de Estado da Saúde e do Governo do Estado de Rondônia;

§ 4º Não sendo possível a redistribuição aos usuários do Sistema Único, os procedimentos poderão ser doados para entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, respeitando as regras estabelecidas no art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93, por meio de edital de manifestação de interesse a ser publicado nas mídias oficiais da Secretaria de Estado da Saúde e do Governo do Estado de Rondônia;

Art 12. Os procedimentos concedidos ao usuário final poderão ser entregues pelas Gerências Regionais ou municípios de origem exclusivamente a qualquer dos citados a baixo:

I – Ao Usuário Final;

II – Seu procurador legal constituído;

III – Seus parentes em linha reta ou colateral até o quarto grau civil, ou, que gozem de parentesco com usuário por afinidade até o quarto grau civil;

IV – Ao Serviço Social do município de origem, na hipótese do usuário estar impossibilitado de retirar os procedimentos ou não possuir qualquer dos citados nos incisos anteriores;

V – Terceiros, desde que expressamente autorizados pelo usuário ou qualquer dos citados anteriormente.

Art 13. Os procedimentos objetos desta resolução serão concedidos pelo CERO-ALMOX, nos seguintes prazos:

I – 120 dias úteis para os procedimentos classificados como de Alta Complexidade (descritos no ANEXO II);

II – 60 dias úteis para os demais procedimentos.

§ 1º. O início da contagem dos prazos se dará após o ingresso das vias físicas do processo de solicitação na sede da CMAL-SESAU.

§ 2º. Os prazos estipulados aqui descritos estão sob processo de estudo/viabilidade, podendo ser alterado conforme necessidade e atualização desta resolução.

Art 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e regoa a Portaria n º 68/SESAU-GAB/CIB/RO, de 23 de junho de 2010.

ANEXO I

LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

SUS Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL fls. 1/2

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE: _____ 2 - CNES: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3 - NOME DO PACIENTE: _____ 4 - SEXO: ☐ M ☐ F 5 - Nº DO PRONTUÁRIO: _____

6 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS): _____ 7 - DATA DE NASCIMENTO: _____ 8 - RAÇA/COR: _____ 9 - ETNIA: _____

10 - NOME DA MÃE: _____ 11 - NOME DO RESPONSÁVEL: _____ 12 - TELEFONE DE CONTATO: _____

13 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO): _____ 14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: _____ 15 - CDD - IBGE MUNICÍPIO: _____ 16 - UF: _____ 17 - CEP: _____

PROCEDIMENTO SOLICITADO

18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL: _____ 19 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL: _____ 20 - QTD: _____

PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)

21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: _____ 22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: _____ 23 - QTD: _____

24 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: _____ 25 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: _____ 26 - QTD: _____

27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: _____ 28 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: _____ 29 - QTD: _____

30 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: _____ 31 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: _____ 32 - QTD: _____

33 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: _____ 34 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO: _____ 35 - QTD: _____

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

36 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO: _____ 37 - CID-10 PRINCIPAL: _____ 38 - CID-10 SECUNDÁRIO: _____ 39 - CID-10 CAUSAS ASSOCIADAS: _____

40 - OBSERVAÇÕES: _____

SOLICITAÇÃO

41 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE: _____ 42 - DATA DA SOLICITAÇÃO: _____ 43 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO): _____

44 - DOCUMENTO: _____ 45 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE: _____

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: _____ 47 - CDD - ORGÃO EMISSOR: _____ 48 - Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC): _____

49 - DOCUMENTO: _____ 50 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: _____

51 - DATA DA AUTORIZAÇÃO: _____ 52 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO): _____ 53 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)

54 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE: _____ 55 - CNES: _____

Laudo APAC GERAL disponível em: <http://tiny.cc/malapc>.

ANEXO II

LAUDOS/ AVALIAÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO

	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA	ALMODAS COM CÉLULAS DE AR	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	CADEIRA DE BANHO COM ARO PORPULSOR	CADEIRA DE BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	BENGALA DE 01 OU 04 PONTAS
LAUDO/ AVALIAÇÕES	CONITEC Nº 50	CONITEC Nº 84	CONITEC Nº 52	CONITEC Nº 53	CONITEC Nº 53	CONITEC Nº 52	CONITEC Nº 83
LAUDO APAC GERAL PREENCHIDO	X	X	X	X	X	X	X
AVALIAÇÃO							

AUDITIVA FONOAUDIOLOGO OU OTORRINO.	X						
AVALIAÇÃO COGNITIVA PSICOLOGO, PSIQUIATRA OU NEUROLOGISTA.	X		X	X			
AVALIAÇÃO DO AMBIENTE SERVIÇO SOCIAL.	X		X	X	X	X	
AVALIAÇÃO FÍSICA FISIOTERAPEUTA, ORTOPEDISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL NEUROLOGISTA OU FISIATRA.	X	X	X	X	X	X	X
AVALIAÇÃO VISUAL OFTALMOLOGISTA	X		X	X			

Relatórios CONITEC disponível em: <http://tiny.cc/malconitec>.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 31/05/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 01/06/2021, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018272122** e o código CRC **460E1F57**.

Referência: Caso resposta este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.217346/2021-71

SEI nº 0018272122

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 121/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Repactua a transferência do recurso do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Rondônia para o Fundo Municipal de Saúde do município de Vilhena, nos mesmos termos da Portaria nº 2303 de 01 de outubro de 2020 e Resolução nº 115/2020/SESAU-CIB de 16 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021;

Considerando o DECRETO N.º 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º
- As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30;

Considerando a continuidade dos serviços especializados de tomografia Computadorizada na Região de Saúde do Cone Sul, para atendimento a nível hospitalar das urgências e emergências nas dependências do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira para os usuários do SUS, garantindo o acesso aos serviços de diagnóstico por imagem em tempo oportuno dos municípios da região de saúde cone sul;

Considerando a Portaria nº 2303 de 01 de outubro de 2020 que estabelece recurso a ser transferido do limite financeiro de média e alta complexidade (MAC) do Estado de Rondônia para o Município de Vilhena;

Considerando a Resolução nº 115/2020/SESAU-CIB, de 16 de abril de 2020, que aprova o repasse dos recursos financeiros do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, com a finalidade de custear os exames de Tomografia Computadorizada das demandas de urgência e emergência, da Região do Cone Sul, atendidas no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.

R E S O L V E :

Repactuar a transferência do recurso do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Rondônia para o Fundo Municipal de Saúde do município de Vilhena, nos mesmos termos da Portaria nº 2303 de 01 de outubro de 2020 e Resolução nº 115/2020/SESAU-CIB de 16 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 17/06/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 17/06/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018650447** e o código CRC **A851BE7C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018650447



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 122/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de
2021.

Homologa a Resolução nº 118/2021/SESAU-CIB de 02 de junho de 2021, que aprova a vacinação de TODAS as gestantes e puérperas contra COVID-19, no estado de Rondônia, independente de comorbidades, dispensando a obrigatoriedade de prescrição médica, com base no atual cenário epidemiológico de mortes maternas no estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021;

Considerando a detecção de mudanças no perfil epidemiológico da mortalidade materna no estado de Rondônia, caracterizadas principalmente pelo significativo aumento da magnitude e da etiologia pelo SARS-CoV-2, em curto espaço de tempo, evidenciado quando comparados os anos de 2020 (4 óbitos maternos por COVID-19 num total de 18 óbitos maternos), com os primeiros cinco meses (janeiro a maio) de 2021 (25 óbitos maternos por COVID-19 num total de 28 óbitos maternos - 89,3%);

Considerando a necessidade urgente de tomada de decisão com vistas a mobilizar técnicos e gestores no estado e municípios, para um efetivo enfrentamento desse grave problema de saúde pública;

Considerando a relevância e importância da vacinação de gestantes e puérperas como medida de prevenção da infecção pelo SARS-CoV-2, bem como, da prevenção de formas graves, hospitalizações e óbitos pela doença;

Considerando que no estado de Rondônia a maioria dos óbitos por COVID-19 ocorreram em gestantes/puérperas sem comorbidades;

Considerando o estudo publicado em abril/2021 na JAMA Pediatrics, com mais de 2 mil mulheres grávidas diagnosticadas com a Covid-19 em 18 países, o risco de morte para mulheres grávidas com Covid-19 é de 1,6%, isso é 22 vezes maior do que mulheres grávidas que não foram infectadas, e, ainda de acordo com o estudo, bebês nascidos de mães infectadas pelo novo coronavírus também correm maior risco de nascer de parto prematuro e ter baixo peso;

Considerando RESOLUÇÃO N. 093/2021/SESAU-CIB que aprova a pactuação para a vacinação de TODAS as gestantes e puérperas contra COVID-19, no estado de Rondônia, independente de comorbidades e que essa recomendação está de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO/Ministério da Saúde), onde consta textualmente "... orientamos os gestores municipais que as recomendações do PNO sejam seguidas, sem a inclusão ou inversão da ordem de prioridades de outros grupos, A MENOS QUE EXISTAM JUSTIFICATIVAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICO EPIDEMIOLÓGICAS".

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 118/2021/SESAU-CIB de 02 de junho de 2021, que aprova a vacinação de TODAS as gestantes e puérperas contra COVID-19, no estado de Rondônia, independente de comorbidades, dispensando a obrigatoriedade de prescrição médica, com base no atual cenário epidemiológico

de mortes maternas no estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018671913** e o código CRC **C014C81B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018671913



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 123/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 119/2021/SESAU-CIB de 09 de junho de 2021, que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, CNES 9743081, do município de Porto Velho, que atende aos requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para o seu custeio na Opção III, de acordo com as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 06 de 28 de setembro de 2017; e aprova *ad referendum* a abertura/habilitação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Jaci-Paraná, CNES 9743081, no município de Porto Velho, com a opção de custeio III e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviço de Saúde;

Considerando a revogação da Portaria GM/MS nº 10/2017 que redefinia a UPA 24 h pela Portaria de Consolidação nº 3 e nº 6 de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, que trata a Rede de Urgências e Emergências;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, título VIII, capítulo II, seção IV e anexo LXV e LXVIII que trata do recurso de custeio da UPA 24 horas;

Considerando a Resolução nº 223 CIB/RO de 01 de novembro de 2012, que homologa a Resolução nº 031/ICGRS/VI GRS, que aprova o Plano de Ação

Regional da Rede de Urgência e Emergência da VI Região de Saúde;

Considerando o Plano de Funcionamento da UPA Jaci-Paraná que apresenta memorial descritivo, projeto arquitetônico e relatório fotográfico;

Considerando o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24 h Jaci-paraná, CNES 9743081, assinada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Velho.

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar a Resolução nº 119/2021/SESAU-CIB de 09 de junho de 2021, que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24 h, CNES 9743081, do município de Porto Velho, apresentado pelo gestor municipal, que atende aos requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para o seu custeio na Opção III, de acordo com as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 06 de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Aprovar *ad referendum* a abertura/habilitação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA Jaci-Paraná, CNES 9743081, no município de Porto Velho, com a opção de custeio III, com 04 (quatro) médicos 24 horas, 02 (dois) diurnos e 02 (dois) noturnos, conforme o Porte I de construção.

Parágrafo Único. O definido no *caput* desse Artigo não exime a UPA 24 horas do cumprimento das demais diretrizes e funcionalidades exigidas para esse componente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018672164** e o código CRC **372874EA**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 124/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 120/2021/SESAU-CIB de 10 de junho de 2021, que aprova para adesão e expansão da vacinação contra a COVID-19, nos municípios do estado de Rondônia, com a vacina da Janssen conforme OFÍCIO Nº 646/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 09 de junho de 2021, conforme os municípios descritos anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021;

Considerando o vencimento da vacina da Janssen, para o dia 27 de junho de 2021.

Considerando o comprometimento e manifestação dos municípios do Estado de Rondônia, para recebimento e aplicação da vacina da Janssen, no período de 05 dias.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 120/2021/SESAU-CIB de 10 de junho de 2021, que aprova para adesão e expansão da vacinação contra a COVID-19, nos municípios do estado de Rondônia, com a vacina da Janssen conforme OFÍCIO Nº 646/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 09 de junho de 2021, conforme os municípios descritos anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018672416** e o código CRC **98A16D21**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018672416



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 125/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 16 de junho 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19.

R E S O L V E :

Aprovar a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 16 de junho 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Secretário de Estado da



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018676669** e o código CRC **AF2A6958**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018676669



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018676815** e o código CRC **91132FEA**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018676815



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 126/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Pactua maior agilidade e transparência no estado de Rondônia, relativo a campanha nacional de vacinação contra a COVID-19, dos grupos prioritários previsto no PNO, conforme Nota Técnica Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021;

Considerando que a vacina é a principal forma de proteção à população contra a COVID-19;

Considerando que, obrigatoriamente, os municípios devem manter a vacinação dos grupos prioritários elencados no PNO, conforme ordenamento abaixo:

1. Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas;
2. Pessoas com Deficiência Institucionalizadas;
3. Povos indígenas Vivendo em Terras Indígenas;
4. Trabalhadores de Saúde;
5. Pessoas de 90 anos ou mais;
6. Pessoas de 85 a 89 anos;
7. Pessoas de 80 a 84 anos;
8. Pessoas de 75 a 79 anos;
9. Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas;
10. Povos e Comunidades tradicionais Quilombolas;
11. Pessoas de 70 a 74 anos;
12. Pessoas de 65 a 69 anos;
13. Pessoas de 60 a 64 anos;
14. Pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas, pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC;
15. Pessoas com Deficiência Permanente sem cadastro no BPC;
16. Pessoas em Situação de Rua;
17. Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade;
18. Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA);

19. Trabalhadores da Educação do Ensino Superior;
20. Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas;
21. Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros;
22. Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário;
23. Trabalhadores de Transporte Aéreo;
24. Trabalhadores de Transporte Aquaviário;
25. Caminhoneiros;
26. Trabalhadores Portuários;
27. Trabalhadores Industriais;
28. Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Considerando que os municípios que não apresentarem demanda ou tenham demanda diminuída para vacinação dos grupos prioritários elencados no PNO, poderão dar seguimento aos demais grupos. Para isso, é necessário realizar ampla divulgação/chamamento nos bairros e nos meios de comunicação e garantir um percentual 20% de vacina para os grupos que deixaram de comparecer;

Considerando que após o recebimento das vacinas contra a COVID-19, os gestores municipais devem administrá-la em 72 horas, exceto por motivos geográficos, como, por exemplo, zona rural;

Considerando que os registros das doses aplicadas deverão ser realizados no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - *online*), nominalmente em 48 horas. Essa modalidade de registro garante o reconhecimento do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de possibilitar o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação, e identificar/monitorar a investigação de possíveis eventos adversos pós vacinais - EAPV;

Considerando que a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 197/2017 informa que todo serviço de vacinação possui obrigatoriedade na informação dos dados ao ente federal, por meio do sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, ou um sistema próprio que interopere com o mesmo;

Considerando que após a finalização da vacinação dos grupos prioritários elencados no PNO, será iniciada a vacinação da população geral (18 a 59 anos), de maneira escalonada e por faixas etárias decrescentes, até o atendimento total da população brasileira;

Considerando que o detalhamento dos grupos a serem atendidos em cada etapa será feito por meio dos informes técnicos contendo as pautas de distribuição das vacinas. No entanto, observando a capacidade de produção e disponibilização das vacinas se faz necessário seguir as recomendações do PNO;

Considerando que não é permitido que os gestores municipais incluam novos grupos e que o descumprimento do PNO pode acarretar na falta de vacinas para os grupos de maior risco de adoecimento e óbito pela COVID-19.

R E S O L V E :

Pactuar maior agilidade e transparência no estado de Rondônia, relativo a campanha nacional de vacinação contra a COVID-19, dos grupos prioritários previsto no PNO, conforme Nota Técnica Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018677307** e o código CRC **5BB3727D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018677307



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 127/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 059/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo remanescente do convênio no valor de R\$ 52.827,08 para aquisição de equipamento/material permanente para Unidades Básicas e Saúde do município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 059/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização do saldo remanescente do convênio no valor de R\$ 52.827,08 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos) e mais seus rendimentos, além das adequação/atualização/substituição/novas aquisições de equipamentos referente a proposta nº 21817.4180001/16-001, oriunda de emenda parlamentar n. 30960002, para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Unidades Básicas e Saúde FRANCISCO RAMIREZ (CNES 6223419), Rua Bem-te-vi, s/nº, Bairro Sumaúma, Zona Urbana; JOARÍ DURICO PRIMO (CNES 2744236), Linha C 03 Núcleo Primavera, s/nº, Zona Rural; TÉRCIO COSTA DA SILVA (CNES 7275994), Linha 16 Núcleo de Nova Aliança, s/nº, Zona Rural, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018678716** e o código CRC **5BAB66AE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018678716



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 128/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 060/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização e unificação do saldo remanescente dos convênios proposta nº 63787.097000/2150-01 no valor de R\$ 40.119,22 para adquirir um Veículo hidráulica/elétrica município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 08/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 060/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova utilização e unificação do saldo remanescente dos convênios proposta nº 63787.097000/2150-01 no valor de R\$ 40.119,22 (quarenta mil cento e dezenove reais e vinte e dois centavos); e proposta nº 21817.418000/1190-02 oriunda de emenda parlamentar nº 29470002 no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e mais seus rendimentos, a UNIFICAÇÃO destes Recursos, somados R\$ 67.119,22 (sessenta e sete mil cento e dezenove reais e vinte e dois centavos); faz-se necessário pois pleiteamos adquirir um Veículo hidráulica/elétrica com mínimo de 140 cv automático de 05 lugares e Equipamento/Material Permanente para atender as Unidades Básicas e Saúde JOARI DURICO PRIMO (CNES 2744236), Linha C 03 Núcleo Primavera, s/nº, Zona Rural; TÉRCIO COSTA DA SILVA (CNES 7275994), Linha 16 Núcleo de Nova Aliança, s/nº, Zona Rural; para o município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018679185** e o código CRC **57513D3E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018679185



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 129/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 062/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização de saldos remanescentes mais rendimentos no valor de R\$ 326.220,33 para aquisição de equipamento e material permanente conforme tabela RENEM para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Ji-Paraná

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 022/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 062/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização de saldos remanescentes mais rendimentos no valor de R\$ 326.220,33 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e vinte reais e trinta e três centavos) oriundos de emendas parlamentares das propostas citadas abaixo, para aquisição de equipamento e material permanente conforme tabela RENEM para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Ji-Paraná através do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Menezes Filho, 2 de Abril, CEP: 76907-732, CNES: 691127, no município de Ji-Paraná.

PROPOSTAS PAB 2014 - 2019		
EMENDA	PROPOSTA	VALOR INICIAL
2420006 / 26840005	19122.075000 1140-02	R\$ 696.100,00
29470002	19122.075000 1140-06	R\$ 77.500,00

11580006 / 115800010 / 34300008	19122.075000 1140-09	R\$ 13.00,00
20480009	19122.075000 1150-03	R\$ 14.145,00
20480009	19122.075000 1150-06	R\$ 279.933,95
34990006	19122.075000 1150-08	R\$ 52.200,00
34990006	19122.075000 1150-11	R\$ 119.680,00
29470002	19122.075000 1160-01	R\$ 235.170,00
29470002	19122.075000 1160-08	R\$ 62.700,00
37250003	19122.075000 1190-03	R\$ 99.940,00
TOTAL DAS EMENDAS VALO INICIAL		R\$ 1.637.368,95
SALDO REMANESCENTE		R\$ 326.220,33

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018679581** e o código CRC **751BCF39**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 130/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 063/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização de saldos remanescentes mais rendimentos no valor de R\$ 3.129.052,13 para atender as necessidades do hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 021/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 063/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização de saldos remanescentes mais rendimentos no valor de R\$ 3.129.052,13 (três milhões cento e vinte e nove mil e cinquenta e dois reais e treze centavos) oriundos de emendas parlamentares, para aquisição de equipamento e material permanente conforme tabela RENEM para atender as necessidades do hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, localizado na Rua Dom Bosco, Bairro Dom Bosco, CEP: 76907-768, CNES: 2495279, no município de Ji-Paraná.

PROPOSTAS MAC 2014 - 2019		
EMENDA	PROPOSTA	VALOR INICIAL
1580010 / 26330006 / 2947003	19122.0750001 14-001	R\$ 1.308.400,00
34300008	19122.0750001 14-007	R\$ 489.290,00
29470002	19122.0750001 15-015	R\$ 172.960,00

20480008	19122.0750001 15-009	R\$ 364.635,00
29470003	19122.0750001 16-005	R\$ 262.780,00
37250006	19122.0750001 16-009	R\$ 249.900,00
37250006	19122.0750001 16-012	R\$ 130.000,00
38510007	19122.0750001 17-010	R\$ 147.560,00
RECURSO DE PROGRAMA / AÇÃO	19122.0750001 17-007	R\$ 199.900,00
37250003	19122.0750001 18-001	R\$ 168.270,00
RECURSO DE PROGRAMA / AÇÃO	19122.0750001 19-005	R\$ 79.980,00
TOTAL DAS EMENDAS		R\$ 3.573,675
SALDO REMANESCENTE COM RENDIMENTOS		R\$ 3.129.052,13

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018680142** e o código CRC **15ED81D8**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 131/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 064/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-33, oriunda de Emenda Parlamentar nº 92240005, destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

R E S O L U V E :

Homologar a Resolução nº 064/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-33, oriunda de Emenda Parlamentar nº 92240005, destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste/RO, no valor de R\$74.853,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais), já depositados na conta corrente de investimentos para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes, conforme tabela RENEM, para atender as necessidades do Hospital Doutora Laura Maria Carvalho Braga, situado à Rua Padre Adolfo Rhol, s/n, Bairro União, no município de Ouro preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018681213** e o código CRC **F3E5F971**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018681213



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 132/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 065/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recebimento de recurso financeiro a ser aplicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Proposta n. 36000.3512992/02-000, na ordem de R\$ 80.000,00, para o município de Ouro Preto do Oeste

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 065/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Recebimento de recurso financeiro a ser aplicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Proposta n. 36000.3512992/02-000, na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), repassado pelo Ministério da Saúde, destinado à especialização de profissionais da Estratégia Saúde da Família, situado a Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro União, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018682076** e o código CRC **F9A53731**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018682076



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 133/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 066/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 36000.3521882/02-000, emenda nº 81001508 ao Incremento temporário de Custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 066/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 36000.3521882/02-000, emenda nº 81001508, destinada ao Incremento temporário de Custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde (PAB), visando dar apoio a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari - CNES 7617909, localizada na Avenida Presidente Dutra n.º 4691, no tocante a manutenção das unidades básicas de saúde do município, no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018688112** e o código CRC **880BBE95**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018688112



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 134/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 067/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13705.838000/1200-49 no valor de R\$99.830,00 investimentos para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes, conforme tabela RENEM, para Ouro preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 67/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 067/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13705.838000/1200-49, oriunda de Emenda Parlamentar nº 92240005, destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste/RO, no valor de R\$99.830,00 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais), já depositados na conta corrente de investimentos para a aquisição de equipamentos/materiais permanentes, conforme tabela RENEM, para atender às necessidades do Hospital Doutora Laura Maria Carvalho Braga, situado à Rua Padre Adolfo Rhol, s/n, Bairro União, Ouro preto do Oeste/RO, CNES nº 2496879.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018688277** e o código CRC **32F68052**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018688277



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 135/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 07/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11465675000/1190-10 para atender o município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

Considerando que alguns itens da proposta foram doados pelo estado não havendo necessidade de tal aquisição e;

Considerando que o reajuste de preços nos itens classificados como desertos ou fracassados na licitação, bem como a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes foram feitos de acordo com a tabela Renem.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 07/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11465675000/1190-10, proveniente de Emenda Parlamentar Nº 20480021 no valor de R\$ 401.950,70 (quatrocentos e um mil e novecentos e cinquenta reais e setenta centavos) para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, CNES 2744392, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018702163** e o código CRC **44F97A12**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018702163



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 136/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 08/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 1145.6750001/19-003 para atender o município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

Considerando que alguns itens da proposta foram doados pelo estado e outros já foram adquiridos não havendo necessidade de tal aquisição e;

Considerando que a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes foi feita de acordo com a tabela Renem.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 08/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 1145.6750001/19-003 proveniente de emenda parlamentar nº 29470003 no valor de R\$ 149.920,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais), para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, CNES 2744392, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018702556** e o código CRC **6ADF1776**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018702556



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 137/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 09/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 114656750001/19-008 para atender o município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

Considerando que alguns itens da proposta foram doados pelo estado não havendo necessidade de tal aquisição e;

Considerando que o reajuste de preços nos itens classificados como desertos ou fracassados na licitação, bem como a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes foram feitos de acordo com a tabela Renem.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 09/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 114656750001/19-008 proveniente de emenda parlamentar nº 26330007 no valor de R\$ 968.831,57 (novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi CNES 2744392, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Secretaria de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018702780** e o código CRC **71396344**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018702780



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 138/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 010/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11.465.675.000/1180-02 para atender município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

Considerando que alguns itens da proposta já foram adquiridos não havendo necessidade de tal aquisição e;

Considerando que a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes foi feita de acordo com a tabela Renem.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 010/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11.465.675.000/1180-02 proveniente de emenda parlamentar nº 26330010 no valor de R\$ 54.106,86 (cinquenta e quatro mil cento e seis reais e oitenta e seis centavos), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018703024** e o código CRC **B4842753**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018703024



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 139/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 011/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11.465.675.000/1180-01 para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

Considerando que alguns itens da proposta já foram adquiridos não havendo necessidade de tal aquisição e;

Considerando que o reajuste de preços nos itens classificados como desertos ou fracassados na licitação, bem como a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes foram feitos de acordo com a tabela Renem.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 011/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11.465.675.000/1180-01 proveniente de emenda parlamentar nº 37250005 no valor de R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018703367** e o código CRC **6B5207FA**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018703367



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 140/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 012/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11.465.675.000/1170-02 para atender o município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

Considerando que alguns itens da proposta já foram adquiridos não havendo necessidade de tal aquisição e;

Considerando que a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes foi feita de acordo com a tabela Renem.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 012/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11.465.675.000/1170-02 proveniente de emenda parlamentar nº 38510005 no valor de R\$ R\$ 152.314,40 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Secretária de Estado da



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018705176** e o código CRC **66FD3009**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018705176



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 141/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 013/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11.465.675.000/1180-09 para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

Considerando que o reajuste de preços nos itens classificados como desertos ou fracassados na licitação, bem como a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes foram feitos de acordo com a tabela Renem.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 013/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11.465.675.000/1180-09 proveniente de emenda parlamentar nº 29470003 no valor de R\$ 30.320,94 (trinta mil e trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018705417** e o código CRC **F2DD9268**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018705417



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 142/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 014/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11465675000/1190-01 para atender as Unidades Básicas do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 012/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

Considerando que alguns itens da proposta já foram adquiridos e;

Considerando que o reajuste de preços nos itens classificados como desertos ou fracassados na licitação, bem como a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes foram feitos de acordo com a tabela Renem.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 014/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11465675000/1190-01 proveniente de emenda parlamentar nº 37250003 e 30960005 totalizando o valor de R\$ 248.916,01 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais e um centavo), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018705713** e o código CRC **7C50CC8C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018705713



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 143/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 015/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11465675000/1190-07 para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 013/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

Considerando que alguns itens da proposta já foram adquiridos e;

Considerando que o reajuste de preços nos itens classificados como desertos ou fracassados na licitação, bem como a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes foram feitos de acordo com a tabela Renem.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 015/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11465675000/1190-07 proveniente de emendas parlamentar Nº 29170011 e 37250003 totalizando o valor de R\$ 268.050,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Secretária de Estado da



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018705949** e o código CRC **EEBA0BC3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018705949



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 144/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 016/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11.465.675.000/1160-02 para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

Considerando que alguns itens da proposta foram adquiridos através de outras fontes de recurso e;

Considerando que a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes foi feita de acordo com a tabela Renem.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 016/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11.465.675.000/1160-02 proveniente de emenda parlamentar Nº 29470003 no valor de R\$ 80.372,51 (oitenta mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, CNES 2744392, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018706204** e o código CRC **B9B34BD4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018706204



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 145/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 017/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11465.675000/1150-01 para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 015/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

Considerando que alguns itens da proposta foram adquiridos através de outras fontes de recursos e;

Considerando que a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes foi feita de acordo com a tabela Renem.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 017/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11465.675000/1150-01 proveniente de emenda parlamentar Nº 29470002 no valor de R\$ 118.216,82 (cento e dezoito mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi CNES 2744392, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Secretário de Estado da



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018709085** e o código CRC **B966B277**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018709085



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 146/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Homologa a Resolução nº 018/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11.465.675.000/114003 para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021 e considerando a Resolução nº 016/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

Considerando que alguns itens da proposta foram adquiridos através de outras fontes de recursos e;

Considerando que a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes foi feita de acordo com a tabela Renem.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 018/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da Proposta nº 11.465.675.000/114003 proveniente de programa/ação no valor de R\$ 68.022,82 (sessenta e oito mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Secretária de Estado da



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018709326** e o código CRC **04FA90ED**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018709326



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 147/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

Revoga a Resolução nº 007/2021/SESAU-CIB de 04 de Fevereiro de 2021, que dispõe do fluxo de informações de doses aplicadas das vacinas para COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2021;

Considerando que as informações de doses aplicadas das vacinas de COVID-19 são alimentadas no Sistema de Informação- Programa Nacional de Imunização - SI-PNI.

R E S O L V E :

Revogar a Resolução nº 007/2021/SESAU-CIB de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe do fluxo de informações de doses aplicadas das vacinas de COVID-19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 21/06/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES**



MAXIMO, Secretário(a), em 22/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018709574** e o código CRC **EE638FD7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.260347/2021-35

SEI nº 0018709574

Data de Envio:

23/06/2021 09:23:56

De:

SESAU/E-mail da Comissão Intergestores Bipartite <cib.rondonia@gmail.com>

Para:

CIR Ariquemes <cgrariquemes@gmail.com>
CIR Cacoal <sauderegionalcacoal@gmail.com>
CIR Ji-Paraná <cgr_jipa@hotmail.com>
CIR Porto Velho <regionaldesaudepvh@gmail.com>
CIR São Francisco <semusasaofrancisco2013@hotmail.com>
CIR Vilhena <grsdevilhena@yahoo.com.br>
CIR Vilhena 2 <grsdevilhena@hotmail.com>
COSEMS/RO <cosemsrondonia@gmail.com>
COSEMS/RO <cosemsro@conasems.org.br>
SEMUSA de Cerejeiras <marliknoopsouza@hotmail.com>
SEMUSA de Ji-Paraná <semusagab@gmail.com>
SEMUSA de Ministro Andreazza <semsau.andreazza@bol.com.br>
SEMUSA de Pimenta Bueno <semsau@pimentabueno.ro.gov.br>
SEMUSA de Porto Velho <astec.semusa.ro@gmail.com>
SEMUSA de Rio Crespo <semusariocrespo@hotmail.com>
SEMUSA de Santa Luzia d'Oeste <saude@santaluzia.ro.gov.br>
SEMUSA de São Francisco do Guaporé <semusasaofrancisco2013@hotmail.com>
SEMUSA de Vilhena <marcoabvasques@hotmail.com>
ASTEC do Gabinete da SESAU <astec.sesau@gmail.com>
ASTEC do Gabinete da SESAU <astec@sesau.ro.gov.br>
CGAF - Assistência Farmacêutica <cgaf.sesau.ro@gmail.com>
COSAD <deosad.ro.gov@hotmail.com>
CPES <gpes.sesau@gmail.com>
Gabinete da SESAU <gabinete@sesau.ro.gov.br>
Gabinete da SESAU <gabinetesesau@gmail.com>
Regulação (GERREG) <regulacaosesau.ro@gmail.com>
CES/RO <seces-ro@hotmail.com>
CETAS <cetas.ro@gmail.com>
CETAS 2 <cetas@ibest.com.br>
Direção - Hospital Reg. de S. Francisco do Guaporé <direcao.hrsfg@gmail.com>
Saúde Indígena - Porto Velho <joana.furtado@saude.gov.br>
Saúde Indígena - Vilhena <dseivlh.sesau@saude.gov.br>
Superintendente Estadual do Ministério da Saúde <irgo.alves@saude.gov.br>
cib.rondonia@gmail.com
crismabel.sesau@gmail.com
cir-igrsjipa@hotmail.com

Assunto:

Resoluções da 5ª Reunião Ordinária da CIB de 2021

Mensagem:

Bom dia.

Ao tempo que os cumprimentamos, seguem as resoluções da 5ª Reunião Ordinária da CIB para conhecimento e providências que couberem.

Atenciosamente,
Márlon Rodrigues

Anexos:

Resolucao_0018650447.pdf
Resolucao_0018671913.pdf
Resolucao_0018672164.pdf
Resolucao_0018672416.pdf
Resolucao_0018676669.pdf
Adendo_0018676815.pdf

Resolucao_0018677307.pdf
Resolucao_0018678716.pdf
Resolucao_0018679185.pdf
Resolucao_0018679581.pdf
Resolucao_0018680142.pdf
Resolucao_0018681213.pdf
Resolucao_0018682076.pdf
Resolucao_0018688112.pdf
Resolucao_0018688277.pdf
Resolucao_0018702163.pdf
Resolucao_0018702556.pdf
Resolucao_0018702780.pdf
Resolucao_0018703024.pdf
Resolucao_0018703367.pdf
Resolucao_0018705176.pdf
Resolucao_0018705417.pdf
Resolucao_0018705713.pdf
Resolucao_0018705949.pdf
Resolucao_0018706204.pdf
Resolucao_0018709085.pdf
Resolucao_0018709326.pdf
Resolucao_0018709574.pdf

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 152/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Aprova, para os municípios que vacinaram até a faixa etária de 18 anos sem comorbidades, a suspensão de novas remessas de vacinas para aplicação de primeira dose, ficando garantido o envio de vacinas para segunda dose, para completar o esquema vacinal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19.

R E S O L V E :

Aprovar, para os municípios que já vacinaram até a faixa etária de 18 anos sem comorbidades, a suspensão de novas remessas de vacinas para aplicação de primeira dose, ficando garantido o envio de vacinas para segunda dose, para completar o esquema vacinal. Garantindo estoque regulador para que os municípios continuem vacinando a população acima de 18 anos que ainda não foi contemplada. As novas remessas de vacinas recebidas pelo estado de Rondônia serão distribuídas para os municípios que ainda estão vacinando a população na faixa etária superior a 18 anos. Esta resolução pode ser alterada desde que seja emitida Nota Técnica do Ministério da Saúde recomendando a vacinação de pessoas na faixa etária abaixo de 18 anos, uma vez que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 limita a vacinação contra COVID-19 até a faixa etária de 18 anos no Brasil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 22/07/2021, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/07/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019471996** e o código CRC **FA8E71B4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019471996

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 153/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Pactua a cooperação entre os municípios e a SESAU para que esta identifique as fontes de origem dos recursos disponibilizados aos municípios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

R E S O L V E :

Pactuar a cooperação entre os municípios e a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) para que esta identifique as fontes de origem dos recursos disponibilizados aos municípios e encaminhe a informação para o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia (COSEMS/RO).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019492720** e o código CRC **0395B709**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019492720

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 154/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Aprova a recomposição do Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no estado, conforme Anexo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a nova Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o papel fundamental da Atenção Primária à Saúde – APS como coordenadora do cuidado e ordenadora dos fluxos de atenção na Rede de Atenção à Saúde – RAS;

Considerando a Planificação da Atenção à Saúde como um instrumento de gestão e organização da APS, integrada à Atenção Ambulatorial Especializada – AAE e Atenção Hospitalar- AH;

Considerando a continuidade das atividades da Planificação nas Regiões de Saúde Café, Central, Cone Sul, Vale do Guaporé e Madeira-Mamoré;

Considerando a Resolução nº 467/CIB/RO de 25 de outubro de 2018 e a Nota Técnica, que aprovam e recomendam a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Pública Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar nas redes de atenção à saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a recomposição do Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no estado, conforme Anexo.

Art. 2º - Revogar a Resolução Nº 095/2021/SESAU-CIB de 20 de maio

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO

Anexo da Resolução nº 154/2021/SESAU-CIB de 22 de julho de 2021

1 - Objetivo do Grupo Condutor Estadual da Planificação:

- Coordenar a condução da Planificação da Atenção à Saúde no Estado de Rondônia de forma regionalizada e integrada.

2 - Responsabilidades do Grupo Condutor:

- Conduzir e acompanhar as atividades da planificação nas Regiões de Saúde do Estado assessoradas pelas equipes técnicas do Conselho de Secretários Estaduais de Saúde - CONASS e Hospital Albert Einstein.
- Coordenar e articular a operacionalização das Oficinas de Trabalho, Oficinas Teóricas, Tutorias, vídeoconferências nas Regiões de Saúde.
- Realizar o monitoramento e avaliação da implementação da Planificação da Atenção à Saúde em todo estado.
- Apoiar a Inserção das demais redes temáticas no processo da Planificação em Rondônia: Condições Crônicas, Psicossocial, Pessoas com Deficiência.
- Participar da elaboração de Diretrizes Clínicas, Protocolos das diversas linhas de cuidado no fomento à organização das Redes de Atenção à Saúde - RAS no estado.

3 - O Grupo Técnico Condutor Estadual será composto pelos seguintes representantes por setores da SESAU e demais Órgão/Setores:

3.1- Coordenação:

Marta Maria Oliveira Duarte (COSAD)

Patrícia Juliana dos Santos Nienow (GPES)

3.2- Integrantes por setores/órgãos:

Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU - ASTEC

Érica Silva Rodrigues de Souza Jacqson

Lilian Silva de Souza Valadão

Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização - COSAD/SESAU

Tatiane Lima Trigueiro Hayashida

Gelzirlane do Nascimento

Aline Lacerda Moresco Duran

Coordenaria de Assistência Integral à Saúde- CAIS/SESAU

Karley José Monteiro Rodrigues

Jarbas Galdino Bandeira

Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU

Claudemilson de Souza Duran (APS)

Wanessa Carvalho Prado (Rede Materno Infantil)

Rebeka Zorek (Rede Condições Crônicas)

Francisca Odalice da Silva (Rede Condições Crônicas)

Denilde Céspedes Pereira (RUE)

Dionéia Martins (RAPS)

Francine Colombo Bueno (RAPS)

Vanilce Almeida Chaves (Saúde Bucal)

Izenilda Evangelista de Souza (Rede de Atenção à Pessoa Com Deficiência)

Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA

Maria Arlete da Gama Baldez

Rozenilda Zacarias Monteiro

Joana D'arc Nunes Costa

Floritéria Sombra de Oliveira Máximo

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Rondônia - CEREST

José Maria da Frota

Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite/CIB/RO

Jeane Ribeiro de Oliveira

Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU

Walessa Roberta de Brito

Maíra Oliveira Nery

Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/RO

Cristina Mabel do Nascimento

Maria do Socorro Soares

Centro de Educação na Área da Saúde - CETAS

Cristiane Oliveira Secundo

Joelma Rosária da Silva

I Gerência Regional de Saúde - GRS

Maria Aparecida Nascimento Feitosa

II Gerência Regional de Saúde - GRS

Rita de Cássia Nonato do Nascimento Passarello

III Gerência Regional de Saúde - GRS

Rosalina de Oliveira Reis Goebel

IV Gerência Regional de Saúde - GRS

Joseany Carvalho Sousa

Marcela Cláudia de Almeida Aquino

V Gerência Regional de Saúde - GRS

Cleuza Mara Moraes de Andrade Klug

Nerdilei Aparecida Pereira

VI Gerência Regional de Saúde - GRS

Oseane Alves Marques Renosto



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019494630** e o código CRC **800D96BF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019494630

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 155/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Aprova a atualização das normas e procedimentos do Manual de Operacionalização para Concessão de Tratamento Fora Domicílio do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

R E S O L V E :

Aprovar a atualização das normas e procedimentos do Manual de Operacionalização para Concessão de Tratamento Fora Domicílio do Estado de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019496274** e o código CRC **C8EE5C60**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019496274



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 155/2021/SESAU-CIB de 22 de julho de 2021

MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**JOSE ATILIO SALAZAR MARTINS
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**FERNANDO ROGRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE**

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
DIRETORA EXECUTIVA SESAU**

**JARBAS GALDINO BANDEIRA
COORDENADOR CAIS SESAU**

**JOSILENE ALMEIDA DE BARROS
COORDENADORA CTFD SESAU**

COLABORADORES

Arthelúcia Maria Amaral da Silva- Assistente Social
Izabel Esmeralda - Assistente Social
Valdelice Tavares de Matos- Assistente Social
Veraci Alves Ignácio de Lima - Aux. Administrativo
Vinicius da Costa Moraes- Administrador
Ivonete César Santos – Enfermeira
Marfa A.Tolentino - Administradora
Patrícia Souza de Oliveira - Enfermeira

SUMÁRIO

1 - Introdução

2-O que é TFD?

2.1Para quem é o TFD?

2.2 Do acompanhante

3. Processo de solicitação de TFD interestadual:

3.1Relação de documentos necessários para montar o processo para Atendimento Fora do Domicílio.

4-Autorização de TFD interestadual:

4.1 Do veto do TFD interestadual:

4.2 Da continuidade do tratamento

4.3 Do desligamento

5-Funcionamento do CTFD e fluxo do processo

6-Direito a bagagens em transporte aéreo

7- Direito a ajuda de custo

8-Meios de transporte oferecidos para TFD

9-Tratamento fora do estado (rede conveniada/casa de apoio)

10-Óbito/translado

11-Da rotina do TFD interestadual;

12-Disposições Finais:

13-Fluxograma

14- Diagrama Coordenação Estadual do Tratamento Fora do Domicílio

15- Referências Bibliográficas

16 - Anexos

1 - Introdução

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.” (Lei 8080/90)

O Governo do Estado de Rondônia, concentrado em garantir atendimento integral a saúde de sua população, progressivamente tem adotado medidas para sua efetivação, tais como:

Equipando as unidades hospitalares, garantindo a realização de cirurgias de média e alta complexidade; credenciando unidades privadas ao SUS como medida supletiva e garantista de assistência e diagnóstico, ampliando e desenvolvendo a rede de atendimentos com construção de unidades estaduais de saúde e promovendo reformas, com vistas a assegurar aos usuários do SUS atendimento completo e com qualidade.

2 - O que é TFD?

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS/MS nº 055/1999, D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 01/03/1999), é um componente do SUS regulamentado por dispositivo legal, que objetiva garantir ao usuário o acesso ao sistema de saúde efetivado pelo encaminhamento ordenado destes, quando em sua região não for possível devido ao esgotamento de recurso implantado de sua microrregião.

Efetivando assim, o recebimento de tratamento médico e diagnóstico, resguardando que haja possibilidade de cura total ou parcial, em período de tempo estritamente necessário ao tratamento efetivado pelo uso de recursos orçamentários existentes.

O fluxo de encaminhamentos dos usuários é organizado pelo uso da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (sigtap.datasus.gov.br) que subsidia a referência e contra referência de acesso aos serviços de média e alta complexidade conveniados ao SUS.

Dessa forma, fica vedada, portanto, de acordo o Art. 1º e § 3º da Portaria SAS/MS nº 055/99, a autorização de TFD para acesso a outro Estado para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica – PAB.

Assim, a Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia e as secretarias Municipais de Saúde devem participar da pactuação das atividades assistenciais de serviços de média a alta complexidade, para garantia de atendimento integral em saúde dos seus munícipes, estabelecendo metas físicas e financeiras.

2.1 Para quem é o TFD?

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD – é um benefício extensivo para todos os usuários do SUS, quando os meios de tratamento forem esgotados no Estado e desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário e aos recursos orçamentários existentes. Foi aprovado pela Portaria nº 207/GAB/SESAU de 18 de agosto de 2004. Revogada pela portaria 27.GAB/SESAU de 07 de outubro de 2004.

2.2 Do acompanhante

A indicação do acompanhante deve constar no laudo médico, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e menor de 60 (sessenta) anos e estar em boas condições de saúde física, mental e falar a língua vigente no país de forma compreensível.

Em casos excepcionais, como por exemplo a pessoa idosa, em que não haja outra possibilidade de acompanhante, para evitar riscos se faz necessário, o atestado do médico assistente comprovando seu bom estado de saúde.

O acompanhante deverá ser preferencialmente parente consanguíneo, e/ou responsável legal do paciente, ter maioridade e encontrar-se capacitado fisicamente e mentalmente para acompanhar o paciente, deve residir no mesmo município do paciente, visto que as passagens para deslocamento terão sempre como referência o local de moradia do paciente quando houver disponibilidade de voo/e ou aeroporto.

O TFD assegura ao acompanhante passagem e ajuda de custo para alimentação com ou sem pernoite, observado a disposição deste manual e conforme tabela SIGTAP/MS vigente no período de tratamento;

A Perícia médica da CTFD poderá autorizar acompanhante, com base na avaliação clínica do mesmo;

A liberação de um segundo acompanhante será analisada pela Perícia médica da CTFD, havendo indicação médica, poderá ser autorizado mais de um acompanhante para doadores vivos (casos de transplante);

Para pacientes menores de 18 (dezoito) anos, o acompanhante deverá ser preferencialmente um dos genitores. Exceto em casos de crianças menores de 01(um) ano, lactentes, cuja mãe seja menor de 18 anos ou, devido deficiência física ou mental, esteja incapacitada de expressão ou compreensão, neste caso será autorizado um segundo acompanhante, seja o pai da criança ou pessoa a ser indicada formalmente pela família. O acompanhante e/ou o paciente deverão apresentar mensalmente à Coordenação do TFD, relatório de permanência emitido pela unidade recebedora do paciente para continuidade da ajuda de custo.

Não deverão ocorrer despesas de TFD, decorrente da substituição de acompanhante, casos omissos serão avaliados pela coordenação (casos de doença grave do acompanhante e ou óbito);

O acompanhante deverá assinar o termo de responsabilidade, comprometendo-se a permanecer com o paciente até o término do tratamento de TFD.

3. Processo de solicitação de TFD interestadual:

O médico da Unidade de Saúde preenche e assina em 3 vias o pedido de Tratamento Fora do Domicílio em formulário específico (Anexo 1), sendo uma via manuscrita e duas digitadas devendo constar carimbo e assinatura do médico

assistente solicitante, anexar exames que comprovem a patologia, código de procedimento (tabela SIGTAP), cópias dos documentos do paciente e acompanhante quando houver, encaminhando assim o processo às Regionais de Saúde nos municípios ou CTFD em Porto Velho.

O laudo médico em formulário próprio do TFD deve constar todos os campos devidamente preenchidos pelo médico assistente, considerando ser este um documento onde descreve toda a situação hemodinâmica do paciente, sua necessidade de atendimento fora do estado e justificativa de tal atendimento, sendo instrumento de comunicação para garantia de agendamento em outras unidades. Ressaltamos que é imprescindível o preenchimento do Campo “Código do Procedimento” SIGTAP. O não preenchimento do campo do Código de procedimento e demais campos do laudo TFD, acarretará devolução a Unidade Solicitante, que deverá proceder o preenchimento e retornar à solicitação ao serviço de TFD.

Deverão ser anexadas as cópias dos exames diagnósticos atualizados (realizados no máximo em até três meses para exames clínicos e laboratoriais) comprovando a situação clínica descrita e justificativa do esgotamento das possibilidades de resolutividade no âmbito da atenção básica ou de média e alta complexidade no Município/Estado e também, cópias dos documentos pessoais do paciente e do acompanhante (se houver indicação).

No Laudo de TFD nos casos de paciente de 1ª vez, o médico solicitante não poderá direcionar para qual unidade referenciada o paciente será atendido, salvo os casos que forem agendados pelo solicitante na rede SUS ou conveniada.

3.1 Relação de documentos necessários para montar o processo para Atendimento Fora do Domicílio.

Para atendimentos 1ª vez via TFD interestadual:

- 1 via do laudo TFD manuscrito, assinado e carimbado pelo médico.
- 2 vias do laudo TFD digitado, assinado e carimbado pelo médico.
- 2 cópias de exames que comprovem a patologia.
- 3 cópias de cadastro do TFD.
- 3 cópias do RG, CPF e cartão do SUS (paciente e acompanhante).

Para crianças a partir de 10 anos é obrigatório documento com foto tipo RG, PASSAPORTE, de acordo com Normas da ANAC.

- 2 cópias do comprovante de residência atualizado em nome do paciente ou acompanhante (quando for o caso). Nos casos de este comprovante não estar em nome do paciente ou acompanhante deverá ser também apresentada declaração de residência em nome do declarante (conforme modelo em anexo 2).

- 2 cópias dos dados bancários (cartão do banco ou cabeçalho do extrato bancário).

- **1 cópia do exame de tipagem sanguínea (somente para as especialidades de ortopedia, neurologia e cardiologia). Termo de responsabilidade do acompanhante;

- ** É obrigatório o preenchimento correto do laudo (nome do paciente, nome do médico, CID, procedimento solicitado com código e do

acompanhante) e apresentação de exames.

- **Para oncologia é obrigatório a apresentação de biópsia. Ø Procuração do paciente (no caso de adulto) autorizando o acompanhante resolver questões relacionadas ao seu TFD;

- Os pacientes que forem de origem estrangeira, que fixaram residência no Estado de Rondônia, deverão apresentar documentos legalizados, como RG ou Passaporte; CPF – Cadastro de Pessoa Física, inclusive para menores e recém-nascidos; CNS – Cartão Nacional de Saúde,

- Nos casos de pacientes indígenas, aldeados ou não, que possuem Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, este deverá ser anexado ao processo.

Para atendimentos retorno/continuidade do tratamento via TFD interestadual:

- 1 via do laudo TFD manuscrito, assinado e carimbado pelo médico;
- 2 vias do laudo TFD digitado, assinado e carimbado pelo médico;
- 1 cópia do relatório contra referência;
- 2 cópias do agendamento de retorno;
- 2 cópias de cadastro do TFD;
- 2 cópias do RG, CPF e cartão do SUS (paciente e acompanhante).

Para crianças a partir de 10 anos é obrigatório documento de RG, PASSAPORTE de acordo com normas da ANAC;

- 1 cópia do comprovante de residência;
- 1 cópia dos dados bancários (cartão do banco ou cabeçalho do extrato bancário);
- ** É obrigatório o preenchimento correto no laudo (nome do paciente, nome e CPF do médico, CID, procedimento solicitado);
- Apenas será concedido o benefício de TFD ao paciente/acompanhante que tiver prestado contas com o TFD.

*** Nos casos de retorno verificar mudança de dados do paciente (telefone, endereço e Patologia) no recebimento do laudo, deverá ser atualizado o cadastro no programa TFD.

É necessário o prazo mínimo de 10 dias úteis para a tramitação do processo até a sua liberação/aprovação pela Perícia Médica para agendamentos de passagens, em caso de Laudos que forem classificados como pendentes pela Perícia Médica e ou pelo Administrativo, o prazo contará a partir da resolução da pendência, sendo de responsabilidade do paciente a verificação da sua situação junto a CTFD.

4-Autorização de TFD interestadual:

Tem direito a TFD:

Usuários atendidos na rede pública, ambulatorial e hospitalar,

conveniada ou contratada do SUS;

Quando esgotados todos os meios de tratamento dentro do Município/Estado;

Somente para municípios referência com distância superior a 50 Km do município de destino em deslocamento por transporte terrestre ou fluvial, e 200 milhas por transporte aéreo;

O local de tratamento do paciente será determinado pela Unidade Hospitalar de destino que ofertar a vaga, de acordo com o tratamento indicado no laudo médico;

O TFD somente será concedido ao indivíduo residente no Estado de Rondônia, atendidas as exigências desta normatização;

Para os casos de procedimentos constantes da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC), deverão ser seguidas as portarias e protocolos vigentes do Ministério da Saúde;

Caso ocorra a Pactuação com outros estados a ser a autorizado apenas quando estiver garantido o atendimento no município de destino, através do aprazamento pela Central de marcação de Consultas e Exames especializados e pela Central de Disponibilidade de Leitos;

Com a referência dos pacientes de TFD explicitada na Programação Pactuada Integrada - PPI de cada município e na programação Anual do Município/Estado.

São Considerados TFD intermunicipal conforme Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS/MS n.º 055/1999, D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 01/03/1999), os pacientes regulados do município de origem para outros municípios dentro do âmbito estadual, sendo a responsabilidade de regulação e transporte a cargo do município solicitante.

Em casos excepcionais na ausência de capacidade técnica no Estado quando autorizado pelo secretário Estadual de Saúde, via Convênio devidamente preestabelecido, observando os Códigos e Procedimentos da Tabela SUS, e em conformidade com contrato e termo de referência, sendo de responsabilidade da coordenação do TFD estadual o gerenciamento do envio e acompanhamento dos pacientes.

4.1 Do veto do TFD interestadual:

Não será concedido nas seguintes situações:

- Quando o paciente estiver realizando tratamento através de planos privados de saúde e /ou de caráter particular;
- Em casos que o Procedimento seja contemplado na rede SUS ou conveniado dentro do âmbito Estadual;
- Em deslocamentos por via terrestre e fluvial inferior a 50 km de distância e via aérea menor que 200 milhas;
- Em tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica;

- Sem garantia de atendimento no município executante de referência;
- Para Exames clínicos, laboratoriais, de imagem e para aplicação/aquisição de medicamentos, exceto nos casos de continuidade do tratamento com relatório clínico.
- Quando os procedimentos solicitados no Laudo Médico não constarem da Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – Órteses, Próteses e Materiais do SUS.
- Em tratamentos considerados de caráter experimentais, não reconhecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as doenças crônico-degenerativas e inflamatórias sem especificidade terapêutica, não fazem parte do protocolo de abrangência do TFD;
- Quando houver divergência entre o “Procedimento Solicitado” e a especialidade médica do profissional solicitante. Neste caso ocorrerá a devolução do laudo de TFD à Unidade Solicitante para a possível correção;
- Em casos de paciente em Unidade de terapia intensiva ou de Unidades cuidados Especiais (UTI/UCE), por ser considerado transferência hospitalar. ã Laudos para Procedimento oftalmológicos que não constarem o parecer do núcleo de oftalmologia estadual (NOFTAL).
- Para tratamento fora do Brasil. Não é previsto na portaria SAS/MS n.º 055/1999.
- Tratamentos sem possibilidade de cura total ou parcial

4.2 Da continuidade do tratamento

Em se tratando de TFD para fora do estado, havendo necessidade da continuidade do tratamento, o paciente deverá apresentar relatório de atendimento e/ou alta, com agendamento de retorno para ser apresentado e encaminhado a CTFD; salienta-se a obrigatoriedade da renovação do laudo médico de TFD padrão pelo médico assistente solicitante do laudo de primeira vez, para atestar a continuidade do tratamento do TFD.

Se a continuidade do tratamento se deter apenas em acompanhamento ambulatorial, exames de rotina ou seguimento do tratamento, o paciente deverá apresentar justificativa da não realização do referido acompanhamento no estado, atestando a necessidade de seguimento via TFD.

4.3 Do desligamento

O Paciente em TFD que, por livre conveniência, fixar residência no município executante, não fará jus à concessão do TFD e será sumariamente desligado do mesmo;

O desligamento do TFD será precedido de processo que acompanhe as seguintes documentações: Relatório expedido pelo Serviço Social executante;

Comprovação de que o beneficiário possui residência própria ou locada no município de referência e encontra-se residindo com a família e não apenas

com seu acompanhante;

Comprovação de que o beneficiário e/ou seu acompanhante tem quaisquer vínculos (empregatício, educacional, etc.) e/ou outras atividades que comprovem a necessidade em residir no município de referência, independente da questão relacionada ao tratamento de saúde.

Por livre vontade do paciente, preencher termo de desistência expositivo de próprio punho.

Em situações em que o paciente fixar residência em outro estado junto com a família e não comunicar o TFD o mesmo será passível de efetuar devoluções ao estado referente aos valores recebidos com ajuda de custo.

5. Funcionamento da CTFD e fluxo do processo

a) A Coordenação do TFD – RO recebe a documentação específica conforme descrito no item 3.1 deste manual;

b) Encaminha o processo para avaliação da perícia médica da CTFD, podendo a mesma solicitar novos exames ou pareceres de outros especialistas;

c) Nos casos de alta complexidade – cardiologia, ortopedia, neurologia, neurocirurgia – o processo é encaminhado a Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade (CERAC-RO) que transmite via online para a Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC) para aprovação e agendamento nas unidades de referência de outros estados;

d) Nos casos de laudos que solicitam TFD pela primeira vez para atendimentos de média complexidade, o serviço social da CTFD realizará contato com as Unidades públicas ou privadas conveniadas ao SUS em outros estados mediante pactuação interestadual, para recebimento do paciente;

e) Somente após a confirmação do agendamento (em papel timbrado da instituição com data e horário do atendimento), formaliza-se a solicitação de passagens para pacientes e acompanhantes, quando necessário;

f) O serviço social da CTFD confirma o agendamento 1ª vez e contata o paciente/acompanhante.

g) Com dez dias de antecedência a data do agendamento o paciente deve procurar a CTFD para marcar sua passagem e receber os formulários de encaminhamento, onde o serviço social da CTFD fornecerá as orientações necessárias e informações pertinentes à viagem e atendimento em outro estado. Neste atendimento o serviço social contata casa de apoio, (quando existir em outro estado) para verificar a possibilidade de acolhimento ao paciente. *Nos períodos de alta temporada (julho, dezembro e início de janeiro) o prazo é estendido para 15 dias de antecedência devido à dificuldade de vagas disponíveis nos voos.

h) Após concluir o atendimento em outro Estado o paciente deverá enviar relatório de contra referência pelos aplicativos (WhatsApp ou e-mail) disponibilizados aos mesmos no Formulário de Orientações ao Usuário, CASO o paciente não tenha reais condições de acessar esses meios orienta-se pedir apoio ao Serviço Social das Unidades onde foram realizar o tratamento. A passagem será emitida somente após envio do Relatório Contra Referência devidamente preenchido e assinado pelo médico, sendo que o paciente ou acompanhante deverá entrar em contato com a agência de viagens e em total impossibilidade

dos mesmos deverá ser solicitado novamente apoio ao Serviço Social Hospitalar.

i) Caso o paciente se desloque a outro estado para tratamento por iniciativa própria e/ou de terceiros, sem que haja o devido trâmite de processo dentro da Coordenação de Tratamento Fora do Domicílio do Estado de Rondônia, não será concedido o direito a passagens de retorno e ajuda de custo.

j) A cada retorno do paciente para atendimento fora do estado de Rondônia deverá ser montado um novo processo contendo todas as informações descritas no item 3.2 deste regimento.

k) Para os laudos de 1ª vez que aguardam um agendamento em outro estado, estes possuem validade de 01 ano, não sendo agendado o atendimento dentro deste prazo o paciente deverá providenciar documentação atualizada, considerando as mudanças no seu quadro hemodinâmico.

l) Após o retorno do paciente para seu município de origem o mesmo deverá procurar o TFD de seu município em um prazo de 5 dias para prestação de contas, munido de uma cópia do Relatório Contra Referência e canhoto das passagens.

m) Em caso de óbitos de pacientes que estão em tratamento fora do estado via TFD, o acompanhante deverá entrar em contato com a CTFD para orientações pertinentes ao trâmite de traslado. Na dificuldade de realizar tal procedimento orienta-se procurar o Serviço Social da instituição que o atende para subsidiar nas tratativas do fato junto ao TFD de Origem (Caso essa seja atribuição dos profissionais).

6. Direito a bagagens em transporte aéreo

Todo Paciente de TFD terá direito a bagagem de mão, de acordo com a legislação vigente no transporte aéreo doméstico.

Nos casos em que o paciente comprovar via agendamento que ficará em tratamento fora do Estado por um período superior a 05 dias, ou nos casos de portadores de necessidades especiais, fará jus ao acréscimo de uma única bagagem de 23 quilos a ser despachada.

7 - Direito a ajuda de custo

Todo paciente e acompanhante que tenha seu tratamento concedido via TFD tem direito a ajuda de custo respeitando as exigências da Portaria e de acordo com as normas vigentes no SUS. O cálculo para o pagamento da ajuda de custo obedecerá aos valores da tabela SIGTAP/MS.

A princípio a CTFD solicita ao setor financeiro (CFES) 05 diárias a contar da data de agendamento;

Caso o paciente permaneça mais de 05 dias realizando tratamento fora do estado de Rondônia, o mesmo deverá solicitar um relatório do médico ou serviço social da instituição que o atende informando o período que o paciente esteve em acompanhamento e encaminhar a CTFD via e-mail para que seja solicitada a complementação da ajuda de custo.

O relatório para complementação de ajuda de custo não deverá

exceder o período de 30 dias, para pacientes que permanecem em tratamento prolongado fora do estado faz se necessário que seja enviado um novo relatório após este período.

Como comprovação para complementação de ajuda custo deve ser enviado a CTFD **histórico de agendamento ou relatório médico em papel com logotipo da instituição que o atende contendo:**

- Carimbo e assinatura do médico assistente ou do Serviço Social da instituição;
- Assinatura do paciente e do acompanhante;
- Números do cartão SUS do paciente e do acompanhante;
- Período em que o paciente esteve em tratamento.

A CTFD mediante avaliação da documentação solicita via memorando as diárias ao setor financeiro (CFES), que fica responsável pelo pagamento via ordem bancária na conta informada no processo de TFD do paciente.

O cálculo para o pagamento da ajuda de custo obedecerá aos valores da tabela SIGTAP/MS vigente e normativas pertinentes, aprovados em CIB/RO.

Não será concedida ajuda de custo a pacientes durante o período em que permanecerem hospitalizados no município de referência. Não deverão ser concedidas ajudas de custo para acompanhantes de pacientes menores de 18 anos, e igual ou superior a 60 anos hospitalizados considerando as Portarias PT-GM/MS 280 de 08.04.1999, E PT-GM/MS 055, 24.02.99.

Não deverão ser concedidas ajudas de custo para acompanhantes que permaneçam em acompanhamento de paciente hospitalizados, exceto no caso de paciente internado em UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

O paciente que obtiver alta do tratamento será automaticamente excluído do programa e, não havendo necessidade do tratamento continuado, será classificado como paciente de tratamento não contínuo, perdendo o valor fixo mensal (ajuda de custo).

Ao acompanhante cabe a responsabilidade de comparecer ao TFD para prestação de contas até cinco dias após o retorno da viagem.

Caso o beneficiário que tem direito a acompanhante comparecer desacompanhado ao TFD para prestação de contas, será avaliada pelo auditor a necessidade do acompanhante.

A prestação de contas terá validade de um ano.

A permanência do beneficiário/acompanhante além do período comprovado no Relatório de Acompanhamento e Alta, não será indenizada pelo TFD.

8. Meios de transporte oferecidos para TFD

Os pacientes que utilizam do programa de TFD no estado de Rondônia podem utilizar meios de transporte aéreo ou terrestre, de acordo com a disponibilidade e situação hemodinâmica do paciente para viagem.

O transporte aéreo será liberado preferencialmente saindo do

aeroporto governador Jorge Teixeira em Porto Velho.

Não é permitida ao beneficiário do TFD a escolha da companhia aérea e nem de horário de voo sendo, obrigatoriamente, cotada pela menor tarifa do dia, observada a compatibilidade com o estado de saúde do paciente e, eventualmente do acompanhante, devidamente informada pelo auditor do TFD ao setor responsável pela compra de bilhetes.

O beneficiário deverá assumir inteira responsabilidade por taxas e multas de alterações efetuadas junto às empresas fornecedoras de passagens aéreas, fora das normas do TFD tais como: não viajar na data estabelecida na solicitação de passagens emitidas, não viajar por perda de horário de voo, assim como trocar de acompanhante após a emissão da passagem aérea.

No caso de embarque que requeira Autorização Médica (MEDIF) – para aqueles passageiros com necessidades especiais, o referido formulário deverá ser entregue à Coordenação de TFD com 20 (vinte) dias de antecedência à consulta. Tal preenchimento do MEDIF deve ser efetuado de forma urgente pelo médico responsável solicitante, não podendo ter rasuras e nem mudança de caligrafia, o qual deverá ser enviado à companhia Aérea para análise e autorização do embarque.

Não será autorizado de nenhuma forma, combustível para transporte em veículo próprio, ou compensação monetária do mesmo.

9.Tratamento fora do estado (rede conveniada/casa de apoio)

O paciente que utiliza do programa de TFD tem direito a atendimento somente via SUS ou rede conveniada, ficando vedados agendamentos particulares ou via planos de saúde, mesmo em casos de cortesia.

O governo do estado de Rondônia não disponibiliza convênio com casas de apoio.

10. Óbito/translado

Em caso de óbito de pacientes e acompanhantes dentro ou fora do estado, é competência da SESAU via CTFD o pagamento do translado de corpos e restos mortais.

O TFD estadual realizará o translado do paciente da cidade onde o mesmo está realizando o tratamento até o aeroporto Governador de Jorge Teixeira em Porto velho, sendo de responsabilidade da família o transporte até a cidade de residência, inclusive de acionar o setor de benefícios eventuais do município de residência. (decreto estadual nº 24960 de 16/04/2020).

11. Da rotina do TFD interestadual;

À Coordenação Estadual do TFD compete:

- Coordenar as ações e serviços de TFD no estado;

- Promover articulação técnica junto às regionais e os municípios sobre matéria de TFD;
- Organizar e garantir o planejamento, a meta e a execução do TFD no estado de Rondônia;
- Divulgar junto às Secretarias Municipais de Saúde, Regionais de Saúde e hospitais a legislação vigente sobre o TFD;

Ao apoio administrativo da CTFD compete:

- Receber e conferir a documentação citada no item 3,
- Cadastrar os laudos recebimentos no sistema/programa TFD
- Solicitar a presença do acompanhante se for o caso, para assinar o termo de responsabilidade, comprometendo-se a permanecer com o paciente até o término do tratamento;
- Verificar se o acompanhante é pessoa da família do paciente, maior de 18 (dezoito) anos e menor de 60 (sessenta) anos;
- Formalizar o processo de TFD e encaminhar para Perícia Médica da CTFD para análise e encaminhamentos.

Setor de Ajuda de custo:

- Acompanhar no sistema/programa TFD os laudos cadastrados, o andamento dos processos, principalmente no que tange a solicitação da ajuda de custo;
- Receber do paciente e/ou da unidade executante relatórios solicitando ajuda de custo;
- Orientar ao solicitante quanto a forma e o andamento do processo;
- Calcular, de acordo com as normas vigentes no SUS, o valor das ajudas de custo, segundo evolução do processo, comprovada, assinada e carimbada pelos profissionais de saúde que o assistiram na unidade executante;
- Elaborar documentos solicitando autorização de pagamento ao gestor estadual,
- Elaborar e encaminhar documento solicitando cadastro de conta do usuário no sistema do SIAFEM quando necessário;
- Elaborar e encaminhar documento contendo o valor das despesas com ajuda de custo para o setor competente para pagamento (Financeiro);
- Acompanhar o andamento do processo até o seu pagamento;
- Fornecer, quando solicitado, planilha com dados atualizados dos pagamentos de ajuda de custo realizados

Setor de Passagens

- Acompanhar no sistema/programa TFD os laudos cadastrados, o andamento dos processos, principalmente no que tange a emissão de passagens;
- Emitir requisição/autorização das passagens, ida e volta, para o deslocamento do paciente/acompanhante até o local de destino;
- Solicitar assinatura/autorização das requisições emitidas e encaminha-las a agência de viagem para marcação do voo;
- Acompanhar a marcação dos voos, resgatando a requisição na agência quando necessário;

A Perícia Médica do CTFD compete:

- Avaliar os processos de TFD interestadual para inserção do mesmo no sistema CNRAC ou TFD no estado ou fora do estado, verificando se o procedimento solicitado é realizado em unidades cadastradas no SCNES no estado ou fora do estado;
- Analisar os laudos médicos e resultados de exames que compõem o processo de TFD interestadual;
- Indicar a referência para atendimento na região de saúde, no estado nos casos que não contemplaram o item 2.1.
- Requerer ao médico solicitante a revisão de procedimento indicado e/ou exames complementares, quando necessário para concessão do TFD;
- Autorizar ou não os processos de solicitação e de continuidade de TFD, segundo normativas vigentes.
- Avaliar e autorizar o segundo acompanhante de acordo com a questão clínica.
- Caso necessário convocar o paciente e/ou acompanhante comunicando a concessão ou não do TFD;
- Nos casos que o laudo não esclarecer as dúvidas da unidade recebedora, caberá ao Médico da Perícia, o contato com o profissional médico solicitante para esclarecimentos de dúvidas, devendo ser por escrito.
- Cabe a Perícia médica proceder justificativa da concessão do meio de transporte.
- Encaminhar o processo ao apoio administrativo para as providências decorrentes.

Ao Serviço Social compete:

- Garantir o direito ao usuário do SUS ao TFD, permitindo a sua inclusão, segundo legislações pertinentes em vigência;

- Informar, orientar e prestar esclarecimento sobre o TFD;
- Buscar vagas para atendimento na rede conveniada do SUS em outros estados em casos de média complexidade na rede pactuada;
- Realizar visita domiciliar e/ou hospitalar, quando necessário;
- Orientar os pacientes e /ou acompanhantes que, no retorno do atendimento, devem apresentar os comprovantes das passagens aéreas ou rodoviárias, assim como devolver o processo com o registro de agendamentos nos casos de pacientes de primeira vez,
- Encaminhar pacientes para casas de apoio, quando assim houver no Estado/Município de tratamento, orientando sobre as normativas das mesmas.
- Encaminhar o paciente, quando for o caso, para apoio da rede de serviço de saúde e de assistência social, visando o acesso a outros direitos sociais.
- Realizar parecer social, se necessário.

Central de Transplante é responsável em regular pacientes que necessitam de transplantes e ou transplantados e encaminha a coordenação de tratamento fora de domicílio para providências de passagens e ajuda de custo.

Ao Setor de TFD das Regionais - receber dos municípios de sua abrangência, conferir e encaminhar os laudos verificando se os campos estão preenchidos corretamente e a documentação citada no item 3, orientar os pacientes quando ao agendamento, normas e rotinas da unidade a onde esta sendo encaminhando e do TFD Rondônia.

Setor de TFD Municipal - responsável pelo recebimento do laudo do paciente, encaminha para regional, e pós aprovação ou não comunica ao paciente e ou responsável.

12. Disposições Finais:

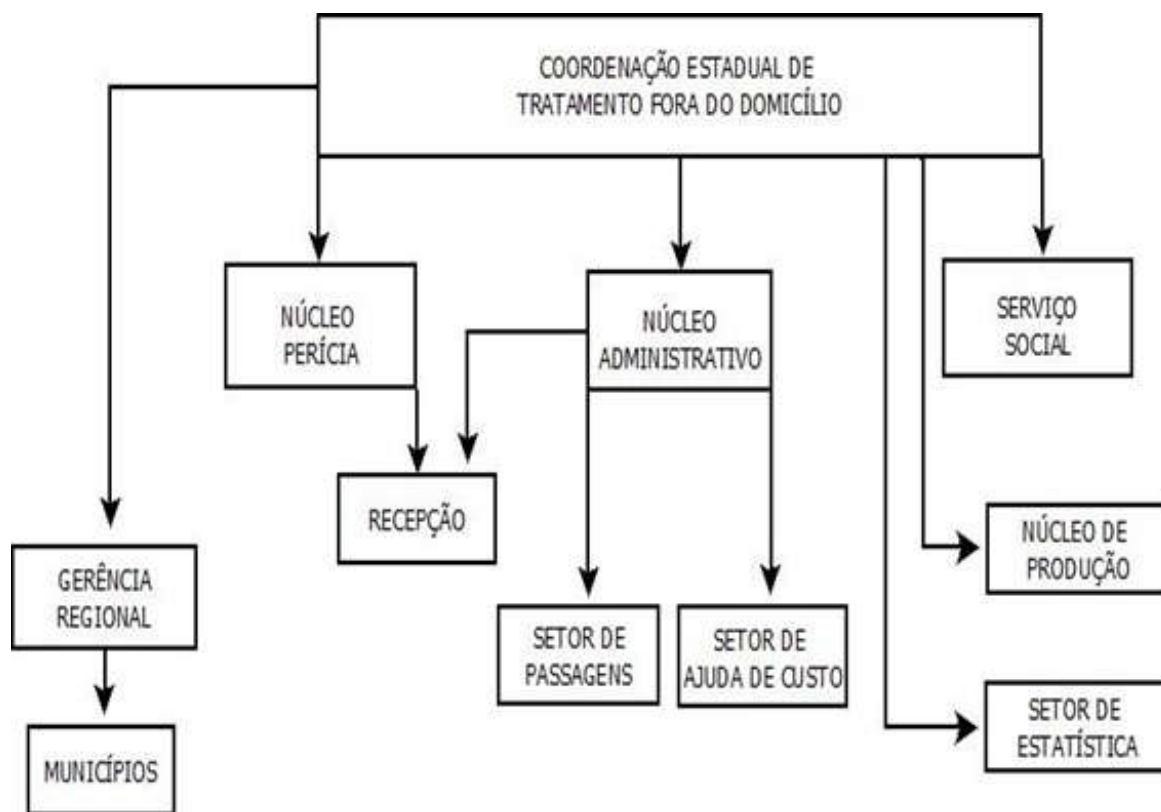
Este Manual revoga o Manual – TFD anterior (**Portaria Estadual Nº 270/GAB/SESAU/RO**, de 7 de outubro de 2004) e por força do artigo 5º, parágrafo primeiro da Portaria – SAS nº 055/99. Esse Manual deverá ser submetido à apreciação em CIB/RO, cuja aprovação deverá ocorrer por meio de Resolução a ser publicada em Diário Oficial.

Este manual ficará em aberto para futuras alterações quanto às responsabilidades, rotinas, critério e fluxos, num aperfeiçoamento contínuo do desenvolvimento do programa. Essas alterações serão sempre propostas pelos setores envolvidos na execução do TFD e devidamente aprovada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

A concessão de passagens e ajuda de custo para pacientes e/ou acompanhantes do SUS em TFD deverá observar o orçamento do setor saúde e o teto financeiro do Estado.

Não será concedida ajuda de custo, passagens e/ou traslado a

A permanência do beneficiário/acompanhante além do período comprovado no Relatório de Acompanhamento e Alta, não será indenizada pelo TED.



15- Referências Bibliográficas

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8080, de 10 de setembro de 1990. Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 1990.

Ministério da Saúde. Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999. Estabelece a rotina do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde. Brasília, 1.999.

Ministério da Saúde. Portaria nº 280, de 07 de abril de 1999. Torna obrigatório nos hospitais públicos, contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS, a viabilização de meios que permitam a presença do acompanhante de pacientes maiores de 60 (sessenta) anos de idade, quando internados. Brasília, 1.999.

Ministério da Saúde. Portaria SAS/MS Nº 2.488 de 02/10/2007 – Dispõe sobre a alteração na tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares – SIA e SIH/SUS, com reajuste de valores e decodificação de procedimentos. Brasília, 2007.

Ministério da Saúde Portaria Nº 1559, de 1º de Agosto de 2008 – Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. Brasília, 2008.

Portaria Estadual Nº 270/GAB/SESAU/RO, de 7 de outubro de 2004 – Aprovou o regulamento técnico do TFD.

<http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/2/docs/cartilha-tfd-sespa.pdf> - Acesso em 05/03/2020.

ANEXO A



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU

COORDENAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO-CTFD/SUS

Centro Político Administrativo – Edifício Rio Machado, Térreo. Avenida Farquar, nº. 2986,
bairro: Pedrinhas, Porto Velho-RO. Tel. (69) 3216-5295/3216-5293/3216-5380 /0800 648

5499 Email: tfdportovelho@gmail.com whatsapp (69)8482-1232 / 8482-1212

LAUDO MÉDICO

PACIENTE

Nome do Paciente:*

Telefone: (69)

Endereço:*

Idade:

ANOS

Município :*

DADOS DO MÉDICO SOLICITANTE

Nome:*

CNS:

CRM:*

CPF:*

Telefone: * 69-

Estabelecimento Vinculado ao SUS:

Procedimento Solicitado:*

Código do procedimento solicitado:

Diagnóstico Inicial - CID - 10 (Ex: A 17.0):*

Caráter de Internação:*

Clínica:*

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:*

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:*

PRINCIPAIS RESULTADOS DAS PROVAS DIAGNÓSTICAS:*

DATA DA INCLUSÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO ACOMPANHANTE

Nome do Acompanhante:*

Endereço:*

Carteira de Identidade:*

CPF:*

Telefone: * (69)

DADOS REFERENTES À AVALIAÇÃO CLÍNICA GERAL DO ESTADO DO PACIENTE

Condições Hemodinâmicas (incluindo necessariamente a mensuração da PA):*

Padrão Respiratório:*

Funções Renal e Hepática:*

Estado Neurológico Sumário:*

Estado Nutricional:*

Caracterização de eventual urgência na realização do
procedimento:*

História progressiva e atual significativa especialmente quanto
ao uso e alergia a medicamento, bem como alergia e contrastes,
anestésicos e antisépticos:*

Informações sobre dados de exame físico realizados nos últimos 08
dias, com transcrição das informações (podem ser na forma
estruturada ou não):*

Atestar o meio de transporte adequado à patologia do paciente:

Justificar em caso de transporte aéreo:*

Atestar a necessidade de acompanhante:

Justificar em caso da necessidade de acompanhante:

INFORMAÇÕES DOS EXAMES COMPLEMENTARES MÍNIMOS, INDEPENDENTE DE OUTROS EXAMES REALIZADOS

Hemograma Completo:*

Coagulograma:*

Creatinina:*

Glicemia de Jejum:*

Eletrocardiograma:*

Radiografia do Tórax (para maiores de 60 anos):*

Relatório de risco cirúrgico (coerente com os itens acima descritos) segundo a classificação da Sociedade Americana de Anestesiologia (ASA 1, 2, 3, 4, ou 5):*

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERIOR)
CARIMBO E ASSINATURA

Declaro para os devidos fins que o tratamento solicitado neste laudo médico está com todos os meios esgotados para sua realização na Rede Pública e/ou conveniada do Estado de Rondônia pelos seguintes motivos:

() Inexistência de tratamento no Estado;

() Inexistência de especialistas na Rede pública e/ou conveniada;

() Outros;.

Assumo ainda, a integral responsabilidade quanto à veracidade do conteúdo neste documento.

MÉDICO ASSISTENTE
CARIMBO E ASSINATURA

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO TFD

PARECER DA JUNTA TFD

1º Perito

2º Perito

3º Perito

() SIM () NÃO

() SIM

() NÃO

() SIM

() NÃO

Em, / /

Em, / /

Em, / /

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

ANEXO B

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito
no CPF _____, e RG nº _____, domiciliado
_____ assumo o compromisso de acompanhar o Sr. (a)
_____ durante o seu tratamento dando completa
assistência.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Declarante

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____ beneficiário do
PTFD, portador de RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins de direito e a quem interessar que autorizo
_____ a resolver qualquer situação
de documentos e outros assuntos referentes ao Programa de Tratamento Fora
de Domicílio.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Declarante

ANEXO D

MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

residente à _____,

Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº

_____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao serviço de TFD de Rondônia, que o (a) Sr. (a)

_____ reside comigo. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei civil e criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/RO. _____/_____/_____.

Local (Município)

Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.
- 2) Observação em todos os casos que o comprovante não constar o nome do paciente e ou acompanhante deverão ser preenchidos as duas declarações.

ANEXO E
MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ CPF nº _____
_____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,
Declaro perante ao serviço de TFD de Rondônia, que o resido á
_____, Cidade _____
UF _____ CEP: _____ - _____,

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento,
declarando estar ciente de que responderei civil e criminalmente em caso de
falsidade das informações aqui prestadas.

_____/RO. _____/_____/_____
Local (Município) Data

ANEXO F

CADASTRO DE PACIENTES

Os campos com (⇒) são de preenchimento obrigatório

IDENTIFICAÇÃO DA CENTRAL E ESTADUAL DE REGULAÇÃO SOLICITANTE	
Código da Central:	
Nome da Central:	

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	
Cartão Nacional do SUS:	
Nome do Paciente:	
Data de Nascimento: / / Idade: Anos Sexo: Altura: Peso:	
Município de Nascimento:	
Filiação – Nome da mãe:	
Nome do Pai:	

ENDEREÇO DO PACIENTE	
⇒Rua:	
Complemento:	
⇒Bairro:	Número:
⇒Município:	UF:
Cep:	
⇒Telefone: 69	
E-mail:	

DOCUMENTOS DO PACIENTE	
Identidade:	Órgão Emissor: UF:
Data de Expedição:	
CPF:	
Certidão de Nascimento:	Número:
Nome do Cartório:	Livro:
Número da Folha:	Número do Termo:
Data de Emissão / / (dd/mm/aa)	

DOCUMENTOS DO ACOMPANHANTE	
Nome do Acompanhante:	
Endereço:	
RG:	Cartão SUS
Telefone:	
CPF:	
GRAU DE PARENTESCO DO PACIENTE:	



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019496451** e o código CRC **D625D49F**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019496451

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 156/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Desabilita, por solicitação municipal, a Casa de Apoio para pacientes HIV/AIDS/Hepatites Virais, em Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

R E S O L V E :

Desabilitar, por solicitação municipal, a Casa de Apoio para pacientes HIV/AIDS/Hepatites Virais, em Vilhena, no valor de 54.000,00/ano e dividir o recuso para os Serviços de Assistência Especializada (SAE), nos municípios de Pimenta Bueno e Costa Marques, que não recebem incentivo para atendimento de HIV/AIDS/Hepatites Virais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019497541** e o código CRC **744C6008**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019497541

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 157/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Aprova a substituição do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD) pelo Hospital Regional de Cacoal (HRC) no que tange ao recebimento do incentivo de custeio financeiro previsto para a execução de ações de vigilância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando a Portaria nº2.624 de 28 de setembro de 2020 que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19;

Considerando que, conforme a referida portaria, as unidades da rede estadual previstas para serem contempladas com os recursos financeiros foram o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital João Paulo II, Hospital Infantil Cosme e Damião e CEMETRON;

Considerando que o Hospital Infantil Cosme e Damião não atende os critérios obrigatórios para recebimento do repasse, sobretudo no que tange ao quantitativo mínimo de leitos UTI COVID existentes e habilitados junto ao Ministério da Saúde;

Considerando a existência de 28 leitos UTI COVID-19 no Hospital Regional de Cacoal os quais se encontram habilitados e com elevadas taxas de ocupação;

Considerando a necessidade de fortalecimento da RENAVEH na macrorregião II de saúde de Rondônia.

R E S O L V E :

Aprovar a substituição do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD) pelo Hospital Regional de Cacoal (HRC) no que tange ao recebimento do incentivo de custeio financeiro previsto para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19 nos termos estabelecidos na Portaria GM/MS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019498071** e o código CRC **F5BB38A1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019498071

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 158/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº
148/2021/SESAU-CIB de 02 de julho de
2021, que pactua que, a partir do dia
30 de junho de 2021, as doses das
vacinas serão distribuídas pela
população geral do IBGE/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando o público-alvo estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde, a ser contemplado, insta consignar que o PNI é responsável pelas diretrizes nacionais e norteadoras da campanha de vacinação, em acordo tripartite, não participando diretamente da elaboração dos planos de vacinação estaduais e municipais e da execução, assim fica facultado aos estados e municípios traçar a estratégia organizacional para vacinação, compreendendo a realidade local e atendendo às recomendações do Ministério da Saúde;

Considerando a Nota Técnica Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que afirma:

1.1 - Orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade).

1.2 - Ainda, após a finalização dos grupos: pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente, pessoas em situação de rua, funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e população privada de liberdade; e aos trabalhadores da educação, será dado seguimento a vacinação dos demais trabalhadores dos serviços essenciais, conforme descrito no PNO. Porém de maneira concomitante, será iniciada a vacinação da população geral (18 a 59 anos), de maneira escalonada e por faixas etárias decrescentes, até o atendimento total da população brasileira acima de 18 anos. Portanto, deve-se manter a vacinação dos grupos prioritários, conforme previsto no PNO e Estados e Municípios que não apresentam demanda ou tenham demanda diminuída para vacinação dos grupos com maior vulnerabilidade e

trabalhadores de educação, poderão pactuar em Comissão Intergestores Bipartite a adoção imediata da estratégia de vacinação segundo a faixa etária em ordem decrescente de idade garantindo o percentual para continuidade da vacinação dos demais grupos prioritários.

Considerando ainda a manifestação dos municípios do Estado de Rondônia em relação ao déficit de doses de vacinas para dar continuidade a vacinação da população geral de forma equânime entre os 52 (cinquenta e dois) municípios.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 148/2021/SESAU-CIB de 02 de julho de 2021, que pactua que, a partir do dia 30 de junho de 2021, as doses das vacinas serão distribuídas pela população geral do IBGE/2020.

Paragrafo Único. A distribuição das doses de vacina dos funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e população privada de liberdade continuará conforme preconizado pelo Plano Nacional de Operacionalização (PNO).

Art. 2º Dar-se-á início à vacinação da população geral em paralelo com os grupos prioritários, por faixa etária escalonada (18 a 59 anos), na ordem decrescente para atender as demandas dos municípios do Estado de Rondônia, conforme Nota Técnica nº 717/ 2021- CGPNI/ DEIDT/ SVS/ MS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019498857** e o código CRC **4439C91C**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 159/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 149/2021/SESAU-CIB de 02 de julho de 2021, que aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, dentre outros previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 29 de junho 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 149/2021/SESAU-CIB de 02 de julho de 2021, que aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 29 de junho 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

Secretário de Estado da

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019499080** e o código CRC **F6A3504C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019499080



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019499289** e o código CRC **300F07B8**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019499289

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 160/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 150/2021/SESAU-CIB de 06 de julho de 2021, que aprova a planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, dentre outros previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 06 de julho 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 150/2021/SESAU-CIB de 06 de julho de 2021, que aprova a planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 06 de julho 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019499836** e o código CRC **3868D749**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019499836



ADENDO

ADENDO

[illegible]



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019499969** e o código CRC **3D2ADFE1**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019499969

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 161/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº
151/2021/SESAU-CIB de 14 de julho de
2021, que aprova a redução do intervalo
entre a 1ª e 2ª dose da vacina da
ASTRAZENECA/FIOCRUZ para o período
de 45 dias, a partir do dia 13 de julho de
2021, e da vacina da PFIZER para o
período de 60 dias quando
houver disponibilidade do imunizante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021;

Considerando a Reunião virtual realizada em 13 de julho de 2021, às 17:00 horas, com a mesa diretora do COSEMS, da SESAU e da AGEVISA, e do Conselho Estadual de Saúde-CES/RO para tratar da redução do tempo de aplicação da 2ª dose da vacina AstraZeneca, na qual ficou decidida a redução do prazo de aplicação para 45 dias da vacina AstraZeneca e para 60 dias da vacina Pfizer (de acordo com a disponibilidade), sendo primeiramente contemplados os Trabalhadores da Educação, e logo após os demais grupos populacionais;

Considerando o público-alvo estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde, a ser contemplado, insta consignar que o PNI é responsável pelas diretrizes nacionais e norteadoras da campanha de vacinação, em acordo tripartite, não participando diretamente da elaboração dos planos de vacinação estaduais e municipais e da execução, assim fica facultado aos estados e municípios traçar a estratégia organizacional para vacinação, compreendendo a realidade local e atendendo às recomendações do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto n. 26.134/2021, de 17 de junho de 2021, que traz disposição em seus artigos 11 e 12 acerca do retorno presencial às atividades escolares do estado e municípios de Rondônia;

Considerando que a bula do imunizante da empresa farmacêutica Oxford/AstraZeneca apresenta orientação expressa no sentido de que o reforço da vacina com a aplicação da segunda dose pode ocorrer no período compreendido entre 4 (quatro) e 12 (doze) semanas após a primeira dose;

Considerando o impacto de novas variantes circulantes (Alfa, Beta, Gama e Delta) com maior risco de transmissão e eventual capacidade de resistência à 1ª dose das vacinas, dificultando o controle epidemiológico;

Considerando a NOTA TÉCNICA GAEPE-RO Nº 004/2021 que dispõe sobre a possibilidade de aplicação da 2ª dose das vacinas contra a COVID-19, das empresas farmacêuticas Oxford/AstraZeneca e Pfizer/BioNTech, no período de intervalo mínimo previsto, conforme disposto em suas bulas médicas, priorizando a referida antecipação ao segmento de trabalhadores da educação que já tenham sido imunizados com a 1ª dose das referidas vacinas.

R E S O L V E :

Art. 1ª Homologar a Resolução nº 151/2021/SESAU-CIB de 14 de julho de 2021, que aprova a redução do intervalo entre a 1ª e 2ª dose da vacina da ASTRAZENECA/FIOCRUZ para o período de 45 dias, a partir do dia 13 de julho de 2021, e da vacina da PFIZER para o período de 60 dias quando houver disponibilidade do imunizante. No momento, o Ministério da Saúde ainda não disponibilizou as 2ª doses da vacina da Pfizer, portanto, tão logo seja disponibilizado o imunizante/vacina, ele poderá ser administrado/aplicado com intervalo de 60 dias entre a 1ª e a 2ª dose.

Art. 2º Esta Resolução poderá sofrer alterações a qualquer momento, obedecendo a disponibilidade de doses distribuídas pelo MS, alterações apresentadas por novas pesquisas científicas, modificações no perfil da doença, dentre outros.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019500247** e o código CRC **8FCA9464**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 162/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 069/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta n. 11502.951000/1200-01 para aquisição de equipamento e material permanente no valor de R\$ 199.811,00 destinados às unidades de saúde do município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 02/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 069/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta n. 11502.951000/1200-01, oriunda da Emenda Parlamentar Nº 24200008 no valor de R\$ 199.811,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e onze reais), para aquisição de equipamento e material permanente destinados às unidades de saúde do município de Governador Jorge Teixeira: Unidade Básica de Saúde Joaquim de Santana, localizada a rua Maracatiaia, S/N, CNES Nº 9005234, valor de R\$ 45.737,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais); Unidade Básica de Saúde Sued Alves, localizada a Linha 621 KM 60, CNES Nº 6722717, valor de R\$ 28.128,00 (vinte e oito mil cento e vinte e oito reais); PS Linha 621 Governador Jorge Teixeira, localizado a Linha 621 KLM 40 Zona Rural, CNES Nº 2807599, valor de R\$ 18.301,00 (dezoito mil trezentos e um reais); Centro de Saúde Clínica da Mulher, localizada a Travessa Copaíba, Nº 2527, CNES Nº 6722709, valor de R\$ 19.552,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais); Centro de Saúde Diferenciado Colina Verde Governador Jorge Teixeira, localizada a AV Cacaúlândia, CNES Nº 2806614, valor R\$ 88.093,00 (oitenta e oito mil noventa e três reais), no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019520776** e o código CRC **43E56F16**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019520776

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 163/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 070/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº: 11502.951000/1200-02, oriunda da Emenda Parlamentar Nº 24210006 para aquisição de equipamento e material permanente, no valor de R\$ 239.864,00 destinados à Unidade Mista Governador Jorge Teixeira Marenice Bispo Guimarães do município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 03/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 070/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 11502.951000/1200-02, oriunda da Emenda Parlamentar Nº 24210006, no valor de R\$ 239.864,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), para aquisição de equipamento e material permanente destinados à Unidade Mista Governador Jorge Teixeira Marenice Bispo Guimarães, localizada a Travessa Copaíba, 2558, CNES Nº 2808595, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019522379** e o código CRC **B963FD30**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019522379

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 164/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 071/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento/Habilitação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 28/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 071/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento/Habilitação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h porte II, código IBGE 1100122, Gestão Municipal, CNES: 0506745, opção de custeio IV (03 médicos dia e 02 médicos noite), no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019525002** e o código CRC **30F1310F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019525002

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 165/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 072/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o atendimento regionalizado do Centro Especializado de Reabilitação - CER III, no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 029/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar a Resolução nº 072/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o atendimento regionalizado do Centro Especializado de Reabilitação - CER III, no município de Ji-Paraná, com os seguintes profissionais: médicos (clínico geral, ortopedista, otorrinolaringologista e neurologista), fisioterapeutas, terapeuta ocupacional, enfermeiro, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, nutricionista e educador físico, bem como o atendimento na Oficina Ortopédica.

Art. 2º Aprovar a tabela de demonstrativo de escalonamento abaixo com a ordem de prioridade do plano de ação da rede e cuidado da saúde da pessoa com deficiência de Ji-Paraná e Região de Saúde Central.

TABELA- Demonstrativo - Escalonamento com ordem de prioridade das ações Para o CER III de Ji-Paraná.

Região de Saúde	Ano de Execução	Ordem de Prioridade	Objetivo	Tipo	Modalidade	Valor	Nome do Estabelecimento	Esfera de Gestão responsável pelo Serviço	CNES	Esfera de Gestão Responsável pelo aporte Financeiro/ Municipal
Região Central e Vale do Guaporé	2021	01	Credenciamento da empresa prestadora de serviço de fabricação de órtese e Prótese da Oficina Ortopédica	Oficina Ortopédica Fixa	Deficiência Física.	R\$: 50, 000,00	Oficina Ortopédica	Municipal	95534504	Municipal
Região Central e Vale do Guaporé	2021	02	Adequação Física de Fechamento de Esquadrias	Centro de Reabilitação CER III	Auditiva, Física, intelectual.	R\$: 45, 000,00	CER III	Municipal	3401812	Municipal
Região Central e Vale do Guaporé	2021	03	Contratação de Recurso Humano, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo. Conforme a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017	Centro de Reabilitação CER III	Auditiva, física, intelectual.	R\$: 192, 430,95	CER III	Municipal	3401812	Municipal

			2017, Anexo VI (Origem: PRT MS/GM 793/2012)							
Região Central e Vale do Guaporé	2021	04	Implantação de sistema de Regulação SISREG	Centro de Reabilitação CER III	Auditiva, Física, intelectual.	Recursos humanos	CER III	Municipal	3401812	Municipal
Região Central e Vale do Guaporé	2021/2022	05	Aquisição de material Permanente	Centro de Reabilitação CER III	Auditiva, Física, intelectual.	R\$: 340, 203,49	CER III	Municipal	3401812	Municipal
Região Central e Vale do Guaporé	2021/2022	06	Aquisição de Sistema Software	Centro de Reabilitação CER III	Auditiva, Física, intelectual.	Processo 5022/202, (em processo de cotação)	CER III	Municipal	3401812	Municipal
Região Central e Vale do Guaporé	2021/2022	07	Aquisição de equipamentos de informática	Centro de Reabilitação CER III	Auditiva, Física, intelectual.	Processo 55492/2021, (em processo de cotação)	CER III	Municipal	3401812	Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019526644** e o código CRC **20F1146B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019526644

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 166/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 073/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 21817.418000/1200-02, aquisição de equipamento/material permanente/veículo de transporte sanitário para o município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 04/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 073/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 21817.418000/1200-02, da Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de equipamento/material permanente veículo de transporte sanitário (com acessibilidade para 1 cadeirante) zero KM, para a Secretaria Municipal de Saúde para atender o Fundo Municipal de Saúde (CNES 7626401), localizado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Zona Urbana, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019526911** e o código CRC **B96E612C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019526911

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 167/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 074/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3828762/02-100 no valor de 100.000,00 para a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 074/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3828762/02-100 oriunda de Emenda Parlamentar nº 81000798 no valor de 100.000,00 de Incremento PAB, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, CNES 7550480, sito Av. 5 de setembro nº 4690, no município de Alvorada do Oeste

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019527640** e o código CRC **C1DA091F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019527640

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 168/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 075/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13008.2600001/21-002, no valor de 235.000,00, para aquisição de uma ambulância tipo A destinada ao município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 075/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13008.2600001/21-002, oriunda das Emendas Parlamentar nº 37250015 e 41490002 81000798, no valor de 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), objeto de investimento, para aquisição de uma ambulância tipo A, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, CNES 7550480 sito à Av. 5 de setembro nº4690, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019545780** e o código CRC **D5AA22BA**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019545780

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 169/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 076/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13008.2600001/21-008 no valor de 145.000,00 para aquisição de um aparelho de Raio-X móvel para atender o município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 076/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13008.2600001/21-008 Emenda Parlamentar nº 37250015 81000798 no valor de 145.000,00 para aquisição de um aparelho de Raio-X móvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, CNES 7550480, situada à Av. 5 de setembro nº4690, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019546129** e o código CRC **853044D5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019546129

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 170/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 077/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3664062/02-100 no valor de 89.234,00 de incremento MAC para a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 077/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3664062/02-100, oriunda de Emenda Parlamentar nº 47730001 no valor de 89.234,00 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais), incremento MAC, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, CNES 7550480, situada à Av. 5 de setembro nº4690, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019548511** e o código CRC **33910A7A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019548511

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 171/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 078/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3657222/02-100 no valor de 450.000,00, de incremento PAB destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 078/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3657222/02-100, oriunda das Emendas Parlamentar nº 3096005 e 40300002 no valor de 450.000,00, incremento PAB, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, CNES 7550480, sito à Av. 5 de setembro nº4690, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019548744** e o código CRC **30BA98B2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019548744

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 172/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 079/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo no Município de Teixeiraópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 079/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o projeto técnico do Transporte Sanitário Eletivo no Município de Teixeiraópolis, para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados para os municípios de referência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019549391** e o código CRC **50056195**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019549391

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 173/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 080/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 920665/21-002 no valor de R\$ 1.000.000,00, para obra de ampliação do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas em Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 66/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 080/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 920665/21-002, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 37060004 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para obra de ampliação do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, localizado na Rua Florianópolis, s/n, Setor 07, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019549740** e o código CRC **1941E6CA**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019549740

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 174/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 081/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 36000.3853312/02-100 incremento PAB no valor total de R\$ 100.000,00 para a Secretaria Municipal de Saúde de Jarú.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 68/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jarú;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 081/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 36000.3853312/02-100, oriunda de Emenda Parlamentar de custeio incremento PAB no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5370078, localizada a Rua Florianópolis, 3062 Centro, CEP 76.890-000, no município de Jarú.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019550576** e o código CRC **2E762A51**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019550576

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 175/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 082/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 36000.3776302/02-100 no valor total de R\$ 1.000.000,00, para incremento da MAC da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 69/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 082/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 36000.3776302/02-100, referente ao recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar de custeio, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para incremento da MAC da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, CNES 5370078, localizada na Rua Florianópolis, 3062 Centro, CEP 76.890-000, município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019550856** e o código CRC **D93D122E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019550856

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 176/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 083/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 20665.259000/1210-01 no valor total de R\$ 1.149.997,00 para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 70/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 083/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta Nº 20665.259000/1210-01 oriunda das Emendas Parlamentar 37060004 e 92240004, no valor total de R\$ 1.149.997,00, para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas, CNES 2808609, localizado na Rua Florianópolis, Setor 7, CEP:76890000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019551187** e o código CRC **4F29C9A9**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019551187

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 177/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 004/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova *ad referendum* o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 004/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova *ad referendum* o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019551443** e o código CRC **30DC54D5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019551443

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 178/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 007/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3811972/02-100, no valor de R\$ 300.000,00, para incremento (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 007/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3811972/02-100, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para incremento do Piso da Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada na Av. Pinheiro Machado, nº 316, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019553063** e o código CRC **82D3BE27**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019553063

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 179/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 008/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3819742/02-100, no valor de R\$ 1.400.000,00 para incremento MAC da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 008/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3819742/02-100, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para incremento do Média e Alta Complexidade (MAC) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada na Av. Pinheiro Machado, nº 316, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019553297** e o código CRC **9D5DE988**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019553297

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 180/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 009/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 19381.548000/1200-02, no valor de R\$ 249.667,00 para aquisição de equipamento e material permanente à Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado do município de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 009/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 19381.548000/1200-02, no valor de R\$ 249.667,00 (duzentos e quarenta e novo mil seiscientos e sessenta e sete reais), para aquisição de equipamento e material permanente à Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado, CNES 9612548, localizada na Rua Bahia, Jardim América, CEP 76.919-000, no município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019553620** e o código CRC **A42CC52A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019553620

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 181/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 010/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a proposta da Emenda Parlamentar nº 37250012 para aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara do município de Primavera de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 010/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a proposta da Emenda Parlamentar nº 37250012, no valor de R\$ 149.485,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), para aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara, CNES 4003241, localizada na Rua José Rodrigues, Centro, CEP 76.976-000, no município de Primavera de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019553934** e o código CRC **C528911A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019553934

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 182/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 08/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11957.240000/1200-05 no valor de R\$ 24.761,00, para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 024/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 08/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11957.240000/1200-05, proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920013 no valor de R\$ 24.761,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um reais), para aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Unidade de Atenção Especializadas em Saúde Hospital Municipal, CNES nº 4003039, situada na Rua Francisco Prestes, Setor 02, CEP 76888000, no município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019555895** e o código CRC **D1C4EAE8**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019555895

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 183/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 09/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova proposta nº 11876.352000/1210-03 o valor de R\$ 385.421,00, para aquisição de unidade móvel de saúde de transporte Sanitário (micro-ônibus) para o município de Cacaulândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 02/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 09/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-03, proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920003 no valor de R\$ 85.421,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais), e Emenda Parlamentar 37060006, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalizando o valor de R\$ 385.421,00 (trezentos oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais), para aquisição de Unidade Móvel de Saúde de Transporte Sanitário (micro-ônibus) destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6897215, situada na Rua João Boava, Centro, CEP 76889000, no município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019557345** e o código CRC **A0C7F679**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019557345

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 184/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 10/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-04 no valor de R\$ 114.546,00, para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidades Básicas de Saúde do município de Cacaulândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 03/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 10/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-04, proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 114.546,00 (cento e quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais), para aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde Equipe de PSF da Zona Rural, Posto de Saúde, CNES nº 2807386, situada no Lote 4, Gleba 06, Cunha do Marechal, Zona Rural, CEP 76889000 e Equipe de PSF da Zona Urbana, Centro de Saúde, CNES nº 6139469 situada na rua João Boava, Setor 01, CEP 76889000, no município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019558003** e o código CRC **28D5FDA1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019558003

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 185/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 11/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-07 no valor de R\$ 55.601,00, para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Geral do município de Cacaulândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 04/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 11/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-07, proveniente da Emenda Parlamentar nº 41490002, no valor de R\$ 55.601,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e um reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde do Hospital Geral, CNES nº 2807084, situado na rua João Boava, Centro, CEP 76889000, no município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019558719** e o código CRC **3814B7E5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019558719

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 186/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 12/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-08 no valor de R\$ 144.337,00 para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Geral do município de Cacaulândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 05/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 12/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11876.352000/1210-08, proveniente da Emenda Parlamentar nº 41490002, no valor de R\$ 144.337,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde do Hospital Geral, CNES nº 2807084, situado na rua João Boava, Centro, CEP 76889000, no município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019559105** e o código CRC **CF8CEB81**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019559105

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 187/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 13/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 19000.3945392/02-100 valor de R\$ 100.000,00 de PAB e MAC para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Cacaulândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 06/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacaulândia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 13/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 19000.3945392/02-100, proveniente da Emenda Parlamentar nº 39450007 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio de incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) e Média e Alta Complexidade (MAC) para o enfrentamento à COVID-19, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Cacaulândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019560448** e o código CRC **11723ACB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019560448

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 188/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 14/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3747522/02-100 valor de R\$ 300.000,00 de incremento do piso da MAC para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 14/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3747522/02-100, proveniente da Emenda Parlamentar nº 37060002 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio de incremento do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7416709, localizada na Rua Ibiara, esquina com a Avenida Porto Velho, nº1534, Setor 03, CEP:768880-00, no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019560993** e o código CRC **79FAD97E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019560993

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 189/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 15/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11079.071000/1210-02 no valor de R\$ 167.242,00 para aquisição um veículo misto de cabine dupla 4X4, movido a diesel, para atender a Unidade Básica do município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 09/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 15/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11079.071000/1210-02, proveniente de emenda parlamentar nº30960006, no valor de R\$ 167.242,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e duzentos e quarenta e dois reais), para aquisição de equipamento e material permanente sendo um veículo misto de cabine dupla 4X4, movido a diesel, para atender a Unidade Básica setor 04, CNES 9277927, Localizado na rua Parecis, Setor 04, CEP: 76880-00 do município de Buritis

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019561542** e o código CRC **E5CBB00F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019561542

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 190/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 16/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11079.071000/1210-08 totalizando o valor de R\$ 385.421,00, para aquisição um micro-ônibus urbano de transporte sanitário para o Centro de Saúde de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 10/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 16/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11079.071000/1210-08, proveniente de emenda parlamentar nº30960006 no valor de R\$ 85.421,00, e emenda parlamentar: 40920003 no valor de R\$ 300.000,00 totalizando o valor de R\$ 385.421,00, para aquisição de equipamento e material permanente sendo um micro-ônibus urbano de transporte sanitário para o Centro de Saúde de Buritis, CNES:280630, localizado na Rua Ibiara, esquina com Avenida Porto Velho, Setor 03, CEP: 76880-00, no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019561838** e o código CRC **D2FDA7F3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019561838

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 191/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 17/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11079.071000/1210-09 no valor de R\$ 249.321,00, para aquisição de uma ambulância, tipo A, para a Secretária Municipal de Saúde de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 11/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 17/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11079.071000/1210-09, proveniente da Emenda Parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais), para aquisição de equipamento e material permanente uma ambulância, tipo A, simples remoção, tipo furgão, para a Secretária Municipal de Saúde, CNES 7416709, localizada na Rua Ibiara, esquina com a Avenida Porto Velho, Setor 03, CEP: 76880000, no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019563136** e o código CRC **84CD6E4E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019563136

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 192/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologar a Resolução nº 18/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova o Projeto Técnico de implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 12/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 18/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova o Projeto Técnico de implantação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019563878** e o código CRC **933D9C1D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019563878

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 193/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 372/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a reprogramação dos saldos remanescentes das contas do FMS até o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.783.212,31 da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Corumbiara;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 372/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a reprogramação dos saldos remanescentes das contas do FMS até o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.783.212,31 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e trinta e um centavos) da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019564150** e o código CRC **65893ADF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019564150

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 194/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 373/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a reprogramação dos saldos remanescentes das contas do FMS das emendas parlamentares, até o exercício de 2020 no valor de R\$ R\$ 203.244,36 da Secretaria de Saúde de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 373/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a reprogramação dos saldos remanescentes das contas do FMS das emendas parlamentares, até o exercício de 2020, conforme a Lei nº172 de 15 de Abril de 2020, no valor de R\$ R\$ 203.244,36 (duzentos e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para ser utilizado em material de consumo, para atender a Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza - CNES nº2806711, da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia, conforme abaixo relacionado e plano de ação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019565263** e o código CRC **4AC58058**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019565263

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 195/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 374/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta de Emenda Parlamentar nº. 81000792 para aquisição d ambulância, tipo A, no valor de R\$ 249.321,00 para o município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 374/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta de Emenda Parlamentar nº 81000792, Proposta nº. 19275776000/1210-01, para aquisição de unidade móvel de saúde/ambulância, tipo A, no valor de R\$ 249.321,00, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019565519** e o código CRC **D7952ABF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019565519

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 196/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 15/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 07851.282000/1200-09 no valor de R\$ 456.330 para aquisição de equipamentos/material permanente para o Hospital Amélio João da Silva do município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 15/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 07851.282000/1200-09, de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para Atenção Especializada em Saúde, visando atender o Hospital Amélio João da Silva, CNES 2495228, localizado na Av. Cuiabá, quadra 55, Setor 01, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura, recurso de Programa/Ação, no valor de R\$ 456.330,00, referente Portaria 3.186, de 26 de novembro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019576355** e o código CRC **2CFC00DD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019576355

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 197/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 16/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta de Convênio nº 07851.282000/1210-17 para aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 16/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta de Convênio nº 07851.282000/1210-17 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Av. Curitiba nº 4537, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura, no valor de R\$ 249.321,00, recurso oriundo de emenda parlamentar/Relatoria Geral nº 81000792.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019576612** e o código CRC **BC166E7E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019576612

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 198/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 17/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11913577000120016/2020 no valor R\$ 225.000,00, para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 17/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11913577000120016/2020, recurso de emenda parlamentar nº 24210006, no valor R\$ 225.000,00, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida JK nº 4015, Bairro Centro, CNES 6869262, no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019576807** e o código CRC **CD489A0E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019576807

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 199/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 18/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11402.806000/1200-03, para aquisição de equipamento/material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 75/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 18/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11402.806000/1200-03, para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília com a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 39450003, no valor de R\$ 99.876,00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019577133** e o código CRC **1B5EC628**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019577133

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 200/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 19/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11402.806000/1210-01, para aquisição de ambulância, tipo A, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 76/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 19/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11402.806000/1210-01, para Aquisição de Ambulância tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 37250015, no valor de R\$ 249.321,00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019577423** e o código CRC **B05D5433**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019577423

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 201/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

Homologa a Resolução nº 20/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11402.806000/1210-03, para aquisição de ambulância, tipo A, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 22 de julho de 2021 e considerando a Resolução nº 77/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 20/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 11402.806000/1210-03, para Aquisição de Ambulância tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 249.321,00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 28/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/07/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019578114** e o código CRC **DF3C6FDF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.329730/2021-15

SEI nº 0019578114

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 205/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº
202/2021/SESAU-CIB de 28 de julho de
2021, que aprova o Projeto Técnico de
Qualificação do Transporte Sanitário
Eletivo e de Urgência e Emergência do
município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 005/CIR de 28 de julho de 2021;

Considerando a Resolução nº 012/CMS/2021 de 27 de julho de 2021;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 202/2021/SESAU-CIB de 28 de julho de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo e de Urgência e Emergência do município de Alvorada do Oeste;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 20/08/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020098180** e o código CRC **84AB72AE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020098180

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 206/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 203/2021/SESAU-CIB de 03 de agosto de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário do município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura e;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 021/CIRZM/2021 da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Zona da Mata.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 203/2021/SESAU-CIB de 03 de agosto de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário, referente à Proposta Convênio nº 07851.282000/1210-17, para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Av. Curitiba nº 4537, Bairro Centro, no valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais), recurso oriundo de emenda parlamentar/Relatoria Geral nº 81000792, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 20/08/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020098234** e o código CRC **BED844DD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020098234

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 207/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 204/2021/SESAU-CIB de 13 de agosto de 2021, que aprova a Proposta nº 07582.9090001/21-009, proveniente da Emenda Parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 4.728.000,00 (quatro milhões setecentos e vinte e oito mil reais) para construção da sede do Centro Especializado de Reabilitação CER II, do município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e;

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 001/2021 do Conselho Municipal de Saúde do município de Ariquemes aprovada no dia 12 de agosto de 2021;

Considerando a Resolução *ad referendum* nº. 01/2021/CIR Vale do Jamari, datada de 12 de agosto de 2021;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 204/2021/SESAU-CIB de 13 de agosto de 2021, que aprova a Proposta nº 07582.9090001/21-009, proveniente da Emenda Parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 4.728.000,00 (quatro milhões setecentos e vinte e oito mil reais) para construção da sede do Centro Especializado de Reabilitação CER II, CNES nº 5924375, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, CEP 76872-853, Setor Institucional do município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues

Milena Pietrobon Paiva Machado

**Secretário de Estado da
Saúde****Presidente do COSEMS/RO**

Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 20/08/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020098277** e o código CRC **5D3D43BB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020098277

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 208/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 49/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova o Projeto Técnico de implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 49/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova o Projeto Técnico de implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 19/08/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 19/08/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020098407** e o código CRC **3FCA2F1E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020098407

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 209/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 386/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova em *ad referendum* a Proposta nº. 19275.7760001/20-001 da Emenda Parlamentar nº. 81000792, no valor de R\$1.494.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais), para a Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Atenção Psicossocial Dr. Marlon César Rezende, CNES nº. 5499984, com endereço na Rua Mato Grosso, nº4398, no município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução em *ad referendum* nº. 025 de 18 de agosto de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 386/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova em *ad referendum* a Proposta nº. 19275.7760001/20-001 da Emenda Parlamentar nº. 81000792, no valor de R\$1.494.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais), para a Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Atenção Psicossocial Dr. Marlon César Rezende, CNES nº. 5499984, com endereço na Rua Mato Grosso, nº4398, no município de Colorado do Oeste;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 20/08/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020115721** e o código CRC **6B27AEFD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020115721

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 210/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 026/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova em *ad referendum* a Proposta, no valor de R\$ 249.321,00, (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais), referente à aquisição de uma unidade móvel de saúde, para atender município de Cacoal;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021. e considerando Resolução 001 do Conselho Municipal de Cacoal.

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 026/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova em *ad referendum* a Proposta nº 19112.323000/1210-04, no valor de R\$ 249.321,00, (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais), referente à aquisição de uma unidade móvel de saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5491746, localizada à Av. Amazonas nº 2690-centro, CEP 76963804, município de Cacoal;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 20/08/2021, às 13:56, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020120898** e o código CRC **B9D71200**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020120898

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 211/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 02/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova em *ad referendum* a proposta no valor de R\$ 249.321,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais) para AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - para o município de Machadinho do Oeste - RO..

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021;

Considerando a Resolução nº 09/2021/CMS, do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste aprovada em reunião ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2021;

R E S O L U V E :

Homologar a Resolução nº 02/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova em *ad referendum* a proposta nº 19047.937000/1210-12, proveniente de emenda parlamentar nº 37250015, no valor de R\$ 249.321,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais) para AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6449042, Localizado na Avenida Getúlio Vargas, 2556, Centro, Cep : 76868-000, Município de Machadinho do Oeste -RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 20/08/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020122985** e o código CRC **2056D500**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020122985

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 212/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução N. 07/2021 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova *em ad referendum* a proposta no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) para Construção Hospital Geral - Unidade de Atenção especializada em Saúde no município de Machadinho do Oeste -RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 ;

Considerando a Resolução nº 014/2021/CMS, do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste aprovada em reunião ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2021;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 07/2021 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova *em ad referendum* a proposta nº 919047/21-010, proveniente de emenda parlamentar nº 71230006, no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) para Construção Hospital Geral - Unidade de Atenção especializada em Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6449042, Localizado na Avenida Principal, 2527, Centro, CEP : 76868-971, Município de Machadinho do Oeste -RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 20/08/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020125453** e o código CRC **0F4C72B5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020125453

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 213/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Aprovar o aumento das coletas de swab para realização de teste RT-PCR pelo LACEN/RO, com possibilidade de sequenciamento genético da amostra, quando for o caso. Atendendo a Nota Técnica nº 8/2021/AGEVISA-GTVEP, sobre Vigilância Genômica do Sars-CoV-2 em Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021.

Considerando o avanço das variantes de preocupação (VOC) no Brasil: Alfa (B.1.1.7), Beta (B.1.351), Gama (P.1) e Delta (B.1.617), esta última em eminência de entrada no Estado de Rondônia, como variante de maior potencial de transmissão na atualidade;

Considerando a necessidade urgente de ampliar a realização de testagem por RT-PCR pelo LACEN/RO para avaliação do maior número de amostras para o sequenciamento em parceria com a FIOCRUZ/RO.

Considerando que a maior parte dos municípios estão realizando teste rápido (imunocromatográfico) de Antígeno pela facilidade e isolamento em tempo hábil, porém que não traz a oportunidade de vigilância genômica;

Considerando que há disponibilidade de insumos para a coleta de swab, com também o transporte terrestre para o recolhimento das amostras a partir das Regionais de Saúde.

R E S O L U V E :

Aprovar o aumento das coletas de swab para realização de teste RT-PCR pelo LACEN/RO, com possibilidade de sequenciamento genético da amostra, quando for o caso. Atendendo a Nota Técnica nº 8/2021/AGEVISA-GTVEP, sobre Vigilância Genômica do Sars-

Recomenda-se que os municípios iniciem o aumento das coletas em toda população sintomática, ou naquelas com critérios estabelecidos na Nota Técnica nº 8/2021/AGEVISA-GTVEP, principalmente a testagem na população que venha de localidade com casos de Delta, levando em consideração o potencial de dispersão dessa variante.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 20/08/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020128064** e o código CRC **E3F1CD26**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020128064

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 214/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Aprova a vacinação de adolescentes entre 12 a 17 anos, contra COVID-19 utilizando a vacina Pfizer/BioNTech, iniciando pelos adolescentes com comorbidades (lista em anexo), mediante comprovação (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021.

Considerando o avanço da vacinação contra COVID-19 em pessoas acima de 18 anos, no estado de Rondônia, com 30 municípios atingindo esse limiar de faixa etária de vacinação e os demais municípios se aproximando dessa faixa;

Considerando a necessidade urgente de ampliar a cobertura vacinal com 2ª dose de vacina e disponibilizá-la para os menores de 18 anos;

Considerando a aprovação da segurança e eficácia da vacina Pfizer/BioNTech, pela Anvisa, para aplicação em adolescentes de 12 a 17 anos;

Considerando a rápida dispersão da variante Delta do SARS-CoV-2, para a qual a vacinação tem se mostrado eficaz para bloquear sua expansão;

R E S O L U V E :

Aprovar a vacinação de adolescentes entre 12 a 17 anos, contra COVID-19 utilizando a vacina Pfizer/BioNTech, iniciando pelos adolescentes com comorbidades (lista em anexo), mediante comprovação (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.);

Finalizada a vacinação dos adolescentes com comorbidades, dar continuidade à vacinação dos adolescentes, sem comorbidades, iniciando pela faixa de 17 anos e na sequência os de 16 anos, seguindo até a faixa etária de 12 anos;

Fica mantido o intervalo de 60 dias entre D1 e D2 para os adolescentes, conforme pactuação em CIB para a população acima de 18 anos;

Recomenda-se que os municípios iniciem a vacinação dos adolescentes, na medida em que terminem de vacinar, com pelo menos uma dose, a população acima de 18 anos.

ANEXO

Quadro 1. Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a COVID-19.

Grupo de comorbidades	Descrição
Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes
Pneumopatias crônicas graves.	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos ou internação prévia por crise asmática ou uso de doses altas de corticóide inalatório e de um segundo medicamento de controle no ano anterior).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR).	HAR - Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos.
Hipertensão arterial estágio 3.	PA sistólica ≥ 180 mmHg e/ou diastólica ≥ 110 mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA).
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo.	PA sistólica entre 140 e 179 mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo.
Doenças cardiovasculares	
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association.

Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária.
Cardiopatia hipertensiva	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo).
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras).
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras).
Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática.
Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas.	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos.
Arritmias cardíacas.	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras).
Cardiopatias congênita no adulto.	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados.	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).
Doenças neurológicas crônicas.	Doença cerebrovascular (acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular); doenças neurológicas crônicas que impactem na função respiratória, indivíduos com paralisia cerebral,

	esclerose múltipla, e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; deficiência neurológica grave.
Doença renal crônica	Doença renal crônica, estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m ²) e/ou síndrome nefrótica.
Imunocomprometidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV; doenças inflamatórias imunomediadas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.
Hemoglobinopatias graves	Doença falciforme e talassemia maior.
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40
Síndrome de Down	Trissomia do cromossomo 21.
Autismo	Adolescentes com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA).
Deficiência permanente	Incluem limitação motora, que causa grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas; grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, mesmo com uso de aparelho auditivo; baixa visão ou cegueira; alguma deficiência intelectual permanente que limite atividades habituais.
Cirrose hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C.

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS + Assembleia da CIB realizada em 19/08/2021.

NOTA: Apresentar comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de comorbidades (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 20/08/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020131066** e o código CRC **D1CC28E7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020131066

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 215/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Pactua a dispensa de escolta policial para acompanhar a entrega de vacinas contra COVID-19 a partir das regionais de saúde para os municípios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021.

Considerando o aumento de doses de vacinas contra COVID-19 disponibilizadas ao estado de Rondônia, pelo Ministério da Saúde;

Considerando a gradativa melhora das coberturas vacinais contra COVID-19, já com 30 municípios vacinando a faixa etária de 18 anos;

Considerando que atualmente diminuiu o risco de assalto aos carros transportadores de vacinas, decorrente da melhoria dos estoques municipais, associado à considerável parcela da população já estar vacinada, com pelo menos uma dose de vacina;

Considerando o acentuado déficit de RH e de viaturas dos órgãos de segurança pública estadual para realização desse serviço;

R E S O L V E :

Aprovar a dispensa de escolta policial para acompanhar a entrega de vacinas contra COVID-19 a partir das regionais de saúde para os municípios.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

Secretário de Estado da

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 20/08/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/08/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020132125** e o código CRC **7127937A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020132125

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 216/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa Resolução nº 50/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 04316.867000/1210-10 no valor de R\$ 209.314,00 para aquisição de equipamento/material permanente (Ambulância Tipo A) para Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 016/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 50/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 04316.867000/1210-10, proveniente de emenda parlamentar nº 24210004, no valor de R\$ 209.314,00 (Duzentos e nove mil, trezentos e quatorze reais), para aquisição de equipamento e material permanente sendo uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta para Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7614489, situado Rua Francisco Gomes - CENTRO, CEP:76.862-970 do Município de Alto Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 23/08/2021, às 10:14, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/08/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020146178** e o código CRC **CF3CD084**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020146178

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 217/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa Resolução nº 54/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova proposta nº 04316.867000/1210-22 no valor de R\$ 249.321,00 para aquisição de equipamento/material permanente (Ambulância Tipo A) para Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 021/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 54/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 04316.867000/1210-22, proveniente de emenda parlamentar nº 30960007, no valor de R\$ 249.321,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais), para aquisição de equipamento e material permanente sendo uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão para Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7614489, situado Rua Francisco Gomes - CENTRO, CEP:76.862-970 do Município de Alto Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 23/08/2021, às 10:14, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/08/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020146469** e o código CRC **FE2F176B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020146469

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 218/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 06/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 19047.937000/1210-22, no valor de R\$ 249.321,00, para aquisição de uma unidade móvel de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 013/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 06/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 19047.937000/1210-22, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 249.321,00, para aquisição de uma unidade móvel de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6449042, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2556, Centro, CEP: 76868-000, no município de Machadinho do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 23/08/2021, às 10:14, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/08/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020146833** e o código CRC **A4EBA6BE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020146833

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 219/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Aprova a planilha em anexo com informações dos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com dados referente a 17 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19.

R E S O L V E :

Aprovar a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 17 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

Secretário de Estado da

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 23/08/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/08/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020147451** e o código CRC **8228DF54**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020147451





informando o código verificador **0020148523** e o código CRC **78A7BBDA**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº
0036.378446/2021-72

SEI nº 0020148523

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 220/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Aprova a alteração do Regimento Interno da COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO DE RONDÔNIA - CIES/RO criada pela Portaria nº 101 GAB/CIB/RO, de 13/11/2008, conforme anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno da COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO DE RONDÔNIA - CIES/RO criada pela Portaria nº 101 GAB/CIB/RO, de 13/11/2008, conforme anexo.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 059/CIB/RO de 10 de setembro de 2015 publicado no DOE RO de 15 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES**



MAXIMO, Secretário(a), em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020153688** e o código CRC **4C9AEB23**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020153688

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 221/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 084/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000389884202100 no valor total de R\$ 200.000,00 para Incremento Temporário do PAB da Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 03/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 084/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000389884202100, oriundo de emenda parlamentar nº 81000794 no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para Incremento Temporário (PAB) para custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal - Secretaria Municipal de Saúde CNES 6757049, situada na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, bairro Centro. Conforme resolução nº 03/CMS/2021 do município Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020160766** e o código CRC **A6511319**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020160766

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 222/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa Resolução nº 085/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta de nº 19122.0750001/21-007 no valor de R\$ 112.374,00 para aquisição de equipamento/material permanente para uso exclusivo das Unidades Básicas de Saúde do município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 32/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 085/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 19122.0750001/21-007, oriundo de emenda parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 112.374,00 (cento e doze mil trezentos e setenta e quatro reais), para aquisição de equipamento/material permanente, referente sendo 2 (dois) veículos para uso exclusivo das Unidades Básicas de Saúde 2 de Abril, localizada na Rua Antônio Lazaro de Moura, S/N, Bairro 2 de Abril, CNES 2495309 e L1-Maringá, localizada na Rua Maringá, 582, Bairro Nova Brasília, CNES 2495317. Conforme resolução nº 32/CMS/2021 do município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobom Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBOM PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020161479** e o código CRC **FB0027D2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020161479

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 223/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 086/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta de nº 19000.3945122/02-100 no valor total de R\$ 500.000,00 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 33/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 086/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 19000.3945122/02-100, oriundo da emenda parlamentar de nº 39450007 no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Reforço De Recursos Para Emergência Internacional Em Saúde Pública – Coronavírus, , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde localizada a Av. Menezes Filho nº 2960, Bairro 2 de Abril, CNES 6911277. Conforme resolução nº033/2021/CMS do município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020163475** e o código CRC **95385F81**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020163475

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 224/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 087/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 13008.260000/1210-14 no valor de R\$ 56.187,00 para aquisição de um veículo automóvel à Unidade Básica de Saúde Geraldo Dias de França do município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 087/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 13008.260000/1210-14 oriunda de Emendas Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 56.187,00 (Cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete reais), para aquisição de um veículo automóvel, destinado a Unidade Básica de Saúde Geraldo Dias de França de Alvorada do Oeste - RO CNES 7203985 situada à Av. Alto Alegre S/N. Conforme resolução nº 010/2021/CMS do município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020163812** e o código CRC **73AD16F1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020163812

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 225/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 088/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 19000.3945932/02-100 no valor de R\$ 100.000,00 destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 088/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 19000.3945932/02-100, oriunda de Emenda Parlamentar nº 39450007/1012250182f010011 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Custeio de reforço de recursos para emergência internacional em saúde pública - corona vírus, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste - RO CNES 7550480 situado à Av. 5 de setembro nº4690. Conforme resolução nº011/CMS do município Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020164102** e o código CRC **F9677BB8**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020164102

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 226/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 089/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 0360000.3900272/02-100 no valor de R\$ 91.499,00 para incremento temporário da MAC da Secretaria Municipal de Saúde do Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 089/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 0360000.3900272/02-100, oriundo da emenda parlamentar nº 4190004 no valor de R\$ 91.499,00 (noventa e um mil quatrocentos e noventa e nove reais), Incremento Temporário (MAC) ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender a Rede de Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 6423310, situada na Avenida Paraíso nº 2601, bairro Setor 01. Conforme Resolução nº 004 – CMS/2021 do município do Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020164578** e o código CRC **3D63E3D7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020164578

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 227/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 090/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000.3900262/02-100 no valor de R\$ 250.000,00 para incremento temporário do PAB da Secretária Municipal de Saúde do município do Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 090/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000.3900262/02-100, oriundo da emenda parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal - Secretária Municipal de Saúde CNES 6423310 situada na Avenida Paraíso nº 2601, bairro setor 01. Conforme Resolução nº 005 - CMS/2021 do município do Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020180987** e o código CRC **3952EB11**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020180987

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 228/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 093/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000381262202100 no valor total de R\$ 100.000,00 de incremento temporário da Secretaria Municipal de Saúde do município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 08/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 093/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000381262202100, oriundo da emenda parlamentares nº 81000794 no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal - Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, situada na Av. Jorge Teixeira nº 4872, bairro Alto Alegre. Conforme resolução nº 08/CMS/2021 de 09 de agosto de 2021 município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020181333** e o código CRC **D3C43421**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020181333

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 229/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 094/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 08987.945000/1210-07 no valor total de R\$ 285.654,00 para aquisição de equipamento/material Permanente para atender Secretaria Municipal de Saúde de Nova União.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova União;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 094/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 08987.945000/1210-07, oriundo das emendas parlamentares nº 81000792 no valor total de R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e quatro centavos), o Projeto Técnico Aquisição de Equipamento/ Material Permanente - Veículo Van para Serviços da Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal - Secretaria Municipal de Saúde CNES 6132871, situada na Rua Duque de Caxias s/n, bairro centro. Conforme resolução nº 003/CMS/2021 do município de Nova União.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020183598** e o código CRC **CFF367C4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020183598

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 230/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Homologa a Resolução nº 095/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta 20665.2590001/21-004 no valor de R\$ 857.000,00 para obra de Construção do Centro de Saúde Jardim Morumbi do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 075/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 095/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta 20665.2590001/21-004, oriunda de emenda parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 857.000,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil reais) para obra de Construção do Centro de Saúde Jardim Morumbi, CNE 0792209, localizada a rua Oliveira Matias Gomes s/nº, bairro Jardim Morumbi. Conforme resolução nº 75/CMS/2021 do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020183813** e o código CRC **28647A5D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020183813

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 231/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 096/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta 20665.2590001/21-003 no valor de R\$ 1.088.000,00 para obras de construção do Centro de Saúde Savana Park do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 076/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 096/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta 20665.2590001/21-003, oriunda de emenda parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 1.088.000,00 (um milhão oitenta e oito mil reais), para obras de construção do Centro de Saúde Savana Park, CNES 0792179 localizado a rua Agenor Luis Correa s/nº, bairro Savana Park. Conforme resolução nº 76/CMS/2021 do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020184370** e o código CRC **2822A9CB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020184370

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 232/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 011/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3831532/02-100 para incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 027/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 011/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3831532/02-100, no valor de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5491746, localizada à Rua Rui Barbosa nº 1275, Centro, município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020185800** e o código CRC **466DB993**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020185800

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 233/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 012/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3570962/02-100 no valor de R\$1.400.000,00 para incremento da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 012/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a a Proposta nº 36000.3570962/02-100, no valor de R\$1.400.000,00, (Um milhão e quatrocentos mil reais), referente ao Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6423302, localizada à Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020186472** e o código CRC **B71B0534**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020186472

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 234/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 013/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3570322/02-100, no valor de R\$ 350.000,00 para incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 018/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 013/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3570322/02-100, no valor de R\$ 350.000,00, (trezentos cinquenta mil reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6423302, localizada à Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES**



MAXIMO, Secretário(a), em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020186812** e o código CRC **788B8F0C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020186812

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 235/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 014/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3860832/02-100 no valor de R\$ 1.200.000,00 para incremento do Piso da Atenção Básica - PAB para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 019/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 014/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3860832/02-100, no valor de R\$ 1.200.000,00, (um milhão e duzentos mil reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6423302, localizada à Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020189079** e o código CRC **371DF5F2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020189079

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 236/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 015/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.4005432/02-100, no valor de R\$ 838.237,00 para incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 021/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 015/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.4005432/02-100, no valor de R\$ 838.237,00, (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6423302, localizada à Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020189358** e o código CRC **862329FB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020189358

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 237/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 016/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 23109.6040001/21-001, no valor de R\$ 857.000,00 para construção da Unidade Básica de Saúde de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 022/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 016/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 23109.6040001/21-001, no valor de R\$ 857.000,00, (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), referente a construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Liberdade, município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020190044** e o código CRC **EE3CFFF3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020190044

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 238/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 017/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 23109.6040001/21-006, no valor de R\$ 299.987,00 para reforma da Unidade Básica de Saúde Helvécio Barbosa Lagares de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 023/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 017/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 23109.6040001/21-006, no valor de R\$ 299.987,00, (duzentos e noventa e nove mil novecentos oitenta e sete reais), referente à reforma da Unidade Básica de Saúde Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856, sita à Rua Cinta Larga nº 2121, bairro São José, município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020190833** e o código CRC **19BED9CD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020190833

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 239/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 018/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3978102/02-100, no valor de R\$ 500.000,00 para incremento do Piso da Atenção Básica - PAB para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 020/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 018/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3978102/02-100, no valor de R\$ 500.000,00, (quinhentos mil reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6423302, localizada à Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020191088** e o código CRC **05AE4117**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020191088

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 240/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 019/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 23109.6040001/21-005, no valor de R\$ 249.994,00 da Unidade Básica de Saúde Helvécio Barbosa Lagares do município de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 024/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 019/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 23109.6040001/21-005, no valor de R\$ 249.994,00 referente à reforma da Unidade Básica de Saúde Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856, sita à Rua Cinta Larga nº 2121, bairro São José, município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020192200** e o código CRC **A59B12D8**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020192200

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 241/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologar a Resolução nº 020/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 08968.5080001/21-004, no valor de R\$1.088.000,00 referente à construção da Unidade Básica de Saúde no município de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 012/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 020/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 08968.5080001/21-004, no valor de R\$1.088.000,00, (um milhão e oitenta e oito mil reais), referente à construção da Unidade Básica de Saúde tipo II, no bairro Nova Pimenta, município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020193560** e o código CRC **CFF493D6**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020193560

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 242/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 021/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3486112/02-000, no valor de R\$ 106.623,00 para incremento do Piso da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 021/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3486112/02-000, no valor de R\$ 106.623,00, (cento e sei mil seiscientos e vinte três reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6147810, localizada à Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020194328** e o código CRC **3505A5E3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020194328

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 243/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 022/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.35110312/02-000, no valor de R\$ 100.000,00 para incremento do Piso da Atenção Básica - PAB do município de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 022/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a a Proposta nº 36000.35110312/02-000, no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 9416358, localizada à Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020194722** e o código CRC **CAC16F04**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020194722

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 244/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 023/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3895472/02-100, no valor de R\$ 400.000,00 para incremento do Piso da Atenção Básica - PAB para a Secretaria Municipal de Saúde município de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 023/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3895472/02-100, no valor de R\$ 400.000,00, (quatrocentos mil reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 9416358, localizada à Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020194976** e o código CRC **0E39499D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020194976

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 245/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 024/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 11295.659000/1210-04, no valor de R\$ 249.321,00 para aquisição de uma ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde município de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 024/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 11295.659000/1210-04, no valor de R\$ 249.321,00, (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais), referente à aquisição de uma ambulância tipo A - simples remoção - furgão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 9416358, localizada à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Centro, município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020195342** e o código CRC **54AE5924**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020195342

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 246/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 025/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 11295.659000/1200-04, no valor de R\$ 262.283,00 para aquisição de equipamentos e material permanente para o município de São Felipe do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 025/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 11295.659000/1200-04, no valor de R\$ 262.283,00 (duzentos sessenta e dois mil, duzentos oitenta e três reais), referente a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a Unidade de Atenção Especializada de Saúde Atalibal Victor Filho, CNES 2743582, localizada à Rua Ronaldo Aragão próximo a COHAB, Centro, município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020195964** e o código CRC **802B07A2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020195964

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 247/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 375/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº 36000389061202100 no valor de R\$ 362.000,00 para incremento temporário no município de Corumbira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 013/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Corumbiara;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 375/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a a Proposta nº. 36000389061202100, Emenda Parlamentar nº. 81000794, Portaria nº.1467 de 30 de junho de 2021, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentas e sessenta e dois mil reais), para Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Atenção Básica, no município de Corumbira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020199645** e o código CRC **51B0D33B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020199645

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 248/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 376/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº.25000.101536/2021-13 no valor de R\$10.746,40 de incentivo financeiro para o município de Corumbira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Corumbiara;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 376/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a a Proposta nº.25000.101536/2021-13, Portaria nº.1320 de 22 de junho de 2021, sendo R\$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais), para o Programa Saúde na Escola, e R\$ 3.070,40 (três mil, setenta reais e quarenta centavos), para o Programa Crescer Saudável, ambos no ciclo 2021/2022, totalizando o valor de R\$ 10.746,40 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), PAB - Incentivo financeiro, no município de Corumbiara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020199938** e o código CRC **8D63A33E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020199938

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 249/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 377/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº.15246041000120011 no valor de R\$ 119.905,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes do município de Corumbiara.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 015/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Corumbiara;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 377/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a a Proposta nº.15246041000120011, Emenda Parlamentar nº.37250015, Portaria nº.3684 de 21 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 119.905,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e cinco reais), para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Unidades de Saúde do município de Corumbiara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020200298** e o código CRC **83297E50**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020200298

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 250/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 379/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a reprogramação do saldo remanescente em conta no valor de R\$ 88.985,44 para a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 379/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a reprogramação do saldo remanescente da conta nº. 12426-5 do Fundo Municipal de Saúde, até o exercício de 2020, no valor de R\$88.985,44 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020200537** e o código CRC **F3A9424D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020200537

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 251/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 380/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº. 19217.292000/1210-10, no valor de R\$348.231,00 para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde do município de Cabixi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 380/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Emenda Parlamentar nº.81000792, Proposta nº. 19217.292000/1210-10, no valor de R\$348.231,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e um real), para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde abaixo relacionadas do município de Cabixi:

Centro de Saúde Samaritano/UBS, CNES 2806959, Linha 8 km 14, Zona Rural/Rumo Colorado.

Centro de Saúde São Francisco/UBS, CNES 2806975, Av. Tupinambás, Centro/Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Secretária de Estado da



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020201062** e o código CRC **27481D13**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020201062

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 252/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 381/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº. 08673.4150001/21-002 no valor de R\$ 857.000,00 para construção da UBS de Porte 1 no município de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 08/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 381/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº. 08673.4150001/21-002, Emenda 37060006 no valor de R\$857.000,00(oitocentos e cinquenta e sete mil reais) para construção da UBS de Porte 1, Olaia Alves Da Silva - CNES nº7388195 no Bairro Cidade Nova, Avenida 25, 1575, Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020201398** e o código CRC **D694D8E7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020201398

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 253/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 382/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta n.º 08673.4150001/21-003 no valor de R\$857.000,00 para construção da UBS de Porte 1 no município de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 09/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 382/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova Proposta n.º 08673.4150001/21-003, emenda 81000792 no valor de R\$857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais) para construção da UBS de Porte 1, UBS Setor 10 - CNES a cadastrar, no Bairro Setor 10, Rua Jorge Amado, S/n - Lote 01 Quadra 21ª, Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020201854** e o código CRC **875F2BF4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020201854

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 254/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 383/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova Proposta nº 08673.415000/1210-01 no valor de R\$209.314,00 para aquisição de ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 10/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 383/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº 08673.415000/1210-01, emenda nº24210004, no valor de R\$209.314,00 (duzentos e nove mil trezentos e quatorze reais), para aquisição de uma unidade móvel de saúde / Ambulância Tipo A, para a Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia, CNES nº 6875696.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020202161** e o código CRC **8446770D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020202161

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 255/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 384/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova Proposta nº 908673/19-002, no valor de R\$699.600,00 para ampliação da Unidade Mista José Ivaldo de Souza de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 11/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 384/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº 908673/19-002, no valor de R\$699.600,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) sendo R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) da emenda nº37250005 e R\$299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) da emenda nº 29470003 para ampliação da Unidade Mista José Ivaldo de Souza, CNES 2806711, de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020213335** e o código CRC **856D7E39**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020213335

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 256/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 385/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova Proposta nº 08673.415000/1210-04 para aquisição de material permanente para Atenção Especializada, Unidade Mista José Ivaldo de Souza de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 12/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 385/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº08673.415000/1210-04, Emenda nº24210004, no valor de R\$22.683,00(vinte e dois mil reais e seiscentos e oitenta e três reais) para aquisição de material permanente para Atenção Especializada, Unidade Mista José Ivaldo de Souza de Chupinguaia, com CNES 2806711.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020213678** e o código CRC **3BE74C90**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020213678

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 257/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 024/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta 36000351660202000 no valor de R\$ 300.000,00 para incremento temporário do PAB para atender a Rede de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 015/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Parecis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 024/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta 36000351660202000, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde/PAB, visando atender a Rede de Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 412, Centro, município de Parecis/RO, CNES nº 6860648, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), de acordo com a Portaria nº 3.869 de 30 de dezembro de 2020, conforme Resolução nº 015-CMS/2021, datada de 06 de agosto de 2021, município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020214535** e o código CRC **8EAEDFE8**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020214535

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 258/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 025/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta de Convênio nº 911913/21-002 no valor R\$ 889.960,00 para ampliação do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri no município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 013/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 025/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta de Convênio nº 911913/21-002, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 30960007, no valor R\$ 889.960,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais), para Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, CNES nº 2806681, situada na Avenida Costa e Silva s/nº, Bairro Centro, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Resolução nº 013/2021/CMS de 06 de agosto de 2021, município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020215208** e o código CRC **F91DB2A3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020215208

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 259/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 026/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta de Convênio nº 911913/21-003 no valor R\$ 999.798,00 para ampliação do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri do município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 026/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta de Convênio nº 911913/21-003, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 81000792, no valor R\$ 999.798,00 (Novecentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e oito reais), para Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, CNES nº 2806681, situada na Avenida Costa e Silva s/nº, Bairro Centro, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Resolução nº 014/2021/CMS de 06 de agosto de 2021, município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020215466** e o código CRC **187CA205**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020215466

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 260/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 19/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000400369/2021-00 no valor de R\$ 250.000,00 para incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 072/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 19/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000400369/2021-00, proveniente de emenda parlamentar nº 81000794 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808579, situada na Rua Maracanã, Setor 01, CEP 76.864-000 do Município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020218184** e o código CRC **8D6C33BE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020218184

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 261/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 20/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 19000394615/2021-00 no valor de R\$ 100.000,00 para incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 073/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 20/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 19000394615/2021-00, proveniente de emenda parlamentar nº 39450007 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), ao enfrentamento ao Coronavírus-Covid-19, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808579, situada na Rua Maracanã, Setor 01, CEP 76.864-000 do Município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020218464** e o código CRC **700A8912**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020218464

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 262/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 21/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000381606/2021-00 no valor de R\$ 250.000,00) para incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 074/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 21/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000381606/2021-00, proveniente de emenda parlamentar nº 81000794 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808579, situada na Rua Maracanã, Setor 01, CEP 76864000 do Município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020218790** e o código CRC **92FEB4A5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020218790

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 263/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 22/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000379108/2021-00 no valor de R\$ 87.796,00 para incremento da MAC da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 75/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 22/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a a proposta nº 36000379108/2021-00 proveniente de emenda parlamentar nº 30960004 no valor de R\$ 87.796,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais), para custeio de Incremento do MAC (Média e Alta Complexidade), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808579, situada na Rua Maracanã, Setor 01, CEP 76.864-000 do Município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020219883** e o código CRC **C395AFD8**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020219883

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 264/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 23/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11485023000/1210-01 no valor de R\$ 199.958,00 de incremento da MAC do Hospital de Pequeno de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 76/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 23/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11485023000/1210-01, proveniente de emenda parlamentar nº 37250015 no valor de R\$ 199.958,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), para custeio de Incremento do MAC (Média e Alta Complexidade), destinados ao Hospital de Pequeno, CNES nº 2808579, situado na Rua Maracanã, CENTRO, CEP 76.864-000 do Município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020220459** e o código CRC **A0104F71**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020220459

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 265/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 24/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000378905/2021-00 no valor de R\$ 200.000,00 de incremento da MAC da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 077/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 24/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova proposta nº 36000378905/2021-00 proveniente de emenda parlamentar nº 37060002 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custeio de Incremento do MAC (Média e Alta Complexidade), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808579, situada na Rua Maracanã, Setor 01, CEP 76.864-000 do Município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020220798** e o código CRC **A94DF8C0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020220798

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 266/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 25/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000378902/2021-00 no valor de R\$ 250.000,00 para incremento da MAC da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 078/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 25/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000378902/2021-00 proveniente de emenda parlamentar nº 26330013 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para custeio de Incremento do MAC (Média e Alta Complexidade), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808579, situada na Rua Maracanã, Setor 01, CEP 76.864-000 do Município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020224393** e o código CRC **7217F2E0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020224393

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 267/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 26/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000372798/2021-00 no valor de R\$ 200.000,00 para incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 079/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 26/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000372798/2021-00 proveniente de emenda parlamentar nº 24210003 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808579, situada na Rua Maracanã, Setor 01, CEP 76.864-000 do Município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020225384** e o código CRC **020BCD60**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020225384

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 268/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 27/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000372797/2021-00 no valor de R\$ 200.000,00 para incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 080/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 27/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000372797/2021-00, proveniente de emenda parlamentar nº 92240003 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808579, situada na Rua Maracanã, Setor 01, CEP 76.864-000 do Município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020225647** e o código CRC **416228BE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020225647

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 269/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 28/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000372796/2021-00 para incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 081/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 28/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000372796/2021-00, proveniente de emenda parlamentar nº 40300002 valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808579, situada na Rua Maracanã, Setor 01, CEP 76.864-000 do Município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020226218** e o código CRC **CDBBD688**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020226218

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 270/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 29/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000372795/2021-00 no valor de R\$ 300.000,00 para a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 082/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 29/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000372795/2021-00, proveniente de emenda parlamentar nº 37060007 no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 2808579, situada na Rua Maracanã, Setor 01, CEP 76.864-000 do Município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020226662** e o código CRC **2EF91D0A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020226662

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 271/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 30/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11485.023000/1200-07 no valor de R\$ 198.509,00 para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital de Pequeno Porte do município de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 083/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 30/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a a proposta nº 11485.023000/1200-07, proveniente de emenda parlamentar nº39450007, no valor de R\$ 198.509,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e nove reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Especializa em Saúde, destinados ao Hospital de Pequeno Porte, CNES nº 2808579, situado na Rua Maracanã, CENTRO, CEP 76.864-000 do Município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020227451** e o código CRC **ED73276A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020227451

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 272/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 31/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11485.023000/1190-03 no valor de R\$ 148.060,00 para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 084/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 31/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11485.023000/1190-03, proveniente de emenda parlamentar nº37250003, no valor de R\$ 148.060,00 (Cento e quarenta e oito mil e sessenta reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, CNES nº 749964, situado na Avenida Maracana, Setor 01, CEP 76.864-000 do Município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020229951** e o código CRC **C64CE8B4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020229951

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 273/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 32/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11957.240000/1200-04 no valor de R\$ 119.950,00 para aquisição de equipamento e material permanente destinados ao Posto de Saúde Setor 04 de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 32/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11957.240000/1200-04, proveniente de emenda parlamentar nº37250015, no valor de R\$ 119.950,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), para aquisição de equipamento e material permanente destinados a Unidade Básica- Posto de Saúde Setor 04, CNES Nº 3505731 situado na 1ª rua Setor 04, CEP 76.888-000; Centro de Saúde de Monte Negro, CNES Nº 4002997 situado na rua Carlos Chagas, Centro, CEP 76.888-000 e ao Centro de Saúde- Clínica da Mulher CNES Nº 5339634 situada na rua Braulino Pereira Gomes, Setor 02, CEP 76.888-000 do Município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020230835** e o código CRC **78C28270**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020230835

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 274/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 33/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11957.240000/1200-03 no valor de R\$ 100.123,00 para reforma da Unidade Básica de Saúde C35 do município de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 33/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11957.240000/1200-03, proveniente de emenda parlamentar nº 24210005, no valor de R\$ 100.123,00 (Cem mil, cento vinte e três reais), para Reforma da Unidade Básica da linha C35, CNES:5312345 situada na BR 421, Linha C35, S/N, Zona Rural, CEP 76.888-000 do Município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020231221** e o código CRC **6B562DB2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020231221

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 275/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 34/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11957.240000/1200-02 no valor de R\$ 199.868,00 para reforma da do Centro de Saúde do Município de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 34/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11957.240000/1200-02, proveniente de emenda parlamentar nº24210005, no valor de R\$ 199.868,00 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para Reforma da do Centro de Saúde ESF Massangana Unidade 04, CNES Nº 3505677 situada na Mineração Massangana, S/N, Zona Rural, CEP 76.888-000 do Município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020232218** e o código CRC **72EE6909**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020232218

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 276/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 35/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000352286/2020-00 valor de R\$ 500.000,00 para custeio de incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 35/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000352286/2020-00, proveniente de emenda parlamentar nº 81001508 valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde CNES Nº 6528473 situada na Avenida Cândido Rondon, Setor 01, nº2071, CENTRO, CEP 76.888-000 do Município de Monte Negro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020232692** e o código CRC **7D39DDDD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020232692

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 277/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 38/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova Proposta nº 36000.3562372/02-100 no valor de R\$ 150.000,00 para custeio de incremento da MAC da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 38/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova Proposta nº 36000.3562372/02-100, provenientes da emenda parlamentar nº 40300001 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para custeio de Incremento do MAC (Média e Alta Complexidade) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6194753, situada na Avenida Tancredo Neves, nº2166, Setor Institucional, CEP 76.872-854 do município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020232841** e o código CRC **23980EDF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020232841

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 278/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 39/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000.3562352/02-100 no valor de R\$ 500.000,00 para custeio de incremento da MAC da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 39/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000.3562352/02-100, provenientes da emenda parlamentar nº 40920006, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para custeio de Incremento do MAC (Média e Alta Complexidade) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6194753, situada na Avenida Tancredo Neves, nº2166, Se-tor Institucional, CEP 76.872-854 do município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020233137** e o código CRC **43DD80EC**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020233137

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 279/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 40/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.382427/2021-00 no valor de R\$ 1.000.000,00 incremento da MAC da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 40/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.382427/2021-00, provenientes da emenda parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para custeio de Incremento do MAC (Média e Alta Complexidade) destinados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6194753, situada na Avenida Tancredo Neves, nº2166, Setor Institucional, CEP 76.872-854 do município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020246233** e o código CRC **92C4A851**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020246233

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 280/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 41/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000.352309/2020-00 para incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 41/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000.352309/2020-00, provenientes da emenda parlamentar nº 81001508 no valor de R\$ 639.336,00 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais) para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde CNES:6845010, nº1976, Avenida Tancredo Neves, CEP 76.887-000 do Município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020246537** e o código CRC **ED1961A2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020246537

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 281/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 42/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000.365624/2021-00 no valor de R\$ 100.000,00 para incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 42/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000.365624/2021-00, provenientes da emenda parlamentar nº 39450004 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde CNES:6845010, nº1976, Avenida Tancredo Neves, CEP 76.887-000 do Município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020246738** e o código CRC **03307FDD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020246738

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 282/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 43/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000.365625/2021-00 no valor de R\$ 100.000,00 para incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 43/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000.365625/2021-00, provenientes da emenda parlamentar nº 3706007 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde CNES:6845010, nº1976, Avenida Tancredo Neves, CEP 76.887-000 do Município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020249852** e o código CRC **75775A79**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020249852

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 283/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 44/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000.365626/2021-00 no valor de R\$ 150.000,00 para incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 44/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000.365626/2021-00, provenientes da emenda parlamentar nº 24210003 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde CNES:6845010, nº1976, Avenida Tancredo Neves, CEP 76.887-000 do Município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020250085** e o código CRC **EEFED6E7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020250085

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 284/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 45/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova proposta nº 36000.365628/2021-00 no valor de R\$ 100.000,00 para incremento do Piso da Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 45/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova proposta nº 36000.365628/2021-00, provenientes da emenda parlamentar nº 41730002 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde CNES:6845010, nº1976, Avenida Tancredo Neves, CEP 76.887-000 do Município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020250363** e o código CRC **E1187A5E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020250363

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 285/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 46/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova proposta nº 36000.365643/2021-00 para incremento da MAC da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 46/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova proposta nº 36000.365643/2021-00, provenientes da emenda parlamentar nº 26330013 no valor de R\$ 122.944,00 (Cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais) para custeio de Incremento do MAC (Média e Alta Complexidade), destinados à Secretaria Municipal de Saúde CNES: 6845010, nº1976, Avenida Tancredo Neves, CEP 76.887-000 do Município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020250668** e o código CRC **0D82806A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020250668

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 286/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 47/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova proposta nº 11478.439000/1210-02 no valor de R\$ 199.996,00 para aquisição de equipamento e material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 47/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova proposta nº 11478.439000/1210-02, provenientes da emenda parlamentar nº 40920003 no valor de R\$ 199.996,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente atender as Unidades Básicas de Saúde, sendo Unidade de Distrito de Rio Branco CNES:5599962, localizada no Distrito do Rio Branco, Zona Rural; Unidade Básica Três Coqueiros, CNES:5599938, localizada na BR 421 km 135, Zona Rural; Unidade Básica de Vila União, CNES:5599989, localizada na linha C18, Zona Rural, Unidade Básica de Paccás Novos, CNES 5599970, localizado na avenida 15 de Outubro, Setor 01, Zona Urbana, CEP:76.887-000 do Município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020252695** e o código CRC **349DFB4F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020252695

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 287/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 48/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova proposta nº 36000.383538/2021-00 no valor de R\$ 200.000,00 para incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 48/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova proposta nº 36000.383538/2021-00, provenientes da emenda parlamentar nº 81000794 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde CNES:6845010, nº1976, Avenida Tancredo Neves, CEP 76.887-000 do Município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020252936** e o código CRC **C69D482C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020252936

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 288/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 51/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 04316.867000/1210-16 no valor de R\$ 89.864,00 para aquisição de equipamento e material permanente para o CENTRO DE SAÚDE ZONA URBANA do município de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 51/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 04316.867000/1210-16, proveniente de emenda parlamentar nº 37250012, no valor de R\$ 89.864,00 (Oitenta e novo mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), para aquisição de equipamento e material permanente para o CENTRO DE SAÚDE ZONA URBANA, CNES nº 5083001, na Avenida Jorge Teixeira - Setor 01, CEP:76.862-000 do Município de Alto Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020253435** e o código CRC **5C91FC25**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020253435

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 289/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 52/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 04316.867000/1210-17 no valor de R\$ 10.136,00 para aquisição de equipamento e material permanente para o CENTRO DE SAÚDE ZONA URBANA do município de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 019/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 52/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 04316.867000/1210-17, proveniente de emenda parlamentar nº 37250012 no valor de R\$ 10.136,00 (Dez mil, cento e trinta e seis reais) e emenda parlamentar nº 92240002 no valor de R\$ 9.256,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais) totalizando o valor de 19.392,00 (Dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais) para aquisição de equipamento e material permanente para o CENTRO DE SAÚDE ZONA URBANA, CNES nº 5083001, Avenida Jorge Teixeira - Setor 01, CEP:76.862-000 do Município de Alto Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020258455** e o código CRC **3F4BCB18**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020258455

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 290/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 53/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 04316.867000/1210-20 no valor de R\$ 240.595,00 para aquisição de equipamento e material permanente para o CENTRO DE SAÚDE ZONA URBANA II do município de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 020/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 53/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 04316.867000/1210-20, proveniente de emenda parlamentar nº 92240002, no valor de R\$ 240.595,00 (Duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para aquisição de equipamento e material permanente para o CENTRO DE SAÚDE ZONA URBANA II, CNES nº 7570902, Avenida Jorge Teixeira - Setor 01, CEP:76.862-000 do Município de Alto Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020258718** e o código CRC **F499B84F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020258718

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 291/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 55/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11079.071000/1210-11 no valor de R\$ 347.988,00 para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Saúde do município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 013/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 55/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11079.071000/1210-11 proveniente de emenda parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 347.988,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), para aquisição de equipamento e material permanente destinados ao Centro de Saúde de Buritis CNES nº 2806630, situado Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, n 1534, Setor 03, CEP:76880000 e a Unidade Básica de Saúde Setor 04, CNES nº 9277927, situada Rua Parecis Prédio - Setor 04, CEP:76880000 do Município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020259543** e o código CRC **FB01D811**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020259543

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 292/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 57/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11079.071000/1210-10 no valor de R\$ 317.481,00 para aquisição de equipamento e materiais permanentes para o Centro de Saúde São Gabriel de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 57/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11079.071000/1210-10 proveniente de emenda parlamentar nº 37250012, no valor de R\$ 317.481,00 (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais), para aquisição de equipamento e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde São Gabriel CNES nº 7416695, situado Rua Helenita Ferreira de Souza - Setor 01, CEP: 76880000 e a Unidade Básica de PSF Nova Porto Velho, CNES nº 5141176, situada Rua Padre Fiovo Camainhone esq Guanabara prédio - Setor 08, CEP: 76.880-000 do Município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020259835** e o código CRC **15292457**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020259835

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 293/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 58/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000.397474/2021-00 no valor de R\$ 500.000,00 para incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) do município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 015/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 58/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 36000.397474/2021-00 proveniente de emenda parlamentar nº 81000794, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde CNES Nº 7416709 situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Setor 03, nº1534, CEP 76.880-000 do Município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020260006** e o código CRC **5DEA65B3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020260006

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 294/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 59/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11079.071000/1210-12 no valor de R\$ 1.494.000,00 para Construção da sede do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I do município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 59/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11079.071000/1210-12 proveniente de emenda parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 1.494.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais), para Construção da sede do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I CNES:7587325 situada na Rua Avenida Rondônia,S/N, Setor 04, CEP 76.880-000 do Município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020260675** e o código CRC **A8959F02**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020260675

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 295/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 03/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 19047.937000/1210-13 no valor de R\$ 99.997,00, para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Treinamento e Reabilitação de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 10/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 03/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 19047.937000/1210-13, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 71230006 no valor de R\$ 99.997,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais), para aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Treinamento e Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6775713, localizada na Av. Rio de Janeiro, s/nº, no município de Machadinho do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020263146** e o código CRC **39444C0E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020263146

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 296/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 04/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 19047937000/1210-16 no valor de R\$ 249.321,00, para aquisição de uma unidade móvel de saúde para o Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 04/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 19047937000/1210-16, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 71230006 no valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais), para aquisição de uma unidade móvel de saúde para o Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6449042, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2556, Centro, CEP 76868-000, no município de Machadinho do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020263618** e o código CRC **89668243**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020263618

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 297/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 05/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 19047.937000/1210-19 no valor de R\$ 610.796,00 para aquisição de equipamento e material permanente para Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 12/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 05/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 19047.937000/1210-19 no valor de R\$ 610.796,00 (seiscentos e dez mil setecentos e noventa e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 2808617, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Centro, CEP 76.868-000, no município de Machadinho do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020274006** e o código CRC **0E95D975**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020274006

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 298/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologar a Resolução nº 27/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 11465.675000/1200-06 no valor de R\$ 138.903,00 para aquisição de equipamento/material permanente para a Unidade de Saúde de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 025/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 27/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 11465.675000/1200-06, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 37250015, no valor de R\$ 138.903,00, para aquisição de equipamento/material permanente para atender a Unidade de Saúde da Família Nova Vida, CNES 7101287 situada na Rua Quinze de Novembro, nº s/nº, Bairro Cristo Rei e Unidade de Saúde da Família Bom Sucesso, CNES 2744325 situada na Linha 121, km 09, no Distrito Bom Sucesso, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020275007** e o código CRC **F42E6858**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020275007

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 299/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 387/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 19181.382000/1210-01 no valor de R\$ 249.321,00 para aquisição de uma ambulância para o município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 013/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 386/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova *ad referendum* a Proposta nº. 19181.382000/1210-01 da Emenda Parlamentar nº.81000792, no valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte um real), para a Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A/Simples Remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, localizada na Av. das Nações, Centro, CEP76997-000, no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020276900** e o código CRC **CD7876B0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020276900

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 300/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 19/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 36000.4022152/02-100 no valor de R\$ 400.000,00 para incremento temporário (PAB) do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 19/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 36000.4022152/02-100 Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal - Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794, para o município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES**



MAXIMO, Secretário(a), em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020281155** e o código CRC **C901C56F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020281155

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 301/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 20/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3979552/02-100 no valor total de R\$ 1.000.000,00 para incremento temporário (PAB) do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 018/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 20/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3979552/02-100 Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794, para o município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020281492** e o código CRC **281B7360**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020281492

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 302/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 21/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova Proposta nº 36000.3817632/02-100 no valor de R\$ 300.000,00 para incremento temporário (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 019/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 21/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova Proposta nº 36000.3817632/02-100 Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000794, para o município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020281666** e o código CRC **150AE9C1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020281666

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 303/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 22/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova Proposta nº 36000.3638342/02-100 no valor de R\$ 100.000,00 para incremento temporário (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 020/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 22/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova Proposta nº 36000.3638342/02-100 Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 37060007, para o município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020281932** e o código CRC **7D68A4D3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020281932

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 304/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 23/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova Proposta nº 36000.3681152/02-100 no valor de R\$ 287.412,00 para incremento temporário (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 021/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 23/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova Proposta nº 36000.3681152/02-100 Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R\$ 287.412,00 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e doze reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41490004, para o município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA**



MACHADO COELHO, Presidente, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020282519** e o código CRC **5B5B846F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020282519

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 305/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 24/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova Proposta nº 11465.6750001/21-009 no valor de R\$ 112.374,00 para aquisição de equipamento/material permanente para atender o município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 022/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 24/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova Proposta nº 11465.6750001/21-009 Aquisição de Equipamento/Material Permanente sendo 02 (dois) veículos de passeio- transporte de equipe, para atender Atenção Básica de Saúde (PAB), Unidade de Saúde da Família Nova Vida CNES 7101287 situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei e Unidade de Saúde Novo Planalto CNES 2744260 situada Linha 14 KM 12 - Distrito Novo Planalto, Zona Rural, no valor total de R\$ 112.374,00 (cento e doze mil trezentos e setenta e quatro reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000792, para atender o município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020282775** e o código CRC **4DE7E5BD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020282775

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 306/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 25/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova Proposta nº 11465.6750001/21-006 Aquisição de equipamento/material permanente para atender a Central de Gestão em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 023/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 25/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova Proposta nº 11465.6750001/21-006 Aquisição de Equipamento/Material Permanente sendo 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade-01 cadeirante), para atender a central de Gestão em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 40920003 no valor de R\$ 45.654,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais) e nº 92240002 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender o município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020283016** e o código CRC **9D18BBE8**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020283016

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 307/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

Homologa a Resolução nº 26/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova Proposta nº 19000.3944212/02-100 para enfrentamento da COVID-19 pela Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 19 de agosto de 2021 e considerando a Resolução nº 024/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 26/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova Proposta nº 19000.3944212/02-100 reforço de recursos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19 para atender Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 39450007, para o município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 27/08/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/08/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020283213** e o código CRC **DD2C8091**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020283213

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

REGIMENTO

Anexo da Resolução nº 220/2021/SESAU-CIB de 19 de agosto de 2021

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO

REGIMENTO INTERNO

Comissão de Integração Ensino e Serviço do Estado de Rondônia - CIES-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO – CIES/CIB-RO

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Marcos José Rocha dos Santos

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

José Atílio Salazar Martins

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

Fernando Rodrigues Máximo

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIES-RO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO DE RONDÔNIA – CIES/RO, criada pela Portaria Nº 101 GAB/CIB/RO, de 13/ 11/2008, em consonância com a Portaria MS/GM Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, é uma instância intersetorial e interinstitucional permanente que participa do

planejamento, monitoramento, e avaliação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - A CIES/RO, caracteriza-se como gestão colegiada, de natureza permanente, política, consultiva e crítico-reflexiva, não paritária, vinculada à Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia - CIB/RO, cujas decisões serão tomadas por consenso, constituindo-se em um espaço de planejamento, monitoramento e avaliação da Educação Permanente em Saúde, com a função de assessoramento na discussão e elaboração da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde (EPS).

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete à CIES-RO:

I - Propor as diretrizes para a Política de Educação Permanente em Saúde para o SUS/RO tomando por base as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, contemplando a atenção à saúde, a rede de serviços, a gestão, a formação profissional e o fortalecimento do controle social;

II - Estimular a cooperação e a conjugação de esforços e a compatibilização das iniciativas estaduais e loco - regionais no campo da educação na saúde, visando a integração das propostas;

III - Estimular e compartilhar iniciativas inovadoras de formação e qualificação da gestão do trabalho;

IV - Fomentar a cooperação entre as instituições participantes visando garantir a eficiência e a eficácia das ações, potencializando a descentralização;

V - Estimular a interação entre gestores de saúde, gestores da educação, instituições formadoras e instâncias de controle social, facilitando a integração ensino/serviço;

VI - Incentivar o processo de revisão curricular na educação profissional e no ensino superior e técnico visando à adequação às necessidades do SUS;

VII - Fomentar o desenvolvimento e atualização de estudos epidemiológico demográficos para subsidiar a elaboração de ações e a construção de planos de educação permanente em saúde;

VIII - Promover a articulação entre a política de gestão de pessoas do Governo Estadual e a política de educação na saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

IX - Colaborar com o planejamento coletivo do Plano Estadual de Educação Permanente PEEPS-RO, considerando os objetivos estratégicos da SESAU, as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores do Estado e as especificidades regionais;

X - Estabelecer parcerias com instituições educacionais para a implementação do PEEPS-RO, à luz dos conceitos e princípios da Educação Permanente em Saúde e da legislação vigente;

XI - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de Educação Permanente em Saúde, implementadas na SESAU.

XII - Conduzir a constituição e implementação das CIES Regionais.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

Art. 4º - A CIES-RO é composta por 22 (vinte e dois) membros que representarão os órgãos, instituições e entidades, sendo 10 (dez) titulares e seus respectivos suplentes para a plenária, além do coordenador e vice-coordenador, conforme quadro 1:

§ 1º Todas as instâncias do Colegiado de Educação Permanente terão mandato de dois (02) anos renováveis consecutivamente por mais um período (02 anos) ou a critério das instituições representadas;

§ 2º - A eleição da CIES ocorrerá através de voto dos membros presentes em reunião da CIES Rondônia.

Quadro 1 – Composição da CIES- RO.

COMPOSIÇÃO	CATEGORIA	ÓRGÃO, ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO		QUANTIDADE	
				Titular	Suplente
Secretarias	Saúde	Coordenador CIES	CETAS/SESAU RO	01	-
		Vice Coordenador CIES	CIB/RO	01	-
		Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia SESAU		Titular	Suplente
			ASTEC/RH	01	01
			Agência de Vigilância em Saúde - AGEVISA	01	01
			COSAD/CAIS-GPES	01	01
	Núcleos de Educação Permanente em Saúde Hospitalar– NEPs Estadual		01	01	
	Educação	Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP		01	01
Total de Representantes - Gestores				05	05
Instituições Formadoras em Saúde	Pública Superior	Universidade Federal de Rondônia - UNIR		01	01
	Pública Superior	Comissão de Residências em Saúde - COREMU		01	01
	Pública Técnica	Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS		01	01
Total de Representantes - Instituições Formadoras				03	03
Controle Social	Conselho Estadual de Saúde – CES/RO			01	01
	Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/RO			01	01
Total de Representantes – Controle Social				02	02
Total de Representantes – CIES-RO				12	10

* Coordenadoria do Sistema de Apoio e Descentralização (COSAD); Coordenadoria de Ação Integral de Saúde (CAIS); Gerência de Programas Estratégicos de Saúde (GPES)

Art. 5º - As funções dos membros da CIES-RO serão consideradas de relevância pública, não remunerada.

Art. 6º - Os titulares e os suplentes da CIES-RO serão indicados por suas respectivas instituições e/ou entidades, respeitada a autonomia dos seus processos internos de escolha.

Parágrafo Único – os membros das instituições públicas representantes nas CIES-RO deverão ser servidores públicos estatutários.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A CIES-RO terá a seguinte estrutura:

I. Coordenação;

II. Plenário;

Art. 8º - A Coordenação será composta por um Coordenador e um Vice-Coordenador.

Parágrafo Único – O Coordenador e o Vice-Coordenador da CIES- RO, deverão ser servidores estatutários da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 9º - São atribuições do Coordenador e Vice-Coordenador da CIES-RO:

I. Representar legalmente a CIES-RO, bem como em eventos relacionados à Educação Permanente em Saúde;

II. Convocar e coordenar as reuniões plenárias da CIES-RO;

III. Encaminhar, nas questões que lhe foram delegadas pela CIES-RO, as denúncias, reivindicações e sugestões do Plenário solicitando a tomada de

providências cabíveis;

IV. Decidir “ad referendum” do Plenário, em caso de urgência, encaminhando para homologação pelos demais membros, na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura;

V. Elaborar Relatórios técnicos das Reuniões.

Art. 10º - Nos seus impedimentos, o Coordenador da CIES-RO será substituído pelo Vice-Coordenador que desempenhará suas atribuições.

Parágrafo Único - Na ausência do Coordenador e do Vice - Coordenador, o Plenário indicará o substituto.

Art.11 - O Plenário é composto pelos membros da CIES-RO, e obedece às seguintes disposições:

I. Definir pactuações de interesse da CIES-RO;

II. Os órgãos, entidades e instituições poderão propor a qualquer tempo, por intermédio do seu dirigente, a substituição dos seus representantes que deverá ser manifestada de maneira formal da instituição representada;

III. No caso de impedimento ou falta, os membros titulares da CIES-RO serão substituídos por seus suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos titulares;

IV. O membro do órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar, sem justificativa prévia, na CIES-RO em duas Reuniões Ordinárias, no período de um ano, será desligado através de notificação à instituição pela coordenação da CIES-RO;

V. Os órgãos, entidades e instituições representadas nas CIES-RO pelos membros faltosos terão prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação para indicar um novo membro representante. Caso isso não ocorra, a instituição será desligada automaticamente.

VI. Toda decisão será tomada por consenso.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - A CIES-RO funcionará de acordo com as recomendações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e as Diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e tomará suas decisões em reuniões plenárias, mediante consenso entre os membros.

Art. 13 - A CIES-RO reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses ou extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador ou a requerimento de um terço (1/3) dos membros.

§1º Nos relatórios das reuniões deverão constar relação dos participantes seguida do nome de cada representante com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

§2º Em reuniões remotas, a comprovação da frequência da reunião será pelo chat (bate papo) do aplicativo/plataforma, com as seguintes informações, digitadas por todos os presentes: (1) Nome, (2) Respectivo Órgão/Instituição que representa;

§3º Poderão participar das reuniões os representantes titulares e suplentes, bem como outras pessoas convidadas, para tratar de assuntos específicos, com aprovação prévia e consensual da CIES Estadual-RO, conforme sua área de atuação.

Art. 14 - As reuniões plenárias da CIES-RO instalar-se-ão com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros, atendendo às características:

I. Em caso de não haver quorum na hora marcada pela convocação, será prorrogado o início da reunião por 30 (trinta) minutos, iniciando com os participantes presentes;

II. Caso não haja quórum mínimo para início da reunião, após 30 (trinta) minutos, será cancelada sendo demandado novo agendamento que poderá se dar, dependendo da urgência da matéria, em caráter extraordinário.

III. As Reuniões Extraordinárias ocorrerão após convocação por escrito,

com antecedência mínima de dois (02) dias úteis, estabelecendo local, data, horário e pauta do dia;

IV. Deverão ser encaminhados os documentos informativos, detalhando assuntos que, por sua complexidade, exijam melhores esclarecimentos e informações, para inclusão em pauta;

V. Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse deverão protocolar na Coordenação da CIES-RO, com 15 (quinze) dias de antecedência das Reuniões Ordinárias, assuntos que poderão ser colocados em pauta, acompanhados dos documentos que subsidiem as discussões;

VI. Os assuntos de relevância não apresentados no prazo serão incluídos na pauta, após acordo entre a representação das entidades integrantes.

Art. 15 - As reuniões deverão ser conduzidas pelo Coordenador da CIES-RO ou por seu substituto regimental.

§ 1º - As reuniões terão duração de duas horas, podendo se estender, se necessário.

Art. 16 - Todos os assuntos tratados em reunião serão registrados sob a forma de Relatório Técnico, que será apresentado no início de cada reunião subsequente.

Art. 17 - A sequência dos trabalhos dar-se-á da seguinte forma:

I. Verificação de presença e existência de “quorum”;

II. Apreciação do Relatório Técnico da reunião anterior;

III. Informes gerais;

IV. Apresentação e apreciação dos pontos de pauta;

V. Realização dos encaminhamentos necessários.

§1º - Em caso de urgência ou de alta relevância a CIES-RO poderá alterar a sequência estabelecida neste Artigo, inclusive apreciando pedidos de inclusão de ponto de pauta.

§2º Fica dispensada a leitura e discussão de relatório da reunião anterior, caso a mesma tenha sido enviada com até 05 (cinco) dias de antecedência da reunião e não havendo nenhuma sugestão de alteração pelos representantes. Havendo sugestão de alterações, estas deverão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a reunião, para que sejam consensuadas e incluídas.

Art. 18 - A CIES -RO poderá constituir, de acordo com as necessidades apontadas pelo seu Plenário, câmaras técnicas, grupos de trabalhos, fóruns de debate de caráter temporário, organizadas com a finalidade de assessorá-la nas discussões sobre Educação Permanente em Saúde e serão compostas pelos seus membros titulares e suplentes, através do processo de adesão.

§ 1º - A composição, competência e funcionamento das câmaras técnicas, grupos de trabalhos, fóruns de debate de caráter temporário deverão obedecer à normatização específica, a ser decidida por consenso do Plenário da CIES-RO.

CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Este Regimento somente poderá ser alterado mediante proposta dos membros, devendo ser decidido em consenso pelo Plenário da CIES-RO com a presença de no mínimo por dois terços (2/3) de seus membros, sendo posteriormente apreciado pela CIB-RO.

Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário.

Art. 21 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação na CIB.

Art. 22 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 30/08/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 31/08/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020322381** e o código CRC **376E9547**.

Referência: Caso responda este(a) Regimento, indicar expressamente o Processo nº 0036.378446/2021-72

SEI nº 0020322381

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 308/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Aprova a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 13 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19.

RESOLVE:

Aprovar a planilha em anexo com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 13 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



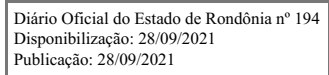
Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020738434** e o código CRC **C3F708F8**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020738434



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 308/2021/SESAU-CIB de 16 de setembro de 2021

[illegible]



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020740878** e o código CRC **3D2D2ABC**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 309/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Aprova a Comissão de Coordenação Estadual (CCE) do Programa Mais Médicos no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021;

Considerando a Lei 12.871 de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos para o Brasil e;

Considerando a Portaria nº 2921/GM/MS de 28 de novembro de 2013 que dispõe sobre a constituição da Comissão de Coordenação Estadual (CCE) e Distrital do Programa Mais Médicos para o Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Coordenação Estadual (CCE) do Programa Mais Médicos no Estado de Rondônia, conforme representação abaixo.

Instituição	Nome
Secretaria de Estado da Saúde-SESAU	Titular:Hokneide dos SantosFfrança Suplente: Claudemilson Duran
Instituição Supervisora: Universidade Federal de Rondônia- UNIR	Titular: Ana Lúcia Escobar Suplente: Mailene Rodrigues Lisboa
Conselho de Secretários Municipais de Saúde-COSEMS	Titular: Tharles Maia de Castro Suplente: Cristina Mabel do Nascimento

Conselho Estadual de Saúde- CES/RO	Titular: Robinson Cardoso Machado Yalusan Suplente: Rodrigo Rafael dos Santos
Representante do Ministério da Educação MEC/RO	Titular: Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Representante Ministério da Saúde-RO	Titular: Iza Gurgel da Silva Suplente: Amanda Carla Arnaut
DSEI'S-Distrito Sanitário Indígena- Porto Velho e Vilhena.	Titular: Geane Lemos Suplente: Joana D'Arc Furtado

Art. 2º Revogar a Resolução nº 033/2019/SESAU-CIB de 14 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020742392** e o código CRC **08B6D1DC**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020742392

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 310/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Aprova a migração dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – CESAF, no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021;

Considerando a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que a regulamenta;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.537 de 12 de junho de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28/09/2017, e dispõe sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, que inclui os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 319/2020-CGAHV/.DCCI/SVS/MS que dispõe sobre a operacionalização entre estados e municípios do processo de transferência e ao novo modelo de acesso aos medicamentos para Hepatites Virais, incluindo a rede de farmácias no âmbito do SUS e o sistema de informação que operacionalizará a dispensação dos medicamentos para hepatites virais nos Estados;

Considerando que a migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) apresenta avanços com a melhoria do acesso aos medicamentos antivirais, diminuindo o tempo entre a prescrição médica e a dispensação de medicamentos para os pacientes;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 84/2018, de 20/12/2018;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite Viral B e Coinfecções no âmbito do SUS, publicado pela Portaria MS/SAS nº 1.126, de 22/06/2017;

Considerando a Nota Informativa nº 13/2019 – COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS, retificada em 31/10/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

Considerando a ampla e consolidada experiência do Ministério da Saúde e Logística do Estado de Rondônia com Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM - HIV), utilizado há anos no gerenciamento de medicamentos antirretrovirais, e à similaridade deste com o novo Sistema de Controle Logístico proposto pelo Ministério da Saúde para o gerenciamento dos Medicamentos para as Hepatites Virais (SICLOM – HV);

Considerando a ampla e consolidada experiência das respectivas Unidades Dispensadoras de Medicamentos de Rondônia (UDM) com o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM - HIV), utilizado há anos na logística, controle e dispensação de Medicamentos Antirretrovirais, e à similaridade deste com o novo Sistema de Controle Logístico proposto pelo Ministério da Saúde para a Logística, controle e dispensação dos medicamentos para as hepatites virais (SICLOM – HV);

Considerando que o SICLOM é um sistema que qualifica a dispensação por estar parametrizado segundo os critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) das Hepatites Virais B e C, além de prever os adequado gerenciamento logístico de medicamentos, de forma a permitir que a gestão dos entes federativos disponham de informações atualizadas sobre o número de usuários tratados, em tratamento, os esquemas utilizados, o consumo de cada antiviral e os estoques disponíveis em cada ponto da cadeia logística de distribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Estado de Rondônia.

Art. 2º Definir o SICLOM-HV, como o sistema que operacionalizará o gerenciamento, incluindo a logística e dispensação na nova rede de farmácias que estabelecerá o acesso aos pacientes portadores de Hepatites Virais aos medicamentos antivirais.

Art. 3º Definir que a dispensação dos medicamentos para Hepatites Virais migrará, para as UDM dos 10 Serviços de Assistência Especializada (SAE) localizados em 9 municípios, conforme quadro 1.

Art. 4º Revogar a Resolução nº 85/2021/SESAU/CIB, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 87, em 27 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020747908** e o código CRC **A79E894F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020747908

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 311/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 097/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta de nº 08966.882000/1200-11 no valor de R\$ 180.000,00 para a aquisição de equipamento/material permanente para Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 097/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 08966.882000/1200-11 oriunda de emenda parlamentar nº 30960001 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a aquisição de equipamento/material permanente (ambulância tipo A - simples remoção tipo *pick-up* 4x4), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7617909, localizada na Avenida Presidente Dutra n.º 4691 no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020769794** e o código CRC **416A58C3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020769794

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 312/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 098/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 08966.882000/1200-14 no valor total de R\$ 224.989,00 destinada à aquisição de equipamento/material permanente para Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 012/2021 do Conselho Municipal de Saúde do Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 098/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 08966.882000/1200-14 oriunda de Emenda Parlamentar nº 40920013 no valor total de R\$ 224.989,00 (duzentos e vinte quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais), destinada à aquisição de equipamento/material permanente, visando atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, CNES 2744414, localizado na Avenida Presidente Dutra n.º 4691, no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020771053** e o código CRC **BD902CA8**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020771053

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 313/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 099/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 08966.882000/1200-10 aquisição de equipamento/material permanente no município Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 013/2021 do Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 099/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 08966.882000/1200-10 oriunda de Emenda Parlamentar nº 92240004 no valor total de R\$ 190.142,00 (cento e noventa mil, cento e quarenta e dois reais), destinada à aquisição de equipamento/material permanente, visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde ESF Urbano, CNES 7210825, com valor de R\$ 92.379,00 (noventa e dois mil e trezentos e setenta e nove reais), localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 4691, zona urbana; Posto de Saúde PS Linha C66 Jatuarana, CNES 2744139, no valor de R\$ 49.144,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais), localizado na linha C66 Km 20, zona rural; Posto de Saúde PS, PA 18 Linha da Barragem, CNES 2744147, no valor de R\$ 36.883,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais), localizado na linha PA 18 km 62, zona rural; Posto de Saúde Vera Lúcia Luciano Zatesco, CNES 2744309, no valor de R\$ 11.736,00 (onze mil e setecentos e trinta e seis Reais) localizado MA 04 km 18 núcleo São Marcos, zona rural, no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020774984** e o código CRC **5235105C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020774984

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 314/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 100/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº36000.383258/2021-00 no valor total de R\$ 200.000,00 de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde para o município Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 014/2021 do Conselho Municipal de Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 100/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.383258/2021-00 com recurso financeiro da oriunda de Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de incremento temporário para custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7617909, localizada na Avenida Presidente Dutra nº 4691, Centro, no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020776596** e o código CRC **4BED0011**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020776596

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 315/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 101/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-52 no valor de R\$180.000,00, para aquisição de equipamento/material permanente (ambulância tipo A simples remoção, *pick-up* 4x4) para o município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 101/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-52, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 92240005 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para aquisição de equipamento/material permanente (ambulância tipo A, simples remoção, *pick-up* 4x4), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 9013857, situada na Av. Daniel Comboni, s/n, Bairro Jardim Tropical, para o município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020777336** e o código CRC **C9396FC0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020777336

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 316/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 102/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000.3819162/02-100 no valor de R\$ 100.000,00, de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB) do município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 102/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000.3819162/02-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000794, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), a fim de atender toda rede da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 9013857, situada na Avenida Daniel Comboni, nº 1116, Bairro Jardim Tropical, no Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020778020** e o código CRC **175191C7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020778020

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 317/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 103/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-61 no valor de R\$ 32.792,00, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes para o município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 103/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-61, com recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 39450003 no valor de R\$ 32.792,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais), para aquisição de equipamentos/materiais permanentes (estruturação da rede de serviços da Atenção Básica de Saúde, Saúde Bucal, Investimento PAB) para atender o Centro de Saúde Boa Esperança, CNES 5427037, situada na Rua Sirlei Lemos, nº 146, no Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020780501** e o código CRC **A3A116EF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020780501

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 318/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 104/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-63 no valor de R\$ 67.052,00 para aquisição de equipamento/materiais permanentes para o município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 104/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13.705.838000/1200-63, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 39450003 no valor de R\$ 67.052,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e dois reais), para aquisição de equipamentos/materiais permanentes (estruturação da rede de serviços de Atenção Básica, investimento PAB), para atender o Centro de Saúde Ouro Preto, CNES 249689-5, situado na Avenida Daniel Comboni, s/n, Bairro Jardim Tropical, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020790435** e o código CRC **64323CF1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020790435

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 319/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 105/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a constituição da Comissão de Avaliação e Análises das Notificações e Agravos dos Acidentes de Trabalho do município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 031/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 105/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a constituição da Comissão de Avaliação e Análises das Notificações e Agravos dos Acidentes de Trabalho do município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020791575** e o código CRC **141853AC**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020791575

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 320/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 106/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 19122.075000/121-005 no valor de R\$ 165.985,00, para aquisição de equipamento/material permanente, para o município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 036/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 106/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 19122.075000/121-005 com recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 37250015 no valor de R\$ 165.985,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais), para aquisição de equipamento/material permanente, para atender o Centro de Apoio Psicossocial CAPS II Raio de Luz, CNES 34921, localizado na Rua Porto Velho nº 2323, Bairro Dom Bosco, , no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020792880** e o código CRC **82F3B4F2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020792880

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 321/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 107/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.401589/202-100 no valor total de R\$ 1.750.000,00 de incremento temporário para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial (MAC) no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 037/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 107/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.401589/202-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda de Relatório Geral nº 810007921030250182E900001 no valor total de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial (MAC), para atender toda a Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020794219** e o código CRC **95958083**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020794219

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 322/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 108/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.397622/202-100, de incremento temporário para o custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor total de R\$ 2.000.000,00 para o município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 038/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 108/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.397622/202-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda de Relatório Geral nº 810007921030250182E900001 no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de incremento temporário ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender toda a Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020795584** e o código CRC **7CDCE141**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020795584

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 323/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 109/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000.388331/202-100, de incremento temporário ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor total de R\$ 1.500.000,00 para o município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 039/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 109/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.388331/202-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda do Relatório Geral nº 810007921030250182E900001 6911277 no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender toda a Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020796481** e o código CRC **D4131787**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020796481

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 324/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 110/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3617672/02-100, de incremento temporário ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), total de R\$ 1.589.000,00 para Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 040/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 110/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3617672/02-100, com recurso financeiro oriundo das Emendas Parlamentares nº41730001 no valor de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), e nº 41490004 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando o valor de R\$ 1.589.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender toda a Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada a Av. Menezes Filho, nº 2960, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020797481** e o código CRC **F8FB933A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020797481

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 325/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 111/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.384091/202-100, no valor de R\$ 300.000,00 de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender o município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 041/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 111/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.384091/202-100, com recursos financeiro oriundo da Emenda do Relatório Geral nº 810007941030150192E890001 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a Rede da Atenção Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020798699** e o código CRC **F941130F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020798699

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 326/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 112/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3617592/02-100, incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB) no total de R\$ 950.000,00 para Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 042/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 112/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3617592/02-100, com recursos financeiro oriundo das Emendas Parlamentares nº 24210003 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e nº 40300002 no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalizando o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB) para atender toda a Rede da Atenção Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020799580** e o código CRC **DC7DCA0A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020799580

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 327/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 113/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.397619/202-100 de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB) no valor de R\$ 2.000.000,00 para Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de maio de 2021 e considerando a Resolução nº 043/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 113/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.397619/202-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda do Relatório Geral nº 810007941030150192E890001 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a Rede da Atenção Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020800502** e o código CRC **2C623917**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020800502

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 328/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 114/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.4026852/02-100, de incremento temporário para o custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor total de R\$ 3.000.000,00 para Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 044/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 114/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 36000.4026852/02-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda do Relatório Geral nº 810007921030250182 e nº 900001 no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de incremento temporário para o custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) para atender toda a Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, ICNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020801622** e o código CRC **B81D338F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020801622

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 329/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 115/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.402636/202-100, de incremento temporário para o custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no total de R\$ 500.000,00 para Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 045/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 115/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.402636/202-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda do Relatório Geral nº 810007921030250182E900001 no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) para atender a Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho, nº 2960, Bairro Dois de Abril, no município Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020802893** e o código CRC **803BBB5A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020802893

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 330/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 116/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.373561/202-100 no valor total de R\$ 67.087,00 de incremento temporário (MAC) para o custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial no município Teixeiraópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 116/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.373561/202-100, no valor total de R\$ 67.087,00 (sessenta e sete mil, oitenta e sete reais), de incremento temporário (MAC) para o custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a rede do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, CNES 2744406, situado na Rua Duque de Caxias, nº 2286, bairro centro, CEP: 76.928-000, no município Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020804607** e o código CRC **DAE4CF75**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020804607

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 331/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 117/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.379487/202-100 no valor total de R\$ 200.000,00 de incremento temporário (PAB) para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde, para o município de Teixerópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixerópolis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 117/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000.379487/202-100 no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), de incremento temporário (PAB) para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a Rede da Atenção Básica Municipal, Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso, CNES 7200706, situada na Rua Duque de Caxias, Centro, CEP: 76.928-000 no município de Teixerópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020805567** e o código CRC **88FB8108**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020805567

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 332/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 118/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13877.281000/1210-03 no valor de R\$ 21.964,00 e R\$ 263.690,00 para aquisição de equipamento/material permanente para o município de Teixerópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixerópolis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 118/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13877.281000/1210-03 com recurso financeiro oriundo das Emendas Parlamentares nº 37250012 no valor de R\$ 21.964,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais) e nº 30960006 no valor de R\$ 263.690,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e noventa reais), para aquisição de equipamento/material permanente para a Unidade Básica de Saúde Ester Silva Zotesso, CNES 7200706, situada na Rua Duque de Caxias, Centro, CEP: 76.928-000, no município de Teixerópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020806795** e o código CRC **79C16478**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020806795

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 333/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 119/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.314894/202-000 no total de R\$ 150.000,0 de incremento temporário (PAB) para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde, para o município de Teixeiraópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 119/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.314894/202-000 no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de incremento temporário (PAB) para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde, visando atender toda a Rede da Atenção Básica Municipal, Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso, CNES 7200706, situada na Rua Duque de Caxias, Centro, CEP: 76.928-000 no município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020808529** e o código CRC **A80D1EE2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020808529

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 334/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 120/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.352460/202-000 no valor total de R\$ 414.244,00, de incremento temporário (PAB) para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde no município de Teixerópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 012/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Teixerópolis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 120/Região de Saúde Central que aprova Proposta nº 36000.352460/202-000 no valor total de R\$ 414.244,00 (Quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), de incremento temporário (PAB) para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde e Rede da Atenção Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6794572, situada na Avenida Afonso Pena 2280, Centro, CEP: 76.928-000, no município de Teixerópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020809157** e o código CRC **55880A98**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020809157

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 335/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 121/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 09536254000121005 no valor total de R\$ 114.323,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Irmã Ilza Elias, no município de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 121/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 09536254000121005, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 37250012 no valor total de R\$ 114.323,00 (cento e quatorze mil e trezentos e vinte três reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Irmã Ilza Elias, CNES 2744376, situada na rua Noroeste nº 1940, Bairro Novo Oriente, no município São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020813744** e o código CRC **297A2FBE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020813744

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 336/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 122/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 09536254000121008 no valor total de R\$ 285.434,00, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o município de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 122/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 09536254000121008 com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 37250012 no valor de R\$ 85.434,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) e nº 40920003 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalizando o valor de R\$ 285.434,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Planalto, CNES 0049492, situada na Av. Presidente Kenedy, s/nº, Bairro Planalto, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020814920** e o código CRC **CB27DC7C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020814920

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 337/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 123/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 095362540001210-09 no valor total de R\$ \$ 150.000,00, para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal Massao Okamoto, no município de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 123/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 095362540001210-09, com recursos financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor total de R\$ \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Massao Okamoto, CNES 2808668, situado na rua Valdemar Coelho, nº 1940, Bairro centro, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020815771** e o código CRC **C43D11D3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020815771

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 338/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 124/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 09536254000120024, no valor total de R\$ 750.000,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Massao Okamoto de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 124/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 09536254000120024, com recurso financeiro do Programa/Ação no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Massao Okamoto, CNES 2808668, situado na rua Valdemar Coelho, nº 1940, Bairro centro, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020816854** e o código CRC **EDEF1E11**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020816854

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 339/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 125/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000368479202100 no valor total de R\$ \$ 609.854,00 de incremento temporário (MAC) para o custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde do município de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 125/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000368479202100, com recurso financeiro oriundo das Emendas Parlamentares nº 41490004 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e nº 30960004 no valor de R\$ 309.854,00 (trezentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), no valor total de R\$ \$ 609.854,00 (seiscentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), de incremento temporário (MAC) para o custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender o Hospital Municipal Massao Okamoto, CNES 2808668, situado na Rua Valdemar Coelho nº 1940, Bairro Centro, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020817730** e o código CRC **1D0FCC42**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020817730

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 340/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 126/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000368471202100 no valor total de R\$ 750.000,00 de incremento temporário ao custeio dos Serviços ao Piso da Atenção Básica (PAB) para o município São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 126/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000368471202100 com recurso financeiro oriundo das Emendas Parlamentares nº 37060007 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e nº 39450004 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e nº 39450004 no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de incrementos temporários para o custeio dos serviços do Piso da Atenção Básica (PAB), CNES 6772250, situada na rua Valdemar Coelho, nº 2340, bairro Centro, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020818150** e o código CRC **CA62CE14**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020818150

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 341/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 127/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000388773202100 no valor total de R\$ 400.000,00 de incremento temporário para o custeio dos serviços ao Piso da Atenção Básica (PAB) no município São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 127/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000388773202100 com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar 81000794 no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços ao Piso da Atenção Básica (PAB), CNES 00494902, situada av. Presidente Kenedy, s/n, bairro Planalto Centro, no município São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020818629** e o código CRC **ED52F18E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020818629

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 342/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 128/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000399930202100 no valor total de R\$ 637.107,00 de incremento temporário para o custeio dos serviços ao Piso da Atenção Básica (PAB) de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 128/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000399930202100, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor total de R\$ 637.107,00 (seiscentos e trinta e sete mil, cento e sete reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços ao Piso da Atenção Básica (PAB), CNES 6772250, situado na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, bairro Centro, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020818768** e o código CRC **58FC5779**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020818768

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 343/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 129/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta de nº 19314.0270001/21-00 no valor de R\$ 1.088.000,00 para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS no município de Vale do Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município do Vale do Paraíso;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 129/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta de nº 19314.0270001/21-001, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 30960006 no valor de R\$ 1.088.000,00 (Um milhão e oitenta e oito mil reais), para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, tipo II Ana Regina Cordeiro, CNES 7863799, que será edificada na Rua Sete de Setembro, nº 2393, Bairro Setor 02, no município de Vale do Paraíso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020818941** e o código CRC **72A6A605**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020818941

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 344/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 026/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3486112/02-000, no valor de R\$ 200.000,00 referente ao incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 026/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a Proposta nº 36000.3486112/02-000, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao incremento do piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 9147810, localizada à Avenida Pau Brasil nº 5577, Centro, no município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020825136** e o código CRC **B8E9844A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020825136

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 345/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 60/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3951742/02-100 no valor de R\$ 94.231,00, para custeio de incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados a Unidade Básica de Saúde, para Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 150/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 60/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3951742/02-100 com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor de R\$ 94.231,00 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais), para custeio de incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados a Unidade Básica de Saúde, CNES nº 7177720, situada na Rua São Paulo, Setor 02, nº1620 CEP 76863-000 do município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020825869** e o código CRC **A1EFB4E4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020825869

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 346/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 61/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova o credenciamento de 10 leitos de UTI adulto tipo II no Centro de Afecções Respiratórias - CAR do município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 61/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova o credenciamento de 10 leitos de UTI adulto tipo II no Centro de Afecções Respiratórias CAR, CNES nº 0102091, no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020826518** e o código CRC **ACD0586B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020826518

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 347/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 027/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento DRA LUCI EMIKO KITAMURA no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 027/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento DRA LUCI EMIKO KITAMURA, CNES nº 797499, conforme exigência do Art. 889 e anexo LXV da Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28 de setembro de 2017 localizada na Av. Recife, nº 5453, Bairro Centro, município de Rolim de Moura. A opção de custeio V e nº 06 (seis) profissionais médicos de 24 horas (3 diurnos e 3 noturnos), com início de suas atividades no dia 24/04/2021 e com a produção ativa comprovada em relatório e sistema, em conformidade com as atividades definidas para a UPA 24hs nos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII, do Art. 74 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 3 de 28 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020828264** e o código CRC **08AA7B51**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020828264

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 348/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 029/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 07851.282000/12-20, para aquisição de veículo de transporte adaptado no valor de R\$ 268.667,00 para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 013/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 029/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 07851.282000/12-20, com recurso financeiro oriundo do Recurso Programa/Ação, no valor de R\$ 268.667,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais), para aquisição de veículo de transporte adaptado, para atender o Centro Especializado em Reabilitação Dr. Francisco Pinheiro Filho, CNES 7217765, situado na Av. Barão de Melgaço, Setor 001, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020831589** e o código CRC **87193ABE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020831589

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 349/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 030/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 07851.282000/1210-13, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 999.912,00 para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 030/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 07851.282000/1210-13, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 92240004 no valor de R\$ 999.912,00 (Novecentos e noventa e nove mil e novecentos e doze reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada em Saúde, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, Setor 001, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020832498** e o código CRC **A577E20F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020832498

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 350/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 031/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 907851/21-002, no valor de R\$ 3.036,475,00 para o Município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 015/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 031/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 907851/21-002, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000687 no valor de R\$ 3.036.472,00 (Três milhões, trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais), para a reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizada na Av. Cuiabá, Setor 001, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020834246** e o código CRC **44046E91**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020834246

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 351/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 032/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 07851.282000/1210-18, para aquisição de equipamento e material permanente no valor de R\$ 56.187,00 visando atender a UBS Boa Esperança Policlínica em Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 016/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 032/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 07851.282000/1210-18, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 56.187,00 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, para atender a Unidade Básica de Saúde (UBS) Boa Esperança Policlínica, CNES 2497417 localizada na Av. Paraná s/nº, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020835331** e o código CRC **77268B36**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020835331

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 352/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 033/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000.3737902/02-10 de incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas, do município de Nova Brasilândia D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução *ad Referendum* nº 016/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 033/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000.3737902/02-10, com recurso financeiro oriundo das Emendas Parlamentares nºs 41490004, 41730001, 24210002 e 30960004 no valor de R\$328.035,00 (Trezentos e vinte oito mil e trinta e cinco reais) de incremento temporário para o custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC para cumprimento de metas, visando atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini, CNES 28086633, localizado na Rua Pirarara, nº 2255, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020836429** e o código CRC **7E732000**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020836429

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 353/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 034/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 923085/21-001, no valor de R\$ 562.250,00 para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para atender o Hospital Municipal Ancelmo Bianchini de Nova Brasilândia D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução Ad. Referendum nº 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 034/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 923085/21-001, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº. 92240004 no valor de R\$ 562.250,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para atender o Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, CNES nº 2808633, localizado na Rua Pirarara, nº 2255, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020838456** e o código CRC **F88A62C6**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020838456

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 354/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 035/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 23085.655000/1210-03 no valor de R\$ 249.321,00 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde município de Nova Brasilândia D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução *ad Referendum* nº 018/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 035/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 23085.655000/1210-03, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 249.321,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte um reais), para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9185283, localizada na Rua Riachuelo, nº 2552, município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020839708** e o código CRC **800CD526**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020839708

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 355/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 036/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 23085.655000/1210-02, no valor de R\$ 112.374,00 para aquisição de equipamento e material permanente visando atender o município de Nova Brasilândia do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução *ad Referendum* nº 019/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 036/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 23085.655000/1210-02, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 112.374,00 (Cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais), para aquisição de equipamento e material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Setor Quinze, CNES nº 6558267, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, Setor 14 e Centro de Saúde Sulivann, CNES nº 4000889, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, Setor 14 no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020840595** e o código CRC **78E5FE3C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020840595

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 356/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 037/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000.3849542/02-100, de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde/PAB para cumprimento de metas de Nova Brasilândia D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução *ad Referendum* nº 020/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 037/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000.3849542/02-100, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde/PAB, para cumprimento de metas, Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9185283, localizada na Rua Riachuelo nº 2552, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020841896** e o código CRC **6BCABAD2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020841896

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 357/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 038/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000400723202100 de incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Básica/PAB, no valor de R\$ 250.000,00 visando atender toda a rede de Atenção Básica Municipal, de Castanheiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Castanheiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 038/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000400723202100, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Básica/PAB, visando atender toda a rede de Atenção Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7274513, localizada na Av. Jacarandá, nº 100, Centro, município de Castanheiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020842863** e o código CRC **5C677F24**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020842863

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 358/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 039/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 11176515000121002, no valor total de R\$ 348.168,00 para aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender o Município de Castanheiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 003/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 039/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 11176515000121002, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 291.981,00 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Centro de Saúde do Distrito de Jardinópolis, CNES 2806762, localizado Av. Brasil, nº 2064, no Distrito de Jardinópolis, o valor R\$ 56.187,00 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais), para a Unidade Básica de Saúde Albino Alves da Silva, CNES nº 7459521, localizada na Rua V 8, s/nº, em Vista Alegre, no município de Castanheiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020845165** e o código CRC **C2B17C1F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020845165

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 359/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 040/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000361988202100, de incremento temporário para o custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC no valor de R\$ 50.071,00 para atender a Média e Alta Complexidade de Castanheiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 040/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000361988202100, com recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 41490004 no valor de R\$ 50.071,00 (cinquenta mil, setenta e um reais), de incremento temporário para o custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC, para atender a Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7274513, localizada na Av. Jacarandá, nº 100, Centro, município de Castanheiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020846946** e o código CRC **1BFB31AB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020846946

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 360/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 041/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 11176515000121001, para aquisição de equipamentos e materiais permanente no valor de R\$ 199.736,00 para o município de Castanheiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 041/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 11176515000121001, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 92240002 no valor de R\$ 199.736,00 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e seis reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender o Centro de Saúde do Distrito de Jardinópolis, CNES nº 2806762, situado na Av. Brasil, nº 2064, Distrito de Jardinópolis, no município de Castanheiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020851432** e o código CRC **0C88EE02**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020851432

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 361/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 042/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a Proposta nº 36000360720202100 de incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Básica no valor total de R\$ 200.000,00 para o Município de Castanheira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Castanheira.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 042/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova Aprovar, a Proposta nº 36000360720202100, de incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Básica/PAB, visando atender toda a rede de Atenção Básica Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7274513, localizada na Av. Jacarandá, nº 100, Centro, município de Castanheira, recurso oriundo de emendas parlamentares sendo nº 37060007 valor R\$100.000,00 (Cem mil reais) e nº 41730002 valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020852299** e o código CRC **14DBBCE5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020852299

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 362/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Desabilita a Casa de Apoio de PVHIV em Vilhena e altera a pactuação dos valores do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e Hepatites Virais do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia e seus Municípios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/MS/GM, de 28 de setembro de 2017 – que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a análise do comportamento atual da epidemia de Aids e Hepatites Virais,

requer reordenação nas estratégias para o seu enfrentamento, reforçando a necessidade de descentralização e desconcentração de responsabilidades e ações, de modo coordenado entre os três níveis de gestão do SUS;

Considerando a notificação compulsória é obrigatória a todos os profissionais de saúde médicos, enfermeiros, odontólogos, médicos veterinários, biólogos, biomédicos, farmacêuticos e outros no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e de ensino, em conformidade com os Art. 7º e 8º, da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;

Considerando a necessidade de recursos específicos para o financiamento do combate à epidemia, dada a complexidade de ações a serem permanentemente desenvolvidas e ofertadas, abrangendo um largo espectro de atividades no âmbito da promoção da saúde, da prevenção da doença e dos danos, da assistência e tratamento dos portadores e do desenvolvimento institucional, visando o envolvimento dos diferentes níveis de gestão do SUS na efetivação de medidas estratégicas, a garantia de novos avanços e a continuidade do padrão de qualidade e de resultados que vêm sendo alcançados;

Considerando a importância do fortalecimento das funções de formulação, regulação, avaliação e controle dos órgãos federais de coordenação da Política Nacional de IST e Aids e Hepatites Virais e a descentralização de ações para os estados, Distrito Federal e municípios, de modo a conferir a esta Política a necessária sustentabilidade;

Considerando a importância do aprimoramento dos mecanismos de participação da Sociedade Civil que atua na área de IST/Aids e Hepatites Virais e de Controle Social sobre as ações de HIV/Aids e outras IST e Hepatites Virais;

Considerando que o diagnóstico realizado pelo Núcleo de IST, AIDS e Hepatites Virais do Estado de Rondônia aponta para a necessidade de ampliação de investimentos em municípios definidos como prioritários, objetivando melhor organização e operacionalidade na atenção e promoção à saúde da população que vive – ou não – com HIV/AIDS e Hepatites Virais;

Considerando os princípios organizativos do SUS, a saber: Regionalização; e Descentralização da Atenção à Saúde;

Considerando a necessidade de alterar os valores repassados aos municípios para o fortalecimento das ações de vigilância no âmbito das IST, Aids e Hepatites Virais para responder às características que a epidemia vem assumindo nos últimos anos no território nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Desabilitar a Casa de Apoio de PVHIV, do município de Vilhena, alterar os valores do Incentivo Financeiro de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais do estado de Rondônia e destinar o incentivo desse serviço para os SAE de Costa Marques e Pimenta Bueno, na forma de R\$ 30.000,00 trinta mil reais) ano para o SAE Costa Marques e R\$ 30.000,00 (trinta mil) ano para o SAE de Pimenta Bueno.

Art. 2º Alterar os valores do Incentivo Financeiro de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais do estado de Rondônia e seus Municípios nos termos Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e alterada pela Portaria GM/MS nº 3992, de 28 de dezembro de 2017, conforme tabela em Anexo, onde consta a relação destes municípios e valores de referência, para atendimento de sua população e da população para a qual é referência macrorregional, regional e região de saúde, por meio da implementação de serviços estruturados para atenção às IST/HIV e AIDS e Hepatites Virais.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro, de que trata esta Resolução, recebido pelos entes federativos, bem como os recursos financeiros atualmente disponíveis, poderão ser utilizados para financiar quaisquer ações de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, incluindo-se o apoio às organizações da sociedade civil, a manutenção de Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais.

Art. 4º O valor do incentivo financeiro, de que trata esta Resolução, recebido pelo estado e municípios, deverá ser utilizado para financiar a aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente

expostas ao HIV até os 12 meses de vida.

Art. 5º O valor do incentivo financeiro, de que trata esta Resolução, recebido pelo estado, deverá ser utilizado também para o financiamento casas de apoio conforme consta na Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

Art. 6º O detalhamento das ações de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS e Hepatites Virais deverá ser inserido pelo ente federativo ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE beneficiário na Programação Anual de Saúde (PAS), observadas as diretrizes constantes nos Planos de Saúde.

Art. 7º O ente federativo beneficiário deverá elaborar um plano de trabalho anual onde preverá o aporte de ações deste recurso, e encaminhar para a AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA.

Art. 8º O Ministério da Saúde, por meio da SVS/MS, efetuará o monitoramento sistemático e regular das ações de vigilância por intermédio dos sistemas de informação de base nacional, previstos no Art. 33 da Portaria GM/MS nº 1.378, de 2013, para fins de manutenção do recebimento do incentivo financeiro mensal.

Art. 9º A AGEVISA/RO, por meio do Núcleo de IST, AIDS e Hepatites Virais do Estado de Rondônia efetuará o monitoramento sistemático e regular das ações por intermédio dos sistemas de informação e outros instrumentos de monitoramento.

Art. 10 A manutenção do repasse dos recursos do incentivo financeiro de que trata esta Resolução está condicionada à alimentação regular dos sistemas de informação de Base Nacional, SINAN, SIM e SINASC.

Art. 11 O monitoramento de que trata esta Resolução não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 12 A AGEVISA/SES/RO poderá solicitar a qualquer momento por meio de ofício a prestação de contas destes recursos financeiros.

Art. 13 Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Resolução são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática - 10.305.5023.20AL.0002 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras DST.

Art. 14 O Incentivo Financeiro será repassado em 12 parcelas mensais, cada uma equivalente a 1/12 (uns doze avos) do valor total do incentivo previsto para cada município.

Art. 15 A Secretaria Estadual da Saúde, por meio da Agência de Vigilância em Saúde – AGEVISA, poderá ao longo dos anos, realizar uma revisão nos valores de repasse e rateio dos recursos financeiros para os municípios, tendo em vista a dinâmica da epidemia e a carga de doenças representadas pelos seguintes agravos: Aids, Hepatite B, Hepatite C e sífilis congênita.

Art. 16 Para início da execução financeira deste recurso mensal é essencial que os municípios assinem o **Termo de Compromisso** disponibilizado pela SES/RO.

Parágrafo Único. São componentes mínimos que devem fazer parte do Termo de Compromisso de qualificação da Política de DST e Aids e Hepatite Virais:

I - Desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e controle de IST/AIDS e Hepatites Virais voltadas para o cuidado da saúde da mulher, da criança e adolescente, bem como a Rede Cegonha;

II - Desenvolvimento de ações vigilância, prevenção e controle de IST/AIDS e Hepatites Virais relacionadas ao cuidado à saúde da população do município, população chave e população prioritária;

III - Implantação e implementação da testagem rápida do HIV/AIDS/Hepatites Virais e Sífilis como rotina nos serviços de saúde para toda a população prioritariamente na Atenção Básica;

IV - Desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e controle de IST/AIDS e Hepatites Virais voltadas para populações com estado acrescido de vulnerabilidade como população

privada de liberdade, Quilombolas, população de rua, indígena e população LGBT;

V - Implementação de ações para o atingimento de coberturas vacinais adequadas contra Hepatite B;

VI - Diagnóstico, notificação, tratamento e acompanhamento do desfecho dos casos de Sífilis na Atenção Básica;

VII - A Atenção Básica como ordenadora do cuidado e das redes de atenção à saúde, deve ser priorizada como ponto da rede para as ações de prevenção, promoção e diagnóstico das IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais e;

VIII - Desenvolvimento das ações do PSE/SPE.

Art. 17 Esta Resolução será encaminhada para o Ministério da Saúde, que publicará no Diário Oficial da União, atendendo a Portaria de Consolidação 06 de 27 de setembro de 2017.

Art. 18 Revogar a Resolução nº 156/2021/SESAU-CIB de 22 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Anexo da Resolução nº 362/2021/SESAU-CIB de 16 de setembro de 2021.

Código IBGE	Estado/Municípios	Proporção da Carga Doença	Valor Anual	Valor Mensal	%
110002	Ariquemes	12,91	50.400,00	4.200,00	3,85
110004	Cacoal	5,02	50.400,00	4.200,00	3,85
110008	Costa Marques	1,95	30.000,00	2.500,00	2,30
110010	Guajará-Mirim	2,15	50.400,00	4.200,00	3,85
110012	Ji-Paraná	4,51	50.400,00	4.200,00	3,85
110018	Pimenta Bueno	1,87	30.000,00	2.500,00	2,30
110020	Porto Velho	41,70	280.000,00	23.333,33	21,40

110028	Rolim de Moura	3,89	50.400,00	4.200,00	3,85
110030	Vilhena	10,14	75.000,00	6.250,00	5,73
110000	SES - Rondônia		641.589,00	53.465,75	49,02
	TOTAL		1.308.589,00	109.049,08	100,00



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/09/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020869108** e o código CRC **53DD128E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020869108

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 363/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Aprova o Protocolo de Classificação de Risco do
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Aprovar o Protocolo de Classificação de Risco do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, conforme anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020935675** e o código CRC **1EDD1011**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 363/2021/SESAU-CIB de 16 de setembro de 2021.

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Tipo de Documento: Procedimento Operacional Padrão - POP		Nº do DOC: 0020460223
Título do Documento: Acolhimento com Classificação de Risco - ACCR	Emissão: Agosto/2021	Próxima revisão: Agosto/2023

FINALIDADE

Definir e estabelecer sistemática de Acolhimento com Classificação de risco aos pacientes que chegam ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJP II), a fim de garantir adequada assistência aos usuários que buscam este hospital terciário em situações de urgência e emergência obedecendo os sistemas de classificação de risco.

A Portaria Nº 2.048 do Ministério da Saúde propõe a implantação nas unidades de atendimento de urgências o acolhimento e a “triagem classificatória de risco”. De acordo com esta Portaria, este processo “deve ser realizado por profissional de saúde, de nível superior, mediante treinamento específico e utilização de protocolos pré-estabelecidos e tem por objetivo avaliar o grau de urgência das queixas dos pacientes, colocando-os em ordem de prioridade para o atendimento” (BRASIL, 2002).

O Acolhimento com Classificação de Risco – ACCR - se mostra como um instrumento reorganizador dos processos de trabalho na tentativa de melhorar e consolidar o Sistema Único de Saúde. Vai estabelecer mudanças na forma e no resultado do atendimento do usuário do SUS. Será um instrumento de humanização.

A estratégia de implantação da sistemática do Acolhimento com Classificação de Risco possibilita abrir processos de reflexão e aprendizado institucional de modo a reestruturar as práticas assistenciais e construir novos sentidos e valores, avançando em ações humanizadas e compartilhadas, pois necessariamente é um trabalho coletivo e cooperativo. Possibilita a ampliação da resolutividade ao incorporar critérios de avaliação de riscos, que levam em conta toda a complexidade dos fenômenos saúde/ doença, o grau de sofrimento dos usuários e seus familiares, a priorização da atenção no tempo, diminuindo o número de mortes evitáveis, sequelas e internações.

A Classificação de Risco deve ser um instrumento para melhor organizar o fluxo de pacientes que procuram as portas de entrada de urgência/emergência, gerando um atendimento resolutivo e humanizado. Não obstante, o atendimento dos usuários no âmbito do HEPSJPII deve estar em consonância com o perfil assistencial definido para este nosocômio. Em resumo, no âmbito do HEPSJPII, o objetivo da implantação de protocolos de estratificação de risco é classificar os pacientes que chegam aos serviços de urgência e emergência, antes da avaliação diagnóstica e terapêutica completa, de maneira a identificar os pacientes com maior risco de morte ou de evolução para sérias complicações, que não podem esperar para serem atendidos, e garantir aos demais o monitoramento contínuo e a reavaliação até que possam ser atendidos pela equipe médica. Sendo assim, o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II atenderá a Resolução Nº 181/CIB/RO de 23 de agosto de 2012, em consonância à Portaria Ministério da Saúde nº 1340 de 29/06/2012.

DEFINIÇÃO

A Classificação de Risco é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento.

A classificação de risco tem se configurado como uma tentativa de reorganização do atendimento nas portas de entrada do sistema de saúde, sendo o enfermeiro o profissional mais indicado para a realização deste processo, não somente no Brasil, mas também em Portugal, Inglaterra, Canadá e Austrália. Este processo é norteado através do uso de um protocolo, por onde o enfermeiro identifica os sinais e sintomas que permitem atribuir o grau de prioridade clínica no atendimento e o tempo máximo de espera estabelecido pelas cores, até a primeira observação médica. Como a classificação de risco não estabelece diagnóstico e exige do profissional o conhecimento clínico, habilidades de semiologia e semiotécnica para a avaliação da queixa principal, o enfermeiro é um profissional preparado para assumir essa função.

É necessário que todo o processo do acolhimento com classificação de risco (ACCR) seja de domínio de toda a equipe, inclusive do serviço de apoio que integra os setores de farmácia, laboratório e bioimagem. Todos os trabalhadores devem possuir o entendimento do significado das cores dentro da rotina da urgência para que os usuários sejam assistidos em suas necessidades de forma resolutiva, diminuindo o tempo de permanência destes na unidade, contribuindo também para a diminuição da superlotação.

Para que o processo de ACCR seja realizado com sucesso é esperado que toda a equipe possua as seguintes habilidades e competências:

- Treinamento teórico prático de situações de urgência/ emergência;
- Esclarecimento e divulgação do funcionamento de todos os fluxos de regulação, grade de referência e desenho da rede de atenção local;
- Habilidade organizacional (resolutividade), agilidade e julgamento crítico;
- Aprofundar questões ético-legais nos atendimentos de urgência/emergência.

EQUIPE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Equipe necessária deve ser composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e assistentes sociais, além de receber suporte de pessoal de apoio, que tornam-se essenciais dentro do processo como: maqueiros/auxiliares de transporte, auxiliares administrativos, seguranças, recepcionistas e porteiros.

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE NECESSÁRIA PARA O ACCR:

MÉDICOS DOS CONSULTÓRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

1. Acolher o usuário de forma responsável, escutando as suas queixas, os medos e expectativas;
2. Responsabilizar-se em responder de forma pactuada ao problema, conjugando as necessidades imediatas dos usuários com a possibilidade de ofertas do serviço;
3. Realizar o atendimento aos usuários vítimas de violência física e sexual, conforme protocolo da unidade em conjunto com o serviço social e a enfermagem;
4. Solicitar exames nos pedidos marcados pelas cores, conforme fluxo interno da unidade pactuado com o SADT, estando de acordo com a classificação do paciente, através do Protocolo Estadual de Classificação de Risco
5. Trabalhar sempre em equipe, buscando a integração de todos os profissionais de saúde;
6. Reavaliar os usuários das áreas verde e amarela, respeitando os tempos estabelecidos neste documento, objetivando uma assistência eficiente e resolutiva;
7. Redigir relatório médico para admissão de pacientes no HOSPUB e para Central de Regulação com caligrafia legível, procurando resumir o quadro clínico de forma objetiva e que conste: o atual estado do paciente, a justificativa da solicitação e as condutas já adotadas. Se a permanência do paciente ultrapassar 24 h, deverá ser redigida um novo relatório para atualização do sistema de regulação;
8. Participar de reuniões e colegiado da unidade, estimulando o envolvimento dos demais colegas na gestão e no processo de trabalho.

ENFERMEIRO DA SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

1. Acolher o usuário de forma responsável, escutando as suas queixas, os medos e expectativas;
2. Responsabilizar-se em responder de forma pactuada ao problema, conjugando as necessidades imediatas dos usuários com a possibilidade de ofertas do serviço;
3. Realizar o atendimento aos usuários vítimas de violência física e sexual, conforme protocolo desta unidade em conjunto com o serviço social e o médico;
4. Classificar o risco do paciente com rapidez e eficiência, através de objetividade nas perguntas, observação aguçada, olhando e interagindo com o paciente, interessando-se pelo que ele traz;
5. Utilizar ficha de anamnese padronizada no sistema HOSPUB de Classificação de Risco com o objetivo de classificar o usuário, dando celeridade ao processo;
6. Após classificação do usuário, identificá-lo com a pulseira com a cor correspondente;
7. Identificar a ficha de classificação de risco na cor correspondente (azul, verde, amarelo e vermelho);
8. Caso o paciente tenha acompanhante cabe ao enfermeiro encaminhá-lo a central de acompanhante da unidade para que regularize sua situação junto a instituição, exceto no período noturno em que o enfermeiro deve permitir a entrada deste acompanhante conforme o previsto em Lei :menores de 18 anos, maiores de 60 anos ou pacientes que se enquadram nos critérios desta instituição . É permitido apenas 01 acompanhante por paciente;
9. Procurar relacionar-se de forma harmônica com seus colegas de trabalho e com toda a equipe do acolhimento;
10. Participar de reuniões e colegiado da unidade, estimulando o envolvimento dos demais colegas na gestão e no processo de trabalho.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Atender ao usuário de forma cordial, acolhedora e educada,
2. Responsabilizar-se em responder de forma pactuada ao problema, conjugando as necessidades imediatas dos usuários com a possibilidade de ofertas do serviço;
3. Ficar na recepção para o acolhimento e identificação de possíveis situações de urgência, realizando os sinais vitais, observando o paciente e liberando-o para a sala de classificação de risco, quando julgar prioridade;
4. Encaminhar ao enfermeiro as informações obtidas para que este possa classificar o risco de acordo com o Protocolo de Classificação de Risco da unidade;

5. Procurar relacionar-se de forma harmônica com seus colegas de trabalho e com toda a equipe do acolhimento;
6. Participar de reuniões e colegiado da unidade, estimulando o envolvimento dos demais colegas na gestão e no processo de trabalho.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Atendimento social ao paciente e/ou acompanhante/visitante nas seguintes situações: diagnóstico e/ou prognóstico grave, conflito intra familiar, negligência da família quanto aos cuidados com o paciente, dificuldade em levar o paciente por ocasião de alta hospitalar, abandono e óbito.
2. Solicitar e/ou intervir juntamente com a psicologia, caso necessário;
3. Contatar e referenciar o paciente pós-alta hospitalar ao Centro de Saúde, articulando a continuidade da atenção na rede SUS;
4. Orientar e encaminhar o paciente/familiar ou responsável, quanto aos direitos sociais, previdenciários, Defensoria Pública e Direitos humanos;
5. Orientar os usuários quanto aos seus direitos previdenciários: auxílio-doença, perícia médica, procedimentos para solicitação de aposentadoria, LOAS, Bolsa Família, dentre outros;
6. Ser a referência para a informação aos usuários, escuta qualificada aos usuários, postura acolhedora, junto aos outros profissionais de saúde e de apoio;
7. Articular a continuidade da atenção na rede SUS e na rede de proteção social, mediante encaminhamentos com garantia de atendimento na unidade de saúde específica, via contato telefônico prioritariamente;
8. Atualizar informações sobre a rede SUS loco regional, bem como a rede de proteção social existente para efetivação de encaminhamentos necessários e manutenção do Manual do Acolhedor (sugerimos a elaboração deste em conjunto com o Distrito Sanitário em que está localizada a unidade);
9. Realizar atendimento aos usuários vítimas de violência sexual, juntamente como médico e o enfermeiro, sejam crianças, adolescentes e mulheres, conforme protocolo interno da unidade, anexando a “ficha de notificação de violência”;
10. Confeccionar a ficha social para os atendimentos dos pacientes psiquiátricos com transferência para outras unidades de atendimentos;
11. Priorizar atendimento no sentido de tentar identificar pacientes sem documentos e sem referência familiares;
12. Procurar relacionar-se de forma harmônica com seus colegas de trabalho e com toda a equipe do acolhimento;
13. Participar de reuniões e colegiado da unidade, estimulando o envolvimento dos demais colegas na gestão e no processo de trabalho.

CENTRAL DE ACOMPANHANTE

1. Informar e orientar o paciente, acompanhante e/ou responsável quanto à dinâmica de funcionamento e normas da unidade;
2. Praticar escuta responsável, qualificada e reflexiva em todos os atendimentos que realizar, acerca da demanda, necessidade do paciente ou familiar;
3. Identificar o familiar ou responsável pelo acompanhamento do paciente com crachá ;
4. Avaliar os pacientes sem critério de lei e sem condições de autocuidado para autorizar acompanhantes;
5. Comunicar ao serviço social os casos de paciente idosos, crianças e adolescentes sem acompanhantes para averiguação do caso;
6. Procurar relacionar-se de forma harmônica com seus colegas de trabalho e com toda a equipe do acolhimento;
7. Participar de reuniões e colegiado da unidade, estimulando o envolvimento dos demais colegas na gestão e no processo de trabalho.

PROCEDIMENTO

1. O HEPSJPII é o hospital estadual terciário de referência para pacientes adultos em situação de urgência e emergência na Macrorregião de Saúde 1 - Porto Velho;
2. A cidade de Porto Velho conta com duas Unidades De Pronto Atendimento 24h (UPA-24h), e duas Policlínicas que também realizam atendimentos de urgência e emergência (Policlínica Ana Adelaide e Policlínica José Adelino). Pacientes em condições de urgência e emergência devem procurar estas unidades como porta de entrada à Rede de Urgência e Emergência. O HEPSJPII é considerado uma unidade referenciada para pacientes que já foram atendidos em outras unidades e, após devida regulação médica, foram referenciados ao hospital terciário;
3. A Central de Regulação de Urgência e Emergência (CRUE) é responsável pela regulação de TODOS os casos referenciados ao HEPSJPII, sejam eles advindos das unidades de pronto atendimento da cidade de Porto Velho ou de outras cidades do estado de Rondônia. A exceção a esta regra são os casos encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da cidade de Porto Velho, que tem regulação própria;
4. O HEPSJPII tem seu protocolo de acolhimento com classificação de risco baseado no modelo de Manchester adaptado para um modelo de 4 cores;
5. Usuários que procuram o HEPSJPII em demanda espontânea ou com encaminhamento sem regulação prévia devem seguir fluxo de atendimento descrito em POP “demanda espontânea ou com encaminhamento médico sem regulação no HEPSJP II”;
6. Todos os pacientes admitidos no HEPSJPII, sejam eles referenciados de outras unidades ou admitidos em demanda espontânea, devem ser submetidos à sistemática de acolhimento com classificação de risco, e para isso devem seguir o seguinte fluxo operacional:
7. Usuário procura o serviço de urgência sendo referenciado ou através de demanda espontânea;
8. É acolhido pelos funcionários da portaria/recepção e encaminhado para a classificação de risco;
9. A classificação de risco deve ser realizada pelo enfermeiro do setor de classificação de risco conforme determina a Portaria MS Nº 2.048 no

que se baseia no protocolo aqui disposto e classifica o usuário em caso de dúvida o enfermeiro deve acionar o médico para que este o auxilie na classificação do paciente.

10. A identificação da gravidade será feita através de pulseira colorida (vermelha, amarela, verde ou azul) colocada no pulso do usuário;
11. Após devida classificação de risco, os pacientes são encaminhados ao setor da recepção para elaboração do Boletim de Entrada e aguardarão atendimento conforme prioridade definida por cores atribuídas;
12. Até que seja realizado o atendimento médico conforme a classificação das cores, esse paciente classificado ficará sob os cuidados da equipe da ACCR.

ANEXO 01 - Ficha de classificação de risco


FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
Paciente: _____
Data: ____/____/____ Horário _____
SINAIS VITAIS:
PA: ____x____ MmHg
Temperatura: _____°c
Pulso Frequência Cardíaca _____ Bpm
Frequência Respiratória: _____ Rpm
Saturação: _____
Glicemia capilar _____
Demanda espontânea () sim () não
Paciente Regulado () sim () não
Ambulância () SAMU () BOMBEIROS () Município Qual _____
Queixas Principal _____
Breve Histórico _____

Estado Geral _____

Faz uso de Algum medicamento () sim () não Quais _____

Alergias () sim () Não Quais _____
Dispositivos () sim () não Quais _____
Sintomas Gripais () sim () não

HISTÓRIA PREGRESSA

HAS ()

CARDIOPATIA ()

DM ()

ASMA ()

CÂNCER ()

HEPATOPATIA ()

NEFROPATA ()

OUTRAS _____

Profissional Responsável

ANEXO 02 - Ficha de encaminhamento para unidade básica ou referência



FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA OU DE REFERÊNCIA

Paciente: _____ data: ____/____/____

Queixas _____

Unidade Recomendada: _____ Horário: _____

Sinais Vitais:

Pa: _____ x _____ mmHg

Temperatura: _____ °C

Pulso Frequência Cardíaca _____ Bpm

Frequência Respiratória: _____ Rpm

Saturação: _____

Informamos que, no dia e horário acima, o presente usuário acima foi acolhido e classificado.

Não foi observado instabilidade clínica que demande atendimento de urgência, motivo pelo qual encaminhamos para atendimento _____ referida salientamos que os dados classificatório são relativos ao dia e horário acima informado, devendo o paciente dirigir-se ao local pactuado o quanto antes.

Profissional Responsável

Nº do conselho classe

O PROTOCOLO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO HEPSP II É COMPOSTO POR QUATRO CORES: VERMELHO (EMERGÊNCIA), AMARELO (URGÊNCIA), VERDE (POUCO URGENTE) E AZUL (NÃO URGENTE).

PONTO IDEAL NA REDE: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:



Classificação VERMELHA (Prioridade ZERO):

Encaminhar diretamente para a Sala de Emergência e avisar a equipe médica responsável: Equipe da Cirurgia Geral para traumas ou casos

cirúrgicos e Equipe de Emergência Clínicas para as demais não traumáticas;
Não perder tempo com classificação;
Atendimento **Imediato**.
Em morte iminente (exemplo: parada cardiorrespiratória, infarto, politrauma, choque hipovolêmico, etc.)

PONTO IDEAL NA REDE: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:



Classificação AMARELA (Prioridade I):

Encaminhar para consulta médica;
Pacientes clínicos seguem para Consultório clínico;
Pacientes cirúrgicos ou vítimas de trauma seguem para a sala de atendimento da Cirurgia Geral;
Pacientes exclusivamente ortopédicos seguem para a sala da Ortopedia;
Urgência relativa, avaliação em no **máximo 50 minutos**.

PONTO IDEAL NA REDE: UPA/ PA/ CAPS/ UBS



Classificação VERDE (Prioridade II):

Encaminhar para consulta médica, urgência menor;
Pacientes clínicos seguem para UDC;
Pacientes cirúrgicos ou vítimas de trauma seguem para a sala de atendimento da Cirurgia Geral;
Pacientes exclusivamente ortopédicos seguem para a sala da Ortopedia;
Avaliação em no **máximo 120 minutos**. Reavaliar periodicamente. Sem risco de morte.

PONTO IDEAL NA REDE: UBS/ CAPS.



Classificação AZUL (Prioridade III):

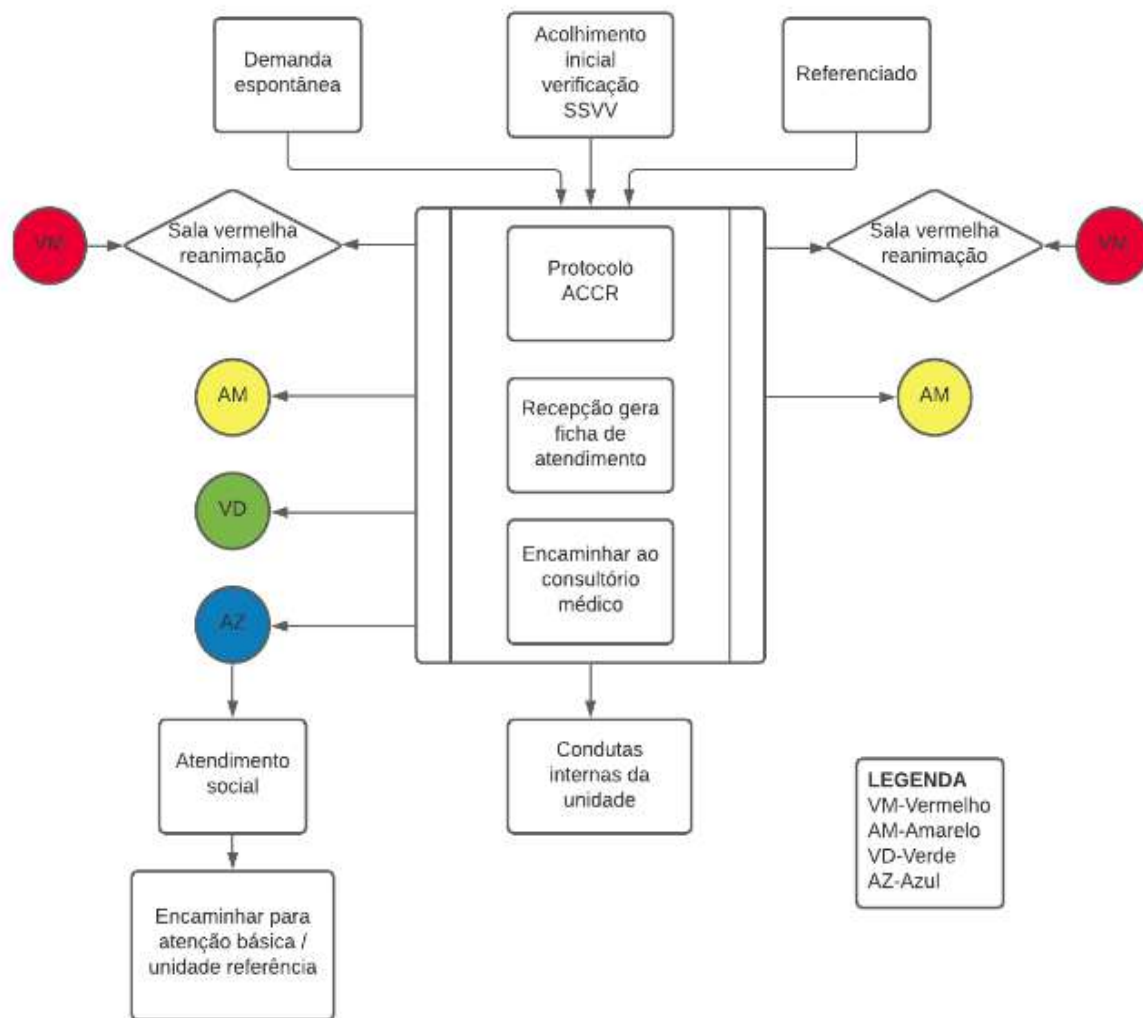
Encaminhar para consulta médica, urgência menor;
Pacientes clínicos seguem para UDC;
Pacientes cirúrgicos ou vítimas de trauma seguem para a sala de atendimento da Cirurgia Geral;
Pacientes exclusivamente ortopédicos seguem para a sala da Ortopedia;
Avaliação em no **máximo 240 minutos**. Reavaliar periodicamente. Sem risco de morte.

NOTA IMPORTANTE! Nenhum paciente poderá ser dispensado sem ser acolhido e atendido, ou seja, sem classificação, devendo ser encaminhado de forma responsável a uma unidade de saúde de referência.

FLUXOGRAMA DO ACCR

ANEXO 03 - ACCR nas Portas de Urgência/Emergência

FLUXOGRAMA DO ACCR



A SEGUIR ESTÃO DISPOSTAS AS PRINCIPAIS SÍNDROMES CLÍNICAS E QUEIXAS QUE LEVAM OS USUÁRIOS A PROCURAREM OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OS RESPECTIVOS CRITÉRIOS QUE DEFINEM QUAL CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEVE SER ATRIBUÍDA.

DESCRIPTOR: PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA (PCR)

VERMELHO

AUSÊNCIA DE PULSO EM GRANDES ARTÉRIAS
 AUSÊNCIA DE MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS
 CIANOSE
 LETARGIA OU INCONSCIÊNCIA

DESCRIPTOR: QUEIMADURAS

VERMELHO

AMARELO

VERDE

AZUL

SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ ASSOCIADAS A POLITRAUMA PRESENÇA DE FRATURA ÓSSEA EM QUALQUER LOCALIZAÇÃO PACIENTE PORTADOR DE DOENÇA CRÔNICA ESCARRO CARBONATO, ESTRIDOR LARÍNGEO OU FALA ENTRECORTADA INCÊNDIO EM LOCAL CONFINADO/ LESÃO INALATÓRIA QUEIMADURAS POR CORRENTE ELÉTRICA (INCLUSIVE RAIOS) QUEIMADURAS CIRCUNFERENCIAIS (Verificar Anexo -1) QUEIMADURAS DE 3º GRAU $\geq 10\%$ DE SCQ QUEIMADURAS DE 3º GRAU EM MÃOS OU PÉS OU FACE OU PESCOÇO OU AXILA QUEIMADURAS DE 2º GRAU COM SCQ $\geq 20\%$ QUEIMADURAS DE 2o OU 3o GRAU EM PERÍNEO	SINAIS VITAIS NORMAIS QUEIMADURAS DE 2º GRAU COM SCQ ENTRE 10% e 20 % (Verificar Anexo -1) QUALQUER QUEIMADURA DE 2º GRAU EM MÃOS/ PÉS/ FACE/ PESCOÇO OU ARTICULAÇÕES QUEIMADURAS QUE NÃO ENVOLVAM MÃOS/ PÉS/ FACE/ PERÍNEO DE 3º GRAU COM ATÉ 10% SCQ	SINAIS VITAIS NORMAIS QUEIMADURAS DE 1º GRAU EM QUALQUER EXTENSÃO (Verificar Anexo -1) QUEIMADURAS DE 2º GRAU COM SCQ $\geq 10\%$	TROCA DE CURATIVOS

DESCRITOR: TRAUMA DE CRÂNIO			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL

SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ CEFALÉIA OU CERVICALGIA INTENSA (8-10/10) ASSOCIADA A PELO MENOS 1 ALTERAÇÃO DE SSVV DESCRITA ACIMA FERIMENTO PERFURANTE/ AFUNDAMENTO DE CRÂNIO/ EXPOSIÇÃO DE MASSA ENCEFÁLICA OU LÍQUOR CEFALORRAQUIDIANO INCONSCIENTE/ GLASGOW (8/9-12) AGITAÇÃO PSICOMOTORA APRESENTANDO NÁUSEAS /VÔMITOS OTORRAGIA / RINORRÉIARRAGIA OU HEMATOMA PERIORBITAL FRATURA DE CRÂNIO COM PERDA DE LÍQUOR/ SANGUE OU MASSA ENCEFÁLICA HEMATOMA RETROAURICULAR (SINAL DE BATLLE) PRESENÇA DE CRISE CONVULSIVA	CEFALÉIA MODERADA SEM CERVICALGIA (4-7/10) FERIMENTO COM HEMORRAGIA CONTROLÁVEL HISTÓRIA DE INCONSCIÊNCIA NÍVEL DE CONSCIÊNCIA PRESERVADO - GLASGOW (14-15)	SINAIS VITAIS NORMAIS NÍVEL DE CONSCIÊNCIA PRESERVADO- GLASGOW (15) CEFALÉIA LEVE (1-3/10) CONTUSÕES E ESCORIAÇÕES OCORRÊNCIA HÁ MAIS DE 06 h TRAUMA DE BAIXO IMPACTO	

DESCRITOR: QUEIXAS ABDOMINAIS			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL

SINAIS VITAIS ALTERADOS ASSOCIADOS A 01 OU MAIS SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}$ C FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ DOR INTENSA GENERALIZADA (8-10/10) / AUMENTA DE INTENSIDADE À PALPAÇÃO DOR INTENSA LOCALIZADA E BEM DEFINIDA (8-10/10) / AUMENTA DE INTENSIDADE À PALPAÇÃO PRESENÇA DE RIGIDEZ DO ABDOME DOR AGUDA INTENSA NA SUSPEITA DE GRAVIDEZ, ASSOCIADO A NÁUSEAS E/OU VÔMITOS, SUDORESE E/OU SANGRAMENTO GENITAL PRESENÇA DE VÔMITO FECALÓIDE DOR OU INSTABILIDADE PÉLVICA FERIMENTOS COM SANGRAMENTO NÃO COMPRESSÍVEL/PERFURAÇÃO POR ARMA BRANCA OU PAF PALIDEZ, SUDORESE E/OU TREMORES APRESENTANDO VÔMITOS INCOERCÍVEIS, MAIS DE 10 EPISÓDIOS DE DIARREIA COM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO.	DOR MODERADA (4-7/10) COM ALTERAÇÃO DE PELO MENOS 01 SSVV DOR IRRADIA PARA O OMBRO, PESCOÇO, BRAÇOS OU MANDÍBULA PRESENÇA DE TEMP AXILAR $\geq 38,5^{\circ}$ C HISTÓRIA AGUDA DE VÔMITO COM SANGUE ABDOME ASCÍTICO ACOMPANHADO DE FEBRE OU DISPNEIA APRESENTA FEZES DE ASPECTO ENEGRECIDAS OU GROSSELHA VÔMITOS PERSISTENTES COM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO	SINAIS VITAIS NORMAIS DOR LEVE (1-3/10) GENERALIZADA OU LOCALIZADA VÔMITOS ESPARSO TEMPERATURA AXILAR $\leq 38,5^{\circ}$C	SINAIS VITAIS NORMAIS OBSTIPAÇÃO INTESTINAL DOR ABDOMINAL HÁ MAIS DE 05 DIAS TROCA DE SNE (ROTINA) NENHUM DOS DETERMINANTES

DESCRITOR: TRAUMA GERAL			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL

DADOS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ AMPUTAÇÃO E/OU AVULSÃO (EXCETO DENTÁRIA) DOR INTENSA (8-10/10) ASSOCIADA A PELO MENOS 01 ALTERAÇÃO DE SSVV INSTABILIDADE PÉLVICA PRESENÇA DE RIGIDEZ DO ABDOME (Verificar Anexo -7) FERIMENTO EXTENSO COM SANGRAMENTO NÃO COMPRESSÍVEL FRATURAS EXPOSTAS (TIPO II, III-A, III-B, III-C Classificação de Gustillo) (Verificar Anexo -8) PERDA DE CONSCIÊNCIA SINAIS DE CHOQUE (HIPOTENSÃO, TAQUICARDIA, PALIDEZ, SUDORESE, TREMORES) TRAUMA TORÁCICO OU ABDOMINAL COM PERFURAÇÃO POR ARMA BRANCA OU PAF	SINAIS VITAIS NORMAIS DOR MODERADA (4-7/10) ASSOCIADA A PELO MENOS 1 ALTERAÇÃO DE SSVV FERIMENTOS MENORES COM/SEM SANGRAMENTO ATIVO FRATURA EXPOSTA (TIPO I Classificação de Gustillo) (Verificar Anexo -8) FRATURA OU LUXAÇÃO COM DEFORMIDADE PRESENÇA DE TATUAGEM TRAUMÁTICA TRAUMA TORÁCICO SEM DISPNEIA	SINAIS VITAIS NORMAIS CONTUSÕES, ESCORIAÇÕES OU TORÇÕES COM EDEMA LOCAL DOR LEVE (1-3/10) EVENTO (TRAUMA) HÁ MAIS DE 06 h FRATURA DENTAL/AVULSÃO DENTÁRIA	SINAIS VITAIS NORMAIS FERIMENTOS QUE NÃO REQUEREM INTERVENÇÕES MIALGIA, ESCORIAÇÕES OCORRÊNCIA HÁ MAIS DE 7 DIAS

DESCRIPTOR: MORDEDURA DE ANIMAL / ACIDENTE COM ANIMAL PEÇONHENTO			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL

SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ DOR INTENSA NO LOCAL DA PICADA ASSOCIADA A PELO MENOS 01 ALTERAÇÃO DE SSVV FERIMENTOS PROFUNDOS, MÚLTIPLOS OU EXTENSOS SIALORRÉIA/PARALISIA FACIAL MIALGIA GENERALIZADA E/OU VISÃO TURVA HEMORRAGIA ATIVA NÃO COMPRESSÍVEL CONVULSÃO/ AGITAÇÃO/ DELÍRIO/COMA ESTRIDOR LARÍNGEO E/OU FALA ENTRECORTADA	SINAIS VITAIS NORMAIS DOR MODERADA COM EDEMA / HIPEREMIA NO LOCAL ERITEMA NO LOCAL DA LESÃO MORDEDURA/ARRANHADURA EM FACE, MÃOS E PÉS (HUMANA OU ANIMAL DESCONHECIDO) LAMBEDURA DE MUCOSAS POR ANIMAL DESCONHECIDO CONTATO COM ANIMAL ALERGÊNICO (ABELHA, ÁGUA VIVA) NÁUSEAS, VÔMITOS OU DIARRÉIA	SINAIS VITAIS NORMAIS DOR E PARESTESIA NO LOCAL PROVÁVEL CONTATO COM ANIMAL ALERGÊNICO FERIMENTOS SUPERFICIAIS SEM SANGRAMENTOS OU HEMATOMAS	SINAIS VITAIS NORMAIS MORDEDURA/ARRANHADURA DE PEQUENA EXTENSÃO POR ANIMAL DOMÉSTICO DOMICILIADO

DESCRITOR: INTOXICAÇÃO AGUDA / ENVENENAMENTO			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL
SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ INGESTÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS IDENTIFICADAS: SODA CÁUSTICA, ÁGUA SANITÁRIA, CHUMBINHO, COMPRIMIDOS, COM OU SEM PRODUÇÃO DE SINTOMAS. COM ESTRIDOR LARÍNGEO OU FALA ENTRECORTADA CONVULSÃO/AGITAÇÃO/COMA HISTÓRIA DE TRAUMA CRANIANO (TCE) INGESTÃO HÁ MENOS DE 6H COM OU SEM SINTOMAS SIALORRÉIA/ RELAXAMENTO ESFINCTERIANO ASSOCIADA A PELO MENOS 01 ALTERAÇÃO DE SSVV RELATO DE INALAÇÃO COM DISPNEIA E/OU OUTROS SINTOMAS ASSOCIADOS TIPO E QUANTIDADE DE DROGAS DESCONHECIDO ASSOCIADA A PELO MENOS 01 ALTERAÇÃO DE SSVV	SINAIS VITAIS NORMAIS CÂIMBRAS/FRAQUEZA MUSCULAR CEFALEIA/TONTURAS NÁUSEAS/VÔMITOS PRURIDO OU IRRITAÇÃO INTENSA APÓS CONTATO DÉRMICO RELATO DE INGESTÃO HÁ MAIS DE 6h ASSINTOMÁTICO	SINAIS VITAIS NORMAIS NÍVEL DE CONSCIÊNCIA PRESERVADO ALTERAÇÕES DÉRMICAS APENAS LOCAIS	SINAIS VITAIS NORMAIS CONTATO COM SUBSTÂNCIA QUÍMICA > 4 h, ASSINTOMÁTICO

DESCRIPTOR: DOR TORÁCICA			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL
SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ DOR INTENSA EM PESO, OPRESSÃO, QUEIMAÇÃO, DESCONFORTO/ ANSIEDADE IRRADIA: PESCOÇO, OMBROS, MANDÍBULA, BRAÇO, DORSO OU EPIGÁSTRIO NÁUSEAS / VÔMITOS/ DISPNEIA / SUDORESE FRIA / PALIDEZ AMARELO	SINAIS VITAIS NORMAIS DOR MODERADA (3-7/10) QUE PIORA COM RESPIRAÇÃO PROFUNDA / TOSSE / DISPNEIA / PALPAÇÃO CARDIOPATIA PRÉVIA E/OU DIABETES E/OU HIPERTENSÃO VERDE	SINAIS VITAIS NORMAIS DOR À PALPAÇÃO DE CARACTERÍSTICA MUSCULAR DOR AGUDA LEVE SEM HISTÓRIA DE CARDIOPATIA	SINAIS VITAIS NORMAIS DOR TORÁCICA HÁ MAIS DE 07 DIAS

DESCRIPTOR: SANGRAMENTOS			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL
SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ ALTERAÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA COMPROMETIMENTO DAS VIAS AÉREAS EPISTAXE FRANCA ASSOCIADA A PELO MENOS 1 ALTERAÇÃO DE SSVV HEMATÊMESE VOLUMOSA/HEMOPTISE FRANCA MELENA / HEMATOQUEZIA COM INSTABILIDADE HEMODINÂMICA	EPISTAXE COM PA $< 180/110$ mmHg USUÁRIO DE ANTICOAGULANTE HEMATÊMESE/MELENA COM SSVV NORMAIS HEMATOQUEZIA OU HEMOPTISE COM SSVV NORMAIS PORTADOR DE CIRROSE HEPÁTICA OU COAGULOPATIA PORTADOR DE DIABETES E/OU FAZ USO DE ANTICOAGULANTE SANGRAMENTO DE MUCOSAS (GENGIVAS, LÁBIOS) SANGRAMENTO HEMORROIDÁRIO COM DOR INTENSA (8-10/10)	SINAIS VITAIS NORMAIS RELATO DE HEMATÊMESE, HEMATOQUEZIA RELATO DE HEMOPTISE LEVE (RAIAS DE SANGUE) RELATO DE MELENA (NORMAL NO MOMENTO) SANGRAMENTO HEMORROIDÁRIO DISCRETO E DOR LEVE/MODERADA (1-7/10)	ATRASO MENSTRUAL SEM OUTROS SINTOMAS NENHUM DOS DETERMINANTES ANTERIORES RELATO DE EPISTAXE RELATO DE SANGRAMENTO HEMORROIDÁRIO

DESCRIPTOR: QUEIXAS URINÁRIAS			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL

SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ ALTERAÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA ASSOCIADO A PELO MENOS 1 ALTERAÇÃO DE SSVV	SINAIS VITAIS NORMAIS DISÚRIA INTENSA COM POLACIÚRIA E/OU HEMATÚRIA DISÚRIA COM PRESENÇA DE SECREÇÃO URETRAL E DOR SUPRAPÚBICA DOR, EDEMA E HIPEREMIA DE ESCROTO PRESENÇA DE PRIAPISMO EM PORTADORES DE FALCEMIA INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS RECENTES EM PRÓSTATA PROSTRAÇÃO E/OU FEBRE $T > 38^{\circ}\text{C}$ RETENÇÃO URINÁRIA AGUDA COM BEXIGOMA	DISÚRIA COM OU SEM RELATO DE FEBRE DIFICULDADE DE INICIAR A MICÇÃO COM DISÚRIA TRAUMA SUPERFICIAL EM GENITÁLIA EXTERNA SVD OBSTRUÍDA E/OU ASSOCIADA A QUEIXA DE DOR PÉLVICA/ABDOMINAL	TROCA DE SONDA VESICAL DE DEMORA (ROTINA)

DESCRITOR: DOR CERVICAL/DORSAL/LOMBAR OU EXTREMIDADE			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL
SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ DOR INTENSA (8-10/10) AGUDA COM SINAIS DE ISQUEMIA OU ASSOCIADO A PELO MENOS 1 ALTERAÇÃO DE SSVV PACIENTE PORTADOR DE FALCEMIA EM CRISE ÁLGICA	DOR MODERADA (4-7/10) ASSOCIADA A PELO MENOS 1 ALTERAÇÃO DE SSVV FEBRE E PRESENÇA DE SINAIS FLOGÍSTICOS LOCAIS DOR EM MMII PERSISTENTE COM EDEMA E RIGIDEZ EM PANTURRILHA LIMITAÇÃO IMPORTANTE DOS MOVIMENTOS/FUNÇÃO LOMBALGIA QUE IMPEDE DEAMBULAÇÃO OU IRRADIA PARA MMII	SINAIS VITAIS NORMAIS ARTRALGIA COM LIMITAÇÕES SEM SINAIS FLOGÍSTICOS LIMITAÇÃO LEVE DOS MOVIMENTOS/ SEM PERDA DE FUNÇÃO DOR LEVE (1-3/10)	SINAIS VITAIS NORMAIS DOR CRÔNICA OU RECORRENTE LOMBALGIA CRÔNICA NÃO TRAUMÁTICA NENHUM DOS DETERMINANTES ANTERIORES SEM EDEMA OU SINAIS FLOGÍSTICOS LOCAIS

DESCRITOR: FERIDAS E ABSCESSOS			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL

SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ CIANOSE/ENCHIMENTO CAPILAR > 2s ALTERAÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA FERIDA COM EVISCERAÇÃO DE ÓRGÃOS FERIDA DE SANGRAMENTO NÃO COMPRESSÍVEL	PRESENÇA DE TEMP AXILAR $\geq 38,5^{\circ}\text{C}$ ABSCESSO COM FLUTUAÇÃO E/OU DOR INTENSA (8-10/10) ABSCESSO EM FACE E/OU ACOMPANHADO DE ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA $\geq 38,5^{\circ}\text{C}$ MÍASE COM INFESTAÇÃO INTENSA EM FACE ACIDENTE PÉRFURO CORTANTE COM MATERIAL BIOLÓGICO FERIDA DE SANGRAMENTO COMPRESSÍVEL INFECÇÃO DE PARTES MOLES COM SINAIS FLOGÍSTICOS	ABSCESSO SEM FLUTUAÇÃO COM DOR LEVE-MODERADA (1-7/10) FERIDA INFECTADA SEM SINAIS SISTÊMICOS ABCESSOS/ÚLCERAS EM PACIENTES PORTADORES DE DIABETES FERIDA PEQUENA, SUPERFICIAL, SEM SANGRAMENTO OU HEMATOMA MÍASE COM INFESTAÇÃO INTENSA SINAIS FLOGÍSTICOS EM REGIÃO GENITAL	CONTROLE DE ÚLCERAS CRÔNICAS EM NÃO DIABÉTICOS FERIDA COM NECROSE/MUMIFICADA EM DIABÉTICOS LIMPA SEM SINAIS SISTÊMICOS DE INFECÇÃO TROCA DE CURATIVO OU RETIRADA DE PONTOS

DESCRITOR: CRISE CONVULSIVA/ ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL
SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ ESCALA COMA DE GLASGOW (3 a 8) ALTERAÇÃO SÚBITA DO EQUILÍBRIO COM NÁUSEAS E VÔMITOS CONVULSÃO EM ATIVIDADE DÉFICIT AGUDO (PARESIA, PLEGIA, DISFASIA, AFASIA, PARALISIA FACIAL) EM PÓS COMICIAL, TORPOROSO E/OU COMATOSO	SINAIS VITAIS NORMAIS EPILEPSIA PRÉVIA COM CRISE NAS ÚLTIMAS 24 h ESTADO PÓS COMICIAL E ALERTA PRIMEIRO EPISÓDIO DE CRISE CONVULSIVA RELATO DE DESMAIO OU SÍNCOPE COM TCE TONTURA ROTATÓRIA EM REPOUSO	CRISE CONVULSIVA > 12 h E ALERTA SINAIS VITAIS NORMAIS RELATO DE DESMAIO OU SÍNCOPE SEM TCE PARESTESIAS BILATERAIS OU MIGRATÓRIAS TONTURAS NÃO ROTATÓRIAS	SINAIS VITAIS NORMAIS HISTÓRIA DE CRISE CONVULSIVA/ EPILEPSIA PRECISANDO DE RECEITA MÉDICA

DESCRITOR: QUEIXAS RESPIRATÓRIAS			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL

SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO₂ $\leq 92\%$ ENCHIMENTO CAPILAR > 2s / CIANOSE DE EXTREMIDADES LETARGIA E/OU CONFUSÃO MENTAL ESTRIDOR LARÍNGEO OU DIFICULDADE PARA FALAR SINAIS DE CHOQUE/ DISFUNÇÃO HEMODINÂMICA APRESENTANDO DESCONFORTO RESPIRATÓRIO E CIANOSE POR OVACE	SPO₂ $\geq 95\%$ FR ≤ 28 ou ≥ 35 ipm ESFORÇO RESPIRATÓRIO MODERADO PRESENÇA DE SIBILÂNCIA EXPECTORAÇÃO ESVERDEADA OU HEMOPTISE PRESENÇA DE FEBRE (TAX $\geq 38,5^{\circ}/<40,9^{\circ}\text{C}$)	SINAIS VITAIS NORMAIS ESFORÇO RESPIRATÓRIO LEVE DOR TORÁCICA VENTILATÓRIA OU AO TOSSIR HISTÓRIA DE CHIEIRA NOTURNA TOSSE E CORIZA SEM FEBRE	SINAIS VITAIS NORMAIS TOSSE SECA

DESCRITOR: DOR DE CABEÇA			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL
SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO₂ $\leq 92\%$ ENCHIMENTO CAPILAR > 2s ACOMPANHADA DE RIGIDEZ DE NUCA, NÁUSEAS E VÔMITOS DOR INTENSA (8-10/10) ASSOCIADA A PELO MENOS 1 ALTERAÇÃO DE SSVV ACOMPANHADA DE DOR TORÁCICA ACOMPANHADA DE ALTERAÇÕES VISUAIS INTENSA, SÚBITA OU RAPIDAMENTE PROGRESSIVA. ASSOCIADA A DÉFICIT NEUROLÓGICO (PARESIA, PARESTESIA, DISFASIA, AFSIA, ATAXIA)	SINAIS VITAIS NORMAIS DOR EM REGIÃO TEMPORAL DOR RETROORBITÁRIA DOR MODERADA (4-7/10) ACOMPANHADA NÁUSEAS E VÔMITOS OU STATUS ENXAQUECOSO DE DOR COM DURAÇÃO ≥ 72 h	SINAIS VITAIS NORMAIS DOR FACIAL COM RINORRÉIA PURULENTA DOR LEVE (1-3/10) / CEFALÉIA DE ESFORÇO RELATO DE FEBRE E/OU VÔMITOS	DOR CRÔNICA OU RECORRENTE SEM PIORA RECENTE NENHUM DOS DETERMINANTES ANTERIORES

DESCRITOR: ALTERAÇÕES GLICÊMICAS			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL

SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ GLICEMIA CAPILAR < 50 (LO) OU > 500 mg/dL (HI) ALTERAÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA (LETARGIA, AGITAÇÃO, CONFUSÃO, COMA) DISPNÉIA (RÁPIDA E PROFUNDA) SUDORESE PROFUSA ASSOCIADA A PELO MENOS 1 ALTERAÇÃO DE SSVV	SINAIS VITAIS NORMAIS GLICEMIA CAPILAR > 320 ou < 50 mg/dL SINAIS DE DESIDRATAÇÃO LEVE/MODERADA SPO2 ENTRE 93 e 95%	SINAIS VITAIS NORMAIS GLICEMIA CAPILAR > 250 mg/dL ASSINTOMÁTICO	GLICEMIA CAPILAR < 250 mg/dl ASSINTOMÁTICO HISTÓRIA DE DIABETES PRECISANDO DE RECEITA MÉDICA E/OU SOLICITAÇÃO DE EXAMES

DESCRITOR: PRESSÃO ALTA			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL
PAS > 220 ou PAD > 130 mmHg COM QUALQUER SINTOMA ALTERAÇÕES VISUAIS (VISÃO TURVA E/OU ESCOTOMAS) DOR TORÁCICA CARACTERÍSTICA DE ISQUEMIA EPISTAXE FRANCA ASSOCIADA A PAS > 220 ou PAD > 130 mmHg NÍVEL DE CONSCIÊNCIA ALTERADO (HIPOATIVO/AGITADO) SINTOMAS NEUROLÓGICOS (PARESIA, PLEGIA, AFASIA, DISFASIA, ATAXIA)	PAS > 220 ou PAD > 130 mmHg SEM SINTOMAS PAS ENTRE 190-220 ou PAD ENTRE 120-130 mmHg COM QUALQUER SINTOMA	PAS ENTRE 190-220 mmHg SEM SINTOMAS PAD ENTRE 110-130 mmHg SEM SINTOMAS	PAS < 180 E PAD < 110 mmHg ASSINTOMÁTICO HISTÓRIA DE HAS PRECISANDO DE RECEITA MÉDICA

DESCRITOR: QUEIXAS OCULARES			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL

SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou ≥ 40 SPO2 $\leq 92^\circ\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ CONTATO DIRETO COM SUBSTÂNCIA QUÍMICA DOR INTENSA (8-10/10) E PRESENÇA DE SINTOMAS EXTRAÇÃO TRAUMÁTICA/ OBJETO CRAVADO PERDA VISUAL OU DIPLOPIA SÚBITA	DOR MODERADA (4-7/10) ASSOCIADA A PELO MENOS 1 ALTERAÇÃO DE SSVV CELULITE PERIORBITÁRIA OLHO AVERMELHADO APÓS CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E/ OU TRAUMA	DOR LEVE (1-3/10) OLHO AVERMELHADO SEM HISTÓRIA DE TRAUMA OU CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PRESENÇA DE SECREÇÃO PURULENTA PRURIDO OCULAR	MANCHAS HEMORRÁGICAS SEM HISTÓRIA DE TRAUMA TERÇOL SEM CELULITE

DESCRITOR: AFECÇÕES CUTÂNEAS/ ANAFILAXIA			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL
SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^\circ\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ ALTERAÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA DIFICULDADE DE FALAR OU ESTRIDOR LARÍNGEO	SINAIS VITAIS NORMAIS FEBRIL, TOXEMIADO OU PROSTRADO PRURIDO OU HIPEREMIA GENERALIZADO INTENSO QUADRO INFECCIOSO SECUNDÁRIO COM SINAIS SISTÊMICOS	PRESENÇA DE EXANTEMA PRURIDO OU HIPEREMIA DISCRETA QUADRO INFECCIOSO SECUNDÁRIO SEM SINAIS SISTÊMICOS MANCHAS ERITEMATOSAS COM VESÍCULAS E/OU PÚSTULAS SEM TOXEMIA, PROSTRAÇÃO OU FEBRE	LESÕES TÍPICAS DE ESCABIOSE (SARNA) MANCHAS INDOLORES E/OU ESBRANQUIÇADAS PASSADO DE HANSENÍASE OU ABANDONO DE TRATAMENTO QUADRO CRÔNICO SEM SINAIS SISTÊMICOS

DESCRITOR: ALTERAÇÕES DE TEMPERATURA			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL

SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ FEBRE (T. AXILAR $> 38,5^{\circ}\text{C}$) EM IMUNOCOMPROMETIDOS CEFALÉIA INTENSA OU RIGIDEZ DE NUCA FEBRE ACOMPANHADA DE VÔMITOS EM JATO PRESENÇA DE CRISE CONVULSIVA TEMP $< 35^{\circ}\text{C}$ EM VÍTIMAS DE AFOGAMENTO	ACOMPANHADA DE CEFALÉIA MODERADA (4-7/10) ACOMPANHADA DE SANGRAMENTO EM MUCOSAS CORRIMENTO GENITAL ASSOCIADO A DOR E FEBRE FEBRE (T. AXILAR $> 38,5^{\circ}\text{C}$) EM IMUNOCOMPETENTES E COM TOXEMIA FEBRE COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 07 DIAS FEBRE VESPERTINA COM RELATO DE PERDA PONDERAL HIPOTENSÃO POSTURAL OU LIPOTÍMIA PRESENÇA DE DOR ABDOMINAL INTENSA E CONTÍNUA PROSTRADO OU TOXEMIADO	ARTRALGIA E/OU MIALGIA MODERADA (4-7/10) CEFALÉIA E/OU DOR RETROORBITÁRIA MODERADA (4-7/10) ENJÔO E/OU RELATO DE VÔMITO FEBRE (T. AXILAR $> 38,5^{\circ}\text{C}$) EM IMUNOCOMPETENTES E SEM TOXEMIA NÃO APRESENTA SINAIS DE DESIDRATAÇÃO NÃO SE APRESENTA PROSTRADO OU TOXEMIADO PRESENÇA DE EXANTEMA COM PRURIDO PRESENÇA FEBRE (T $> 38,5^{\circ}\text{C}$) HÁ MAIS DE 03 DIAS	REPETIÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS T. AXILAR $< 37,5^{\circ}\text{C}$

DESCRITOR: EDEMA/ ICTERÍCIA/ FRAQUEZA/ CÂIMBRA			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL
SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤ 50 ou ≥ 120 bpm PAS ≤ 90 ou ≥ 220 / PAD ≤ 80 ou ≥ 130 mmHg TEMP AXILAR ≤ 35 ou $\geq 40^{\circ}\text{C}$ FR ≤ 10 ou ≥ 25 ipm SPO2 $\leq 92\%$ ALTERAÇÃO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA EDEMA GENERALIZADO (ANASARCA) ASSOCIADO À DOR E/OU DISPNEIA INTENSA	EDEMA GENERALIZADO (ANASARCA) EDEMA LOCALIZADO COM PRESENÇA DE SINAIS FLOGÍSTICOS PROSTRADO, FEBRIL OU TOXEMIADO PERDA PONDERAL IMPORTANTE HÁ MENOS DE 15 DIAS	SINAIS VITAIS NORMAIS EDEMA LOCALIZADO SEM SINAIS FLOGÍSTICOS FRAQUEZA OU CÂIMBRAS SEM OUTROS SINTOMAS NÃO ESTÁ PROSTRADO OU TOXEMIADO	NENHUM DOS DETERMINANTES ANTERIORES

DESCRITOR: DOR DE OUVIDO E GARGANTA			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL

	DIFICULDADE PARA DEGLUTIR E PRESENÇA DE EDEMA DOR DE GARGANTA COM FEBRE T >38°C DOR DE GARGANTA COM PRESENÇA DE PLACAS E/OU TOXEMIA DOR DE OUVIDO ACOMPANHADO DE FEBRE T >38° C DOR DE OUVIDO COM PRESENÇA DE SECREÇÃO E ODOR PRESENÇA DE CORPO ESTRANHO EM OUVIDO E/OU ZUMBIDOS	ARDÊNCIA EM GARGANTA DOR DE OUVIDO SEM FEBRE < 24HS DOR DE GARGANTA SEM FEBRE < 24HS QUEIXA DE DOR LEVE (1-3/10)	DOR DE GARGANTA SEM FEBRE > 24HS DOR DE OUVIDO SEM FEBRE > 24HS

DESCRIPTOR: SITUAÇÕES DE CRISES PSÍQUICAS / ABSTINÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS			
VERMELHO	AMARELO	VERDE	AZUL
SINAIS VITAIS ALTERADOS COM SINTOMAS: FC ≤50 ou ≥120 bpm PAS ≤90 ou ≥ 220 / PAD ≤80 ou ≥130 mmHg TEMP AXILAR ≤35 ou ≥40°C FR ≤10 ou ≥25 ipm SPO2 ≤92% AGITAÇÃO PSICOMOTORA EXTREMA DÉFICIT NEUROLÓGICO AGUDO (CONVULSÃO, LETARGIA, COMA) GRAVE ALTERAÇÃO DE COMPORTAMENTO HIPERTONICIDADE E RIGIDEZ MUSCULAR INTOXICAÇÃO POR ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS QUADRO DEPRESSIVO GRAVE / RISCO DE SUICÍDIO QUADROS DE SÍNDROMES DE ABSTINÊNCIA DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS RISCO IMEDIATO PARA SI OU OUTREM/ AUTO E/OU HETEROAGRESSIVIDADE	AGITAÇÃO PSICOMOTORA DE MENOR INTENSIDADE ASSOCIADO A PELO MENOS 1 ALTERAÇÃO DE SSVV ALUCINAÇÃO, DESORIENTAÇÃO ASSOCIADO A PELO MENOS 1 ALTERAÇÃO DE SSVV ESTADO DE PÂNICO IDEIA SUICIDA	SINAIS VITAIS NORMAIS ANSIEDADE MODERADA HISTÓRIA DE TRANSTORNO MENTAL HUMOR DEPRIMIDO INQUIETAÇÃO, MAS NÃO AGITADO SEM MANIFESTAÇÃO APARENTE DE RISCO PARA SI OU OUTREM	SINAIS VITAIS NORMAIS ANSIEDADE LEVE CRISE OU PROBLEMAS SOCIAIS DEPRESSÃO CRÔNICA OU RECURRENTE HISTÓRICO DE DISTÚRBO PSIQUIÁTRICO PRECISANDO DE RECEITA MÉDICA INSÔNIA OU IMPULSIVIDADE.

ANEXO 04 – Área de extensão das queimaduras.

	1º Grau: caracterizada por eritema, dor e ausência de bolhas (não são contabilizadas para estimar a SCQ).

CLASSIFICAÇÃO DAS QUEIMADURAS	2º Grau: Pele vermelha rota, presença de bolhas, perda da solução de continuidade da pele, edema, extremamente dolorosas.	
	3º Grau: Pele pálida, esbranquiçada, pode apresentar transparência de vasos, perda da solução de continuidade da pele com exposição do tecido subcutâneo, ausência de dor.	
REGRA DOS NOVE (WALLACE) PARA CÁLCULO DA SUPERFÍCIE QUEIMADA (SCQ)	Segmento Corporal	Porcentagem (SC)*
	Cabeça e pescoço	9%
	Cada membro superior	9% (x2)
	Cada face do tronco	18% (x2)
	Cada coxa	9% (x2)
	Cada perna e pé	9% (x2)
	Genitais e períneo	1%
	Total	100%
	*SCQ: superfície corporal queimada	

Figura Ilustrativa 1- Área Corporal Queimada

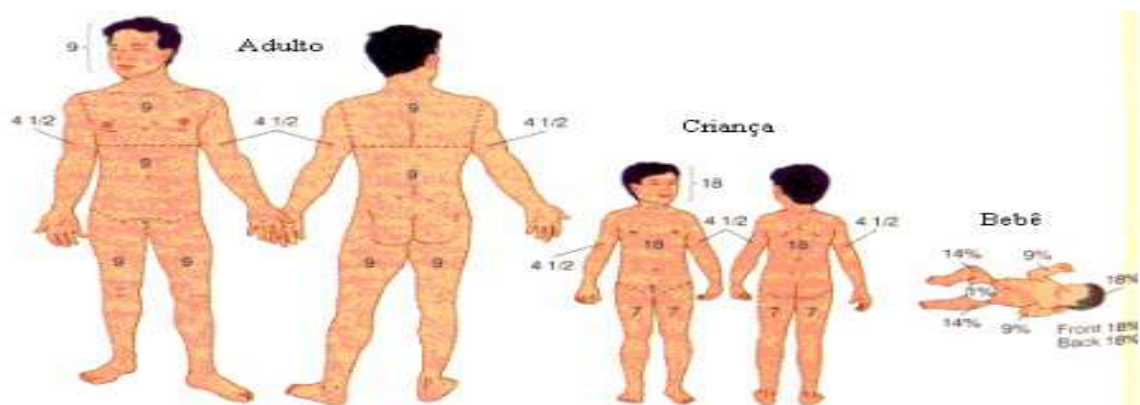


figura 1- área corporal queimada no paciente adulto e pediátrico. disponível em: <http://www.ufrj.br/institutos/it/de/acidentes/queima.html>

ANEXO 05 – Escala de Coma de Glasgow e Conceitos de Neurologia Adulto

Quadro 1- Escala de Coma de Glasgow (ECG)

VARIÁVEIS		ESCORE
ABERTURA OCULAR	Espontânea	4
	Ordem Verbal	3
	Estímulo doloroso	2
	Nenhum	1

RESPOSTA VERBAL	Orientado	5
	Confuso	4
	Palavras inapropriadas	3
	Palavras incompreensíveis	2
	Nenhuma	1
RESPOSTA MOTORA	Obedece comandos	6
	Localiza a dor	5
	Movimento de retirada	4
	Flexão anormal	3
	Extensão anormal	2
	Nenhuma	1

Pontuação Máxima: 15

Pontuação Mínima: 03

Quadro Neurológico grave: de 03 a 08

Quadro Neurológico moderado: 09 a 13

Quadro Neurológico aceitável: 14 a 15

Conceitos Neurologia

Parestesias: são sensações cutâneas subjetivas (ex., frio, calor, formigamento, pressão, etc.) que são vivenciadas espontaneamente na ausência de estimulação.

Plegia/paralisia: perda total da força muscular.

Hemiplegia: paralisia dos membros superior e inferior do mesmo lado.

Paraplegia: paralisia dos dois membros inferiores.

Tetraplegia: paralisia dos quatro membros.

Disartria: distúrbio neurológico caracterizado pela incapacidade de articular as palavras de maneira correta.

Dislalia: distúrbio da fala que consiste na má pronúncia das palavras, seja omitindo ou adicionando fonemas, trocando um fonema por outro ou ainda distorcendo-os ordenadamente, por exemplo: a troca da letra R pela L.

Afasia: Perda total ou parcial da fala

Diplopia: Visão dupla.

Ptose palpebral: queda da pálpebra que pode ser parcial ou total.

Paciente Torporoso: só responde a estímulos dolorosos.

Paciente Vigil: o paciente está atento, alerta, orientado.

Paciente comatoso: estado parecido a um sono profundo e não responde aos estímulos dolorosos nem aos comandos verbais. Este poderá ser encontrado em duas posições: Posição de Decorticação e Descerebração.

Quadro 2- Escala de coma de Glasgow para lactentes

AVALIAR	RESPOSTA	ESCORE
ABERTURA OCULAR	ESPONTÂNEA	4
	ESTÍMULO VOCAL	3
	ESTÍMULO DOLOROSO	2
	SEM RESPOSTA	1

RESPOSTA VERBAL	BALBUCIA	5
	IRRITADO	4
	CHORA À DOR	3
	GEME À DOR	2
	SEM RESPOSTA	1
RESPOSTA MOTORA	ESPONTÂNEA NORMAL	6
	REAGE AO TOQUE	5
	REAGE À DOR	4
	FLEXÃO ANORMAL	3
	EXTENSÃO ANORMAL	2
	SEM RESPOSTA	1



ANEXO 06 – Escala de dor (Quadro)

ESCALA VERBAL NUMÉRICA: O paciente deve ser informado sobre a necessidade de classificar sua dor em notas que variam de 0 a 10, de acordo com a intensidade da sensação. Nota zero corresponderia à ausência de dor, enquanto nota 10 a maior intensidade inimaginável.

Dor leve = 1 a 3 / 10

Dor moderada = 4 a 7 / 10

Dor intensa = 8 a 10 / 10

Figura Ilustrativa 2- Escala de Intensidade da Dor



ANEXO 07 – Parâmetros / Sinais Vitais Adultos

PRESSÃO ARTERIAL	SISTÓLICA	DIASTÓLICA
NORMOTENSO	≥ 110 ou ≤ 139 mmHg	≥ 60 ou ≤ 89 mmHg
HIPERTENSO	≥ 140 mmHg	≤ 90 mmHg
HIPOTENSO	≥ 100 mmHg	≤ 60 mmHg

VALORES DA TEMPERATURA AXILAR			
HIPOTERMIA	NORMOTERMIA	HIPERTERMIA	HIPERPIREXIA
Abaixo de 36°C.	Entre 36°C e 36,8°C.	Entre 38,1°C e 40°C.	(Risco de convulsão) acima de 40°C
FEBRÍCULA	ESTADO FEBRIL	FEBRE	
Entre 36,9°C e 37,4°C.	Entre 37,5° C e 37.7°C	Entre 37.8°C e 38°C.	

PADRÃO RESPIRATÓRIO				
DISPNEIA	TAQUIPNEIA	BRADIPNEIA	EUPNEIA	APNEIA
Respiração difícil, trabalhosa ou curta	Respiração rápida, acima dos valores da normalidade, pouco profunda	Respiração lenta, abaixo da normalidade	Respiração normal	Ausência da respiração
≥ 20 ipm	≥ 20 ipm	≤ 12 ipm	entre 12 a 20 ipm	---

PULSO/ FREQUÊNCIA CARDÍACA		
NORMAL	TAQUICARDIA	BRADICARDIA
De 60 a 80 Bpm	≥ de 100 bpm	≤ de 60 bpm.

VALORES DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO			
NORMAL	ACEITÁVEL	BAIXO	CRÍTICO
100%	Até 95%	Menor que 95%	Abaixo de 90%

ANEXO 08 – Mecanismo do Trauma (Adulto e Pediátrico)

MECANISMOS DE TRAUMA DE ALTO RISCO

(Qualquer dessas situações configura risco Vermelho)

MECANISMOS DE TRAUMA – ALTO RISCO	- Acidente automobilístico com ejeção do veículo -Acidente automobilístico com capotamento -Acidente automobilístico com tempo de resgate >20min -Acidente automobilístico com intrusão significativa do compartimento do motorista / passageiro -Acidente automobilístico com óbito no mesmo compartimento do motorista / passageiro -Mecanismos de Acidente automobilístico com impacto frontal em
	Trauma de Alto velocidade > 40Km/h (sem cinto de segurança) ou em Risco. Velocidade > 60Km/h (com cinto de segurança) -Acidente com motocicleta com impacto de carro em velocidade maior que 30Km/h, especialmente quando o motociclista é separado da motocicleta. -Atropelamento de pedestre ou ciclista por carro em velocidade > 10Km/h. -Queda de altura de > 3 vezes a altura do paciente -Explosão

ANEXO 09 – Classificação para fraturas de Gustillo

TIPO	FERIDA	NÍVEL DE CONTAMINAÇÃO	LESÃO DE PARTES MOLES	LESÃO ÓSSEA
I	< 1cm	Limpa	Mínima	Simples, mínima cominuição
II	> 1cm	Moderada	Moderada, alguma lesão muscular	Moderada cominuição
III-A	Usualmente > 10 cm	Alta	Grave com esmagamento	Normalmente cominutiva, possível cobertura do osso com partes moles
III-B	Usualmente > 10 cm	Alta	Perda muito grave da cobertura	Pobre cobertura óssea, normalmente requer cirurgia reconstrutiva de partes moles.
III-C	Usualmente > 10 cm	Alta	Perda muito grave da cobertura e lesão vascular que exige reparação	Pobre cobertura óssea, normalmente requer cirurgia reconstrutiva de partes moles.

REFERÊNCIAS

1. DIOF, Pactuar o Protocolo de Classificação de Risco no Estado de Rondônia.
2. http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2013/04/doi_31_08_2012.pdf, acesso em 04/08/2021 às 14:30 horas.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento e Classificação de Risco nos Serviços de Urgência. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008b.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4 ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008a
6. FONTE, Protocolo Estadual de Classificação de Risco / SESAB.
7. Salvador: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, 2014.
8. COFEN, parecer da câmara técnica N° 10/2019/CTLN/COFEN, Enfermeiro. Normatização do referenciamento de pacientes. Acesso http://www.cofen.gov.br/parecer-n-10-2019-ctlm-cofen_72242.html acessado no dia 17/08/2021 as 08:00 horas.

APÊNDICE 01 – Glossário

ACCR: Acolhimento com Classificação de Risco

PA: Pressão arterial

PAS: Pressão arterial sistólica

PAD: Pressão arterial diastólica

FC: Frequência cardíaca

T: Temperatura axilar

SPO2: Saturação de oxigênio

BPM: Batimentos por minuto

IPM: Incursões por minuto

BCF: Batimentos cardíacos

FR: Frequência respiratória

MMII: Membros inferiores

MMSS: Membros superiores

SCQ: Superfície Corporal queimada

HPP: Hospital de pequeno porte

UBS: Unidade básica de saúde

ESF: Estratégia saúde da família

CAPS: Centro de atenção psicossocial

UPA: Unidade de pronto atendimento

PA: Pronto atendimento

CPN: Centro de parto normal

GT: Grupo de Trabalho

OVACE: Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho

SADT: Serviço de Apoio Diagnóstico e Tratamento

SSVV: Sinais vitais

SAD: Serviço de Atenção Domiciliar

SESAB: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

LOAS: Lei Orgânica da Saúde

COSEMS: Conselho dos Secretários Municipais de Saúde

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

Data:	Versão:	Elaborador	Revisor:	Validado por:

Agosto/2021	01	Regiane Cozer da Silva Tiago Aires Almeida	Carina Souza de Oliveira Luna Diego Antonio de Almeida Nunes Thais de Araújo Rodrigues - Maria Cledina da Silva Melquiades Castro da Silva Neto Natali Marciel Silva	Enoque do Carmo



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020935893** e o código CRC **8DBDBFE2**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020935893

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 364/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 08/REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA-MAMORÉ, que aprova a Proposta nº 11264.342000/1210-07 no valor de R\$ 100.000,00 para aquisição de equipamento e material permanente para o município de Itapuã do Oeste e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021 e considerando a Resolução nº 002/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 08/REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA-MAMORÉ, que aprova a Proposta nº 11264.342000/1210-07, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 37250012/1210-07, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente para a Atenção Básica em Saúde Bucal sendo estes: articulador odontológico 02, armário 02, amalgamador odontológico 02, ar-condicionado 02, equipo *cart* odontológico 02, aparelho de raio-X odontológico 01, bisturi elétrico (até 150W), armário vitrine 03, estante 04, para a Unidade Básica de Saúde Setor I, CNES 2806509, localizada na Rua Tancredo Neves, Centro, CEP: 76.861-000 e para a Unidade Básica de Saúde Setor IV, CNES 7327862, localizada na Rua João Santana, Centro, CEP: 76.861-000, no município de Itapuã do Oeste.

Art. 2º Aprovar a Proposta nº 11264.342000/1210-05, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 81000792/1210-07, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para aquisição de unidade móvel de saúde sendo esta: ambulância tipo A, simples remoção tipo *pick-up* 4x4, para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7121229, localizada na Rua Ayrton Senna, Centro, CEP: 76.861-000, no município de Itapuã do Oeste.

Art. 3º Aprovar a Proposta nº 11264.342000/1210-01, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920005/1210-07, no valor de R\$ 199.366,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta e seis reais), para aquisição de equipamento/material permanente para Atenção Especializada em Saúde sendo estes: balança antropométrica infantil 04, armário vitrine 06, escada com 2 degraus 06, carro de curativos 01, ar-condicionado 03, mesa para impressora 03, computador (*desktop* básico) 04, impressora a *laser* (comum) 03, cama hospitalar tipo *Fawler* mecânica 05, armário 02, cadeira de rodas adulto 02, cadeira de roda pediátrica 02, carro para material de limpeza 05, grupo gerador (101 a 300 KVA) 01, para o Hospital de Pequeno Porte (HPP) José Baioco, CNES 4002768, localizado na Rua Ayrton Senna, Centro, CEP: 76.861-000, no município de Itapuã do Oeste.

Art. 4º Aprovar a Proposta nº 11264.342000/1210-08, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 37250012/1210-07, no valor R\$ 149.321,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Saúde sendo estes: estadiômetro 03, estante 02, DEA-desfibrilador externo automático 02, aspirador de secreções elétrico móvel 01, oxímetro de pulso 02, esfigmomanômetro infantil 02, cadeira 13, ar-condicionado 06, otoscópio simples 02, foco refletor ambulatorial 02, braçadeira para injeção 02, esfigmomanômetro adulto 04, mesa de escritório 06, eletrocardiógrafo 02, estetoscópio adulto 02, oftalmoscópio 02, laringoscópio infantil 02, laringoscópio adulto 02, martelo de reflexo 04, estetoscópio infantil 02, reanimador pulmonar manual adulto (Ambu) 03, armário 08, reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu) 04, computador (desktop Básico) 02, escada com 2 degraus 01, biombo 01, mesa de exames 02, câmara para conservação de imunobiológicos 01, mesa de escritório 01, balde a pedal 04, mesa para impressora 04, mesa para computador 03, microscópio laboratorial básico 01, arquivo 04, aspirador de secreções elétrico móvel 01, balde/lixadeira 01, mesa de reunião 02, longarina 01, para a Unidade de Saúde Setor I, CNES 2806509, localizada na Rua Tancredo Neves, Centro, CEP: 76.861-000 e para a Unidade Básica de Saúde Setor IV, CNES 7327862, localizada na Rua João Santana, Centro, CEP: 76.861-000, no município de Itapua do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 29/09/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/09/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020994443** e o código CRC **320EA1B9**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0020994443



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 365/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Aprova o Protocolo de Procedimento Operacional Padrão de atendimento a pacientes em demanda espontânea do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, conforme anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Aprovar o Protocolo de Procedimento Operacional Padrão de atendimento a pacientes em demanda espontânea do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, conforme anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.428922/2021-11

SEI nº 0021302527



Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II

ADENDO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - ATENDIMENTO A PACIENTES EM DEMANDA ESPONTÂNEA

1. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII) é um hospital especializado tipo II sendo referência em média e alta complexidade para a macrorregião de saúde I do Estado de Rondônia. É o hospital de referência para a linha de cuidado do trauma, do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e do Acidente Vascular Cerebral (AVC).

CONSIDERANDO que o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) é o pronto socorro de referência da macrorregião 2 de saúde, e possui uma capacidade instalada muito semelhante ao HEPSJPII, com capacidade técnica para o atendimento às mais diversas situações de urgência e emergência, sejam elas traumáticas ou não traumáticas.

CONSIDERANDO que somente casos de emergência ou extrema urgência devem vir da macrorregião 2 para o HEPSJPII quando este não puder ofertar os procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos necessários à condução do caso, todos com justificativas plausíveis.

CONSIDERANDO que o HEPSJPII não é uma unidade voltada para o atendimento de casos de baixa complexidade e que tal demanda deve ser absorvida pelos componentes do pré hospitalar fixo Municipal. O complexo de Saúde Municipal possuem capacidade de resolutividade de agravos de baixa e média complexidade, sendo elas: duas UPAS 24h, duas policlínicas com pronto socorros e atendimento 24h (Policlínica Ana Adelaide e Policlínicas José Adelino), e outros.

CONSIDERANDO: que o HEPSJPII não deve ser usado como “porta de entrada” do Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), ao passo que os pacientes da macrorregião 2 podem e devem ser encaminhado diretamente ao HBAP quando o HEPSJP II não possuir o serviço requerido pelo doente e quando o quadro clínico do doente assim permitir.

CONSIDERANDO o disposto na Lei do Exercício Profissional Nº 7498/1986, tendo em vista que a classificação de risco acontece no contexto da consulta de enfermagem:

- O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem dentre suas atribuições privativas destacamos:

a) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;

i) consulta de enfermagem;

CONSIDERANDO a Câmara Técnica de Legislação e Normas - CTLN do Cofen, em seu PARECER Nº 10/2019 aponta que o Enfermeiro, no contexto da Consulta de Enfermagem, no serviço público ou privado, pode encaminhar o paciente para outros profissionais médicos e não médicos, no próprio serviço ou para outros níveis de complexidade de atenção à saúde, desde que observe os protocolos municipais e institucionais de saúde.

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO COFEN Nº 661/2021 Atualiza e normatiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, a participação da Equipe de Enfermagem na atividade de Classificação de Risco.

2. **INTRODUÇÃO**

Conforme a Portaria nº 2048, de 5 de Novembro de 2002, a Regulação Médica das Urgências, baseada na implantação de suas Centrais de Regulação, é o elemento ordenador e orientador dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. As Centrais, estruturadas nos níveis estadual, regional e/ou municipal, organizam a relação entre os vários serviços, qualificando o fluxo dos pacientes no Sistema e geram uma porta de comunicação aberta ao público em geral, através da qual os pedidos de socorro são recebidos, avaliados e hierarquizados.

A Unidade de Urgência e Emergência do HEPSJPII está totalmente integrada ao Sistema Estadual de Atenção às Urgências e Emergências, atendendo exclusivamente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). É credenciada como Unidade de Referência em Atendimento às Urgências e Emergências do Tipo III, ou seja, capaz de atender casos de alta complexidade de natureza clínica, cirúrgica e traumatológica, além de desempenhar atribuições de capacitação e aprimoramento de recursos humanos nesta área.

A unidade de emergência HEPSJPII é composta por uma Sala de Emergência (SE) e uma Unidade de Decisão Clínica (UDC). A SE é destinada ao atendimento de pacientes em situações de urgências e emergências clínicas ou traumáticas, e tem a missão de estabilizar os sistemas vitais, realizar os procedimentos diagnósticos e terapêuticos iniciais e encaminhar os pacientes às unidades de internação adequadas às suas necessidades. Já a UDC é destinada ao acolhimento e atendimento de pacientes em situações de urgência sem instabilidade clínica, porém com indicação de internação hospitalar, seja para fins diagnósticos ou terapêuticos.

O Conselho Regional de Medicina de Rondônia (CREMERO), no Parecer N. 1/2016, define que: “que toda transferência de paciente para o HEPSJPII se dê após contato prévio entre o Chefe de Plantão da Sala de Emergência do HEPSJPII e o médico do Hospital que estiver encaminhando o paciente”. Nos dias atuais, com a criação da Central de Regulação de Urgência e Emergência (CRUE), todo contato entre as unidades deverá ser realizado através da central de regulação.

3. **CONCEITO**

Este documento consiste no fluxo de atendimento em situação de demanda espontânea que chegam ao Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - Macrorregião de saúde I - Porto Velho/RO.

4. **FINALIDADE**

Definir e estabelecer fluxo de atendimento a pacientes em situação de demanda espontânea que chegam ao HEPSJPII, a fim de garantir adequada assistência aos usuários que buscam este hospital terciário em situações de urgência e emergência obedecendo os sistemas de triagem e classificação de risco de acordo com o Protocolo Institucional de Acolhimento com Classificação de Risco do HEPSJP II.

5. **MATERIAL NECESSÁRIO**

- Sistema de informação;
- Computador;
- Telefone;
- Impressora;
- Papel;
- Caneta;
- Ficha De Classificação De Risco (Apêndice 1);
- Ficha De Encaminhamento Para Unidade Básica Ou De Referência (Apêndice 2);
- Glicosímetro;
- Esfigmomanômetro;
- Estetoscópio;
- Termômetro;
- oxímetro;
- Monitor Multiparametro;

6. **O PERFIL DE ATENDIMENTO DO HEPSJPII**

1. O HEPSJP II é o hospital estadual terciário de referência para pacientes adultos em situação de urgência e emergência na Macrorregião de Saúde 1 - Porto Velho;
2. HEPSJP II é referência em trauma pediátrico, toda criança independente da idade, terá seu primeiro atendimento nesta unidade pela equipe da cirurgia geral e multiprofissional.
3. A cidade de Porto Velho conta com duas Unidades De Pronto Atendimento 24h (UPA-24h), e duas Policlínicas que também realizam atendimentos de urgência e emergência (Policlínica Ana Adelaide e Policlínica José Adelino). Pacientes em condições de urgência e emergência devem procurar estas unidades como porta de entrada à Rede de Urgência e Emergência. O

HEPSJPII é considerado uma unidade referenciada para pacientes que já foram atendidos em outras unidades e, após devida regulação médica ao hospital terciário;

4. A Central de Regulação de Urgência e Emergência (CRUE) é responsável pela regulação de TODOS os casos referenciados ao HEPSJPII, sejam eles advindos das unidades de pronto atendimento (UPAS) da cidade de Porto Velho ou de outras cidades do estado de Rondônia. A exceção a esta regra são os casos encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da cidade de Porto Velho, que tem regulação própria;

5. **A UDC do HEPSJPII possui um perfil de pacientes a serem atendidos, que devem obedecer aos seguintes critérios:**

1. Ter idade maior ou igual a 13 anos;
2. Pertencer a Macrorregião de Saúde 1 – Porto Velho;
3. Ser portador de afecções clínicas de média ou alta complexidade com diagnóstico clínico presumível ou já estabelecido, com ou sem necessidade de investigação clínica adicional;
4. Ter quadro clínico estável hemodinamicamente, sem necessidade de droga vasoativa ou permanência em leito de monitorização contínua;
5. Não possuir afecções infecto-contagiosas (tuberculose, meningoencefalite, tétano, etc.) com diagnóstico presumível ou já estabelecido. A referência para esses casos é o Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON);
6. Não possuir afecções clínicas de cunho ginecológico e obstétrico com diagnóstico presumível ou já estabelecido. A referência para esses casos é a Maternidade Municipal Mãe Esperança (MMME) ou o Centro Obstétrico do Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP);
7. Casos em condições de urgência e emergências oftalmológicas ou otorrinolaringológicas deverão ser referenciados diretamente ao sistema de pronto atendimento da especialidade através da CRUE, conforme pactuação prévia e fluxogramas específicos destas condições.

Os casos advindos da Macrorregião de Saúde 2 - Cacoal deverão ser regulados pela Central de Regulação de Urgência e Emergência (CRUE) após discussão com o Serviço de Emergências Clínicas do HEPSJP II. Está pactuado que alguns casos deverão ser encaminhados para o HEPSJPII por questões de disponibilidade tecnológica e de especialistas.

SOMENTE casos de emergência ou extrema urgência devem vir da macrorregião 2 para o HEPSJP II quando este não puder ofertar os procedimentos diagnósticos e/ou terapêutico necessários à condução do caso, todos com justificativas plausíveis.

1. Pacientes portadores de Hemorragia Digestiva Alta com sinais de gravidade e com indicação de Endoscopia Digestiva Alta de urgência, exceto pacientes infecto contagioso, este deverão ser encaminhados ao hospital de referência

(CEMETRON);

2. Pacientes portadores de condições psiquiátricas que necessitem de

avaliação do especialista da área, encaminhar ao HEPSJP II após estabilização na unidade de origem;

3. Pacientes com necessidade de avaliação da Especialidade Cirurgia Vascular, desde que não haja disponibilidade deste especialista no Hospital de Referência da Macrorregião de Saúde 2;
4. Pacientes portadores de Síndrome Coronariana Aguda com indicação de Cateterismo de Emergência (SCACSST com falha ou contraindicação à trombólise química, apresentação tardia e angina refratária, instabilidade hemodinâmica ou elétrica. SCASSST com angina refratária ao tratamento clínico otimizado, instabilidade hemodinâmica ou elétrica);

EQUIPE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A equipe necessária deve ser composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e assistentes sociais, além de receber suporte de pessoal de apoio, que tornam-se essenciais dentro do processo como: maqueiros/auxiliares de transporte, auxiliares administrativos, seguranças e recepcionistas.

Atribuições da Equipe necessária para o ACCR:

• MÉDICOS DOS CONSULTÓRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

1. Acolher o usuário de forma responsável, escutando as suas queixas, os medos e expectativas;
2. Responsabilizar-se em responder de forma pactuada ao problema, conjugando as necessidades imediatas dos usuários com a possibilidade de ofertas do serviço;
3. Realizar o atendimento aos usuários vítimas de violência física e sexual, conforme protocolo da unidade em conjunto com o serviço social e a enfermagem;
4. Solicitar exames nos pedidos marcados pelas cores, conforme fluxo interno da unidade pactuado com o(Serviço de Apoio Diagnóstico terapêutico) SADT, estando de acordo com a classificação do paciente, através do Protocolo Estadual de Classificação de Risco
5. Trabalhar sempre em equipe, buscando a integração de todos os profissionais de saúde;
6. Reavaliar os usuários das áreas verde e amarela, respeitando os tempos estabelecidos neste documento, objetivando uma assistência eficiente e resolutiva;
7. Redigir relatório médico para admissão de pacientes no HOSPUB e para Central de Regulação com caligrafia legível, procurando resumir o quadro clínico de forma objetiva e que conste: o atual estado do paciente, a justificativa

da solicitação e as condutas já adotadas. Se a permanência do paciente ultrapassar 24 h, deverá ser redigida um novo relatório para atualização do sistema de regulação;

8. Participar de reuniões e colegiado da unidade, estimulando o envolvimento dos demais colegas na gestão e no processo de trabalho.

- **ENFERMEIRO DA SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:**

1. Acolher o usuário de forma responsável, escutando as suas queixas, os medos e expectativas,
2. Observar sinais e sintomas e realizar avaliação clínica;
3. Responsabilizar-se em responder de forma pactuada ao problema, conjugando as necessidades imediatas dos usuários com a possibilidade de ofertas do serviço;
4. Realizar o atendimento aos usuários vítimas de violência física e sexual, conforme protocolo desta unidade em conjunto com o serviço social e o médico;
5. Classificar o risco do paciente com rapidez e eficiência, através de objetividade nas perguntas, observação aguçada, olhando e interagindo com o paciente, interessando-se pelo que ele traz;
6. Utilizar ficha de anamnese padronizada no sistema HOSPUB de Classificação de Risco com o objetivo de classificar o usuário, dando celeridade ao processo (modelo em anexo);
7. Após classificação do usuário, identificá-lo com a pulseira com a cor correspondente;
8. Procurar relacionar-se de forma harmônica com seus colegas de trabalho e com toda a equipe do acolhimento;
9. Participar de reuniões e colegiado da unidade, estimulando o envolvimento dos demais colegas na gestão e no processo de trabalho.

- **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

1. Atender ao usuário de forma cordial, acolhedora e educada,
2. Responsabilizar-se em responder de forma pactuada ao problema, conjugando as necessidades imediatas dos usuários com a possibilidade de ofertas do serviço;
3. Ficar na recepção para o acolhimento e identificação de possíveis situações de urgência, realizando os sinais vitais, observando o paciente e liberando-o para a sala de classificação de risco, quando julgar prioridade;
4. Encaminhar ao enfermeiro as informações obtidas para que este

possa classificar o risco de acordo com o Protocolo de Classificação de Risco da unidade;

5. Procurar relacionar-se de forma harmônica com seus colegas de trabalho e com toda a equipe do acolhimento;
6. Participar de reuniões e colegiado da unidade, estimulando o envolvimento dos demais colegas na gestão e no processo de trabalho.

• **ASSISTENTE SOCIAL**

1. Atendimento social ao paciente e/ou acompanhante/visitante nas seguintes situações: diagnóstico e/ou prognóstico grave, conflito intrafamiliar, negligência da família quanto aos cuidados com o paciente, dificuldade em levar o paciente por ocasião de alta hospitalar, abandono e óbito.
2. Solicitar e/ou intervir juntamente com a psicologia, caso necessário;
3. Contatar e referenciar o paciente pós-alta hospitalar ao Centro de Saúde, articulando a continuidade da atenção na rede SUS;
4. Orientar e encaminhar o paciente/familiar ou responsável, quanto aos direitos sociais, previdenciários, Defensoria Pública e Direitos humanos;
5. Orientar os usuários quanto aos seus direitos previdenciários: auxílio-doença, perícia médica, procedimentos para solicitação de aposentadoria, LOAS, Bolsa Família, dentre outros;
6. Ser a referência para a informação aos usuários, escuta qualificada aos usuários, postura acolhedora, junto aos outros profissionais de saúde e de apoio;
7. Articular a continuidade da atenção na rede SUS e na rede de proteção social, mediante encaminhamentos com garantia de atendimento na unidade de saúde específica, via contato telefônico prioritariamente;
8. Atualizar informações sobre a rede SUS loco regional, bem como a rede de proteção social existente para efetivação de encaminhamentos necessários e manutenção do Manual do Acolhedor (sugerimos a elaboração deste em conjunto com o Distrito Sanitário em que está localizada a unidade);
9. Realizar atendimento aos usuários vítimas de violência sexual, juntamente com médico e o enfermeiro, sejam crianças, adolescentes e mulheres, conforme protocolo interno da unidade, anexando a “ficha de notificação de violência”;
10. Confeccionar a ficha social para os atendimentos dos pacientes psiquiátricos com transferência para outras unidades de atendimentos;
11. Priorizar atendimento no sentido de tentar identificar pacientes sem documentos e sem referência familiares;
12. Procurar relacionar-se de forma harmônica com seus colegas de trabalho e com toda a equipe do acolhimento;
13. Participar de reuniões e colegiado da unidade, estimulando o envolvimento dos demais colegas na gestão e no processo de trabalho.

- **CENTRAL DE ACOMPANHANTE:**

1. Informar e orientar o paciente, acompanhante e/ou responsável quanto à dinâmica de funcionamento e normas da unidade;
2. Praticar escuta responsável, qualificada e reflexiva em todos os atendimentos que realizar, acerca da demanda, necessidade do paciente ou familiar;
3. Identificar o familiar ou responsável pelo acompanhamento do paciente;
4. Avaliar os pacientes sem critério de lei e sem condições de autocuidado para autorizar acompanhantes;
5. Comunicar ao serviço social os casos de paciente idosos, crianças e adolescentes sem acompanhantes para averiguação do caso;
6. Procurar relacionar-se de forma harmônica com seus colegas de trabalho e com toda a equipe do acolhimento;
7. Participar de reuniões e colegiado da unidade, estimulando o envolvimento dos demais colegas na gestão e no processo de trabalho.

7. **PROCEDIMENTO**

Pacientes que procuram o HEPSJPII por Demanda Espontânea ou são encaminhados sem regulação médica prévia deverão seguir o seguinte fluxo operacional:

1. Todos os pacientes que buscarem atendimento nesta unidade será realizado um boletim de entrada (BE) e encaminhados para a classificação de risco.
2. Pacientes serão classificados pelo Enfermeiro da classificação de risco, que preencherá uma ficha de avaliação dentro do Sistema Eletrônico Visual Hospub (apêndice em modelo) e posteriormente definirá o caminho a ser percorrido pelo paciente. O sistema de Classificação de risco adotado neste hospital é baseado no Protocolo de Manchester adaptado em quatro cores (Vermelho, Amarelo, Verde e Azul);
3. Pacientes classificados com VERMELHO (alto risco) serão devidamente identificados e encaminhados ao atendimento emergencial na Sala de Emergência. A recepção é avisada e um Boletim de Entrada (BE) deverá ser gerado;
4. Pacientes classificados como AMARELO (moderado risco) deverão ser encaminhados para avaliação multiprofissional
5. Pacientes classificados como VERDE (pouco urgente) serão orientados a procurar UPA ou UBS para ter atendimento médico. A critério do enfermeiro da classificação de risco, poderá ser acionado o médico para avaliar o caso e definir o fluxo. Caso o médico decida por atendimento na unidade,

será encaminhado a UDC;

6. Pacientes classificados como AZUL (não urgente) serão orientados e encaminhados aos complexos de saúde municipal.
 7. Os pacientes classificados verde e azul receberão a FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA OU DE REFERÊNCIA (Apêndice 2 anexo) e orientados a procurar os complexos de saúde municipal;
-
6. Em caso de pacientes que se negarem a obedecer ao fluxo de classificação de risco, o médico poderá ser acionado para corroborar as informações prestadas pela equipe de enfermagem. Caso persista a não concordância, a coordenação do serviço de emergências clínicas poderá ser acionada para avaliar o caso e definir o fluxo de atendimento;
 7. Levando em consideração o caráter dinâmico e potencialmente evolutivo das condições de saúde dos pacientes admitidos, o médico ou o enfermeiro da classificação de risco deverá acionar a equipe da SE para a transferência deste para a unidade de cuidados de maior complexidade

REFERENCIAS

CONECTA-SUS Saúde Gerência de Informações Estratégicas em Saúde
O CONCEITO DE “VAGA ZERO” NA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO SUS <https://www.saude.gov.br/SubsecretariaAcesso> em 01/09/2021

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, RESOLUÇÃO CFM nº 1.672/2003, Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e dá outras providências. 2003

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RONDÔNIA, Parecer nº 1/2016, Transporte inter-hospitalar de pacientes. 2016

Resolução nº 661/2021 – Enfermagem na Classificação de Risco Atualiza e normatiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, a participação da Equipe de Enfermagem na atividade de Classificação de Risco.

RESOLUÇÃO CFM nº 1.672/2003, que dispõe sobre transporte inter-hospitalar, verifica-se a obrigatoriedade, “antes de decidir a remoção do paciente, faz-se necessário realizar contato com médico receptor ou diretor técnico no hospital de destino, e ter a concordância do mesmo”. acesso em 06/09/2021

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução 2077/2014. CFM, 2014. Acesso em 20/08/2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução 2110/2014. CFM, 2014.

Acesso em 20/08/2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria 1863/2003. Brasil, 2003. Acesso em 20/08/2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria 1600/2011. Brasil, 2011. Acesso em 20/08/2021. 5 Subsecretaria de Saúde Gerência de Informações Estratégicas em Saúde.

CONECTA-SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria 2048/2002. Brasil, 2002. Acesso em 20/08/2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasil, 2013. Acesso em 20/08/2021.

PEREIRA MR. A negativa de atendimento no âmbito da Política Nacional de Atenção às Urgências na Saúde: uma análise da tese da reserva do possível à luz das contribuições de Luhmann. 2011. Acesso em 20/08/2021.

Cofen - Conselho Federal de Enfermagem - <http://www.cofen.gov.br> -

PARECER DE CÂMARA TÉCNICA Nº 10/2019/CTLN/COFEN

Posted By jessica.ferreira On 5 de julho de 2019 @ 15:10 In Legislação,Pareceres

ANEXOS 01

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Paciente: _____

Data: ____/____/____ Horário _____

SINAIS VITAIS:

PA: ____x____ MmHg

Temperatura: ____ °C

Pulso Frequência Cardíaca _____ Bpm

Frequência Respiratória: _____ Rpm

Saturação: _____

Glicemia capilar _____

demanda espontânea () sim () não

Paciente Regulado () sim () não

Ambulância () SAMU () BOMBEIROS () Município

Qual _____

Queixas

Principal _____

Breve

Histórico _____

Estado

Geral

Faz uso de Algum medicamento () sim () não Quais

Alergias () sim () Não

Quais _____

Dispositivos () sim () não Quais

Sintomas Gripais () sim () não

HISTÓRIA PREGRESSA

HAS ()

DM ()

CÂNCER ()

NEFROPATA ()

CARDIOPATIA ()

ASMA ()

HEPATOPATIA ()

OUTRAS

Profissional Responsável

Nº do conselho classe

ANEXO 02

FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA OU DE REFERÊNCIA

Paciente: _____ data: ____/____/____

Queixas _____

Unidade
Recomendada: _____
Horário: _____

Sinais Vitais:

Pa: ____ x ____ mmhg

Temperatura: ____ °C

Pulso Frequência Cardíaca _____ Bpm

Frequência Respiratória: _____ Rpm

Saturação: _____

Informamos que, no dia e horário acima, o presente usuário acima foi acolhido e classificado.

Não foi observado instabilidade clínica que demande atendimento de urgência, motivo pelo qual encaminhamos para atendimento _____ referida salientamos que os dados classificatório são relativos ao dia e horário acima informado, devendo o paciente dirigir -se ao local acima citado o quanto antes.

ANEXO 03

VAGA ZERO: O Conselho Federal de Medicina (CFM) se posicionou acerca deste tema através de 02 (duas) resoluções: 2110/2014 e 2077/2014.

A Resolução 2110/2014 estabelece em seus artigos 14 e 15:

Art. 14. Vaga zero é prerrogativa e responsabilidade exclusiva do médico regulador de urgências, e este é um recurso essencial para garantir acesso imediato aos pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, devendo ser considerada como situação de exceção e não uma prática cotidiana na atenção às urgências.

Art. 15. O médico regulador no caso de utilizar o recurso “vaga zero”, deverá obrigatoriamente, tentar fazer contato telefônico com o médico que irá receber o paciente no hospital de referência, detalhando o quadro clínico e justificando o encaminhamento.

A Resolução 2077/2014 aborda esta temática nos artigos 17 e 18:

Art. 17. O médico plantonista do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência deverá acionar imediatamente o coordenador de fluxo, e na inexistência deste o diretor técnico do hospital, quando:

a) Forem detectadas condições inadequadas de atendimento ou constatada a inexistência de leitos vagos para a internação de pacientes, com superlotação do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência;

b) Houver pacientes que necessitem de unidade de terapia intensiva e não houver leito disponível;

c) Quando o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência receber pacientes encaminhados na condição de “vaga zero”.

§ 1º A “vaga zero” é um recurso essencial para garantir acesso imediato aos pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, devendo ser considerada como situação de exceção e não uma prática cotidiana na atenção às urgências.

§ 2º O encaminhamento de pacientes como “vaga zero” é prerrogativa e responsabilidade exclusiva dos médicos reguladores de urgências, que deverão, obrigatoriamente, tentar fazer contato telefônico com o médico que irá receber o paciente no hospital de referência, detalhando o quadro clínico e justificando o encaminhamento.

§ 3º Em caso de transferência de pacientes de unidades de saúde para hospitais de maior complexidade em “vaga zero”, as informações detalhadas em relação ao quadro clínico do paciente deverão ser encaminhadas, por escrito, pelo médico solicitante do serviço de saúde de origem.

§ 4º No caso de utilizar-se a “vaga zero” em Serviço Hospitalar de

Urgência e Emergência superlotado ou sem capacidade técnica de continuidade do tratamento, caberá à equipe médica estabilizar o paciente e, após obtidas as condições clínicas que permitam a transferência, comunicar o fato à regulação, persistindo a responsabilidade do gestor público pela obtenção de vagas para a continuidade do tratamento e, se necessário, com a compra de leitos na forma da lei. Art. 18. Uma vez acionado em função da superlotação, o diretor técnico do hospital deverá notificar essa circunstância ao gestor responsável e ao Conselho Regional de Medicina, para que as medidas necessárias ao enfrentamento de cada uma das situações sejam desencadeadas.

Parágrafo único. Nos casos de recusa ou omissão por parte do gestor, o diretor técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, dando ciência ao Conselho Regional de Medicina.

ANEXO 4

PARECER DE CÂMARA TÉCNICA N° 10/2019/CTLN/COFEN

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DO COFEN

REFERÊNCIA: PAD COFEN N° 036312019

Enfermeiros. Normatização do referenciamento de pacientes.

I — DO HISTÓRICO

O presente PAD trata de solicitação do Dr. Fagner Alfredo Ardisson Cirino Campos, Presidente do Coren/AC, o qual pede que o COFEN regulamente o encaminhamento de pacientes pelo Enfermeiro nos serviços de saúde. Compõe os autos processuais: a) Despacho GAB/PRES n° 056/12019 encaminhando o requerimento do Dr. Fagner Alfredo Ardisson Cirino Campos - protocolo n° 0317/2019 ao Departamento de Gestão do Exercício Profissional e à CTLN para análise e manifestação (fl. 01); b) E-mail do protocolo@cofen.gov.br (fl. 02); c) Requerimento do Fagner Alfredo Ardisson Cirino Campos ao Presidente do Cofen Dr. Manoel Carlos Neri da Silva (fls. 03 a 05); d) Despacho GABJPRES n° 76912019 encaminhando o referido requerimento para abertura de PAD e posterior encaminhamento ao Departamento de Gestão do Exercício Profissional (fl. 06).

2. É o relatório, em síntese. Passa-se à análise.

II — DA FUNDAMENTAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO

3. O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, Dr. Fagner Alfredo Ardisson Ciririo Campos, encaminhou documento à Presidência do COFEN requerendo uma Resolução para normatização da atuação do Enfermeiro no encaminhamento de pacientes nos serviços de saúde, no âmbito hospitalar, de saúde pública e privado, a fim de proporcionar segurança jurídica aos mesmos.

4. Entendemos que o ato de “encaminhar o paciente” faz parte da consulta de

Enfermagem e do processo regulatório de referência e contrarreferência.

5. Sabemos que a consulta de enfermagem, é ato privativo do Enfermeiro e está previsto na Lei n° 7498186, Art. 11, alínea 1:

(...)

Art. 11 - O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem cabendo-lhe:

- Privativamente:

a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;

b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;

c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;

i) consulta de enfermagem;

j) prescrição da assistência de enfermagem;

l) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

m) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.

6. A Resolução Cofen nº 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências, em seu Art. 1º determina:

(...)

Art. 10 O Processo de Enfermagem deve ser realizado, de modo deliberado e sistemático, em todos os ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem.

(...)

7. Os encaminhamentos dos pacientes perpassam pelo ato da regulação da assistência à saúde, cuja função primordial é ordenar o acesso às ações e aos serviços de saúde, em especial à alocação prioritária de consultas médicas e procedimentos diagnósticos e terapêuticos aos pacientes com maior risco, necessidade e/ou indicação clínica oriundos dos diversos serviços de saúde em tempo oportuno.

8. Chamamos de sistema de referência e contra referência a articulação entre os serviços de saúde, sendo que por referência compreende-se o trânsito do nível menor para o de maior complexidade e, a contrarreferência o trânsito do nível de maior para o de menor complexidade.

9. A instituição dos protocolos de encaminhamentos e regulação nos serviços públicos de saúde são imprescindíveis para otimizar o uso dos recursos em saúde, impedir deslocamentos desnecessários e trazer maior eficiência e equidade à gestão das listas de espera. Os protocolos de encaminhamento devem ser pautados pela melhor evidência científica disponível e pelas diretrizes de organização da rede de serviços de saúde local.

10. É relevante ressaltar, que o Enfermeiro, no processo da ação regulatória, deve esgotar todos os recursos existentes a nível local onde o paciente se encontra, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e aumentar o tempo resposta. No âmbito da Atenção Básica (AB), por exemplo, faz-se necessário a observância dos encaminhamentos, primeiramente entre os profissionais da equipe da AB antes de proceder com os encaminhamentos externos.

11. Finalmente, este Parecer aponta que o Enfermeiro, no contexto da Consulta de Enfermagem, no serviço público ou privado, pode encaminhar o paciente para outros profissionais médicos e não médicos, no próprio serviço ou para outros

níveis de complexidade de atenção à saúde, desde que observe os protocolos municipais e institucionais de saúde.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2019.

Parecer elaborado por Cleide Mazuela Canavezi, Coren-SP nº 12.721; Vima Liza Pereira Chaves Hildebrand, CorenMS nº 96606; José Maria Barreto de Jesus, Coren-PA nº 20.306; Bernardo Alem, Coren-RR nº 66,014; Rachei Cristine Diniz da Silva, Coren-ES nº 109251 e na 166ª Reunião Ordinária da CTLN.

ANEXO 05

NÃO FLUXO DE DOENTES EM CONDIÇÕES DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS TRAUMÁTICAS VINDOS DA MACRORREGIÃO 2 DE CACOAL

Partimos do princípio que o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) é o Pronto Socorro de referência da Macrorregião 2 de saúde, e possui uma capacidade instalada muito semelhante ao HEPSJPII, com capacidade técnica para atendimento às mais diversas situações de urgência e emergência sejam elas traumáticas ou não traumáticas. Entretanto, sabemos de algumas limitações relacionadas à disponibilidade de recursos humanos e tecnologias.

Princípios norteadores:

- Precisamos evitar a sobrecarga e superlotação do HEPSJPII, pois esta é associada ao aumento da mortalidade dos doentes e à precarização da qualidade do atendimento de saúde ofertado;
- Somente casos de emergência ou extrema urgência devem vir da Macrorregião 2, ou aqueles em que a macrorregião 2 não puder ofertar os procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos necessários à condução do caso, todos com justificativa plausível;
- O HEPSJPII não é porta de entrada ao HBAP! Doentes podem e devem ser encaminhados diretamente ao HBAP quando o JP2 não possuir o serviço requerido pelo doente, e quando o quadro clínico do doente assim o permitir.

Perfil de pacientes que devem ser regulados da Macrorregião de Saúde 2 para a Macrorregião de saúde 1:

CARDIOLOGIA

Justificativa:

HEURO não possui serviço de hemodinâmica para cateterismos e

angioplastias de emergência, assim como implante de marcapasso. Por outro lado, HEPSJPII não possui serviço de cirurgia cardíaca na emergência, assim como alguns serviços são disponíveis apenas no HBAP.

Pacientes com IAM estáveis podem ser referenciados diretamente ao serviço de hemodinâmica ou leitos de terapia intensiva em Porto Velho para posterior acesso à hemodinâmica.

Perfil de doentes que devem vir ao JP2:

- IAM sem supra de ST:
 - Angina refratária a despeito de medidas clínicas otimizadas (dupla antiagregante plaquetário, anticoagulação, controle de frequência cardíaca, uso de nitrato);
 - Instabilidade hemodinâmica (choque cardiogênico) ou elétrica (bloqueios avançados ou arritmias ventriculares – TV ou FV);
- IAM com supra de ST:
 - IAM com supra de ST sem critérios de reperfusão após terapia trombolítica;
 - IAM com supra de ST de apresentação tardia (>12h e < 48h)) com sinais de isquemia persistente (dor persistente), instabilidade hemodinâmica ou elétrica;
 - OBS 1: foco deve ser dado ao acesso à terapia trombolítica, os doentes devem ter acesso rápido à unidade mais próxima possível do doente (Vaga Zero);
- Bradicardias e bloqueios avançados:
 - Doentes com instabilidade hemodinâmica ou clínica em repouso (choque, sinais de hipoperfusão, grave edema pulmonar, alteração do nível de consciência, dor torácica anginosa);
 - OBS: doentes com bradicardias/bloqueios avançados com estabilidade clínica e hemodinâmica devem ser referenciados diretamente ao HBAP ou para unidades de terapia intensiva em Porto Velho, para posterior acesso ao HBAP.

OBSERVAÇÃO: doentes com necessidade de hemodinâmica na Macro 2 devem ser TODOS regulados para HEURO, que fará a “triagem” das prioridades para realização de procedimentos. Cada caso será discutido e ajustado entre HEURO/hemodinâmica/Regulação de UTI para que o doente venha para leito de UTI para ser submetido ao procedimento. Caso venha para hemodinâmica, com garantia de leito de UTI. Em caso de instabilidade ou contraindicação ao procedimento na chegada, será encaminhado à leito de UTI para estabilização.

Não serão regulados casos dos municípios do interior diretamente à hemodinâmica.

E exceção a esta regra serão os casos de emergência, como descrito acima, que serão regulados com a sala de emergência do JP2.

NEFROLOGIA

Justificativa:

Neste momento, não encontramos justificativas para que a macrorregião 1 de saúde receba pacientes nefrológicos da macrorregião 2, em sua maioria. Segundo informações dispostas no processo SEI n 0036.533645/2019-35 o implante

de cateter tipo Tenckhoff encontra-se regularizado no HRC em Cacoal. (03.02.2020). Em havendo indisponibilidade em Cacoal, os doentes devem ser encaminhados ao HBAP – local de implante destes cateteres, segundo informações contidas no processo SEI n 0036.491838/2019-10.

Perfil dos doentes que devem vir ao JP2:

Doentes com complicações relacionadas a acesso para diálise como aneurismas, rupturas, trombozes, e que precisem da avaliação da vascular, desde que este especialista esteja indisponível em Cacoal (vem para avaliação da cirurgia vascular – vide abaixo).

HEMATOLOGIA

Justificativa

HEURO enfrenta dificuldades de acesso à concentrado de plaquetas e algumas vezes não possui o especialista disponível em sua escala. Cabe ressaltar que o HEPSJPII também não possui hemato em sua escala, porém os doentes são enviados ao HBAP para avaliação da especialidade. HEURO deve criar o mesmo fluxo, ou seja, na indisponibilidade

de hemato na escala, deve buscar estratégias de enviar o doente para avaliação do Hospital Regional de Cacoal

Perfil dos doentes que devem vir ao JP2:

Doentes em urgência hematológica com necessidade de transfusão imediata de concentrado de plaquetas, na indisponibilidade desta no Banco de Sangue na cidade nem na referência em Cacoal.

- Indicações de transfusão profilática/terapêutica de plaquetas conforme Manual de Hemocomponentes do Ministério da Saúde: Plaquetas < 10.000/mm³ em doentes que não apresentem sangramento ativo espontâneo ou provocado; Plaquetas < 20.000/mm³ em doentes com sangramento espontâneo ou provocado;
- Em doentes com suspeita de Púrpura Trombocitopênica Imunológica, a orientação do Ministério da Saúde é EVITAR a transfusão de plaquetas. Esta só estaria indicada em sangramentos ameaçadores à vida: sangramento em sítio não compressível, sangramento de SNC, sangramento de grande monta refratário às medidas clínicas. (Neste cenário, é importante que CRUE confirme a indisponibilidade do hemocomponente no banco de sangue de Cacoal).

PSIQUIATRIA

Justificativa

No interior de Rondônia não possui leitos de internação psiquiátrica. Estes só estão disponíveis no HBAP.

OBS: Entretanto, muitos doentes vêm do interior, passam pela avaliação da especialidade e não possuem indicação de internação psiquiátrica. É importante

que se faça busca ativa de unidades que possuem psiquiatra de plantão para avaliação prévia desses doentes, previamente à transferência ao HEPSJP II. A ideia é que os doentes venham do interior após a avaliação do especialista e com a indicação de internação formalizada.

Perfil de doentes que devem vir ao Jp2:

Todos os doentes em condição de urgência ou emergência psiquiátrica e que não possuem acesso à avaliação do especialista; Todos os doentes com indicação de internação psiquiátrica.

OFTALMOLOGIA/OTORRINOLARINGOLOGIA

Justificativa

Unidades de emergência do interior do estado de Rondônia não possuem estes especialistas em seu quadro.

OBS: este fluxo já está pactuado com CRUE e definido que o acesso ao especialista é feito por regulação direta da CRUE com o especialista, não necessitando a vinda dos doentes ao JP2.

Perfil de doentes que devem vir ao Jp2:

Doentes em condições de urgência e emergência oftalmológica que necessitem de internação hospitalar.

CIRURGIA VASCULAR

Justificativa

HEURO por vezes não possui este especialista em seu corpo clínico (confirmar). A unidade também não possui a modalidade de tratamento endovascular. Doentes com necessidade de procedimento endovascular simples (angioplastias) devem obedecer ao fluxo a semelhança da cardiologia.

Perfil de doentes que devem vir ao JP2 (desde que HEURO/HRC não possua

vascular na escala ou não consigam resolver lá):

- Doentes em condições de urgência e emergência vascular com necessidade de

intervenção cirúrgica e/ou endovascular imediata:

- Doenças arteriais agudas;
- Oclusão arterial aguda;
- Dissecção aguda de aorta Stanford B (já com diagnóstico angiotomográfico);
- Aneurisma de aorta com sinais de sofrimento orgânico ou suspeita de ruptura;

- Traumas vasculares (incluindo relacionados a FAV).

Doenças arteriais crônicas:

- Nenhuma precisa vir. Aguarda vascular lá.

Doenças venosas agudas ou crônicas:

- Phlegmasia cerúlea dollens;
- TVP simples não vem.

Lesões tróficas ou infecciosas:

- Somente doentes sépticos com indicação de controle de foco imediato.

Doentes que não devem vir ao Jp2 (DISCUTIR):

- Lesões que precisam de desbridamento simples – pé diabético infectado sem sepse; Dedos com necrose seca com amputação simples;
- Síndrome compartimental – emergência que deve ser resolvida por qualquer médico ou cirurgia;
- Amputação traumática de extremidades (dedos). (DISCUTIR COM SESAU)

GASTROENTEROLOGIA (HDA)

Justificativa

HEURO não possui disponibilidade de procedimentos endoscópicos diagnósticos ou terapêuticos.

Perfil dos doentes que devem vir ao Jp2:

- Doentes com diagnóstico de hemorragia digestiva alta ou baixa, com necessidade de EDA precoce (em 24h) ou colonoscopia;
- Doentes com ingestão de corpo estranho com necessidade de procedimento endoscópico para remoção.

NEUROCIRURGIA

O HEURO/HRC de Cacoal possui serviço de neurocirurgia estruturado à semelhança do Jp2, não existindo necessidade de vir ao Jp2 para NCR. HEURO/HRC possuem inclusive acesso a arteriografia, segundo informações da INAO.

Doentes pediátricos neurocirúrgicos da Macrorregião 1:

- Vítimas de trauma;
- Doentes com patologias neurocirúrgicas DE URGÊNCIA documentadas por exames de imagem, desde que o neurocirurgião do HICD (Dr Vladimir) não consiga sala no HBAP;

OBS: HICD tem acesso a TC de crânio. Doentes com alterações da consciência, à exceção das vítimas de trauma, devem receber primeiro atendimento no HICD. Caso necessário, esta unidade pode trazer doentes para avaliação de urgência da neurocirurgia, desde que o neurocirurgião de lá não esteja disponível.

NÃO FLUXO DE DOENTES EM CONDIÇÕES DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

TRAUMÁTICAS VINDOS DA MACRORREGIÃO 1 DE PORTO VELHO

Partimos do princípio que o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II é um hospital especializado tipo II, sendo a referência em média e alta complexidade para a Macrorregião I de Saúde do estado de Rondônia. É o hospital de referência para a linha de cuidado do trauma, do infarto agudo do miocárdio e do AVC.

Por outro lado, o município de Porto Velho possui duas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA-24h) de porte II (que podem se tornar porte III), com capacidade de resolutividade de agravos de baixa e média complexidade. UPAs possuem serviços de SADT, saúde bucal, diagnóstico por imagem (Rx), hemoterapia (não tem). Além disso, possuem leitos de observação, sala vermelha, consultórios de atendimento clínico. As salas vermelhas possuem monitores multiparamétricos, ventiladores mecânicos, bombas de infusão e acesso a drogas vasoativas e trombolítico (checar disponibilidade). Além disso, Porto Velho dispõe de duas unidades de urgência e emergência com características específicas: Policlínica Ana Adelaide e José Adelino.

Princípios norteadores:

- Precisamos evitar a sobrecarga e superlotação do HEPSJPII, pois esta é associada ao aumento da mortalidade dos doentes e à precarização da qualidade do atendimento de saúde ofertado;
- Garantir acesso universal e igualitário aos pacientes em condições de urgência e emergência clínicas e/ou traumáticas, sobretudo àqueles de média e alta complexidade e que possuem indicação de internação hospitalar;
- O pronto socorro de alta complexidade não pode ser utilizado como instrumento para a solução da falta de resolutividade da atenção básica ou do pré-hospitalar fixo (ex: renovação de receitas, acesso a exames/tratamentos eletivos - CATE, acesso a especialistas como cardiologia, neurologia, etc).

Perfil de doentes com indicação de internação no HEPSJP II:

- Paciente em condições de urgências e/ou emergências clínicas, cirúrgicas, traumatológicas e ortopédicas;
- Pacientes com doenças agudas que necessitem de investigação etiológica em ambiente hospitalar;
- Pacientes com descompensação ou agudização de comorbidades ou doenças crônicas que necessitem de investigação e/ou tratamento em ambiente hospitalar;
- Pacientes com necessidade de acesso aos recursos hospitalares das linhas de infarto agudo do miocárdio, do AVC e do trauma.

CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE MERECEM ATENÇÃO ESPECIAL:

CARDIOLOGIA

Justificativa

O HEPSJPII por ser a referência da linha do infarto agudo do miocárdio acaba se tornando destino de todos os pacientes que eventualmente apresentem quadro de dor torácica. Especificamente em relação aos doentes com Síndrome Coronariana Aguda, a literatura estabelece alguns critérios de probabilidade e de risco para SCA, e orienta quais pacientes poderiam receber alta hospitalar sem a necessidade de internação com bom perfil de segurança (baixa taxa de eventos adversos em 30 dias); evitando procedimentos desnecessários, exposição à riscos e aumento de custos.

Exemplo de perfil de pacientes que devem vir ao JP2:

- Dor torácica tipo A ou B, de probabilidade intermediária ou alta para SCA ou com Escore de HEART > 3 pontos;
- SCA com supra na indisponibilidade de trombolítico na UPA;
- SCA sem supra de ST de moderado a alto risco com angina refratária às medicações, instabilidade hemodinâmica (choque cardiogênico), clínica (edema agudo de pulmão) ou elétrica (bloqueios avançados, TV ou FV);
- Insuficiência cardíaca descompensada perfis B, C ou L com necessidade de internação hospitalar para investigação etiológica e/ou tratamento;
- Taquiarritmias ou bradiarritmias de início agudo ou crônicas que necessitem de intervenção terapêutica em cenário de internação hospitalar;
- Síndrome aórticas agudas;

- Endocardite infecciosa;
- Tromboembolismo pulmonar;
- Emergências hipertensivas (lesão de órgão alvo);
- Miocardite aguda;
- Derrame pericárdico volumoso e/ou tamponamento cardíaco.

Exemplo de perfil de pacientes que não devem vir ao JP2:

- Dor torácica de baixa ou muito baixa probabilidade para SCA;
- Dor tipo C (provavelmente não anginosa) ou D (definitivamente não anginosa);
- ECG normal em doentes com apenas 1 fator de risco (a exceção de DM, DAC prévia ou idade > 60 anos); OU
- Escore de HEART < ou igual a 3 pontos.
- Pacientes com suspeita de SCA sem supra, estáveis e sem dor, sem marcadores de necrose miocárdica seriados;
- Taquicardia supraventricular recorrente devidamente abordada e sem sinais de instabilidade. FA crônica de alta resposta ventricular com adequado controle de FC com medicações iniciais;
- Urgência hipertensiva sem lesão de órgão alvo;
- Pacientes com indicação de cateterismo/angioplastias ou qualquer outro procedimento de caráter eletivo, assim como pacientes que precisam ter acesso mais rápido à internação/transferência ao HBAP;
- Pacientes para avaliação da cardiologia sem justificativa plausível que configure urgência ou emergência.

OFTALMOLOGIA/OTORRINOLARINGOLOGIA

Justificativa

Este fluxo já está pactuado com CRUE e definido que o acesso ao especialista é feito por regulação direta da CRUE com o especialista, não necessitando a vinda dos doentes ao JP2.

Perfil de doentes que devem vir ao Jp2:

Doentes em condições de emergência oftalmológica e otorrinolaringológica que necessitem de internação hospitalar, de preferência sob orientação do especialista.

GASTROENTEROLOGIA

Justificativa

O HEPSJPII é a unidade de referência para manejo de sangramentos digestivos que necessitem de internação hospitalar.

Pacientes com necessidade de paracentese (e toracocentese) de repetição, não devem vir ao JP2. Este procedimento pode e deve ser realizado por qualquer médico clínico.

Estabelecemos fluxo com SAMD, para que eles acompanhem estes doentes e realizem tais procedimentos em casa. Para que isso aconteça basta enviar um e-mail ao SAMD, através do endereço desospsamd@gmail.com contendo:

- nome completo,
- nome de algum cuidador (se possuir),
- telefone para contato e endereço.
- Referência: Dra Elza Gabriela.

Lembrando que o SAMD não possui serviço de urgência, ou seja, doentes que chegam na UPA com necessidade de paracentese imediata, esta deve ser realizada e posteriormente o SAMD deve ser acionado.

Perfil de pacientes que devem vir ao Jp2:

- Hemorragias digestivas com indicação de investigação em regime de internação hospitalar (Escore Glasgow Blatchford > 1);
- Complicações relacionadas à cirrose hepática de etiologia não viral (encefalopatia hepática, peritonite bacteriana espontânea, síndrome hepatorenal);
- Pancreatite aguda.

Perfil de pacientes que não devem vir ao Jp2:

- Hemorragias digestivas menores sem sangramento recente ou com mínimo risco de ressangramento (Escore de Glasgow Blatchford <= 1);
- Para realização de paracentese e toracocentese de alívio de repetição sem indicação de internação hospitalar;
- Complicações relacionadas à doença por hepatites virais (cirrose descompensada, encefalopatia hepática, síndrome hepatorenal, peritonite bacteriana espontânea), a exceção de hemorragia digestiva alta;
- Pacientes com necessidade de troca de sonda nasoentérica;
- Pacientes com necessidade de endoscopia digestiva alta ou colonoscopia de

caráter eletivo.

PSIQUIATRIA

Justificativa

CAPS,

Algumas condições clínicas psiquiátricas podem ser encaminhadas ao
após atendimento inicial pelo médico clínico.

Perfil de paciente que não deve vir ao JP2:

Discutir com psiquiatria

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Justificativa

O HEPSJPII não possui ginecologista ou obstetra de plantão, nem
expertise na

condução de urgências e emergências obstétricas ou ginecológicas.

Este fluxo está pactuado e a porta de entrada é o Centro Obstétrico (CO)
do HBAP ou a Maternidade Municipal Mãe Esperança (MMME).

Perfil de doentes que não devem vir ao Jp2:

Sangramento vaginal ou uterino anormal;

Doentes com complicações relacionada ao puerpério;

Condições de urgência e emergência em obstetrícia;

OBS: a referência para urgências ginecológicas é o Centro Obstétrico do
HBAP,
e para obstetrícia é a MMME se baixo risco, e o CO do HBAP se alto risco.

CONDIÇÕES CLÍNICAS GERAIS

Justificativa

O HEPSJPII tem recebido um grande número de pacientes sem indicação
de internação hospitalar e que poderiam ter suas condições resolvidas nas UPAs ou
unidades básicas de saúde.

Perfil de pacientes que não devem vir ao Jp2:

- Doenças em crianças menores de 13 anos, a exceção do trauma;
- Malária;
- Suspeitas de arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya);
- Meningites;

- Leptospirose;
- Leishmaniose;
- Tuberculose;
- Tétano;
- Hepatites virais;
- Síndromes clínicas relacionadas à infecção por HIV;
- Lombalgia crônica;
- Síndromes álgicas (dores) crônicas;
- Faringoamigdalite não complicada;
- Pneumonias adquiridas na comunidade sem indicação de internação hospitalar;
- Infecções do trato urinário não complicadas;
- Cefaleias crônicas sem sinais de alarme;
- Síndrome dispéptica;
- Síndromes alérgicas sem sinais de alarme;
- Dor no dente;
- Angina estável;
- Infecções de vias aéreas superiores (IVAS) não complicadas;
- Diarreias sem sinais de alarme;
- Hipertensão arterial sem sinais de alarme – que não se configurem como emergências hipertensivas;
- Diabetes mellitus/hiperglicemia sem sinais de alarme;
- Labirintite;
- Doenças dermatológicas sem sinais de gravidade;
- Renovação de receitas médicas;
- Retorno para apresentação de exames laboratoriais ou de imagem;
- Pacientes que buscam realização de exames laboratoriais ou de imagem;
- Pacientes com necessidade de passagem de sonda vesical de demora (SVD) ou sonda nasoentérica (SNE).

DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS

Este fluxo já está definido e pactuado entre Jp2, CRUE e CEMETRON, e a unidade de referência em doenças infectocontagiosas é o CEMETRON. Regulações e eventuais transferências devem ser discutidas com o hospital de referência.

O hospital CEMETRON possui neurologista disponível em sua escala (Dr Augusto Menezes).

Perfil de doentes que não devem vir ao Jp2:

Doentes portadores de HIV com doenças agudas infecciosas e/ou alteração do nível de consciência. CEMETRON possui tomografia disponível, doentes podem e devem ser avaliados inicialmente na unidade de referência e encaminhados ao Jp2 se necessário;

Doentes com suspeita de arboviroses complicadas com necessidade de internação. Lembrar que esse diagnóstico deve ser firmado ou excluído pela unidade referência quando estas forem as principais hipóteses diagnósticas, e não pelo Jp2;

Doentes com suspeita de meningoencefalite, mesmo que necessitem de TC de crânio, já está pactuado que a referência é o CEMETRON e que este hospital possui tomografia. Lembrar que a porta de entrada é o CEMETRON, independente se a unidade possui serviço de neurologia ou não, doentes podem ser trazidos para avaliação da Neurologia ou Neurocirurgia a qualquer momento;

Doentes com suspeita de TB com indicação de internação hospitalar. Já está pactuado que a referência é o CEMETRON. A exceção são os doentes com:

hemoptise moderada a grave (vide fluxo pactuado entre SESA, Jp2, CRUE e CEMETRON);

Doentes com suspeita de síndromes febris íctero-hemorrágicas (leptospirose, febre amarela, etc);

Doentes com suspeita ou diagnóstico de malária. Em caso de necessidade de avaliação da cirurgia geral (instabilidade hemodinâmica com dor abdominal ou sinais de peritonite ou queda importante de hemoglobina), esses doentes podem ser trazidos para avaliação no Jp2;

Doentes com hanseníase? (DEVEMOS DISCUTIR ESSE FLUXO)

FLUXO DOENTES COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS DURANTE PANDEMIA POR SARS-COV 2

(atualizado conforme NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020)

Definição de suspeitos de infecção pelo SARS-COV 2 adaptado à realidade da

Rede de Urgência e Emergência de Porto Velho/RO:

CRITÉRIOS CLÍNICOS:

Dois ou mais dos seguintes sintomas:

Dispneia e/ou hipoxemia não explicado por patologia cardiopulmonar pré-existente *;

Tosse;

Dor de garganta;

Coriza;
Anosmia (disfunção olfativa);
Ageusia (disfunção gustatória);
Diarreia;
Dor abdominal não atribuída a uma causa específica;
Febre;
Calafrios;
Mialgia;
Fadiga;
Cefaleia.

Segundo a nota técnica, os idosos com COVID-19 podem apresentar um quadro diferente de sinais e sintomas do apresentado pelas populações mais jovens, como por exemplo, não apresentar febre, evoluir com hipotermia, confusão mental, sonolência excessiva, inapetência ou apresentar quedas da própria altura. Sendo assim, atenção especial deve ser dada às condições associadas a apresentações atípicas de infecção por SARS-COV 2 (nesse cenário, o limiar de suspeita de infecção pelo vírus deve ser menor):

- Idade igual ou superior a 60 anos;
- Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- Obesidade;
- Imunodepressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- Neoplasia maligna.

* Doentes com dispnéia e hipoxemia não explicadas devem ser considerados como potenciais portadores de COVID-19 até prova em contrário. No cenário de doentes com patologias cardiopulmonares pré-existent (ex. insuficiência cardíaca) comprovadas, e desde que não exista qualquer outro sintoma sugestivo de COVID, como referido anteriormente, os doentes devem ser encaminhados ao HEPSJP II.

** Destacamos que é de responsabilidade do pré-hospitalar fixo (UPAs, PA e José Adelino) a realização de uma propedêutica básica com exames laboratoriais e de imagem para contribuir na elucidação diagnóstica.

OBSERVAÇÃO 1:

Devemos aumentar a sensibilidade para suspeição de COVID em doentes com dispneia + hipoxemia neste cenário de pandemia, mesmo que não possua todos os critérios de síndrome gripal à risca. Temos um histórico de diversos casos sem sintomas gripais clássicos em que foi diagnosticado COVID no JP2.

CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS

Qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas:

Contato com um caso confirmado de COVID-19;

Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição equiparada) e onde existe transmissão documentada de COVID-19;

Exposição laboratorial não protegida a material biológico infectado/contendo com SARS-CoV-2.

CRITÉRIOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19

Caso confirmado de COVID-19:

BIOLOGIA MOLECULAR: resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real; OU IMUNOLÓGICO: resultado REAGENTE para IgM, IgA e/ou IgG* realizado pelos seguintes métodos:

- Ensaio imunoenzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay - ELISA);
- Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos;
- Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA).

PESQUISA DE ANTÍGENO: resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de imunocromatográfico para detecção de antígeno.

*Considerar o resultado IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19.

Caso descartado de COVID-19:

Caso que se enquadre na definição de suspeito E apresente resultado de RT-PCR negativo para SARS-CoV 2 (coletado dentro da janela de indicação); OU Caso que se enquadre na definição de suspeito E apresente resultado de teste

sorológico negativo, por metodologia validada, para SARS-CoV 2 (realizado nas janelas de tempo validadas):

- BIOLOGIA MOLECULAR (RT-PCR): devem ser coletadas entre o 3º e
- 7º dias a partir do primeiro dia dos sintomas;
- IMUNOLÓGICO (ELISA, ECLIA ou Teste Rápido): devem ser realizados do 8º dia em diante, a partir do primeiro dia de sintomas.

OBSERVAÇÃO 1:

Os Testes Rápidos para Pesquisa de Antígeno (TR-Ag) para SARS-CoV-2

diferenciam-se dos Testes Rápidos para Pesquisa de Anticorpos por serem utilizados para determinar se um indivíduo está infectado no momento da testagem. Os Testes Rápidos para Pesquisa de Antígenos não substituem o RT-PCR em tempo real. Dada a sensibilidade esperada dos TR-Ag, um resultado negativo não exclui necessariamente uma possível infecção, e informações clínicas e epidemiológicas também devem ser levadas em consideração para orientar a implementação de medidas de saúde pública. Um teste molecular deverá ser realizado em pacientes sintomáticos com antígenos negativos.

ESTRATÉGIAS PARA ADEQUADO FUNCIONAMENTO DESTE FLUXO:

1. Criação da comissão técnica que ficará responsável por definir fluxo dos casos mais complexos que gerem dúvidas. Esta comissão terá poder de regulador, e o fluxo deverá ser obedecido. Comissão deverá ser composta por médicos infectologistas de cada unidade, com representantes do corpo médico, dos núcleos de regulação e da CEREU;
2. O JPII se compromete a receber os pacientes do HCAMP negativados para COVID imediatamente após o resultado do exame, independente da disponibilidade de vaga. O paciente deve ser informado adequadamente do fluxo para evitar confusões no JPII;
3. Os pacientes com alta suspeita clínica de COVID devem ter um segundo
PCR conforme orienta o MS;
4. O JPII continua sendo referência em emergências cirúrgicas, neurocirúrgicas, vasculares, e ortopédicas, independente da suspeita ou diagnóstico de COVID.

PRINCÍPIOS NORTEADORES PARA ESTA DISCUSSÃO:

1. O HEPSJPII é o único PS hospitalar de alta complexidade do Estado de Rondônia e referência da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da Macrorregião de Saúde 1 e do município de Porto Velho para doentes da linha de cuidado do trauma, do infarto agudo do miocárdio, do acidente vascular encefálico, e destino final de doentes com as mais diversas condições clínicas, sejam elas doenças neurológicas e neurocirúrgicas, doenças vasculares, renais, etc. o HEPSJPII não é referência para casos suspeitos ou confirmados de COVID. Mesmo assim, recebemos doentes com suspeita ou confirmação de COVID-19 e que necessitem de recursos tecnológicos e humanos que só se encontram disponíveis neste hospital, como é o caso de doentes COVID com abdome agudo, vítimas de trauma grave, emergências vasculares, infarto agudo do miocárdio, AVC hemorrágico, etc.
2. O HEPSJPII é um hospital que frequentemente enfrenta um cenário de superlotação, e não tem condições de criar enfermarias de isolamento;
3. Doentes encaminhados para local diferente da sua referência sofrem com atrasos em diagnóstico e tratamento, seja no HCAMP ou no JPII;
4. HCAMP superlotado e pressionado por toda a rede COVID -

doentes não covid ficam expostos a riscos lá;

CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA

DIRETORA GERAL ADJUNTA



Documento assinado eletronicamente por **CARINA SOUZA DE OLIVEIRA, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021279125** e o código CRC **CADBCB12**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.400492/2021-65

SEI nº 0021279125

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 367/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução N. 366/2021-SESAU-CIB
Ad Referendum de 08 de outubro de 2021 que
aprova o Projeto Técnico de Ampliação do
Transporte Sanitário Eletivo, para o município
de Nova União-RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e;

Considerando Resolução nº 005/CMS/2021 de 07 de outubro do município de Nova União;

Considerando Resolução Ad referendum nº 006/CIR/CENTRAL/IGRS de 08 de outubro e

Considerando Resolução nº 130/2021/CIR/CENTRAL/IGRS de 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Homologar Resolução N. 366/2021-SESAU-CIB *ad referendum* de 08 de outubro de 2021 que aprova o Projeto Técnico de Ampliação do Transporte Sanitário Eletivo, referente a proposta nº 08987.945000/110-07 Aquisição de Equipamento/Material Permanente – Veículo Van para Serviços da Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretária Municipal de Saúde CNES 6132871, situada na rua Duque de Caxias s/nº, bairro centro, no valor total de R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) oriundo de recurso financeiro da Emenda Parlamentar nº 81000792, para o município de Nova União-RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021519896** e o código CRC **1A06137D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021519896

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 368/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Aprova planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR disponíveis para COVID-19, previstos no Plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 06 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Aprovar a planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no Plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 06 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021521756** e o código CRC **FD5E22B7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021521756

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 368 SESAU-CIB/2021.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS UTI PEDIÁTRICA DISPONÍVEIS	LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR
RO	1100015	Alta Floresta D'Oeste	6380034	HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZARI	10	2	0	0	0
RO	1100379	Alto Alegre dos Parecis	2806681	HPP - ANA NERI	8	0	0	0	2
RO	1100403	Alto Paraíso	2808676	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ	12	4	0	0	2
RO	1100346	Alvorada D'Oeste	2808501	UNIDADE MISTA DE ALVORADA DO OESTE	4	4	0	0	0
RO	1100023	Aniquemes	102091	CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS	8	0	20	0	0
RO	1100023	Aniquemes	2494280	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA	0	6	0	0	0
RO	1100031	Cabixi	2808528	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	6	0	0	0	0
RO	1100601	Cacaulândia	2807084	HOSPITAL MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DRº JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR	6	2	0	0	0
RO	1100049	Cacoal	2496046	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - CACOAL	0	4	0	0	0
RO	1100049	Cacoal	9890734	UNIDADE DE TRATAMENTO AO PACIENTE COVID-19	10	0	0	0	6
RO	1100700	Campo Novo de Rondônia	239923	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	1	0	0	0	1
RO	1100809	Candeias do Jamari	4002547	UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL	10	0	0	0	0
RO	1100056	Cerejeiras	2334801	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS	8	0	0	0	1
RO	1100924	Chupinguaia	2806711	UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSE IVALDO DE SOUZA	3	1	0	0	0
RO	1100064	Colorado do Oeste	2808544	HOSPITAL DRº PEDRO GRANJEIRO XAVIER	12	0	0	0	2
RO	1100080	Costa Marques	2808560	UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES	8	0	0	0	0
RO	1100072	Corumbiara	2808552	UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA MAURÍCIO	2	2	0	0	0
RO	1100940	Cujubim	2808579	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM	6	0	0	0	0
RO	1100098	Espigão D'Oeste	2808587	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI	2	0	0	0	0
RO	1101005	Governador Jorge Teixeira	2808595	UNIDADE MISTA GOV JORGE TEIXEIRA	8	3	0	0	0
RO	1100106	Guajará-Mirim	2497468	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 HOSPITAL REGIONAL G M	31	0	0	0	0
RO	1101104	Itapuã do Oeste	4002768	HPP JOSÉ BAIOCO	2	0	0	0	0
RO	1100114	Jaru	2808609	HOSPITAL MUN. SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS	5	0	10	0	4
RO	1100114	Jaru	135569	CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19	5	0	0	0	0
RO	1100122	Ji-Paraná	2495279	HOSPITAL CLAUDIONOR COUTO RORIZ	11	2	10	0	4
RO	1100130	Machadinho D'Oeste	2808617	HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE	15		0	0	0
RO	1101203	Ministro Andreazza	2679205	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA	6	4	0	0	0
RO	1101302	Mirante da Serra	2808625	UNIDADE MISTA SAMUEL MARQUES DOS SANTOS	4	0	0	0	0
RO	1101401	Monte Negro	4003039	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	13	4	0	0	0
RO	1100148	Nova Brasília D'Oeste	2808633	HOSPITAL MUNICIPAL BIANCHINI	14	0	0	0	0
RO	1100338	Nova Mamoré	4001958	HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO	8	0	0	0	4
RO	1101435	Nova União	2808641	HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA	1	0	0	0	0
RO	1100502	Novo Horizonte do Oeste	4002385	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	4	2	0	0	0
RO	1100155	Ouro Preto do Oeste	2496879	HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA	15	0	0	0	3
RO	1100189	Pimenta Bueno	2496534	HOSPITAL MAT. MUN. ANA NETA	10	0	0	0	2
RO	1101468	Pimenteiras do Oeste	2806754	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE JOAO CÂNCIO FERNANDES LEITE	2	0	0	0	0
			2496461	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA LESTE	9	0	0	0	5
			2680017	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA SUL	7	0	0	0	9

RO	1100205	Porto Velho	4001028	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ANA ADELAIDE	2	0	0	0	2
			3970442	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	2	0	0	0	0
			2494078	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - JOSÉ ADELINO	2	0	0	0	0
			9743081	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - JACY PARANÁ	3	0	0	0	0
			6670709	UBS MANOEL AMORIM DE MATOS	5	0	0	0	0
RO	1100254	Presidente Médici	2495414	HMEMC	13	0	0	0	0
RO	1101476	Primavera de Rondônia	4003241	UBS. MANOEL DE LARA	1	0	0	0	0
RO	1100262	Rio Crespo	7177739	ELIAS OLIVEIRA LIMA	2	0	0	0	0
RO	1100288	Rolim de Moura	2495228	HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA	4	0	0	0	4
RO	1100296	Santa Luzia D'Oeste	2679191	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VERLY PINHEIRO	3	0	0	0	0
RO	1101484	São Felipe D'Oeste	2743582	HOSPITAL ATALIBAL VICTOR FILHO	2	0	0	0	0
RO	1100320	São Miguel do Guaporé	2808668	HOSPITAL MASSAO OKAMOTO	6	2	0	0	0
RO	1101500	Seringueiras	2744392	HM. JOEL PEREIRA SALGADO	3	0	0	0	0
RO	1101559	Teixeirópolis	2744406	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER	5	2	0	0	0
RO	1101609	Theobroma	4003357	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP - ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO	2	0	0	0	0
RO	1101708	Urupá	2743612	HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ	5	1	0	0	0
RO	1101757	Vale do Anari	2744414	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI	4	2	0	0	0
RO	1101807	Vale do Paraíso	2744422	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA	8	4	0	0	0
RO	1100304	Vilhena	2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	24	0	20	0	0
RO	1100205	PORTO VELHO	2493853	CEMETRON	18	0	10	0	0
RO	1100205	PORTO VELHO	2493896	HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO	0	8	0	1	0
RO	1100205	PORTO VELHO	4001303	HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO	6	0	3	0	0
RO	1100049	CACOAL	6599877	HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	9	1	13	1	0
RO	1100049	CACOAL	7704364	HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL	1	0	1	0	0
RO	1101492	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	7218656	HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	5	0	1	0	0
RO	1100205	EXTREMA / PORTO VELHO	5618347	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	5	0	0	0	0
RO	1100452	BURITIS	2807076	HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	2	0	0	0	0
RO	1100205	PORTO VELHO	213837	HOSPITAL DE TRATAMENTO À COVID DE RONDÔNIA - UNIDADE	10	0	10	0	0
RO	1100205	PORTO VELHO	7068336	HOSPITAL DE AMOR DE RONDÔNIA	0	0	0	0	0
RO	1100122	JI-PARANÁ	3152928	HOSPITAL CÂNDIDO RONDON	1	0	6	0	0
TOTAL					439	60	104	2	51



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021524178** e o código CRC **1BABE820**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 369/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 028/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que homologa a Resolução Nº 040/CMS/2021, que dispõe sobre a Proposta nº 19112.323000/1210-04, no valor de R\$ 249.321,00, para o município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021, considerando Resolução Nº 040/CMS/2021 do município de Cacoal;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 028/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que homologa a Resolução Nº 040/CMS/2021, que dispõe sobre a Proposta nº 19112.323000/1210-04, no valor de R\$ 249.321,00, (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais), referente à aquisição de unidade móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5491746, localizada na Avenida Amazonas, Centro, município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021524872** e o código CRC **8452A3A1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021524872

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 370/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 029/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que homologa a Resolução nº 016/CMS/2021, que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 240.000,00 para o município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021, considerando a Resolução nº 016/CMS Conselho Municipal de Saúde de Cacoal;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 029/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que homologa a Resolução nº 016/CMS/2021 que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para continuidade dos serviços de atendimentos ao enfrentamento emergencial de saúde pública da covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5491746, situada na Av. Amazonas, Centro, município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021531184** e o código CRC **2F49CAF0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021531184

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 371/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 030/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que homologa a Resolução nº 020/CMS/2021, que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 240.000,00 para o município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021, considerando a Resolução nº 020/CMS/2021 no município de Cacoal;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 030/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que homologa a Resolução nº 020/CMS/2021 que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para dar continuidade dos serviços de atendimentos ao enfrentamento emergencial de Saúde Pública da covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5491746, situada na Av. Amazonas, Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021532436** e o código CRC **AB1EC938**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021532436

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 372/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 031/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que homologa a Resolução Nº 021/CMS/2021 que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 240.000,00 para o município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021, considerando a Resolução Nº 021/CMS do município de Cacoal;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 031/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que homologa a Resolução Nº 021/CMS/2021 que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para dar continuidade aos serviços de atendimento para o enfrentamento emergencial de saúde pública da COVID-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Amazonas, Centro, município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021534436** e o código CRC **5D7B603A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021534436

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 373/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 032 / REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que homologa a Resolução nº 022/CMS/2021 que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 138.383,64 para o município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 022/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 032 / REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que homologa a Resolução nº 022/CMS/2021 que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 138.383,64 (cento trinta e oito mil, trezentos oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao custeio de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do coronavírus, para atender a Secretaria Municipal, CNES 5491746, situada à Av. Amazonas, Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021538430** e o código CRC **03BBB6E5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021538430

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 374/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 033/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que homologa a Resolução nº 023/CMS/2021 que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 340.719,54 para o município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 023/CMS/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 033/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que homologa a Resolução nº 023/CMS/2021 que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 340.719,54 (trezentos e quarenta mil, setecentos dezenove reais e cinquenta quatro centavos) para dar continuidade à manutenção do funcionamento das equipes e serviços da Atenção Primária a Saúde de enfrentamento emergencial de saúde pública da covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5491746, situada na Av. Amazonas, Centro, município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021551868** e o código CRC **619BF9FE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021551868

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 375/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 034/ REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que homologa a Resolução nº 026/CMS/2021 que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 172.339,20, para o município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 026/CMS/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 034/ REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que homologa a Resolução nº 026/CMS/2021 que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 172.339,20 (cento setenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para dar continuidade dos serviços de atendimentos ao enfrentamento emergencial de saúde pública da covid-19, para atender ao Hospital de atendimento a paciente da covid-19, CNES 9890734, município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021552799** e o código CRC **562980FB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021552799

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 376/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 035/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que homologa a Resolução nº 036/CMS/2021 que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 86.169,60 para o município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 036/CMS/2021 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cacoal;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 035/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que homologa a Resolução nº 036/CMS/2021 que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil, cento sessenta e nove reais e sessenta centavos), destinado a manutenção das Unidades de atendimentos a pacientes com suspeita ou confirmados com covid-19, para aquisição de insumos e contratação de serviços ao enfrentamento emergencial de saúde pública da covid-19, para atender o Hospital de atendimento a paciente da covid-19, CNES 9890734, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021554256** e o código CRC **E3E42721**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021554256

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 377/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 131/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta de nº 19122.075000/121-008 no valor de R\$ 199.970,00, para o município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 048/2021 de 05 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 131/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta de nº 19122.075000/121-008 oriunda de recursos financeiros de Emenda Parlamentar de nº 81000792 no valor de R\$ 199.970,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta reais), para aquisição de equipamento/material permanente, para atender o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, CNES: 2495279, localizada na Rua Dom Bosco, Bairro Dom Bosco, CEP: 76907-768 no município de Ji-Paraná

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021555235** e o código CRC **742BD3CE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021555235

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 378/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 132/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a prorrogação de prazo do convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos no valor inicial de R\$ 197.740,00 do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 79/CMS/2021 de 29 de setembro de 2021 do município de Jaru;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 132/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a prorrogação de prazo do convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à proposta de Emenda Parlamentar nº 04279.238000/1130-02 (ID 719712) valor inicial de R\$ 197.740,00 (Cento e Noventa e sete mil setecentos e quarenta reais) para aquisição de equipamento e material permanente para hospital municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, na rua Florianópolis - SETOR 7, CEP:76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2020 - R\$ 115.531,23 (Cento e quinze mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) oriundos da conta (52.706-8) no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021563258** e o código CRC **1159D096**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021563258

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 379/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 133/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 20665.259000/1210-05 no valor de R\$ 54.991,00, para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 82/CMS/2021 de 29 de setembro de 2021 do município de Jaru;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 133/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 20665.259000/1210-05 oriunda de recursos financeiros de Emenda Parlamentar 81000792, no valor de R\$ 54.991,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais) para aquisição de equipamento e material permanente para Centro de Saúde Jardim Morumbi, CNES 0792209, loteamento residencial Jardim Morumbi, CEP:76.890.000 no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021564046** e o código CRC **0F4B72C3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021564046

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 380/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 134/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 20665.259000/1210-02 no valor de R\$ 498.642,00 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 83/CMS/2021 de 29 de setembro de 2021 do município de Jaru;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 134/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 20665.259000/1210-02 (ID 719717) oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar 81000792, no valor de R\$ 498.642,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil seiscientos e quarenta e dois reais) para aquisição de Unidade Móvel de Saúde (02-Ambulância Tipo A Simples Remoção Tipo Furgão), para Secretária Municipal de saúde, CNES 5370078, localizada na Rua Florianópolis, Setor 02, CEP:76.890-000, do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021564610** e o código CRC **D112802D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021564610

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 381/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 135/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 19000.3946652/02-100, no valor de R\$ 339.994,00 para o município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 84/CMS/2021 de 29 de setembro de 2021 do município de Jaru;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 135/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 19000.3946652/02-100 oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar 39450007, no valor de R\$ 339.994,00 (Trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais) de incremento de reforço de recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – CORONAVÍRUS, para Secretaria Municipal de Saúde, CNES 5370078, localizada na rua Florianópolis, Setor 02, CEP:76.890-000, do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021565257** e o código CRC **B9280173**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021565257

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 382/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 136/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 36000358853202100 no valor de total de R\$ 227.959,00 para o Município de Mirante da Serra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 003/CMS/2021 de 04 de outubro de 2021 do município de Mirante da Serra;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 136/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 36000358853202100 oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 41730001 no valor de total de R\$ 227.959,00 (Duzentos e vinte sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais) de Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Secretária Municipal de Saúde, CNES 2808625, Rua Minas Gerais nº 2069, Bairro Setor II, conforme resolução nº 003/CMS/2021 de 04 de outubro de 2021, no Município de Mirante da Serra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021566533** e o código CRC **D7569CE1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021566533

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 383/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 137/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova proposta nº 36000358865202100 no valor de total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para o município de Mirante da Serra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 004/CMS/2021 de 04 de outubro de 2021 do município de Alta Floresta do Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 137/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova proposta nº 36000358865202100 oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 24210003 no valor de total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), de Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica do PAB, para atender toda Rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 7274742, situada na Rua Brasil nº 2237, Bairro Centro, no município de Mirante da Serra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021568197** e o código CRC **6C531C17**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021568197

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 384/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 138/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 06016.618000/1210-05 no valor de R\$ 27.598,00 e no valor de R\$ 28.537,00 totalizando um valor de R\$ 56.135,00 para o município de Mirante da Serra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 005/CMS/2021 de 04 de outubro de 2021 do município de Mirante da Serra;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 138/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 06016.618000/1210-05 oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 81000792 para aquisição de equipamentos/material permanente para atender UBS Narciso Ferreira, CNES 2808498, localizada na Rua Pernambuco s/n, Setor 2, Centro no valor de R\$ 27.598,00 (Vinte sete mil, quinhentos e noventa e oito reais) e a UBS Dr. Samuel Paulo Thomaz, CNES 2806525, localizada a Av. Brasil nº 2404. Centro, no valor de R\$ 28.537,00 (vinte oito mil quinhentos e trinta e sete reais), totalizando um valor de R\$ 56.135,00 (Cinquenta e seis mil cento e trinta e cinco reais), no município de Mirante da Serra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021568665** e o código CRC **38839E92**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021568665

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 385/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 139/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 36000390179202100 no valor de total de R\$ 350.000,00 para o município de Mirante da Serra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 006/CMS/2021 de 04 de outubro de 2021 do município de Mirante da Serra;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 139/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 36000390179202100 oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor de total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) de Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica (PAB), para atender toda Rede da Atenção Básica Municipal, Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 7274742, situada na Rua Brasil nº 2237, Centro, no município de Mirante da Serra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021569429** e o código CRC **6002B985**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021569429

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 386/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 140/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 19000398379202100 no valor de total de R\$ 100.000,00 para o município de Mirante da Serra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 007/CMS/2021 de 04 de outubro de 2021 no município de Mirante da Serra;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 140/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 19000398379202100 oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 39450007, no valor de total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de Incremento de Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – CORONAVÍRUS, para Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 2808625, situada na Rua Brasil nº 2237, Bairro Centro, no município de Mirante da Serra

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021570333** e o código CRC **B07D9901**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021570333

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 387/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 141/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 06016618000121007, no valor de total de R\$ 1.088.000,00 , para o município de Mirante da Serra;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 008/CMS/2021 de 04 de outubro de 2021 no município de Mirante da Serra;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 141/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 06016618000121007, oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de total de R\$ 1.088.000,00 (Um milhão e oitenta oito mil reais), componente requalifica UBS para construção da Unidade Básica de Saúde, UBS Samuel Paulo Thomaz, CNES nº 2806525, situada na Rua Brasil nº 2237, Centro, a ser construída na Avenida Castelo Branco, esquina com a Av. Jorge Teixeira 2893, no município de Mirante da Serra;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021570842** e o código CRC **D2CD16D3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021570842

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 388/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 142/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08460.326000/1210-01, no valor de R\$ 209.314,00, para município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 005/CMS/2021 de 29 de setembro de 2021 no município de Presidente Médici.

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 142/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08460.326000/1210-01, oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 24210004 no valor de R\$ 209.314,00 (duzentos e nove mil trezentos e quatorze reais), para aquisição de equipamento/material permanente, uma unidade Móvel de Saúde Ambulância tipo A Simples Remoção Tipo Furgoneta, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Regulação, CNES nº 6518850, na rua Independência, nº 2478, no município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021571437** e o código CRC **6AB03F51**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021571437

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 389/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 043/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 25000.135391/2021-46, no valor de R\$ 268.500,00, para o município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 81-CMS/2021 de 06 de outubro de 2021, no município de Alta Floresta D'Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 043/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 25000.135391/2021-46, de recurso oriundo do Ministério da Saúde, por meio da Portaria 2.237, de 02 de setembro de 2021, no valor de R\$ 268.500,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional referente ao COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília com a Rua Piauí, nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021572332** e o código CRC **1D4CEF8E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021572332

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 390/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 044/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 36000395157/2021-00, no valor R\$ 400.000,00, para o município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 080 de 06 de outubro de 2021 do município de Alta Floresta do Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 044/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 36000395157/2021-00, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica /PAB, no valor R\$ 400.000,00, oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 81000794, para atender toda a rede de Atenção Básica Municipal – Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília com a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021573387** e o código CRC **00D39B20**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021573387

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 391/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 045/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000.358651/2021-00, no valor R\$ 188.600,00 no município de Alta Floresta D'Oeste

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 82/2021 de 06 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 045/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000.358651/2021-00, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica /PAB, no valor R\$ 188.600,00, oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 24210003 para atender toda a rede de Atenção Básica Municipal – Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília com a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021584565** e o código CRC **712BD386**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021584565

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 392/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 046/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000.358700/2021-00, no valor R\$ 200.993,00, para o município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 83-CMS/2021 de 06 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 046/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000.358700/2021-00, de incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC, no valor R\$ 200.993,00, (Duzentos mil, novecentos e noventa e três reais), oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 41730001, para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES nº 2679477, localizada na Av. Minas Gerais, nº 4850, Bairro Cidade Alta, para o município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021585415** e o código CRC **6B716DF2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021585415

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 393/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 047/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 36000.358700/2021-00, de nº 2679477, no valor R\$ 300.000,00, para o município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 84/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 047/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 36000.358700/2021-00, de incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC, no valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 30960004, para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES nº 2679477, localizada na Av. Minas Gerais nº 4850, Bairro Cidade Alta, para o município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021587003** e o código CRC **1C9EA1F5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021587003

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 394/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 048/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 36000.358700/2021-00, no valor R\$ 400.000,00, para o município de Alta Floresta D'Oeste

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 85-CMS/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 048/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 36000.358700/2021-00, de incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC, no valor R\$ 400.000,00, (Quatrocentos mil reais), oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 41490004, para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES nº 2679477, localizada na Av. Minas Gerais nº 4850, Bairro Cidade Alta, para o município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021587641** e o código CRC **EC4C0463**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021587641

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 395/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 049/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 07851.2820001/20-003, no valor R\$ 119.989,00, para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 049/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 07851.2820001/20-003, no valor R\$ 119.989,00, (Cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais), oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 24210005, referente ao componente que requalifica a Unidade Básica de Saúde- UBS do Ministério da Saúde para Reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Tropical, CNES nº 3459411, localizada na Travessa Safiras nº 4631, Bairro Jardim Tropical, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021588311** e o código CRC **8AE52798**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021588311

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 396/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 050/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 07851.2820001/20-002, no valor R\$ 293.995,00, para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 022/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 050/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 07851.2820001/20-002, no valor R\$ 293.995,00 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais), oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 24210005, referente ao componente que requalifica a Unidade Básica de Saúde-UBS do Ministério da Saúde para reforma da Unidade Básica de Saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha, CNES nº 2495198, localizada na Av. Cecilia Meireles nº 5728, Bairro Cidade Alta, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021589301** e o código CRC **A3491B1C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021589301

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 397/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 051/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 07851.2820001/20-004, no valor R\$ 286.000,00, para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 023/2021 de 11 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 051/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 07851.2820001/20-004, no valor R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais), oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 24210005, referente ao componente que requalifica a Unidade Básica de Saúde - UBS do Ministério da Saúde para Reforma da Unidade Básica de Saúde Eni Correia da Silva, CNES nº 2497409, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2921, Bairro Centro, Distrito de Nova Estrela, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021590052** e o código CRC **CC06E705**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021590052

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 398/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 052/REGIÃO DE SAÚDE
ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº
07851.2820001/21-014, no valor R\$ 399.973,00,
para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 020 /2021 de 11 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 052/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 07851.2820001/21-014, no valor R\$ 399.973,00, (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais), oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 40920003, referente ao componente que requalifica a Unidade Básica de Saúde-UBS do Ministério da Saúde para ampliação da Unidade Básica de Saúde Albert Sabin, CNES nº 5767970, localizada na Av. Florianópolis nº 5432, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021594014** e o código CRC **0C670110**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021594014

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 399/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 053/REGIÃO DE SAÚDE
ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº
07851.2820001/21-015, no valor R\$ 300.017,00,
para o município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 0019/2021 de 11 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 053/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a proposta nº 07851.2820001/21-015, no valor R\$ 300.017,00 (Trezentos mil e dezesseis reais), recurso oriundo de emenda parlamentar nº 40920003, referente ao componente que requalifica a Unidade Básica de Saúde- UBS do Ministério da Saúde para ampliação da Unidade Básica de Saúde Centro Norte, CNES nº 2495171, localizada na Av. São Luiz nº 4217, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021595055** e o código CRC **7F9F55FB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021595055

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 400/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 27/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a proposta nº 22004126000116001, no valor de R\$ 240.870,00. para o município de Costa Marques.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 010 /2021 de 13 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Costa Marques;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 27/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da proposta nº 22004126000116001 oriunda de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 30960002 no valor de R\$ 240.870,00 (duzentos e quarenta mil oitocentos e setenta reais), para aquisição de equipamento e material permanente conforme tabela Renem, para atender o Centro de Saúde São Domingos localizada na BR 429 linha 58 sul S/N, CNES 2803232, no município de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021596278** e o código CRC **EAB0B94F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021596278

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 401/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 28/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a proposta Nº 1100081712181907236, no valor de R\$ 80.000,00 para o município de Costa Marques.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 011/2021 de 13 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Costa Marques;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 28/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta Nº 1100081712181907236 oriunda do Programa Nº 25000082750201850 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de uma ambulância tipo A, para atender a Unidade Básica de Saúde - UBS Antônio Carvalho e Silva, CNES 7984383, localizada na Av. Chianca S/N setor 03, no município de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021597490** e o código CRC **E66723D2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021597490

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 402/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 29/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a proposta nº 1100081712210107501, no valor de R\$ 25.000,00 para o município de Costa Marques.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 012/2021 de 13 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Costa Marques;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 29/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a proposta nº 1100081712210107501 oriunda do Programa nº 25000083709201809 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), para aquisição de material permanente odontológico, visando atender a Unidade Básica de Saúde - UBS Antônio Carvalho e Silva, CNES 7984383, localizada na Av. Chianca s/n, setor 03, para o município de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021600699** e o código CRC **46C08A37**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021600699

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 403/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 30/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta nº 22004126000119003 no valor de R\$ 150.000,00 para o município de Costa Marques.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 013 /2021 de 13 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Costa Marques;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 30/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a proposta nº 22004126000119003 oriunda de recursos financeiro da Emenda Parlamentar nº 29470003 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente conforme tabela Renem, para atender a Unidade Mista de Saúde, CNES 2808560, localizada na rua Cabixi nº 2026, setor 01, no município de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 28/10/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021601923** e o código CRC **1C3C0944**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021601923

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 404/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 31/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a proposta nº 22004126000120003 no valor de R\$ 100.000,00 para o município de Costa Marques.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 014 /2021 de 13 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Costa Marques;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 31/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a proposta nº 22004126000120003 oriunda de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 39450003 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de Equipamento e Material Permanente conforme tabela Renem, para atender a Unidade Básica de Saúde - UBS Antônio Carvalho e Silva, CNES 7984383 localizada na Av. Chianca, s/n setor 03, município de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021602657** e o código CRC **03268AEC**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021602657

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 405/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº. 32/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a proposta nº 22004126000121008 oriunda de Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 385.421,00, para o município de Costa Marques.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 015/2021 de 13 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Costa Marques;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº. 32/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta nº 22004126000121008 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 385.421,00 (trezentos oitenta cinco mil e quatrocentos e vinte um real), para aquisição de uma unidade móvel de saúde, para atender a Secretaria de Saúde, CNES 9029303, localizada na Av. Limoeiro, s/n, setor 01, para o município de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021603777** e o código CRC **73A61F27**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021603777



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 406/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 009/REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, que aprova propostas de emendas parlamentares nos valores de :I - Proposta nº 36000.352158/2020-00, valor de R\$ 300.000,00 ;II- Proposta nº 22992.30400/1200-02, no valor de 189.930,00 e III- Proposta nº 22992.304000/1200-01, no valor de R\$ 225.000,00 para o município de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 001 /2021 de 5 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 009/REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, que aprova

I - Proposta nº 36000.352158/2020-00, valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 81001508 de incremento para custeio do Piso da Atenção Básica-PAB, para atender as necessidades do Centro de Saúde Eleniza Felix do Carmo, CNES 2806940, Centro de Saúde Diolirio Jose de Oliveira, CNES 2806819, Centro de Saúde Matuzalém Celante CNES 2806800, Posto de Saúde de Jacinópolis, CNES 6231551, Posto de Saúde Procidônio Gomes de Aquino, CNES 6632904, no município de Nova Mamoré;

II –Proposta nº 22992.30400/1200-02, no valor de 189.930,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e trinta reais), oriundo de recursos financeiros da Emenda Parlamentar nº 37250015 para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, do Centro de Saúde Eleniza Félix do Carmo, CNES 2806940, Centro de Saúde Diolirio José de Oliveira, CNES 2806819, Centro de Saúde Matuzalém Celante, CNES 2806800, Posto de Saúde de Jacinópolis, CNES 6231551; Posto de Saúde Procidônio Gomes de Aquino, CNES 6632904, no município de Nova Mamoré;

III -Proposta nº 22992.304000/1200-01, oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 92240005 no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), e nº 24210006 no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 450.000,00, (quatrocentos e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos permanentes de 02 (duas) ambulâncias tipo A - simples remoção tipo Furgão, para atender as necessidades do Hospital Antônio Luiz de Macedo, CNES 6855067, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021604469** e o código CRC **7B658A34**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021604469

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 407/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Homologa Resolução nº 001/REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, *Ad. Referendum* que aprova, I- Proposta nº 23273.682000/1210-03, no valor de R\$ 285.654,00, II - Proposta de nº 23273.682000/1210-08 no valor de R\$ 249.321,00, para o município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução nº 003 /2021 de 18 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim;

RESOLVE:

Homologa a Resolução nº 001/REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, *Ad. Referendum* que aprova,

I- Proposta nº 23273.682000/1210-03, proveniente de Emenda Parlamentar nº 37060006 no valor de R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), para aquisição de equipamento e material/permanente para Unidade Móvel de Saúde de veículo de transporte sanitário, (com acessibilidade um cadeirante); município de Guajará-Mirim;

II - Proposta de nº 23273.682000/1210-08, proveniente de Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte um reais) para aquisição de unidade móvel de saúde ambulância tipo A simples remoção tipo furgão, para o município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 26/10/2021, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/10/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021618077** e o código CRC **384CF6F5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021618077

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 408/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Aprova a composição de uma Comissão Técnica Bipartite para estudo sobre Co-financiamento da Atenção Básica, bem como, para responder aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Conta do Estado de Rondônia quanto ao Acórdão 136/2015/TCE-RO/Pleno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021.

Considerando a necessidade de realizar estudo sobre o Co-financiamento da Atenção básica, bem como, responder questionamentos feitos pelo Tribunal de Conta do Estado de Rondônia - TCE/RO quanto a avaliar a qualidade da prestação dos serviços da Atenção Básica à Saúde relacionadas ao Acórdão 136/2015/TCE-RO/Pleno.

Considerando que fora pactuado nesta Reunião Ordinária da CIB a composição dessa Comissão Técnica Bipartite para dirimir tais questões.

RESOLVE:

Aprovar a composição de uma Comissão Técnica Bipartite para estudo sobre Co-financiamento da Atenção Básica, bem como responder aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Conta do Estado de Rondônia quanto ao Acórdão 136/2015/TCE-RO/Pleno, conforme quadro abaixo;

MEMBRO INDICADO	INSTITUIÇÃO
Diulli Araújo de Jesus	Secretária de Alto Paraíso
Gilmar Vedovoto Gervásio	Secretário do Colorado do Oeste
Patrícia Magalhães Vale	Secretária de Santa Luzia do Oeste
José Roberto de Souza	Secretário de Urupá
Marineide Goulart Mariano	Secretária de Pimenta Bueno
Vera Lúcia Quadro	Secretária de São Francisco do Guaporé
Marcel Leme Cristaldo	Assessor Técnico de Ji-Paraná
Cristina Mabel do Nascimento	Secretária Executiva - COSEMS
Tharles Maia de Castro	Assessor Técnico - COSEMS

João Edis de Oliveira	Apoiador – COSEMS
Claudemilson Souza Duran	Coordenador Estadual da AB – SESAU
Marta Maria Oliveira Duarte	Coordenadora COSAD/ SESAU
Jarbas Galdino Bandeira	Coordenador CAIS/ SESAU
Juliane Campos Cunha Nobre	Assessora Jurídica/ SESAU

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 27/10/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/10/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021657984** e o código CRC **4D976D83**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021657984

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 409/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Pactua o prazo de 31/03/2022 para o encerramento do processo de Pactuação Interfederativa do Estado de Rondônia para o ano 2022; o Fluxo de Pactuação nas instâncias deliberativas do SUS e o Rol de Indicadores de Pactuação Interfederativa do Estado de Rondônia para o ano 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 9ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de outubro de 2021.

Considerando a Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS que revoga a Resolução nº 8, de 24 de novembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que trata do processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores;

Considerando ainda a mesma Nota, no item 3.2, “os entes são livres para utilizar na elaboração de seus planos para o próximo período indicadores do rol constante do Anexo da Resolução CIT nº 8/2016 ou outros que considerem pertinentes de acordo com as necessidades de saúde da população em seu território de abrangência;

Considerando a relevância dos indicadores para o planejamento e priorização das ações de saúde no âmbito do SUS;

Considerando que os indicadores têm o papel fundamental de monitoramento dos instrumentos de planejamento do SUS e sua observância periódica também, retroalimenta os sistemas auxiliando e melhorando as tomadas de decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o prazo de 31/03/2022 para o encerramento do processo de Pactuação Interfederativa do Estado de Rondônia para o ano 2022;

Art.2º Pactuar o Fluxo de Pactuação nas instâncias deliberativas do SUS para validação das metas;

Municípios: CMS ☐ CIR
Estado: CES ☐ CIB

Art.3º Pactuar o Rol de Indicadores de Pactuação Interfederativa do Estado de Rondônia para o ano 2022, constante no Anexo I

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 28/10/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/10/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021679917** e o código CRC **17D3A8FF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021679917

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 409/2021/SESAU/CIB/RO de 20 de outubro de 2021

INDICADORES

Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).

Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.

Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.

Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.

Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.

Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes

Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.

Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.

Indicador 9: Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.

Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.

Indicador 11: Cobertura de exames citopatológicos do colo do útero.

Indicador 13:Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar

Indicador 14:Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos

Indicador 15:Taxa de mortalidade infantil

Indicador 16:Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência

Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica

Indicador 18:Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)

Indicador 19:Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica

Indicador 20:Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica

Indicador 22:Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.

Indicador 23:Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.

Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos

Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados

Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados

Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial

Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.

Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina

Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.

Indicador 31: Cobertura Vacinal da vacina contra COVID-19.

Indicador 32: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Indicador 33: Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre.

Indicador 34: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação.

Indicador 35: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.

Indicador 36: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nélio de Souza Santos	Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho
Secretário Adjunto de Estado da Saúde	Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 28/10/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/10/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021690421** e o código CRC **6BDB50AA**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.490260/2021-91

SEI nº 0021690421



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 410/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Aprova a planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 08 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Aprovar a planilha anexa com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos, leitos UTI adulto, leitos UTI neonatologia, UTI pediátrica e número de leitos de suporte ventilatório PULMONAR disponíveis para COVID-19 e respectivas capacidades de ampliação de leitos, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 08 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022121014** e o código CRC **FC779C1A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022121014



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022121474** e o código CRC **EE1F9520**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022121474

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 411/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 036/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 199.948,00, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 08968.508000/1200-01, referente ao Incremento da Média e Alta Complexidade –MAC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES, 7160100, no município de Pimenta Bueno/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 016/CMS/2021 do município de Pimenta Bueno/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 036/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 199.948,00 (Cento e noventa e nove mil cento e quarenta e oito reais), oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 08968.508000/1200-01, referente ao Incremento da Média e Alta Complexidade –MAC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada a Rua Pinheiro Machado nº 316, no município de Pimenta Bueno/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022122343** e o código CRC **62D92A0F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022122343

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 412/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 037/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova a abertura de crédito no valor de R\$ 300.000,00, ação 1968 oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 08968.508000/1200-01, referente ao Incremento da Média e Alta Complexidade –MAC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES, 7160100, no município de Pimenta Bueno/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 018/CMS/2021 do município de Pimenta Bueno/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 037/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova abertura de crédito no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), ação 1968 ao enfrentamento da pandemia COVID-19 – MAC, referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica – PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado nº 316, do município de Pimenta Bueno-RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022124202** e o código CRC **EE47FB15**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022124202

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 413/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 038/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova abertura de crédito no valor de R\$ 313.500,00, ação 1968 ao enfrentamento da pandemia COVID-19 – MAC, referente ao Incremento do Piso da Média e Alta Complexidade - MAC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, no município de Pimenta Bueno/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 019/CMS/2021 do município de Pimenta Bueno/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 038/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova abertura de crédito no valor de R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais), ação 1968 ao enfrentamento da pandemia COVID-19 – MAC, referente ao Incremento do Piso da Média e Alta Complexidade - MAC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada a Rua Pinheiro Machado nº 316, no município de Pimenta Bueno/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022144647** e o código CRC **B633FA29**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022144647

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 414/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 039/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova a proposta nº 36000381974202-100 de abertura de crédito no valor de R\$ 608.805,00, referente ao Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, no município de Pimenta Bueno/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 025/CMS/2021 do município de Pimenta Bueno/RO.

RESOLVE:

Homologar Resolução Nº 039/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova a proposta nº 36000381974202-100 de abertura de crédito no valor de R\$ 608.805,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos e cinco reais), referente ao Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada a Rua Pinheiro Machado nº 316, no município de Pimenta Bueno/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022145143** e o código CRC **909E6E80**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022145143

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 415/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 040/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova a proposta nº 36000366712202-100 de abertura de crédito no valor de R\$ 800.00,00, referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, no município de Pimenta Bueno/RO;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 026/CMS/2021 do município de Pimenta Bueno/RO.

RESOLVE:

Homologar Resolução Nº 040/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova a proposta nº 36000366712202-100 de abertura de crédito no valor de R\$ 800.00,00, (oitocentos mil reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada a Rua Pinheiro Machado nº 316, no município de Pimenta Bueno/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022145952** e o código CRC **FBA75DD8**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022145952



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 416/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 041/REGIÃO DO CAFÉ, aprova a proposta nº 36000381197202-100 de abertura de crédito no valor de R\$ 300.00,00, referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, no município de Pimenta Bueno/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 027/CMS/2021 do município de Pimenta Bueno/RO.

RESOLVE:

Homologar Resolução Nº 041/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova a proposta nº 36000381197202-100 de abertura de crédito no valor de R\$ 300.00,00, (trezentos mil reais), referente ao Incremento do Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada a Rua Pinheiro Machado nº 316, no município de Pimenta Bueno/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022151628** e o código CRC **E2D6A0E0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022151628

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 417/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 042/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova abertura de crédito no valor de R\$ 30.600,00, referente ao Programa Informatiza SUS para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, no município de Pimenta Bueno/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 028/CMS/2021 do município de Pimenta Bueno/RO.

RESOLVE:

Homologar Resolução Nº 042/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova abertura de crédito no valor de R\$ 30.600,00, (trinta mil e seiscentos reais), referente ao Programa Informatiza SUS para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada a Rua Pinheiro Machado nº 316, no município de Pimenta Bueno/RO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022152326** e o código CRC **E78B04EC**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022152326

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 418/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 043/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova abertura de crédito no valor de R\$ 217.526,50, referente ao Piso da Atenção Básica – PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, no município de Pimenta Bueno/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 029/CMS/2021 do município de Pimenta Bueno/RO.

RESOLVE:

Homologar Resolução Nº 043/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova a ,abertura de crédito no valor de R\$ 217.526,50, (duzentos e dezessete mil e quinhentos e vinte seis reais e cinquenta centavos), referente ao Piso da Atenção Básica – PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada a Rua Pinheiro Machado nº 316, no município de Pimenta Bueno/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022152934** e o código CRC **3A014ABB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022152934

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 419/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 044/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova reforma do Hospital Municipal Atalibal Victor Filho, CNES 2743582, no valor de R\$ 1.199.550,00, referente à Proposta nº 911295/21-009, no município de São Felipe do Oeste/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 007/CMS/2021 do município de São Felipe do Oeste/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 044/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova reforma do Hospital Municipal Atalibal Victor Filho, CNES 2743582, localizada na Rua Ronaldo Aragão, centro, CEP 76.977-000, no valor de R\$ 1.199.550,00, (Um milhão cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), referente à Proposta nº 911295/21-009, no município de São Felipe do Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022154813** e o código CRC **9C4831D3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022154813

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 420/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 045/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova à aquisição de Unidade móvel/ ambulância tipo A para simples remoção, tipo *Pick-up* 4x4, no valor de R\$ 235.000,00, referente à Proposta nº 11295.659000/1210-13, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES 9416358, no município de São Felipe do Oeste/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 010/CMS/2021 do município de São Felipe do Oeste/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 045/REGIÃO DO CAFÉ, que aprova à aquisição de Unidade móvel/ ambulância tipo A para simples remoção, tipo *Pick-up* 4x4, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos trinta e cinco mil reais) referente à Proposta nº 11295.659000/1210-13, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES 9416358, localizado à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, centro, CEP 76.977-000, no município de São Felipe do Oeste –RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022156028** e o código CRC **CFB639C7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022156028

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 421/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 143/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 36000.3999932/02-100 oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar de Relatoria nº 81000794 no valor de R\$1.000.000,00 de Incremento Temporário de custeio de Serviços à Atenção Básica de Saúde, CNES 9936467, no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução *Ad Referendum* Nº 004/CMS/2021 do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 143/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 36000.3999932/02-100 oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar de Relatoria nº 81000794 no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme *Ad Referendum* N.004/2021/CMS de 26 de outubro de 2021, de Incremento Temporário de custeio Serviços de Atenção Básica de Saúde, CNES 9936467, localizada na Av, Daniel Comboni, s/n, Bairro Jardim Tropical, no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022156870** e o código CRC **42C84ACB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022156870

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 422/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 144/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 36000.3584/02-100 oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 40300002 no valor de R\$ 500.000,00 de Incremento Temporário de Serviço de Atenção Básica de Saúde, CNES 9936467, no município de Ouro Preto do Oeste /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 014/CMS/2021 do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº. 144/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 36000.3584/02-100 oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 40300002 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de Incremento Temporário de Serviço de Atenção Básica de Saúde, CNES 9936467, localizada na Avenida Daniel Comboni, s/n, Bairro Jardim Tropical, no município de Ouro Preto do Oeste /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022158013** e o código CRC **8A2DCA98**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022158013



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 423/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 145/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 36000.3584/02-100, oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 40300002 no valor de R\$ 500.000,00 de Incremento Temporário de Serviço de Atenção Básica de Saúde, CNES 9936467, no município de Ouro Preto do Oeste /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 014/CMS/2021 do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

RESOLVE:

Homologar Resolução Nº 145/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 36000.3584/02-100, oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 40300002 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de Incremento Temporário de Serviço de Atenção Básica de Saúde, CNES 9936467, situada à Avenida Daniel Comboni, s/s, Bairro Jardim Tropical, no município de Ouro Preto do Oeste /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022158452** e o código CRC **4EC74077**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022158452

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 424/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 146/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, aprova a proposta nº 36000.3827162/02-100, oriundo de recursos financeiro de emenda parlamentar individual nº 37060002 no valor de R\$ 821.297,00, de Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Cumprimento de Metas Nacional, Custeio - MAC, para atender o Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga, CNES 2496879, no município de Ouro Preto do Oeste /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 013/CMS/2021 do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 146/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 36000.3827162/02-100, oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar individual nº 37060002 no valor de R\$ 821.297,00 (oitocentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e sete reais), de Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Cumprimento de Metas Nacional, io MAC, para atender o Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga, CNES 2496879, localizada na Rua Padre Adolfo Rhol, s/n Bairro União, no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022159238** e o código CRC **5709795B**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 425/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 147/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 13.705.8380001210-06, oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 81000792 para Estruturação da Rede de Serviços de Saúde da Atenção Básica Investimento PAB, aquisição de equipamentos para atender a Unidades Básicas de Saúde Bela Floresta, CNS nº 5426987, no valor de R\$ 4.108,00; Unidade de Saúde Boa Esperança CNES Nº 542703 ,no valor R\$ 4.799,00; Unidade de Saúde COHAB, CNES nº 5427010, no valor de R\$167.242,00; Unidade de Saúde Rondominas, CNES Nº 5427053, no valor de R\$ 172.130,00, totalizando R\$ 348.279,00 , no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 007/CMS, *Ad Referendum* do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 147/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, aprova proposta nº 13.705.8380001210-06 oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 81000792 referentes a Estruturação da Rede de Serviços de Saúde da Atenção Básica Investimento PAB, aquisição de equipamentos para atender a Unidades Básicas de Saúde Bela Floresta, CNS nº 5426987, localizada no endereço Rua Padre Adolfo Rohl, s/n, Bairro Bela Floresta, CEP nº 76.920-000 no valor individual de R\$ 4.108,00 (quatro mil cento e oito reais); Unidade de Saúde Boa Esperança CNES Nº 542703 , localizada no endereço Rua Ary Pinheiro, s/n, Bairro Centro, Cep nº 76.920-000 no valor R\$ 4.799,00 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais); Unidade de Saúde COHAB, CNES nº 5427010, localizada no endereço Avenida Jorge Teixeira, Bairro Centro, CEP nº 76.920-000 no valor de R\$167.242,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais); Unidade de Saúde Rondominas, CNES Nº 5427053, localizada

no endereço Distrito de Rondominas, Centro, CEP nº76.920-000 no valor de R\$ 172.130,00 (cento e setenta e dois mil cento e trinta reais), totalizando R\$ 348.279,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais), no município de Ouro Preto do Oeste /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022161676** e o código CRC **7D600193**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022161676

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 426/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 148/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo, no município de Theobroma /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 003/CMS/2021 do município de Theobroma/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 148/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo, no município de Theobroma /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022163436** e o código CRC **568A9932**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022163436



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 427/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 149/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.360846/2021-00 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 30960005 no valor de R\$ 300.000,00, de Incremento PAB, Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6757049, no município de Theobroma /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 005/CMS/2021 do município de Theobroma/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 149/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.360846/2021-00 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 30960005 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de Incremento PAB, Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro 1220, CEP: 76.866-000, no município de Theobroma/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022164093** e o código CRC **405B4E38**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022164093



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 428/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 150/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.360849/2021-00 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 37060007 no valor de R\$ 100.000,00, de Incremento PAB, Secretaria Municipal de Saúde, CNES, nº 6757049, no município de Theobroma/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 006/CMS/2021 do município de Theobroma/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 150/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.360849/2021-00 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 37060007 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de Incremento PAB, Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro 1220, CEP: 76.866-000, no município de Theobroma /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022164732** e o código CRC **2FC6C682**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022164732



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 429/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 151/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.360852/2021-00 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 40300002 no valor de R\$ 100.000,00, de Incremento PAB para Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, no município de Theobroma/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 007/CMS/2021 do município de Theobroma/RO.

RESOLVE:

Homologar Resolução Nº 151/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.360852/2021-00 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 40300002 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de Incremento PAB para Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro 1220, CEP: 76.866-000, no município de Theobroma /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022165237** e o código CRC **F411D5ED**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022165237



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 430/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologar a Resolução Nº 152/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.360835/2021-00 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 24210002 no valor de R\$ 100.000,00, de Incremento MAC para Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, no município de Theobroma /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 008/CMS/2021 do município de Theobroma/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 152/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.360835/2021-00 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 24210002 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de Incremento MAC para Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro 1220, CEP: 76.866-000, no município de Theobroma /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022166976** e o código CRC **88044031**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022166976



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 431/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 153/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.400163/2021-00 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor de R\$ 500.000,00, Incremento PAB para Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, no município de Theobroma /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 009/CMS/2021 do município de Theobroma/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 153/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.400163/2021-00 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Incremento PAB para Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro 1220, CEP: 76.866-000. no município de Theobroma/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022168604** e o código CRC **767B5056**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022168604



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 432/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 154/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.405433/2021-00 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor de R\$ 200.000,00, de Incremento PAB para Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, no município de Theobroma /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 010/CMS/2021 do município de Theobroma/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 154/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.405433/2021-00 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 81000794 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de Incremento PAB para Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro 1220, cep: 76.866-000, no município de Theobroma /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022169296** e o código CRC **ACE9945F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022169296

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 433/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 155/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 11328835000/1210-04 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 235.000,00, para aquisição de Unidade Móvel de Saúde (01 Ambulância Tipo A, *PICK-UP* 4x4, simples remoção), Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, no município de Theobroma /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 011/CMS/2021 do município de Theobroma/RO.

RESOLVE:

Homologar Resolução Nº 155/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 11328835000/1210-04 oriunda de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para aquisição de Unidade Móvel de Saúde (01 Ambulância Tipo A, *PICK-UP* 4x4, simples remoção), Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro 1220, CEP: 76.866-000, no município de Theobroma /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022170015** e o código CRC **5B342507**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022170015



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 434/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 156/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000378405202100, oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 414900041030250182E900011 no valor total de R\$ 190.106,00, de Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Hospitalar Municipal da Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 7626401, no município de Urupá /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 009/CMS/2021 do município de Urupá/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 156/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000378405202100, oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 414900041030250182E900011 no valor total de R\$ 190.106,00 (Cento e noventa mil, cento e seis reais), de Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Hospitalar Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 7626401, situada na Av. Jorge Teixeira nº 4872, bairro Alto Alegre, no município de Urupá /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022170535** e o código CRC **9872F791**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022170535



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 435/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 157/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva – UTI na modalidade Adulto II com 10 leitos nas dependências do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz CNES: nº 2495279, no município de Ji - Paraná /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 051/CMS/2021 do município de Ji - Paraná/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 157/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva – UTI na modalidade Adulto II com 10 leitos nas dependências do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz CNES nº 2495279, localizada na Rua Dom Bosco, 1300, Bairro Dom Bosco, CEP: 76907-768, no município de Ji - Paraná /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022170906** e o código CRC **E17C71F5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022170906

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 436/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 158/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta de nº de 36000.4100882/02-100, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar Nº 263300131030250182E900001 no valor de R\$ 1.500.000,00, para atender toda a rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6911277, no município de Ji - Paraná /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 053/CMS/2021 do município de Ji - Paraná/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 158/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta de nº de 36000.4100882/02-100, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar Nº 263300131030250182E900001 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender toda a rede de Atenção Especializada através da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6911277, localizada na Av. Menezes Filho nº 2960, no município de Ji-Paraná /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022171382** e o código CRC **D7ED849E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022171382

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 437/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 159/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Implantação do Centro Especializado de Reabilitação CER II nas modalidades Físicas e Intelectual, no município de Jaru/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 087/CMS/2021 do município de Jaru/RO.

RESOLVE:

Homologar Resolução Nº 159/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Implantação do Centro Especializado de Reabilitação CER II nas modalidades Físicas e Intelectual, no município de Jaru /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022172467** e o código CRC **8F493AED**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022172467

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 438/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 160/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a descentralização dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde, os quais passarão a ser responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, no município de Jaru /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 093/CMS/2021 do município de Jaru/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 160/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a descentralização dos procedimentos de análise avaliação e aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde, os quais passarão a ser responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal no município de Jaru /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022172719** e o código CRC **E7C08EA4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022172719



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 439/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 161/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000.3663792/02-100 oriundos de recursos financeiros de Emendas Parlamentares sendo: Emenda nº 41730002 com 300.000,00 ; Emenda nº 24210003 com valor de R\$ 150.000,00 e Emenda nº 37060007 com valor de R\$ 100.000,00 totalizando um valor de R\$ 550.000,00, Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal, Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6847595, no município de Governador Jorge Teixeira /RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 04 /CMS, do município de Governador Jorge Teixeira /RO

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 161/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 36000.3663792/02-100 oriundo de recursos financeiros de Emendas Parlamentares sendo: Emenda nº 41730002 com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Emenda nº 24210003 com valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Emenda nº 37060007 com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6847595, situada na Travessa Copaíba nº 2558, bairro Centro, no município de Governador Jorge Teixeira/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022181413** e o código CRC **7A387239**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022181413

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 440/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 162/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, aprova a Proposta nº 36000.3663952/02-100, oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 41490004 no valor total de R\$ 20.847,00, de Incremento Temporário (MAC) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6878595, no município de Governador Jorge Teixeira /RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 005/CMS, do município de Governador Jorge Teixeira /RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 162/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.3663952/02-100, oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar nº 41490004 no valor total de R\$ 20.847,00 (Vinte mil oitocentos e quarenta e sete reais), de Incremento Temporário (MAC) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6878595, situada na Travessa Copaíba nº 2558, bairro Centro, no município de Governador Jorge Teixeira /RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022183861** e o código CRC **B170DBFB**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 441/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 054/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000.3575782/02-100, no valor R\$ 500.000,00, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 40300002, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, referente ao custeio Piso da Atenção Básica (PAB), Secretaria Municipal de Saúde, CNES, Nº 5591201, no município de Rolim de Moura/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 030/CMS do município de Rolim de Moura/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 054/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000.3575782/02-100, no valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 40300002, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, referente ao custeio Piso da Atenção Básica (PAB), Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 5591201, localizada na Av. Curitiba nº 4537, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022184604** e o código CRC **95BD6B29**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022184604



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 442/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 055/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000.38110022/02-100, no valor R\$ 700.000,00, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000794, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, referente ao custeio Piso da Atenção Básica (PAB), Secretaria Municipal de Saúde, CNES, Nº 5591201, no município de Rolim de Moura/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 034/CMS/2021 do município de Rolim de Moura/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 055/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000.38110022/02-100, no valor R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000794, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, referente ao custeio Piso da Atenção Básica/PAB, Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Av. Curitiba nº 4537, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022185591** e o código CRC **1441556A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022185591

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 443/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 056/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000.4092092/02-100, no valor R\$ 1.000.000,00, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000794, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, e ao custeio Piso da Atenção Básica (PAB), Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 5591201, no município de Rolim de Moura/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 032/CMS do município de Rolim de Moura/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 056/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000.4092092/02-100, no valor R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000794, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, e ao custeio Piso da Atenção Básica (PAB), Secretaria Municipal de Saúde CNES Nº 5591201, localizada na Av. Curitiba nº 4537, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022186288** e o código CRC **C1696615**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022186288

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 444/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 057/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000.3978432/02-100, no valor R\$ 2.000.000,00, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000794 de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, e ao custeio Piso da Atenção Básica (PAB), Secretaria Municipal de Saúde CNES Nº 5591201, no município de Rolim de Moura/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 031/CMS do município de Rolim de Moura/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 057/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000.3978432/02-100, no valor R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 81000794 de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, e ao custeio Piso da Atenção Básica (PAB), Secretaria Municipal de Saúde CNES Nº 5591201, localizada na Av. Curitiba nº 4537, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura/RO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022186876** e o código CRC **93311938**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022186876

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 445/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 058/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000.3575622/02-100, oriundo de recursos financeiros das seguintes Emendas Parlamentares: Nº 26330013, valor R\$ 309.986,00; Nº 37060002, valor R\$ 500.000,00; Nº 41490004, valor R\$ 500,000,00 e Nº 41730001, valor R\$ 1.016.061,00, totalizando o valor de R\$ 2.326.047,00 de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, da Média e Alta Complexidade (MAC), Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 5591201, no município de Rolim de Moura/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 033/CMS do município de Rolim de Moura/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 058/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000.3575622/02-100, oriundo de recursos financeiros das seguintes Emendas Parlamentares: Nº 26330013, valor R\$ 309.986,00 (Trezentos e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais); Nº 37060002, valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); Nº 41490004, valor R\$ 500,000,00 (Quinhentos mil reais) e Nº 41730001, valor R\$ 1.016.061,00 (Um milhão, dezesseis mil e sessenta e um reais), totalizando o valor R\$ 2.326.047,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e seis mil e quarenta e sete reais), de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, da Média e Alta Complexidade (MAC), Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 5591201, localizada na Av. Curitiba nº 4537, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022189319** e o código CRC **FEA68442**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022189319

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 446/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 059/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o Plano de Ação Regional da Implantação da Rede de Atenção a Urgência e Emergência (RUE), referente a Região de Saúde Zona da Mata, no município de Rolim de Moura/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 028/CMS do município de Rolim de Moura/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 059/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o Plano de Ação Regional da Implantação da Rede de Atenção a Urgência e Emergência/RUE, referente a Região de Saúde Zona da Mata, no município de Rolim de Moura/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022190187** e o código CRC **BEA1BBDE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022190187



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 447/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 060/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000.398821/2021-00, no valor de R\$ 300.000,00; oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000794, de Incremento Temporário ao custeio Piso de Atenção Básica (PAB), para atender a rede de Atenção Básica Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6380034, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 088/CMS do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 060/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000.398821/2021-00, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000794, de Incremento Temporário ao custeio Piso de Atenção Básica (PAB), para atender a rede de Atenção Básica Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6380034, localizada na Av. Brasília esquina com Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022191677** e o código CRC **C5D0921D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022191677



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 448/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 061/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 114028060001210-02, no valor de R\$ 299.993,00, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 92240004, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 089/CMS do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 061/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 11402.806000/1210-02, no valor de R\$ 299.993,00, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 92240004, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022192597** e o código CRC **5C141BDE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022192597



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 449/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 062/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, aprova a Proposta Nº 11402.806000/1210-04, no valor de R\$ 56.187,00, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000792, para aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES, Nº 6380034, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 90/CMS do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 062/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 11402.806000/1210-04, no valor de R\$ 56.187,00 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais), oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000792, para aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6380034, localizada na Av. Brasília esquina com Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022194230** e o código CRC **73310C2A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022194230

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 450/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 063/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, aprova a Proposta Nº 11402.806000/1210-05, no valor de R\$ 167.242,00, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000792 para aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6380034, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 091/CMS do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 063/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a , Proposta Nº 11402.806000/1210-05, no valor de R\$ 167.242,00 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais), oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000792 para aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6380034, localizada na Av. Brasília esquina com Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022194772** e o código CRC **AD6FA047**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022194772



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 451/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 064/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, aprova a Proposta Nº 36000.395603/2021-00, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R\$ 199.996,00, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000792, referente ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 092/CMS do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 064/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000.395603/2021-00, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R\$ 199.996,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000792, referente ao custeio da Média e Alta Complexidade/MAC, para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477, localizado na Av. Minas Gerais nº 4850, Bairro Cidade Alta, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022195399** e o código CRC **79B4AF4F**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 452/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 065/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, aprova a Proposta Nº 11913.577000/1200-18, no valor R\$ 281.762,00, oriundo de recurso financeiro do Programa Requalifica UBS, para Reforma/Adequação, da Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras, CNES Nº 6050468, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 015/CMS do município de Alto Alegre dos Parecis/RO

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 065/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 11913.577000/1200-18, no valor R\$ 281.762,00 (Duzentos e oitenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais), oriundo de recurso financeiro do Programa Requalifica UBS, para Reforma/Adequação, da Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras, CNES Nº 6050468, localizada na Av. Rondônia s/nº, Bairro Jardim das Palmeiras, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022195786** e o código CRC **09F643CB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022195786

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 453/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 066/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 11913.577000/1210-01, para aquisição de equipamentos e materiais permanente para a Atenção Básica em Saúde Bucal, para atender as Unidades Básicas de Saúde: UBS Distrito de Flor da Serra, CNES Nº 2803143, no valor R\$ 30.762,00; UBS Distrito de Vila Bosco CNES Nº 5583608, no valor R\$ 37.808,00; UBS Linha P44, CNES Nº 5583624, no valor R\$ 32.495,00; UBS Jardim das Palmeiras, CNES Nº 6050468, no valor R\$ 9.675,00; UBS Vista Alegre, CNES Nº 7328613, no valor R\$ 1.733,00; UBS Jardim América, CNES Nº 9427821, no valor R\$ 29.957,00 totalizando o valor de R\$ 142.430,00, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 37250012, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 016/CMS do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 066/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 11913.577000/1210-01, oriundo de recursos financeiros de Emenda Parlamentar Nº 37250012, para aquisição de equipamentos e materiais permanente para a Atenção Básica em Saúde Bucal, para atender as Unidades Básicas de Saúde: UBS Distrito de Flor da Serra, CNES Nº 2803143, Av. Ezequiel Alves Pereira c/Rua Duque de Caxias, valor R\$ 30.762,00 (Trinta mil, setecentos e trinta e dois reais), UBS Distrito de Vila Bosco CNES Nº 5583608, LH P 08 c/115, Distrito Vila Bosco, valor R\$ 37.808,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e oito reais), UBS Linha P44, CNES Nº 5583624, Linha P44, Km 01, valor R\$ 32.495,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), UBS Jardim das Palmeiras, CNES nº 6050468, Av. Rondônia s/nº, Bairro Jardim das Palmeiras, valor R\$ 9.675,00 (Nove

mil, seiscentos e setenta e cinco reais), UBS Vista Alegre, CNES Nº 7328613, Av. Presidente Prudente s/nº, valor R\$ 1.733,00 (Um mil, setecentos e trinta e três reais), UBS Jardim América, CNES Nº 9427821, Av. Afonso Pena nº 3791, valor R\$ 29.957,00 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais), valor total R\$ 142.430,00 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022196388** e o código CRC **230F76BB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022196388

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 454/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 067/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000378868202100, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R\$ 100.000,00, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 41490004, referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6869232, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO..

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 017/CMS do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 067/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000378868202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 41490004 de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente ao Custeio da Média e Alta Complexidade/MAC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6869232, localizada na Avenida JK nº 4015, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022197851** e o código CRC **2244F11B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022197851



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 455/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução N° 068/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta N° 36000378870202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar N° 37060007, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 200.000,00, referente ao Custeio ao Piso de Atenção Básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES N° 6869232, Av. JK n° 4015, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução N° 018/CMS do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N° 068/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta N° 36000378870202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar N° 37060007, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), referente ao Custeio ao Piso de Atenção Básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES N° 6869232, Av. JK n° 4015, município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022198437** e o código CRC **85A8A41B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022198437



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 456/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 069/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000378871202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 92240003 de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 100.000,00, referente a Custeio ao Piso de Atenção Básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6869232, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 019/CMS do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 069/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000378871202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 92240003, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente a Custeio ao Piso de Atenção Básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6869232, Av. JK nº 4015, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022198962** e o código CRC **D4902FC4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022198962

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 457/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução N° 070/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta N° 36000378873202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar N° 41730002 de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 100.000,00, referente ao Custeio ao Piso de Atenção Básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES N° 6869232, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 020/CMS do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N° 070/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta N° 36000378873202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar N° 41730002 de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente a Custeio ao Piso de Atenção Básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES N° 6869232, Av. JK nº 4015, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022200422** e o código CRC **BBBB1806**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022200422

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 458/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 071/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000377048202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 24210003, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 300.000,00, referente ao Custeio ao Piso de Atenção Básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6806738, no município de Parecis/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 020/CMS do município de Parecis/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 071/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 36000377048202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 24210003, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), referente a Custeio ao Piso de Atenção Básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6806738, localizada na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 412, no município de Parecis/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022201027** e o código CRC **9A06671B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022201027

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 459/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 072/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000377048202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 41730002, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 100.000,00, referente a Custeio ao Piso de Atenção Básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6806738, no município de Parecis/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 021/CMS do município de Parecis/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 072/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta Nº 36000377048202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 41730002, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente a Custeio ao Piso de Atenção Básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 6806738, localizada na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 412, no município de Parecis/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022201855** e o código CRC **1386E4AE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022201855

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 460/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 33/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta Nº 11465.675000/1210-12, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000792 no valor total de R\$ 183.353,00, para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender as Unidades Básicas de Saúde Nova Vida CNES Nº 7101287, Unidade Básica de Saúde Bom Sucesso CNES 2744325; Unidade Básica de Saúde Novo Planalto, CNES 2744260 no município de Seringueiras/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 026/CMS do município de Seringueiras/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 33/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 11465.675000/1210-12, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000792 no valor total de R\$ 183.353,00, (cento e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais), para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender as Unidades Básicas de Saúde: Nova Vida, CNES Nº 7101287, situada na Rua Quinze de Novembro s/n, bairro Cristo Rei; Unidade Básica de Saúde Bom Sucesso, CNES 2744325, situada Linha 12 KM 09, Distrito Bom Sucesso; Unidade Básica de Saúde Novo Planalto, CNES 2744260 situada na Linha 14 KM 12, Distrito Novo Planalto, no município de Seringueiras/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022203503** e o código CRC **2484C42F**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 461/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução Nº 34/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta Nº 11465.675000/1210-14, oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000792, no valor total de R\$ 164.944,00, para aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender Unidade Básica de Saúde Nova Vida, CNES 7101287, no município de Seringueiras/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução Nº 027/CMS do município de Seringueira/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 34/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta Nº 11465.675000/1210-14 oriundo de recursos financeiro de Emenda Parlamentar Nº 81000792 no valor total de R\$ 164.944,00 , (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais), para aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender Unidade Básica de Saúde Nova Vida, CNES 7101287, situada na Rua Quinze de Novembro, s/n, Bairro Cristo Rei, no município de Seringueiras/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022204717** e o código CRC **41B1E830**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022204717



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 462/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 35/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 11465.675000/1190-09 no valor total de R\$ 13.500,00, recurso do Programa/Ação, para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para atender Unidade Básica de Saúde Nova Vida CNES Nº 7101287 no município de Seringueiras/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 028/CMS do município de Seringueira/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 35/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 11465.675000/1190-09 no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), recurso do Programa/Ação, para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para atender Unidade Básica de Saúde Nova Vida CNES Nº 7101287 situada na Rua Quinze de Novembro s/n, bairro Cristo Rei, no município de Seringueiras/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022218620** e o código CRC **08EDA8CD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022218620



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 463/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 36/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 11465.6750001/21-013, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor total de R\$ 202.232,00 para ampliação da Unidade de Saúde da Família Novo Planalto CNES, Nº 2744260, no município de Seringueiras/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 029/CMS do município de Seringueira/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 36/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 11465.6750001/21-013, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor total de R\$ 202.232,00 (duzentos e dois mil e duzentos e trinta e dois reais), para ampliação da Unidade de Saúde da Família Novo Planalto CNES Nº 2744260, situada na Linha 14, KM 12, Distrito Novo Planalto, no município de Seringueiras/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022219227** e o código CRC **E063E8D0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022219227

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 464/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 388/REGIÃO DE SAÚDE DO CONE SUL, que aprova a Proposta nº. 12756.355000/1210-09, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº. 92240004, no valor de R\$ 249.321,00, para aquisição de unidade móvel, ambulância Tipo A, simples remoção, Tipo Furgão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES Nº 7017723, no município de Pimenteiras do Oeste/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 003/CMS do município de Pimenteiras do Oeste/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 388/REGIÃO DE SAÚDE DO CONE SUL, que aprova a Proposta nº. 12756.355000/1210-09, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº. 92240004, no valor de R\$ 249.321,00, (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um real), para aquisição de unidade móvel, ambulância Tipo A, simples remoção, Tipo Furgão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº. 7017723, localizada na Rua Francisco Mendes Nery, Centro, CEP. 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022220333** e o código CRC **6A5DEA36**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022220333

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 465/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 391/REGIÃO DE SAÚDE DO CONE SUL que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, CNES Nº 0835811, Conforme Portaria n.º. 10, de 03 de janeiro de 2017, com a Opção de Custeio V, e números de profissionais médicos de 24h, para o funcionamento da Unidade 6, constantes no art. 23 da portaria, no município de Vilhena/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 006/CMS do município de Vilhena/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 391/REGIÃO DE SAÚDE DO CONE SUL que aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, CNES Nº 0835811, conforme Portaria n.º. 10, de 03 de janeiro de 2017, com a Opção de Custeio V, e números de profissionais médicos de 24h, para o funcionamento da Unidade 6 constantes no art. 23 da portaria no município de Vilhena/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022222067** e o código CRC **515E26B3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022222067

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 466/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 392/REGIÃO DE SAÚDE DO CONE SUL, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo, para o atendimento a demanda dos usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulado e agendado sem urgência em situações previsíveis da atenção programada, no próprio município e para os municípios de referência, Vilhena, Cacoal e Porto Velho, no município de Cabixi-RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 016/CMS do município de Cabixi-RO/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 392/REGIÃO DE SAÚDE DO CONE SUL, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo, para o atendimento a demanda dos usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulado e agendado sem urgência em situações previsíveis da atenção programada, no próprio município e para os municípios de referência, Vilhena, Cacoal e Porto Velho, do no município de Cabixi-RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022223309** e o código CRC **B810DAD6**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022223309

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 467/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologar a Resolução nº 393/REGIÃO DE SAÚDE DO CONE SUL, que aprova a Proposta nº. 36000381891202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº. 81000794 no valor de R\$ 200.000,00 de Incremento PAB, para as Ações da Atenção Básica, utilização dos recursos da Portaria nº. 1467/2021, no município de Cabixi-RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 015/CMS do município de Cabixi/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 393/REGIÃO DE SAÚDE DO CONE SUL, que aprova a Proposta nº. 36000381891202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº. 81000794 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de Incremento PAB, para as Ações da Atenção Básica, utilização dos recursos da Portaria nº. 1467/2021, no município de Cabixi-RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022223819** e o código CRC **091AD7E1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022223819

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 468/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 063/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11957240000121007, proveniente de emenda parlamentar nº 37250015 no valor de R\$ 199.992,00, para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao Hospital Municipal, CNES, nº 4003039, no município de Monte Negro/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 026/CMS do município de Monte Negro/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 063/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a proposta nº 11957240000121007, proveniente de emenda parlamentar nº 37250015 no valor de R\$ 199.992,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao Hospital Municipal, CNES nº 4003039, situado na Rua Francisco Prestes, Setor 02, s/n, CEP 76888-000, no município de Monte Negro/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022224183** e o código CRC **7FF44E78**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022224183

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 469/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 064/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000377962202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 30960005 valor de R\$ 200.000,00, para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde no município de Monte Negro/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 028/CMS do município de Monte Negro/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 064/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000377962202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 30960005 valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde no município de Monte Negro/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022225719** e o código CRC **92F9169C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022225719

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 470/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 065/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000377965202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 2421003 valor de R\$ 100.000,00, para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde no município de Monte Negro/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 028/CMS do município de Monte Negro/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 065/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000377965202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 2421003 valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monte Negro/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022226195** e o código CRC **BF8BA727**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022226195

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 471/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 066/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000377964202100, oriunda de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 40300002 valor de R\$ 200.000,00, para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde no município de Monte Negro/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 029/CMS do município de Monte Negro/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 066/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000377964202100, oriunda de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 40300002 valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde no município de Monte Negro/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022226520** e o código CRC **79023BE2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022226520



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 472/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 067/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000367151202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 30960004 valor de R\$ 366.662,00 para custeio de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monte Negro/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 030/CMS do município de Monte Negro/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 067/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000367151202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 30960004 valor de R\$ 366.662,00 (Trezentos e sessenta e mil, novecentos e sessenta e dois reais), para custeio de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monte Negro/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022226815** e o código CRC **13F09F95**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022226815

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 473/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 068/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3599362/02-100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 41490004, valor de R\$ 47.397,00, para custeio de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender o Hospital Municipal Elias de Oliveira, CNES, 7177739, no município de Rio Crespo/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 133/CMS do município de Rio Crespo/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 068/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3599362/02-100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 41490004, valor de R\$ 47.397,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais), para custeio de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender o Hospital Municipal Elias de Oliveira, CNES, Nº 7177739, localizado na Rua Ermeliando Milani, nº2300, no município de Rio Crespo/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022227081** e o código CRC **81C5BA2B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022227081

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 474/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 069/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3599552/02-100, proveniente de emenda parlamentar nº37060007, valor de R\$ 100.000,00 para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Unidade Básica de Saúde, CNES Nº 7177720 no município de Rio Crespo/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 131/CMS do município de Rio Crespo/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 069/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3599552/02-100, proveniente de emenda parlamentar nº37060007, valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Unidade Básica de Saúde, CNES Nº 7177720, localizado na Rua São Paulo, Setor 02, nº 1620 no município de Rio Crespo/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022228530** e o código CRC **3051F763**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022228530

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 475/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 070/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3599582/02-100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº2421003, valor de R\$ 150.000,00 para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Unidade Básica de Saúde, CNES Nº 7177720, no município de Rio Crespo/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 132/CMS do município de Monte Negro/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 070/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.3599582/02-100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº2421003, valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Unidade Básica de Saúde, CNES Nº 7177720, localizado na Rua São Paulo, Setor 02, nº 1620 no Município de Rio Crespo/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022229516** e o código CRC **50809182**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022229516

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 476/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 071/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº04316.8670001/21-028, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de 249.255,00 para aquisição de Equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, CNES Nº 2808676, no município de Alto Paraíso/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 029/CMS do município de Alto Paraíso/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 071/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº04316.8670001/21-028, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 81000792 no valor de 249.255,00 (duzentos de quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais), para aquisição de Equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, CNES Nº 2808676, localizado na rua Emiliano Lopes, Centro, CEP: 76862970, no município de Alto Paraíso/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022229928** e o código CRC **53BE8063**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022229928

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 477/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 072/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 04316.8670001/21-023, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 39450002 no valor de 699.742,00, destinados a ampliação e término da Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde Zona Urbana, CNES Nº 5083001, no município de Alto Paraíso/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 030/CMS do município de Alto Paraíso/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 072/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 04316.8670001/21-023, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 39450002 no valor de 699.742,00 (seiscentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e dois reais), destinados a ampliação e término da Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde Zona Urbana, CNES Nº 5083001, localizada na Avenida Jorge Teixeira, nº 3126, CEP: 76862970, no município de Alto Paraíso/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022230482** e o código CRC **D072F847**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022230482

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 478/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Pactuar a atualização da composição do Grupo Condutor Interfederativo do Planejamento Regional Integrado (PRI) no estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Pactuar a atualização da composição do Grupo Condutor Interfederativo do Planejamento Regional Integrado (PRI) no estado de Rondônia, conforme ANEXOS I; II e III

Parágrafo Único: O Grupo Condutor Interfederativo do Planejamento Regional Integrado (PRI) também será considerado o Grupo Técnico Estadual – GTE para a execução do “Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde: Regionalização- PROADI-SUS”.

Art. 2º - Revogar a Resolução CIB/RO nº 29 de 17 de março de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022238591** e o código CRC **6253ECD2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022238591

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

ANEXO I

GRUPO CONDUTOR INTERFEDERATIVO DO PRI - RONDÔNIA

ESFERAS GOVERNAMENTAIS	INSTITUIÇÕES	QUANTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
UNIÃO	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA - SEMS-RO	02	IZA GURGEL DA SILVA	MARCO TÚLIO DE MIRANDA MULIN
ESTADO	SESAU	06	MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE	PATRÍCIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW
			GELZIRLANE NASCIMENTO	ALINE LACERDA MORESCO DURAN
			TATIANE LIMA TRIGUEIRO HAYASHIDA	JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
	AGEVISA	02	CESARINO JÚNIOR LIMA APRÍGIO	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
MUNICÍPIO	COSEMS/RO	02	ELIÉZER BISPO DOS SANTOS	CRISTINA MABEL DO NASCIMENTO

CONTROLE SOCIAL	CES/RO	02	LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA	MARCUCE ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS
PROADI-SUS	HAOC	01	MARIA ALESSANDRA CARVALHO ALBUQUERQUE	-

ANEXO II

1) OBJETIVO DO GRUPO CONDUTOR INTERFEDERATIVO

Ser a referência na condução do processo de elaboração do Planejamento Regional Integrado - PRI no Estado de Rondônia.

2) RESPONSABILIDADES DO GRUPO CONDUTOR INTERFEDERATIVO

Conduzir a elaboração do Plano Regional Integrado - PRI nas do Estado de Rondônia, para a organização e gestão das redes de atenção à saúde (RAS) prioritárias: Rede de Urgência e Emergência - RUE e Rede Materno Infantil;

Propor diretrizes e metodologias a serem operacionalizadas pelos Grupos de Trabalho Regionais (GTRs) e Grupos de Trabalho Macrorregionais (GTM's) para a execução das etapas do PRI;

Reunir-se periodicamente para elaborar, customizar e monitorar os trabalhos desenvolvidos pelos GTR's e GTM's.

Coordenar e Participar do processo de validação dos produtos elaborados pelos GTM's em cada etapa de elaboração do PRI.

ANEXO III

Materiais de Referência e Estudo

LEIS, PORTARIAS, E RESOLUÇÕES TRIPARTITE	CONTEÚDOS
LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990	DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES.
LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990	DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DE RECURSOS FINANCEIROS NA ÁREA DE SAÚDE.
PORTARIA GM/MS Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010	ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

DECRETO PRESIDENCIAL Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011	REGULAMENTA A LEI NO 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, PARA DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, O PLANEJAMENTO DA SAÚDE, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E A ARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESOLUÇÃO CIT Nº 1, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.	ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A INSTITUIÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DO DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011.
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 141 13 DE JANEIRO/2012	REGULAMENTA O § 30 DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE OS VALORES MÍNIMOS A SEREM APLICADOS ANUALMENTE PELA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE RATEIO DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE E AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS COM SAÚDE NAS 3 (TRÊS) ESFERAS DE GOVERNO; REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS NOS 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, E 8.689, DE 27 DE JULHO DE 1993; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA GM/MS Nº 1.631, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015	APROVA CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS.
RESOLUÇÃO CIT Nº 10 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016	DISPÕE COMPLEMENTARMENTE SOBRE O PLANEJAMENTO INTEGRADO DAS DESPESAS DE CAPITAL E CUSTEIO PARA OS INVESTIMENTOS EM NOVOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
RESOLUÇÃO CIT Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017	DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CARÁTER ELETIVO NO ÂMBITO SUS.
RESOLUÇÃO CIT Nº 23, DE 17 DE AGOSTO DE 2017	ESTABELECE DIRETRIZES PARA OS PROCESSOS DE REGIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO, ELABORADO DE FORMA ASCENDENTE, E GOVERNANÇA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS.

PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3/GM/MS DE 28 DE SETEMBRO DE 2017	ANEXO I -ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ANEXO II - REDE CEGONHA ANEXO III – REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA RUE ANEXO IV- DOENÇAS CRÔNICAS ANEXO V – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS ANEXO VI - PESSOA COM DEFICIÊNCIA VII - IDOSO VIII - QUEIMADOS IX - PREVENÇÃO A VIOLÊNCIAS X - RENAST - SAÚDE DO TRABALHADOR
PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6 GM/MS DE 28 DE SETEMBRO DE 2017	CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS SOBRE O FINANCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FEDERAIS PARA AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
RESOLUÇÃO CIT Nº 37, DE 22 DE MARÇO DE 2018	DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO E A ORGANIZAÇÃO DE MACRORREGIÕES DE SAÚDE.
RESOLUÇÃO CIT Nº 44, DE 25 DE ABRIL DE 2019.	DEFINE QUE O ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES FEDERADOS, DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 2º DO DECRETO Nº 7.508/2011, É RESULTADO DO PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo	Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho
Secretário de Estado da Saúde	Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022239904** e o código CRC **432C1C50**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022239904

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 479/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Pactuar o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia, bem como o escalonamento dos pleitos realizados pela as Regiões de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Pactuar O Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Rondônia, bem como o escalonamento dos pleitos realizados pela as Regiões de Saúde (anexo I).

1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022245092** e o código CRC **9B72D1CE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022245092

ADENDO

ANEXO DA RESOLUÇÃO 479/SESAU - CIB
ESCALONAMENTO DE PLEITOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

UF	MUNICÍPIO	IBGE	TIPO	REGIÃO DE SAÚDE	ANO DE EXECUÇÃO	ORDEM DE PRIORIDADE	OBJETO	MODALIDADE	VALOR	NOME DO ESTABELECIMENTO
RO	ARIQUEMES	1100023	CER III	VALE DO JAMARI	2022	1º	HABILITAÇÃO	AUDITIVA, FÍSICA E VISUAL	200.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO BELMIRA ARA DE ARIQUEMES
RO	ARIQUEMES	1100023	CER III	VALE DO JAMARI	2022	2º	CONSTRUÇÃO	AUDITIVA, FÍSICA E VISUAL	5.024.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO BELMIRA ARA DE ARIQUEMES
RO	ARIQUEMES	1100023	CER III	VALE DO JAMARI	2022	3º	EQUIPAMENTOS	AUDITIVA, FÍSICA E VISUAL	1.000.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO BELMIRA ARA DE ARIQUEMES
RO	JARU	110011	CRE II	CENTRAL	2022	1º	HABILITAÇÃO	FÍSICA E INTELECTUAL	140.000,00	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO JARU
RO	NOVA MAMORÉ	110033	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2022	1º	CONSTRUÇÃO	FÍSICA E INTELECTUAL	4.558.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA MAMORÉ
RO	NOVA MAMORÉ	110033	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2022	2º	EQUIPAMENTOS	FÍSICA E INTELECTUAL	1.000.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA MAMORÉ
RO	NOVA MAMORÉ	110033	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2022	3º	HABILITAÇÃO	FÍSICA E INTELECTUAL	140.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA MAMORÉ
RO	NOVA MAMORÉ	110033	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2022	4º	VEÍCULO ADAPTADO	FÍSICA E INTELECTUAL	268.667,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA MAMORÉ
RO	PORTO VELHO	1100205	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2022	1º	HABILITAÇÃO	FÍSICA E INTELECTUAL	140.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL
RO	PORTO VELHO	1100205	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2023	2º	AMPLIAÇÃO	FÍSICA E INTELECTUAL	1.000.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL
RO	PORTO VELHO	1100205	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2023	3º	EQUIPAMENTOS	FÍSICA E INTELECTUAL	1.000.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL
RO	ROLIM DE MOURA	110028	CER III	ZONA DA MATA	2021	1º	HABILITAÇÃO	AUDITIVA, FÍSICA E INTELECTUAL	200.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL FRANCISCO PINHEIRO FILHO
RO	PORTO VELHO	1100205	CER IV	MADEIRA MAMORÉ/MACRO I e II	2022	1º	HABILITAÇÃO	AUDITIVA, FÍSICA, INTELECTUAL E VISUAL	345.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO ESTADUAL E HOSPITAL DE A AMAZÔNIA
RO	PORTO VELHO	1100205	CER IV	MADEIRA MAMORÉ	2022	2º	VEÍCULO ADAPTADO	AUDITIVA, FÍSICA, INTELECTUAL E VISUAL	268.667,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO ESTADUAL E HOSPITAL DE A AMAZÔNIA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo	Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho
Secretário de Estado da Saúde	Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Presidente, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, Secretário(a), em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022246567** e o código CRC **1EDB1464**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 480/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Aprova a parceria firmada entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Estado da Saúde e a Fundação Pio XII (Hospital de Amor Amazônia), pelo período de 12 (doze) meses, mediante convênio, visando o apoio financeiro do Estado para custeio das despesas adquiridas na prestação de serviços de oncologia, com a realização de repasse de recursos financeiros no valor mensal de R\$ 2.116.666,66 aproximadamente, totalizando a quantia de R\$ 25.400.000,00 de repasse anual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021;

Considerando que a Fundação Pio XII (Hospital de Amor da Amazônia) presta assistência em oncologia aos pacientes de todo o Estado de Rondônia, ofertando o tratamento com qualidade e quantidade necessária para atender integralmente a demanda referenciada pela Rede Estadual de Saúde, com vistas a possibilitar a cobertura do atendimento e acesso tempestivo aos doentes de câncer, de forma a assegurar a universalidade, equidade e integralidade da atenção, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a Fundação Pio XII (Hospital de Amor da Amazônia) figura como única instituição no Estado de Rondônia habilitada pelo Ministério da Saúde como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), por meio da Portaria nº 4.390, de 28 de dezembro de 2018, passando a compor a rede de atenção às pessoas com doenças crônicas no eixo temático do câncer, mediante oferta de assistência especializada e integral na área de prevenção, detecção precoce, diagnóstico e tratamento do paciente com câncer, conforme dispõe a Portaria nº 13.999, de 17 de dezembro de 2019;

Considerando a possibilidade da participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, caso não haja, em sua base territorial, suficiência na rede pública para garantir a cobertura assistencial à população, com base no Art. 199, § 1º da Constituição da República, bem como no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990, em consonância com o disposto na Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016; e,

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia exerce papel importante na organização e manutenção do SUS, assumindo a coordenação das políticas de promoção, prevenção e proteção à saúde, para garantia do acesso integral à assistência a saúde dos usuários nos diversos níveis de

complexidade, e que tem trabalhado no fortalecimento das Redes de Atenção a Saúde com vistas à otimização dos serviços existentes, de forma hierarquizada e regionalizada em sua base territorial, ante as disposições contidas no inciso IV do Art. 5º do Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011.

RESOLVE:

Aprovar a parceria firmada entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Estado da Saúde e a Fundação Pio XII (Hospital de Amor Amazônia), pelo período de 12 (doze) meses, mediante convênio, visando o apoio financeiro do Estado para custeio das despesas adquiridas na prestação de serviços de oncologia, com a realização de repasse de recursos financeiros no valor mensal de R\$ 2.116.666,66 (dois milhões, cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), aproximadamente, totalizando a quantia de R\$ 25.400.000,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos mil reais) de repasse anual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022248246** e o código CRC **9A9488D0**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 481/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Aprovar a distribuição das câmaras refrigerada para conservação de imunobiológicos aos municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes no estado de Rondônia, conforme Portaria nº 3.248 de 02 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando que as pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e no Colegiado de Gestão da Saúde do Distrito Federal definiram as unidades a serem beneficiadas, dentre as seguintes:

I - Salas de vacinas dos municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes;

II - Centrais de rede de frio das instâncias municipais, regionais e estadual;

III - Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais.

RESOLVE:

Aprovar a distribuição das câmaras refrigerada para conservação de imunobiológicos aos municípios com mais de 100.000 habitantes no estado de Rondônia, conforme Portaria nº 3.248 de 02 de dezembro de 2020. São os municípios contemplados:

Municípios	População IBGE 2020	Quantidades	
		Computador (CPU, nobreak, teclado, mouse)	Câmaras Refrigerada de 400 litros
Ji-Paraná	130.009	02	02

Vilhena	102.211	02	02
Ariquemes	109.523	02	02
Porto Velho	539.354	06	06

Fonte: IBGE/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 23/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 24/11/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022259652** e o código CRC **5ECE2F74**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022259652



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0022343692** e o código CRC **C4759830**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.538040/2021-55

SEI nº 0022343692

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 479/2021/SESAU-CIB -2021 de 16 de novembro de 2021

ESCALONAMENTO DE PLEITOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

UF	MUNICÍPIO	IBGE	TIPO	REGIÃO DE SAÚDE	ANO DE EXECUÇÃO	ORDEM DE PRIORIDADE	OBJETO	MODALIDADE	VALOR	NOME DO ESTABELECIMENTO	ESFERA DE GESTÃO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO	CNES	NATUREZA JURÍDICA	ESFERA DE GESTÃO RESPONSÁVEL PELO APOORTE FINANCEIRO (ESTADO/MUNICÍPIO)
RO	ARIQUEMES	1100023	CER III	VALE DO JAMARI	2022	1ª	HABILITAÇÃO	AUDITIVA, FÍSICA E VISUAL	200.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO BELMIRA ARAÚJO DE ARIQUEMES	MUNICIPAL	5924375	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINICIPAL
RO	ARIQUEMES	1100023	CER III	VALE DO JAMARI	2022	2ª	CONSTRUÇÃO	AUDITIVA, FÍSICA E VISUAL	5.024.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO BELMIRA ARAÚJO DE ARIQUEMES	MUNICIPAL	5924375	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINICIPAL
RO	ARIQUEMES	1100023	CER III	VALE DO JAMARI	2022	3ª	EQUIPAMENTOS	AUDITIVA, FÍSICA E VISUAL	1.000.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO BELMIRA ARAÚJO DE ARIQUEMES	MUNICIPAL	5924375	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINICIPAL
RO	JARU	110011	CRE II	CENTRAL	2022	1ª	HABILITAÇÃO	FÍSICA E INTELCTUAL	140.000,00	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE JARU	MUNICIPAL	0931829	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINICIPAL
RO	NOVA MAMORÉ	110033	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2022	1ª	CONSTRUÇÃO	FÍSICA E INTELCTUAL	4.558.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE NOVA MAMORÉ	MUNICIPAL	NOVO ESTABELECIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINICIPAL
RO	NOVA MAMORÉ	110033	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2022	2ª	EQUIPAMENTOS	FÍSICA E INTELCTUAL	1.000.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE NOVA MAMORÉ	MUNICIPAL	NOVO ESTABELECIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINICIPAL
RO	NOVA MAMORÉ	110033	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2022	3ª	HABILITAÇÃO	FÍSICA E INTELCTUAL	140.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE NOVA MAMORÉ	MUNICIPAL	NOVO ESTABELECIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINICIPAL
RO	NOVA MAMORÉ	110033	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2022	4ª	VEÍCULO ADAPTADO	FÍSICA E INTELCTUAL	268.667,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE NOVA MAMORÉ	MUNICIPAL	NOVO ESTABELECIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINICIPAL
RO	PORTO VELHO	1100205	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2022	1ª	HABILITAÇÃO	FÍSICA E INTELCTUAL	140.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	MUNICIPAL	NOVO ESTABELECIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINICIPAL
RO	PORTO VELHO	1100205	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2023	2ª	AMPLIAÇÃO	FÍSICA E INTELCTUAL	1.000.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	MUNICIPAL	NOVO ESTABELECIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINICIPAL
RO	PORTO VELHO	1100205	CER II	MADEIRA MAMORÉ	2023	3ª	EQUIPAMENTOS	FÍSICA E INTELCTUAL	1.000.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	MUNICIPAL	NOVO ESTABELECIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINICIPAL
RO	ROLIM DE MOURA	110028	CER III	ZONA DA MATA	2021	1ª	HABILITAÇÃO	AUDITIVA, FÍSICA E INTELCTUAL	200.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL DR. FRANCISCO PINHEIRO FILHO	MUNICIPAL	7217765	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MINICIPAL
RO	PORTO VELHO	1100205	CER IV	MADEIRA MAMORÉ/MACRO I e II	2022	1ª	HABILITAÇÃO	AUDITIVA, FÍSICA, INTELCTUAL E VISUAL	345.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO ESTADUAL DO HOSPITAL DE AMOR AMAZÔNIA	ESTADUAL	NOVO ESTABELECIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL
RO	PORTO VELHO	1100205	CER IV	MADEIRA MAMORÉ	2022	2ª	VEÍCULO ADAPTADO	AUDITIVA, FÍSICA, INTELCTUAL E VISUAL	268.667,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO ESTADUAL DO HOSPITAL DE AMOR AMAZÔNIA	ESTADUAL	NOVO ESTABELECIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 01/12/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 01/12/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022348009** e o código CRC **D5CC8BB2**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 486/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 482/2021/SESAU-CIB de 24 de novembro de 2021, que aprova a implantação do Serviço de Hemodinâmica, referente à Proposta nº 94915021002, com recurso oriundo de emenda parlamentar, no valor global de R\$ 3.314.501,00 em parcela única, para a Fundação Pio XII Unidade Hospital de Amor Amazônia, CNES sob nº 706836.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

Considerando que a Fundação Pio XII - Hospital de Amor Amazônia é uma instituição no Estado de Rondônia habilitada pelo Ministério da Saúde como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), por meio da Portaria nº 4.390, de 28 de dezembro de 2018, passando a compor a rede de atenção às pessoas com doenças crônicas no eixo temático do câncer, mediante oferta de assistência especializada e integral na área de prevenção, detecção precoce, diagnóstico e tratamento do paciente com câncer, conforme dispõe a Portaria nº 13.999, de 17 de dezembro de 2019 que presta assistência em oncologia aos pacientes de todo o estado de Rondônia e toda Região Norte, ofertando o tratamento com qualidade e quantidade necessária para atender integralmente a demanda referenciada pela Rede na redução dos índices de morte e sequelas, de forma a assegurar a universalidade, equidade e integralidade da atenção, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o Serviço de Hemodinâmica possibilita o atendimento assistencial aos pacientes do Sistema Único de Saúde com qualidade e segurança, sendo essenciais para os procedimentos diagnósticos das especialidades Neurologia e Radiologia Intervencionista.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 482/2021/SESAU-CIB de 24 de novembro de 2021, que aprova a implantação do Serviço de Hemodinâmica, referente à Proposta nº 94915021002, com recurso oriundo de emenda parlamentar, no valor global de R\$ 3.314.501,00 (três milhões, trezentos e quatorze mil e quinhentos e um reais) em parcela única, para a Fundação Pio XII Unidade - Hospital de Amor Amazônia CNES sob nº 706836.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022785972** e o código CRC **677E14FC**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022785972

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 487/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 483/2021/SESAU-CIB de 01 de dezembro de 2021, que aprova a tabela abaixo com informações referentes às unidades de saúde municipais e estaduais com leitos UTI adulto disponíveis para incorporação na RAS em atendimento ao Ofício-Circular Conjunto CONASS CONASEMS nº 004/2021, com a consolidação dos dados referente a 30 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

Considerando o Plano Estadual de Contingência COVID-19.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 483/2021/SESAU-CIB de 01 de dezembro de 2021, que aprova a tabela abaixo com informações referentes às unidades de saúde municipais e estaduais com leitos UTI adulto disponíveis para incorporação na RAS em atendimento ao Ofício-Circular Conjunto CONASS CONASEMS nº 004/2021, com a consolidação dos dados referente a 30 de novembro de 2021, conforme relação abaixo:

MACRORREGIÃO	MUNICÍPIO	GESTÃO	UNIDADE	CNES	LEITOS P/ INCORPORAÇÃO	FONTE DOC.
I	PORTO VELHO	ESTADUAL	HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	4001303	20	SEI nº 22434607
I	PORTO VELHO	ESTADUAL	CEMETRON	2493853	20	SEI nº 22100508
I	JARU	MUNICIPAL	HOSPITAL SANDOVAL A. DANTAS	2808609	10	Ofício nº 132/COSEMS-RO
II	CACOAL	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	6599877	10	SEI nº 22418969
II	JI-PARANÁ	MUNICIPAL	HOSPITAL DR. CLAUDIONOR C. RORIZ	2495279	10	Ofício nº 132/COSEMS-RO
I	PORTO VELHO	ESTADUAL	HOSPITAL DE CAMPANHA - REGINA PACIS	0213837	27	Ofício nº 132/COSEMS-RO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022786673** e o código CRC **CE094FD5**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 488/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 484/2021/SESAU-CIB de 01 de dezembro de 2021, que aprova a Proposta nº 07582.909000/1210-11, proveniente de recurso de programa no valor de R\$ 235.000,00 para aquisição de uma ambulância tipo A para o município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021.

Considerando a Resolução nº 019/2021 de 01 de dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes e;

Considerando a Resolução nº 73/2021/CIR de 01 de dezembro de 2021 da Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região de Saúde Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 484/2021/SESAU-CIB de 01 de dezembro de 2021, que aprova a Proposta nº 07582.909000/1210-11, proveniente de recurso de programa no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente, sendo uma ambulância tipo A, simples remoção, tipo *pick-up* 4x4, para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6194753, localizada na Av. Tancredo Neves, Setor Industrial, CEP: 76.872-854, no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022787200** e o código CRC **4E7BFECB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022787200

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 489/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 485/2021/SESAU-CIB de 03 de dezembro de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021.

Considerando a Resolução nº 019/2021 de 29 de novembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes e;

Considerando a Resolução nº 01/2021/CIR de 03 de dezembro de 2021 da Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região de Saúde Vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 485/2021/SESAU-CIB de 03 de dezembro de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022787481** e o código CRC **32767D8A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022787481

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 490/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Aprova a Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, em anexo, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Aprovar a Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, em anexo, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022793124** e o código CRC **4A7EEC5B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022793124

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 490/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021

Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do art. 41, inciso I da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 141/2012 de que o co-financiamento em ações e serviços de saúde dar-se-á por transferências financeiras entre os fundos financeiros;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, no qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que "Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013" e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar os procedimentos administrativos para a efetivação das transferências financeiras de recursos provenientes de emendas parlamentares e prestação de contas respectivas;

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar as normativas referentes às transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referentes a recursos provenientes de emendas parlamentares destinados à aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, prestação de serviços, veículos e obras para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o regulamento contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação do Diário Oficial do Estado.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – PORTARIA Nº 4471/2021 - REGULAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para fins deste Regulamento, consideram-se:

I - Equipamentos e materiais permanentes: aqueles financiáveis por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas vinculadas à rede assistencial do SUS.

II - Insumos: Produtos e equipamentos, fornecidos por distribuidores, que visem atender às necessidades na saúde.

III - Medicamentos: Medicamentos conforme Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente.

IV - Prestação de Serviços: Prestação de serviços terceirizados realizados por pessoa física ou jurídica, de acordo com as necessidades da prefeitura e forma como o serviço será prestado.

V – Veículos: Veículos leves, Vans, Ambulâncias, ônibus e micro-ônibus.

VI – Obras: construção, reforma, recuperação ou ampliação.

VII- Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto do repasse, contendo o memorial descritivo.

VIII - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP)- sistema que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

IX - Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra – documento que registra de forma detalhada o custo unitário e global da obra especificando os quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§1º No caso do inciso I, poderá ser utilizada como referência para as aquisições, a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), relativamente às configurações e acessórios, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis contidos no Portal do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br/sigem.

§2º No caso do inciso IV deverá ser utilizado como referência os valores informados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva do município beneficiado custear com a respectiva diferença de valores em caso de não observância ao disposto no § 2º deste artigo, no qual, em caso de eventual pagamento a título de complementação deverá ser aprovado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

II - DA HABILITAÇÃO

Art. 2º Para receber os recursos de que trata este regulamento, os Municípios deverão ser previamente habilitados pela SESAU/RO.

§1º O procedimento de habilitação será realizado por meio de processo administrativo próprio.

§2º Para a habilitação referida no caput deste artigo, deverão ser apresentados à SESAU/RO, e anexados ao processo referido no §1º, os seguintes documentos:

I- Ofício do Prefeito Municipal solicitando e justificando a transferência financeira;

II- Plano de trabalho devidamente preenchido;

III- Ata ou protocolo de apresentação do plano de trabalho ao Conselho Municipal de

Saúde;

IV- cópia do ato de deliberação da CIB de aprovação do plano de trabalho;

V- No caso de obras definidas no art.1º, além dos documentos relacionados nos incisos de I a IV, deverá apresentar também:

- a. Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, com memorial descritivo, aprovado pela vigilância sanitária de acordo com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações respectivas;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo projeto;
- c. Declaração de responsabilidade pela colocação de placa nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Obras Públicas do Estado;
- d. comprovação de que o Município solicitante e/ou a instituição beneficiária dos valores solicitados é o legítimo proprietário do imóvel objeto do repasse, e que este se encontra livre e desembaraçado;

VII- declaração de ciência dos termos e condições deste Regulamento (anexo II);

§3º No caso do inciso V alínea d deste artigo, quando comprovada a existência de interesse público ou social, estando contida, obrigatoriamente, a cláusula de garantia de uso pelo prazo mínimo de vinte anos, serão admitidas as seguintes hipóteses alternativas à comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel:

I- Posse de imóvel em área desapropriada ou em desapropriação pelo Município, Estado ou pela União;

II- Imóvel recebido em doação:

a. da União, do Estado ou do município já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite;

b. de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irretratável e irrevogável;

III- contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, aforamento ou direito de superfície

Parágrafo Único – Os projetos e demais documentos elencados no inciso V, alíneas a, b, c, d, poderão ser entregues em até 6 (seis) meses à contar da data de aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no entanto, os repasses financeiros estarão condicionados ao cumprimento integral dos critérios de habilitação dispostos no Art. 2º.

III - DO PLANO DE TRABALHO

Art.4º O Plano de Trabalho dever ser integralmente preenchido, sem rasuras, contendo a especificação completa, com descrição clara, detalhada e precisa, dos Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de serviços, Veículos e/ou das Obras a serem realizadas, e deve estar assinado por autoridade competente devidamente identificada.

IV- DO PLANO DE TRABALHO DE OBRAS

Art.5º O repasse dos recursos para a execução de obras, regido por este Regulamento, depende de prévia aprovação da área técnica da SESA/RO do Plano de Trabalho proposto pelo Município interessado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- Identificação do objeto a ser executado;

II- descrição do objeto com justificativa da proposição

III- Plano de aplicação dos recursos financeiros;

IV- Cronograma de desembolso, identificando a conclusão de cada etapa da obra, conforme art. 9º desta Portaria;

V- DO PROJETO BÁSICO

Art.6º O Projeto Básico deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e, quando for necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

§1º O Projeto Básico deverá conter os seguintes elementos:

I) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

II) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

III) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§2º Deverá constar do Projeto Básico, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

§3º O orçamento detalhado do custo global da obra, a ser apresentado pelo Município, deve ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, pois é a peça fundamental para que a administração municipal possa ter perfeito conhecimento dos valores atinentes ao empreendimento, a fim de verificar a adequação das propostas dos futuros licitantes e selecionar aquela mais vantajosa para a administração; além de propiciar visão a respeito da viabilidade do empreendimento e da adequação orçamentária.

VI- DAS COMPETÊNCIAS

Art.7º Compete ao Municípios, além do disposto neste Regulamento:

I- Garantir que os documentos fiscais, comprobatórios das despesas, sejam emitidos pelo credor com a devida identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; do número do contrato administrativo firmado com o Município; e do número do respectivo procedimento licitatório realizado.

II- Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados, necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, bem como outros de qualquer natureza resultante da execução do objeto;

IV- Acompanhar e fiscalizar, concomitantemente, a execução dos contratos e convênios firmados com terceiros para a realização do objeto;

V- Atestar, por servidor público identificado por meio de nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional, o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos fiscais comprobatórios das despesas (originais).

VI- Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa às obras e/ou serviços de engenharia;

VII- Comunicar à SESAU/RO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do objeto.

VIII- Comprometer-se a concluir o objeto, se os recursos previstos no Plano de Trabalho forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IX- Fixar em local visível, nos equipamentos hospitalares, identificação contendo o número da Portaria Específica que concedeu o repasse do recurso, modelo conforme anexo.

Art.8º Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

§1º Os saldos e rendimentos da aplicação a que se refere o caput deste artigo, também poderão ser utilizados em despesas que possuam relação direta com o objeto, mediante aprovação prévia da área técnica da SESAU/RO.

§2º Caso o custo para execução do objeto seja superior ao montante previsto no Plano de Trabalho, e aos rendimentos dos valores transferidos, a respectiva diferença no valor será custeada pelo próprio beneficiário.

§3º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos pelo Município, quando couber, no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 9º Os recursos financeiros de que trata este Regulamento serão transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, da seguinte forma:

I- parcela única:

a) no caso de aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, Prestação de serviços, materiais permanentes ou veículos;

b) e no caso de realização de obras até o valor de R\$500.000,00.

II- 03 (três) parcelas, no caso realização de obras, valores acima de R\$ 500.000,00 de acordo com os seguintes critérios:

a. A primeira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido, mediante publicação de Portaria específica de transferência financeira e o atendimento de todos os requisitos elencados neste regulamento;

b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.

c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.

§1º Quando a execução da obra atingir 50%, o Município deverá emitir um ofício à Secretaria de Estado da Saúde comunicando a data prevista para o seu atingimento de 60% a 70% (setenta por cento), para fins de realização de inspeção in loco/vistoria e liberação da terceira parcela, a qual será anexada ao processo original.

§2º A terceira parcela ficará retida até o saneamento das seguintes impropriedades:

I- quando não houver comprovação da boa e regular aplicação das parcelas anteriormente recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, a

serem realizadas pela SESAU/RO;

II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do objeto;

III- quando o Município executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela SESAU/RO.

§3º Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao Município por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de retenção da terceira parcela a que se refere o parágrafo anterior.

§4º Quando houver omissão/atraso na emissão do alerta de cientificação descrito no § 1º, o Gestor Municipal deverá encaminhar uma justificativa formal e por escrito à SESAU/RO, que será analisada fundamentadamente pela área técnica respectiva, a fim de liberar ou não o percentual faltante com a natureza de ressarcimento.

§5º Em caso de não-aplicação dos recursos ou início efetivo de obras financiadas por transferência no período de 1 (um) ano após a transferência da segunda parcela, o Município deverá restituir ao Fundo Estadual de Saúde os recursos que lhe foram repassados, acrescidos de atualização monetária prevista em lei.

§6º A fim de garantir o repasse do recurso financeiro estipulado no Cronograma de Desembolso, o FES/SESAU-RO empenhará o valor total a ser repassado no exercício vigente e, no caso de Portaria com vigência plurianual, efetuará o registro no sistema FPE dos valores programados para cada exercício subsequente, em conta contábil específica.

§7º O registro a que se refere o parágrafo anterior implicará obrigatoriedade de ser consignado crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do objeto da Portaria.

§8º Os recursos financeiros serão transferidos à conta única dos Fundos Municipais de Saúde. Após a entrada da receita, os municípios deverão transferir para conta específica.

VIII- OS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Art. 10 O prazo de vigência de execução dos objetos oriundos dos repasses regidos por esta Portaria será de:

I- 01 (um) ano para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços e veículos;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcela única; e III- 02 (dois) anos para obras financiadas por transferência em parcelas.

Parágrafo Único – No caso de obras cuja execução seja planejada para período superior a 02 (dois) anos, tal situação deverá ser especificada no Plano de Trabalho e ratificada pela equipe técnica da SES.

Art. 11 Em situações excepcionais, o prazo de vigência descrito no artigo anterior poderá ser prorrogado, com a finalidade única e exclusiva de conclusão do objeto, sendo admissíveis até duas posteriores prorrogações por igual período em, no máximo:

I- 06 (seis) meses para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços, veículos e para obras financiadas por transferência em parcela única;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcelas.

IX- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O Município que receber recursos na forma estabelecida neste Regulamento estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no Relatório de Gestão Municipal (RGMS), conforme Lei Complementar nº 141/2012 e Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019.

§1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, o Município está obrigado a realizar o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Legislação Estadual.

§2º Para os casos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos

recursos, o recolhimento deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

§3º Se, ao término do prazo estabelecido, o Município não apresentar a prestação de contas e/ou não devolver os recursos nos termos do § 1º, a SESAU/RO registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado que adotará outras medidas para reparação do dano ao erário.

§4º Cabe ao prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de repasses recebidos pelos seus antecessores.

§5º Na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá apresentar à SESAU/RO justificativas detalhadas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

§6º Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos em expediente administrativo específico.

§7º Quando ocorrer impossibilidade de prestar contas decorrente de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à SESAU/RO a instauração de tomada de contas especial.

Art. 14 O Relatório de Gestão será elaborado quadrimestralmente e entregue a Secretaria de Estado de Saúde, devendo conter os itens a seguir:

I- Envio eletrônico dos dados ao DigiSUS;

II- Comprovação da apresentação do RGMS quadrimestral em Audiência Pública na Casa Legislativa do município e no Conselho Municipal de Saúde;

III- Extratos bancários quadrimestrais, inclusive saldo anterior e demonstrativo de aplicações da fonte estadual;

IV- Descritivo detalhado das despesas realizadas por entidades contratadas e/ou conveniadas ao SUS, que tenham recebido transferências financeiras do município, com recursos oriundos da fonte estadual.

Art. 14 Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar do último dia do quadrimestre anterior, para entrega do Relatório de Gestão Municipal de Saúde a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 15 A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;

II- Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento.

III- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: a data efetiva do pagamento (aquela que consta no extrato bancário), a data/período da execução do serviço ou da entrega do material, a data registrada no documento fiscal, o número e valor do documento fiscal, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, o nome empresarial do credor, o título do estabelecimento (nome de fantasia) do credor, o CNPJ/CPF do credor e o nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

IV- Cópias dos documentos fiscais, apresentadas em ordem cronológica, autenticadas por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional

V- Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;

VI- Relatório circunstanciado com relação de pacientes beneficiados por ações de prestação de serviços, conforme previsto no Art. 1º, inciso IV, que conste nome, cartão nacional do Sus e código de procedimento realizado.

VII- Fotografias que permitam visualizar e identificar os equipamentos, materiais permanentes e os veículos entregues à Prefeitura Municipal;

VIII- Fotografias que permitam visualizar e identificar a evolução da obra (antes, durante e depois), de acordo com as metas e etapas descritas no Plano de Trabalho;

IX- Cópia do Certificado de Registro de Veículos (CRV);

X- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

XI- Documento expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela inspeção, que ateste o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária, de acordo com o tipo preconizado para a construção e, em conformidade com seu respectivo projeto arquitetônico;

§1º Os documentos de despesas originais (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa) deverão ser mantidos em arquivo próprio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo por um período de 05 (cinco) anos da data do protocolo de entrega da prestação de contas.

§2º - Para fins de prestação de contas é vedada a apresentação cópias documentos fiscais cujos originais:

I- Estejam sem descrição completa e detalhada dos bens adquiridos ou dos serviços prestados, ou seja, com descrições genéricas e abstratas;

II- Estejam sem ateste expresso de recebimento/execução firmado por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;

III- Não tenham sido emitidos em nome do ente beneficiário, ou sem o seu CNPJ;

IV- Tenham sido emitidos pelo credor sem identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; sem o número do contrato administrativo firmado com o ente beneficiário; ou sem o número do respectivo procedimento licitatório.

§3º O descumprimento de quaisquer das vedações descritas do parágrafo acima não será considerado falha meramente formal, implicando impugnação da despesa na prestação de contas e, consequentemente, devolução dos recursos recebidos pelo Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias - atualizados monetariamente, desde a data do recebimento (data inicial) até a data efetiva da devolução (data final) em cumprimento aos arts. 19, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 c/c arts. 11 e 56 da Instrução Normativa nº 069/2020 - TCERO e Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis, desde que, neste prazo, não sejam sanadas as irregularidades apontadas.

§4º Caso a prestação de contas não seja aprovada, esgotadas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a SESA/RO, registrará o fato nos sistemas do Estado, com posterior encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado para os devidos registros de sua competência.

X - DA DEVOUÇÃO DE RECURSOS

Art. 16 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à SESA, no prazo estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo Primeiro - A devolução descrita nesse parágrafo deverá ser realizada mediante Depósito ou Transferência Bancária, na Conta Corrente 7540-X, Agência 2757-X, CNPJ 04.287.520/0001-88.

Parágrafo Segundo - O cálculo de devolução dos recursos deverá ser realizado no sítio <https://tcero.tc.br/> > Serviços > Atualização de Débitos > Inserir no Campo "Mês/Ano Inicial" a data em que o Recurso foi depositado no Fundo Municipal de Saúde > Inserir no Campo "Mês/Ano Final" a data em que será realizada a devolução do Recurso não utilizado.

XI - DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL

Art. 17 – Quando ocorrer a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros a que se refere este regulamento, o Município se obrigará a notificar o respectivo Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

§ 1º - A notificação descrita no caput deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do recurso, e deve ser acompanhada de cópia do Plano de Trabalho assinado.

XII - DA FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

Art. 20 A fiscalização e o ateste da efetiva execução do objeto será realizado por servidor da SESAU/RO.

§1º No caso de atraso no cronograma, inexecução parcial ou total do estabelecido no Plano de Trabalho, o Fiscal da SESAU/RO dará ciência ao ordenador, que notificará o Município das ocorrências relacionadas à eventual inexecução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII- DAS VEDAÇÕES

Art. 21 É vedado:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - Alterar o objeto, exceto no caso de ampliação de sua execução;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

V - Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência;

VI- Efetuar pagamento posterior à vigência, salvo se expressamente autorizada e fundamentada pela SESAU/RO, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

IX - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - Saque bancário em espécie ou pagamentos com cheque bancário;

XI - Aquisições de equipamentos, materiais ou veículos usados.

XIV- DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As situações omissas ou não disciplinadas neste Regulamento deverão ser objeto de questionamento formal à SESAU/RO, sendo de competência exclusiva do(a) titular da Pasta a sua decisão.

ANEXO II – PORTARIA Nº 4471□/2021

Declaração

Na qualidade de Prefeito Municipal de _____ com sede administrativa na Rua _____, n. _____ Bairro _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____/0001-_____, Eu, _____, Carteira de Identidade n. _____ SSP/_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____/_____, declaro, sob as penas da lei, conhecer o teor da Portaria XXX e que estou de acordo com seus termos.

Declara ainda, que a execução do objeto _____ dar-

se-á conforme o Plano de Trabalho em anexo.

_____, _____ de _____ de _____



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022794425** e o código CRC **5ADC090C**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022794425

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 491/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2021, na forma e valores estabelecidos no Anexo I desta Resolução, bem como a compensação correspondente aos anos de 2019 e 2020, haja vista a Resolução nº 176/CIB/RO de 17 de agosto de 2017, que previa o custeio de Dietas Enterais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, quanto à corresponsabilidade dos Estados na participação de financiamentos aos Municípios;

Considerando o processo de Regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Portaria nº 2.436/2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Resolução nº 467/CIB/RO de 25 de outubro de 2018 que aprova a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada nas redes de atenção, que vise resultados sanitários e econômicos e promova importantes mudanças epidemiológicas nas regiões de saúde do estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 2.979/2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.254/2021, que altera o título II da Portaria de Consolidação nº 6/2017, que dispõe sobre o custeio da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.396/2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da APS;

Considerando a necessidade de reajustamento do Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o ano de 2019, 2020 e 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2021, na forma e valores estabelecidos no Anexo I desta Resolução, bem como a compensação

correspondente aos anos de 2019 e 2020, haja vista Resolução nº 176/CIB/RO de 17 de agosto de 2017 que previa o custeio de Dietas Enterais.

Art. 2º Os requisitos mínimos para a manutenção da transferência do Cofinanciamento são aqueles definidos pela legislação federal do SUS, na forma abaixo estabelecida:

§ 1º O Município deverá possuir e apresentar o Plano de Saúde Municipal e a Programação Anual de Saúde aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, os quais devem especificar a proposta de organização da APS e explicitar como serão utilizados os recursos do Cofinanciamento.

§ 2º O Relatório de Gestão do Município deverá demonstrar como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de saúde para a população, incluindo quantitativos mensais e anuais de produção de serviços de APS.

Art. 3º Os recursos de que tratam esta resolução com a contrapartida estadual para o Cofinanciamento deverão ser utilizados exclusivamente para as Despesas de Custeio, tais como:

I - Material de consumo;

II - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

III - Pequenos reparos.

Art. 4º Os municípios não poderão utilizar os recursos do Cofinanciamento para:

I - Despesas com pessoal;

II - Pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado;

III - Aquisição de equipamentos;

IV - Obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 5º O pagamento dos recursos deste ano será repassado, excepcionalmente, de forma integral em parcela única no mês de dezembro de 2021 considerando a população cadastrada da eSF e na eAPS até o quantitativo potencial de cadastro por município ou distrito federal na competência outubro de 2021.

Art. 6º O pagamento dos recursos dos anos de 2019 e 2020, excepcionalmente, será repassado de forma integral em parcela única no mês de dezembro de 2021 considerando a população dos municípios nos meses e anos de dez/2018 e dez/2019.

Art. 7º O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos.

Art. 8º Os repasses terão transferências automáticas, a contar 05 (cinco dias) úteis, mediante formalização do Termo de Compromisso, e informando por ofício os seguintes dados: CNPJ do FMS e dados bancários contendo nome do banco, agência, conta corrente até a data limite de 16 de dezembro do corrente exercício, para que haja tempo hábil de instrução processual.

Art. 9º Será obrigatório a informação do Cofinanciamento no Relatório Anual de Gestão.

Art. 10 As despesas para o Cofinanciamento serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 10.301.2068.2116 – Incentivo à Atenção Básica dos Municípios, Fonte de Recursos: 0100/0110 – Recursos Próprios, Elemento de Despesa: 3.3.41-41.

Art. 11 Para fins de prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde serão apresentados os seguintes documentos:

I - Relatório de Gestão, aprovado pelo Conselho de Saúde – Transferências Regulares e Automáticas (Dec. 1.651/95, art. 6º), comprovando o recurso gasto com as ações da APS;

II - Prestação de Contas e Relatório de atingimento do objeto;

Art. 12 Os municípios que não encaminharem o Termo de Compromisso devidamente assinado e no tempo pactuado nesta CIB não fará jus ao Cofinanciamento dos anos propostos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022797091** e o código CRC **8D450388**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 491/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CO-FINANCIAMENTO 2019	CO-FINANCIAMENTO 2020	CO-FINANCIAMENTO 2021	TOTAL
Região Zona da Mata	ALTA FLORESTA D'OESTE	R\$ 52.724,50	R\$ 51.642,31	R\$ 49.918,09	R\$ 154.284,90
Região Zona da Mata	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 30.102,60	R\$ 29.801,52	R\$ 40.097,84	R\$ 100.001,96
Região Vale do Jamari	ALTO PARAÍSO	R\$ 47.790,47	R\$ 48.228,00	R\$ 41.598,41	R\$ 137.616,87
Região Central	ALVORADA D'OESTE	R\$ 33.504,99	R\$ 32.434,84	R\$ 41.598,41	R\$ 107.538,23
Região Vale do Jamari	ARIQUEMES	R\$ 241.621,90	R\$ 242.767,24	R\$ 217.824,39	R\$ 702.213,53
Região Vale do Jamari	BURITIS	R\$ 88.614,57	R\$ 89.249,25	R\$ 42.354,74	R\$ 220.218,57
Região Cone Sul	CABIXI	R\$ 12.376,04	R\$ 11.955,72	R\$ 15.695,46	R\$ 40.027,22
Região Vale do Jamari	CACAULÂNDIA	R\$ 14.087,48	R\$ 14.021,86	R\$ 16.639,36	R\$ 44.748,70
Região Café	CACOAL	R\$ 193.021,24	R\$ 192.117,49	R\$ 217.824,39	R\$ 602.963,11
Região Vale do Jamari	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	R\$ 31.882,31	R\$ 31.822,64	R\$ 33.278,73	R\$ 96.983,68
Região Madeira Mamoré	CANDEIAS DO JAMARI	R\$ 59.133,28	R\$ 60.077,93	R\$ 82.845,88	R\$ 202.057,08
Região Zona da Mata	CASTANHEIRAS	R\$ 7.098,36	R\$ 6.869,14	R\$ 9.033,66	R\$ 23.001,16
Região Cone Sul	CEREJEIRAS	R\$ 37.423,99	R\$ 36.738,17	R\$ 49.010,49	R\$ 123.172,65
Região Cone Sul	CHUPINGUAIA	R\$ 24.774,85	R\$ 25.167,33	R\$ 24.202,71	R\$ 74.144,88
Região Cone Sul	COLORADO DO OESTE	R\$ 36.930,14	R\$ 35.745,61	R\$ 33.278,73	R\$ 105.954,48
Região Cone Sul	CORUMBIARA	R\$ 17.221,32	R\$ 16.634,92	R\$ 18.152,03	R\$ 52.008,27
Região Vale do Guaporé	COSTA MARQUES	R\$ 40.635,21	R\$ 41.257,58	R\$ 24.202,71	R\$ 106.095,50
Região Vale do Jamari	CUJUBIM	R\$ 55.134,62	R\$ 56.751,40	R\$ 24.959,04	R\$ 136.845,06
Região Café	ESPIGÃO D'OESTE	R\$ 72.934,00	R\$ 72.864,16	R\$ 58.237,77	R\$ 204.035,93
Região Central	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R\$ 18.422,96	R\$ 17.481,19	R\$ 22.520,62	R\$ 58.424,77
Região Madeira Mamoré	GUAJARÁ-MIRIM	R\$ 104.195,01	R\$ 103.923,81	R\$ 140.838,59	R\$ 348.957,42
Região Madeira Mamoré	ITAPUÃ DO OESTE	R\$ 23.377,48	R\$ 23.537,82	R\$ 24.959,04	R\$ 71.874,34
Região Central	JARU	R\$ 118.191,45	R\$ 116.529,98	R\$ 156.143,78	R\$ 390.865,22
Região Central	JI-PARANÁ	R\$ 291.096,50	R\$ 290.270,51	R\$ 363.040,65	R\$ 944.407,65
Região Vale do Jamari	MACHADINHO D'OESTE	R\$ 88.978,71	R\$ 90.007,74	R\$ 48.405,42	R\$ 227.391,87
Região Café	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 22.216,80	R\$ 21.741,76	R\$ 24.959,04	R\$ 68.917,60
Região Central	MIRANTE DA SERRA	R\$ 25.216,36	R\$ 24.638,41	R\$ 24.959,04	R\$ 74.813,82
Região Vale do Jamari	MONTE NEGRO	R\$ 35.719,39	R\$ 35.678,09	R\$ 48.411,47	R\$ 119.808,95
Região Zona da Mata	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	R\$ 46.561,51	R\$ 46.080,83	R\$ 41.598,41	R\$ 134.240,75
Região Madeira Mamoré	NOVA MAMORÉ	R\$ 67.722,32	R\$ 68.833,15	R\$ 36.304,06	R\$ 172.859,53
Região Central	NOVA UNIÃO	R\$ 16.037,88	R\$ 15.687,38	R\$ 16.639,36	R\$ 48.364,62
Região Zona da Mata	NOVO HORIZONTE DO OESTE	R\$ 19.915,92	R\$ 19.216,48	R\$ 24.959,04	R\$ 64.091,44
Região Central	OURO PRETO DO OESTE	R\$ 82.704,20	R\$ 81.103,97	R\$ 108.113,50	R\$ 271.921,68
Região Zona da Mata	PARECIS	R\$ 13.534,45	R\$ 13.670,75	R\$ 18.751,05	R\$ 45.956,25
Região Café	PIMENTA BUENO	R\$ 82.918,13	R\$ 82.510,66	R\$ 96.810,84	R\$ 262.239,63
Região Cone Sul	PIMENTEIRAS DO OESTE	R\$ 4.986,38	R\$ 4.881,77	R\$ 6.050,68	R\$ 15.918,82
Região Madeira Mamoré	PORTO VELHO	R\$ 1.182.371,99	R\$ 1.191.844,59	R\$ 983.235,09	R\$ 3.357.451,66
Região Central	PRESIDENTE MÉDICI	R\$ 44.171,87	R\$ 42.731,79	R\$ 56.183,57	R\$ 143.087,23
Região Café	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	R\$ 6.688,71	R\$ 6.428,00	R\$ 8.398,34	R\$ 21.515,05
Região Vale do Jamari	RIO CRESPO	R\$ 8.472,97	R\$ 8.471,63	R\$ 11.508,39	R\$ 28.452,99
Região Zona da Mata	ROLIM DE MOURA	R\$ 124.493,27	R\$ 123.919,03	R\$ 167.588,64	R\$ 416.000,94
Região Zona da Mata	SANTA LUZIA D'OESTE	R\$ 15.432,50	R\$ 14.618,30	R\$ 18.805,51	R\$ 48.856,31
Região Café	SÃO FELIPE D'OESTE	R\$ 12.016,46	R\$ 11.640,62	R\$ 15.326,37	R\$ 38.983,45
Região Vale do Guaporé	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R\$ 45.157,31	R\$ 45.612,68	R\$ 48.405,42	R\$ 139.175,42
Região Central	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R\$ 52.187,40	R\$ 51.777,35	R\$ 18.152,03	R\$ 122.116,78
Região Vale do Guaporé	SERINGUEIRAS	R\$ 26.991,52	R\$ 26.684,30	R\$ 24.202,71	R\$ 77.878,53
Região Central	TEIXEIRÓPOLIS	R\$ 9.977,30	R\$ 9.696,01	R\$ 12.803,23	R\$ 32.476,55
Região Central	THEOBROMA	R\$ 23.882,72	R\$ 23.506,31	R\$ 31.448,40	R\$ 78.837,42
Região Central	URUPÁ	R\$ 26.547,73	R\$ 25.808,77	R\$ 24.959,04	R\$ 77.315,55
Região Central	VALE DO ANARI	R\$ 25.098,02	R\$ 25.216,84	R\$ 12.101,35	R\$ 62.416,21
Região Central	VALE DO PARAÍSO	R\$ 15.926,36	R\$ 15.361,03	R\$ 20.130,60	R\$ 51.417,99
Região Cone Sul	VILHENA	R\$ 221.776,54	R\$ 224.741,38	R\$ 302.533,87	R\$ 749.051,79
TOTAL		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 12.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022798954** e o código CRC **62A47A03**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022798954

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 492/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Aprova a Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021, em anexo, que autoriza a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Aprovar a Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021, em anexo, que aprova em caráter excepcional a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, no qual serão remunerados por meio da tabela diferenciada de “Incentivo Estadual” prevista no Anexo I da referida Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022803432** e o código CRC **0D356B30**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022803432

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 492/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021

Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021

Autoriza a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do art. Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Nº25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas Alterações, a qual, declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que a realização das cirurgias eletivas pela rede pública estadual e pela rede contratualizada permaneceu suspensa durante boa parte da pandemia, sendo autorizada a sua retomada gradual por meio do Decreto Nº26.134, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que devido a redução da realização de cirurgias eletivas, houve consequente aumento da fila de espera desde o início da pandemia causada pelo coronavírus, conforme dados informados pela Gerência de Regulação Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir os leitos cirúrgicos, disponibilizando-os para combater o coronavírus nos anos de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das cirurgias eletivas de forma gradativa, consciente e segura, conforme a capacidade operacional de cada unidade hospitalar, sem prejuízo do atendimento de urgência e emergência, como também dos casos de Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que devido a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS ter entrado em vigência no ano de 2008 e não acompanhar os índices econômicos, a mesma está em defasagem, prejudicando a terceirização dos serviços, por falta de fornecedores interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em caráter excepcional a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, no qual serão remunerados por meio da tabela diferenciada de “Incentivo Estadual” prevista no Anexo I desta Portaria.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do Art. 1º será viabilizada com a utilização de recursos de fonte Estadual, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

§1º Para composição do valor do Incentivo Estadual foram considerados os valores praticados em Contratações Públicas correlatas, cujo processo de composição fora o estabelecimento de quantidade de vezes a Tabela de Procedimentos do SUS seria empregada, de acordo com cada procedimento.

§2º Como medida de tendência central fora adotada a média dos valores praticados nas referidas contratações.

Art. 3º O valor total do procedimento, incluindo o do Incentivo Estadual, indicado no Anexo I, engloba a remuneração dos procedimentos pré-operatório (consulta especializada e exames pré-operatório), intra-operatório (procedimento cirúrgico e curativos) e pós-operatório (avaliação pós-cirúrgica), garantindo a cada usuário a integralidade do cuidado, incluindo intercorrências pós procedimentos.

Parágrafo único. As Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME necessários para a realização das cirurgias eletivas de que trata esta portaria serão remuneradas de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Art. 4º A regulação de acesso dos pacientes atendidos por meio da contratação prevista na presente Portaria, será feita pelo sistema Sisreg, através da Gerência de Regulação do Estado de Rondônia.

§1º Os estabelecimentos executantes deverão disponibilizar suas agendas à Gerência de Regulação Estadual para o agendamento dos procedimentos, concordante ao estabelecido no Edital que subsidiará a contratação.

§2º A Gerência de Regulação considerará a fila de espera e gravidade do caso para agendamento das cirurgias junto as empresas contratualizadas com base nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O fluxo de regulação para atender a demanda que trata esta portaria, visando o melhor atendimento aos usuários do SUS será definido pela Gerência de Regulação Estadual e aprovado pelo Secretário Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O pagamento dos procedimentos será efetuado conforme estabelecido no Edital que subsidiará a contratação.

Art. 6º A SESA/RO poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Portaria,

repactuar os limites financeiros programados e, ainda, alterar o rol de procedimentos, repactuar o fluxo de regulação, visando o melhor atendimento aos usuários do SUS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO UNIT. SUS	VALOR DO INCENTIVO	VALOR TOTAL PROCEDIMENTO
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R\$ 1.154,84	R\$ 3.656,99	R\$ 4.811,83
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.067,86	R\$ 1.405,08
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 6.067,62	R\$ 7.983,71
04.080.5.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$ 1.541,34	R\$ 4.880,91	R\$ 6.422,25
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	R\$ 1.214,72	R\$ 3.846,61	R\$ 5.061,33
04.08.04.009-2	COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 2.203,27	R\$ 2.899,04
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 143,72	R\$ 455,11	R\$ 598,83
04.09.01.014-6	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	R\$ 402,85	R\$ 1.275,69	R\$ 1.678,54
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.000,48	R\$ 1.316,42
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 1.772,92	R\$ 2.332,79
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 1.709,75	R\$ 2.249,67
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.349,06	R\$ 1.775,08
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 1.410,78	R\$ 1.856,29
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 416,43	R\$ 1.318,70	R\$ 1.735,13
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.377,47	R\$ 1.812,46
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 460,08	R\$ 1.456,92	R\$ 1.917,00
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.007,76	R\$ 2.641,79
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	R\$ 528,94	R\$ 1.674,98	R\$ 2.203,92
04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 1.614,56	R\$ 2.124,42
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 360,07	R\$ 1.140,22	R\$ 1.500,29

04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 693,88	R\$ 913,00
04.08.05.016-0	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 5.073,57	R\$ 6.675,75
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 295,75	R\$ 936,54	R\$ 1.232,29
04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 594,68	R\$ 1.883,15	R\$ 2.477,83
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 151,66	R\$ 530,81	R\$ 682,47
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 451,37	R\$ 1.579,80	R\$ 2.031,17
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 332,26	R\$ 1.052,16	R\$ 1.384,42
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 813,74	R\$ 1.070,71
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$ 372,89	R\$ 1.180,82	R\$ 1.553,71
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA- LUXACAO ACROMIO- CLAVICULAR	R\$ 377,59	R\$ 1.195,70	R\$ 1.573,29
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PRÉ OPERATÓRIOS				
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - GERAL	R\$ 10,00	R\$ 31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	R\$ 10,00	R\$ 31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA ORTOPEDICA	R\$ 10,00	R\$ 31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - JOELHO	R\$ 10,00	R\$ 31,67	R\$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - QUADRIL	R\$ 10,00	R\$ 31,67	R\$ 41,67
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA*	R\$ 48,16	R\$ 152,51	R\$ 200,67
020501/020502	ULTRASSONOGRAFIA*	R\$ 30,15	R\$ 95,48	R\$ 125,63
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	R\$ 112,66	R\$ 356,76	R\$ 469,42

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PRÉ OPERATÓRIOS

03.01.01.007-2	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 10,00	R\$ 31,67	R\$ 41,67
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	R\$ 16,31	R\$ 21,46
02.02.01.069-4	UREIA	R\$ 1,85	R\$ 5,86	R\$ 7,71
02.02.01.031-7	CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 5,86	R\$ 7,71
02.02.01.064-3	TGO	R\$ 2,01	R\$ 6,37	R\$ 8,38
02.02.01.065-1	TGP	R\$ 2,01	R\$ 6,37	R\$ 8,38
02.02.02.049-5	COAGULOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 8,65	R\$ 11,38
02.04.03.015-3	RX TÓRAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	R\$ 30,08	R\$ 39,58
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 13,02	R\$ 17,13
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 6,37	R\$ 8,38
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 6,37	R\$ 8,38
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 11,12	R\$ 14,63



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022804010** e o código CRC **79567051**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 493/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Aprova a Portaria nº 4141 de 19 de novembro de 2021, em anexo, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Aprovar a Portaria nº 4141 de 19 de novembro de 2021, em anexo, que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022804927** e o código CRC **7E7638FD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022804927

Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI

ADENDO

Anexo da Resolução nº 493/2021/SESAUI-CIB de 10 de dezembro de 2021

Portaria nº 4141 de 19 de novembro de 2021

Estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI).

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

Com base no Parecer nº 273/PGE/2017, o qual fundamenta sobre as diretrizes legais que disciplinam a forma de transferência de recurso fundo a fundo, destinada a financiar ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde a serem executados pelos Municípios;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o Decreto nº 16.473, de 11 de janeiro de 2011, o qual dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, Art. 4º As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, os pressupostos de descentralização emanados pelo Sistema Único de Saúde e respeitando as análises de necessidade e viabilidade dos pontos de atenção da rede de cuidados das condições crônicas. Art. 6º As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, resolve:

Art. 1º Transferir, em parcela única, para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Jarú e Vilhena, o limite financeiro Total de R\$ 11.904.000,00 - Referente ao pagamento Retroativo dos Repasses referentes às **Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020 (0015099127)**, aprovada pela Resolução CIB nº 329/2020 (0015198442), Adendo (0015196198) e **Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020 (0014952973)**, aprovada pela Resolução CIB nº 319/2020 - Portaria 2933 Jarú (0015195226) e Adendo Resolução CIB nº 319/2020 (0015195317), relativos aos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

I - Do valor estabelecido no caput deste artigo:

a) Contemplar ao Município de Ariquemes o valor retroativo de R\$ 6.384.000,00 (Seis Milhões trezentos e oitenta e quatro mil reais), referente à 100% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

b) Ao Município de Jarú, contemplar o valor retroativo de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), referente à 100% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

c) Ao Município de Ji-Paraná, contemplar o valor retroativo de R\$ 2.280.000,00 (Dois Milhões, duzentos e oitenta mil reais), referente à 100% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

d) Ao Município de Vilhena, contemplar o valor retroativo de R\$ 2.280.000,00 (Dois Milhões, duzentos e oitenta mil reais), referente à 50% do retroativo dos meses de Agosto/2021, Setembro/2021, Outubro/2021 e Novembro/2021;

Art. 2º Transferir para o Fundo Municipal de Saúde dos Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Jarú e Vilhena, o limite financeiro mensal

de R\$ 1.140.000,00 (Hum milhão cento e quarenta mil reais) para o município de Vilhena; R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) para o município de Jarú; R\$ 1.596.000,00 (Hum milhão quinhentos e noventa e seis mil reais) para o município de Ariquemes e R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) para o município de Ji-Paraná.

§ 1º Os valores de repasse por município, estabelecidos no caput deste artigo, foram calculados conforme o número de leitos habilitados na vigência das portarias **Portaria nº 3017 de 07 de dezembro de 2020 (0015099127)**, aprovada pela Resolução CIB nº 329/2020 (0015198442), Adendo (0015196198) e **Portaria nº 2933 de 30 de novembro de 2020 (0014952973)**, aprovada pela Resolução CIB nº 319/2020 - Portaria 2933 Jarú (0015195226) e Adendo Resolução CIB nº 319/2020 (0015195317), para manutenção de leitos de UTI COVID e incentivo de manutenção de leitos clínicos Pós-COVID-19.

§ 2º Na ocorrência da redução do quantitativo de leitos ofertados por cada município, contemplados nesta portaria, os valores de repasse serão glosados.

Art. 3º Os repasses serão realizados em parcelas mensais, **CONDICIONAL** à avaliação das Taxas de ocupação mensal de leitos, podendo receber o repasse na proporção do artigo 1º em: 100% ou 50%.

I – Terão direito ao recebimento de 100% do repasse estabelecido no artigo 2º, os Municípios que mantiverem a média mensal de taxa de ocupação acima de 50%, no decorrer do mês de referência para o repasse,

II – Municípios com taxas de ocupação em níveis iguais ou inferiores à 50%, serão enquadrados na categoria de Nível moderado, e, portanto, receberão a transferência do repasse na proporção de 50% estabelecida para o valor mensal previsto, conforme o valor estabelecido no artigo 1º para cada município;

Parágrafo Único. Ficará a cargo da ASTEC-SESAU, a avaliação das taxas de ocupação para determinação do índice de repasse mensal.

Art. 4º Para pleitear o recurso supracitado, devem ser encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU os documentos a seguir descritos:

I - Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o repasse nos termos desta Portaria, assinado pelo gestor de saúde municipal, constando:

- a) o nome do município e seu respectivo código IBGE;
- b) o nome do estabelecimento de saúde e seu respectivo código no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES;
- c) as informações bancárias referentes ao respectivo Fundo Municipal de Saúde (Banco, Agência e Conta Corrente);
- d) o número de leitos de UTI existentes, o número de leitos UTI novos ampliados e o número de leitos clínicos correspondentes;
- e) informação sobre a garantia de ventilador pulmonar mecânico microprocessado para 80% (oitenta por cento) dos leitos informados, nos termos da Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Art. 58, inciso XII, bem como garantia de dispor de equipamentos e recursos humanos necessários, compatível com os dados atualizados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES.

Parágrafo único: Caberá ao gestor do Fundo Estadual de Saúde a decisão da prorrogação dos repasses, mediante a homologação do ofício apresentado, conforme o Inciso I deste artigo.

Art. 5º O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante avaliação das Taxas de ocupação de leitos nos termos do art. 3º e seus incisos, condicionado à entrega da documentação listada no Art. 4º.

Art. 6º Os municípios contemplados com o recebimento do recurso comprometem-se à adesão dos seguintes critérios:

- I - alimentação do sistema e-SUS Notifica - Internações pelo estabelecimento hospitalar e SIVEP Gripe;
- II - regulação dos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI pelas equipes médicas da Central Estadual de Regulação de Leitos de Urgência e Emergência (CRUE), conforme fluxos regulatórios previstos na Portaria nº 1276 de 02 de Junho de 2020;
- III - atendimento dos pacientes com diagnóstico **confirmado de COVID-19**, sendo 75% das vagas destinadas à macrorregião de saúde regulados pela CRUE, e 25% para o município contemplado;

Art. 7º O repasse será efetivado APÓS a comprovação da manutenção das taxas médias de ocupação nos níveis estabelecidos no artigo 3º e seus incisos, respeitando os critérios no Art. 4º, conforme:

I - Leitos UTI existentes: Regulação imediata pelas equipes médicas da CRUE;

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde deverá apresentar a prestação de conta dos recursos repassados constituída de relatório de produção apresentada por meio do Relatório Quadrimestral de Gestão, a qual após avaliada será emitido Relatório de Monitoramento e Avaliação das produções realizadas.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser apresentada juntamente com o Relatório Anual de Gestão.

Art. 9º Fica Obrigatório a SMS incluir no seu Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão a comprovação de aplicação dos recursos descritos nesta Portaria.

Art. 10º O repasse para custeio dos leitos de UTI COVID-19 e leitos clínicos pós-UTI, objetos desta portaria, considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid 19 e 03.03.01.022-3 - Tratamento de infecção pelo novo Coronavírus - COVID-19, conforme definido nas Portarias nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020 e nº 245, de 24 de março de 2020, respectivamente.

Art. 11º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Projeto/Atividade: 170012.10.302.2034.2446, Fonte de Recursos: 0260 - Bloco Custeio, Elemento de Despesas 33.41.41.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do repasse do recurso, tendo sua vigência limitada ao Teto financeiro apresentado em anexo.

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	Nº LEITOS	VALOR MENSAL DE CUSTEIO DIARIA UTI COVID-19	VALOR MENSAL DE INCENTIVO PARA MANUTENÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS PÓS-UTI COVID-19	VALOR MENSAL DO REPASSE	TETO FINANCEIRO DE REPASSE
RO	Ariquemes	Hospital de Campanha COVID 19 C de Afecções Respiratórias	0102091	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	28	R\$ 1.344.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 1.596.000,00	R\$ 4.788.000,00
RO	Ji-Paraná	Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz	2495279	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	10	R\$ 480.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 570.000,00	R\$ 1.710.000,00
RO	Vilhena	Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira	2798484	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	20	R\$ 960.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 1.140.000,00	R\$ 3.420.000,00
RO	Jaru	Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - Jaru	2808609	Municipal	UTI Adulto II - COVID-19	5	R\$ 240.000,00	-	R\$ 240.000,00	R\$ 720.000,00
	TOTAL					55				R\$ 10.638.000,00



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022805134** e o código CRC **98D40738**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 494/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 164/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta da Ação no valor de R\$ 150.000,00 para custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 164/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta da Ação 0EC23945010, código plano ação 0903004505, Emenda parlamentar 202039450010 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Ministério da Economia destinado ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, para aplicação em Custeio de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga, CNES 249.687-9, situado no endereço Rua Padre Adolfo Rhol, nº 236, Bairro União, no Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022819060** e o código CRC **E3588334**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022819060

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 495/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 165/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº. 19000.3985592/02-100 no valor de R\$ 670.606,00 para a Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 009/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 165/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 19000.3985592/02-100, Emenda Parlamentar nº. 92240001, no valor de R\$ 670.606,00 (seiscentos e setenta mil e seiscentos e seis reais) de incremento de reforço de recursos para emergência internacional em saúde pública – Coronavírus, para Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - Unidade Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga CNES: 249.687-9 - Endereço: Rua Pe. Adolfo Rol nº: 236, Bairro União, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022819491** e o código CRC **ACAE24D0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022819491

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 496/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 166/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 19000.4037962/02-100 no valor de R\$ 329.394,00 para custeio das despesas de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Dra Laura Maria Carvalho de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 166/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 19000.4037962/02-100, Emenda Parlamentar nº 92240001, no valor de R\$ 329.394,00 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e quatro reais), de incremento de reforço de recursos para emergência internacional em saúde pública - Coronavírus, para aplicação no custeio das despesas com Ações e Serviços decorrentes e voltados ao COVID-19, na Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - Unidade Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga CNES: 249.687-9 - Endereço: rua pe Adolfo Rol nº: 236, Bairro União, para o município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022821365** e o código CRC **82BB51CB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022821365

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 497/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 046/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a utilização de crédito referente à Portaria 2809 no valor total de R\$ 700.000,00 para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 30/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 046/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a utilização de crédito referente à Portaria 2809 – reforço de recursos para emergência internacional – SEE COVID-19, referente às Propostas Parlamentar nº 19000394894202-100, no valor de R\$ 549.395,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos noventa e cinco reais), e 190000404784202-100 no valor de R\$ 150.605,00 (cento e cento cinquenta mil, seiscentos e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7160100, localizada a Rua Pinheiro Machado nº 316, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022821885** e o código CRC **45498EDF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022821885

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 498/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 047/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a ampliação da Unidade de Atenção Especializada no valor de R\$ 850.218,00 para o município de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 012/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 047/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a ampliação da Unidade de Atenção Especializada, referente a Propostas Parlamentar nº 919361/21-001, no valor de R\$850.218,00 (oitocentos e cinquenta mil reais e duzentos e dezoito reais), CNES 2679205, localizada a Rua Pau Brasil, Centro, no município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022823912** e o código CRC **A86697AF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022823912

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 499/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 073/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o Termo Convênio nº 124/PGE-2021 de apoio financeiro do Estado para custear as despesas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 019/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 073/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o Termo Convênio nº 124/PGE-2021, de apoio financeiro do Estado para custear as despesas com Aquisição de 16 (dezesseis) motocicletas, o valor global de R\$ 175.984,00 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), com participação financeira da Concedente/Secretaria de Estado da Saúde/RO, no importe de R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais) e contrapartida do Conveniente/Secretaria Municipal de Saúde, valor de R\$ 9.984,00 (Nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6869232, localizada na Av. JK nº 4015, no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022824525** e o código CRC **4377BDFB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022824525

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 500/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 074/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o Termo Convênio nº 248/PGE-2021 para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 023/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 074/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o Termo Convênio nº 248/PGE-2021, de apoio financeiro do Estado, para custear as despesas com Aquisição de 20 (vinte) motocicletas, o valor global de R\$ 317.140,00 (Trezentos e dezessete mil, cento e quarenta reais), com participação financeira da Concedente/Secretaria de Estado da Saúde/RO, no importe de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e contrapartida do Conveniente/Secretaria Municipal de Saúde, valor de R\$ 17.140,00 (dezessete mil, cento e quarenta reais), visando atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6869232, localizada na Av. JK nº 4015, no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022824844** e o código CRC **4DD51AF0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022824844

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 501/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 075/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a adequação/atualização/substituição/novas aquisições da Proposta nº 07851.282000/1210-13 para atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 036/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 075/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a adequação/atualização/substituição/novas aquisições referente a Proposta nº 07851.282000/1210-13, de aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 999.912,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e doze reais), para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, Setor 001, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura, recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 92240004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022827457** e o código CRC **AA37051A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022827457

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 502/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 076/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência 2021 – 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 037/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 076/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência 2021 – 2024, da Região de Saúde Zona da Mata, a qual é composta pelos municípios: Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, Parecis, Rolim de Moura e Santa Luzia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022830456** e o código CRC **2EAFB5DA**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022830456

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 503/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 077/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta de Convênio nº 07851.282000/1210-24 para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal Amélio João da Silva no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 038/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 077/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta de Convênio nº 07851.282000/1210-24, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Unidade Especializada em Saúde Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá, Setor 001, Bairro Planalto, município de Rolim de Moura/RO, no valor R\$ 299.926,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e seis reais), recurso oriundo de emenda parlamentar nº 81000792.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022833433** e o código CRC **F64264F3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022833433

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 504/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 078/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o credenciamento e custeio de uma Estratégia de Saúde Bucal ESB, para a Unidade Básica de Saúde do município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 040/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 078/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o Credenciamento e Custeio de UMA Estratégia de Saúde Bucal ESB, para Unidade Básica de Saúde, UBS Jardim Tropical, CNES 345911, localizada na Travessa Safira nº 5631 bairro Jardim Tropical, no qual possui duas Estratégias Saúde da Família -ESF do bairro Jardim Tropical com 4073 habitantes e ESF da Zona Rural com 3.401 habitantes totalizando uma população de 7.474 habitantes no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022833856** e o código CRC **F87D8FC5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022833856

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 505/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 079/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o credenciamento e custeio de duas Estratégias de Saúde Bucal no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 039/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 079/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o credenciamento e custeio de duas Estratégias de Saúde Bucal - ESB, para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Maria de Lourdes Ferreira Rocha, CNES 2495198, localizada na Avenida Cecília Meireles, nº 5728, Bairro Cidade Alta, a qual possui três estratégias Saúde da Família (ESF): Bairro Industrial com 3.915 habitantes; ESF Bairro Jatobá, com 3.144 habitantes e ESF Bairro Cidade Alta com 3.018 habitantes, totalizando uma população de 10.077 habitantes no município de Rolim de Moura. Cada equipe será responsável por 5.039 habitantes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022836602** e o código CRC **8459505B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022836602

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 506/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 394/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta de Convenio nº 919275/21-001, no valor de R\$ 350.000,00, para o Hospital Municipal Dr.º Pedro Granjeiro Xavier no município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 034/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 394/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta de Convenio nº. 919275/21-001, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), do Programa Estratégico da Atenção Especializada a Saúde, tendo como objeto a Reforma do Hospital Municipal Dr.º Pedro Granjeiro Xavier, CNES nº 2808544, situada na Avenida Castanheira nº 2711, no município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022860484** e o código CRC **51137A4B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022860484

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 507/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 395/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova o Projeto da Proposta nº 36000.4081972/02-100 no valor de R\$ 190.000,00 para incremento do custeio do Piso de Atenção Básica (PAB) do município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 027/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 395/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova o Projeto da Proposta nº 36000.4081972/02-100 da Emenda Parlamentar de nº 81000794, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para Incremento de Custeio Piso de Atenção Básica (PAB) para o Município de Colorado do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022860771** e o código CRC **27D1BD3F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022860771

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 508/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 396/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº 08673.415000/1210-05 no valor de R\$ 179.040,00 para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde da Família do município de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 018/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 396/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº. 08673.415000/1210-05, da Emenda Parlamentar n.8100079, no valor de R\$ 179.040,00 (cento e setenta e nove mil, e quarenta reais) para aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender a Unidade Básica de Saúde da Família - Setor 10 - CNES nº0879169, a ser construída na Rua Jorge Amado, Bairro Setor 10, CEP 76990-000 neste Município de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022866206** e o código CRC **AD075787**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022866206

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 509/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 397/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta n.36000358777202100 totalizando R\$300.000,00 para incremento temporário de custeio do Piso de Atenção Básica para a Unidades de Saúde do município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 017/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 397/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta n.36000358777202100, da Emenda n. 39450004 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e Emenda n. 24210003 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento Temporário de Custeio do Piso de Atenção Básica - PAB, para atender as Unidades de Saúde do município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022867384** e o código CRC **EE15ECD7**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022867384

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 510/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 398/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº. 36000398344202100 para incremento temporário de custeio dos Serviços de Atenção Especializado da Saúde do Hospital Municipal São Lucas de do município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 018/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 398/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº. 36000398344202100, da Emenda nº. 81000792 no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Incremento Temporário de Custeio dos Serviços de Atenção Especializado da Saúde do Hospital Municipal São Lucas, CNES nº. 2334801, Endereço Rua Nova Zelândia, 1191, Bairro Primavera, CEP. 76997-000 no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022867708** e o código CRC **EE1DDAA9**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022867708

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 511/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 399/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta nº 36000397829202100 no valor de R\$ 400.000,00 para incremento temporário de custeio do Serviço da Atenção Primária a Saúde do município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 019/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 399/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta n.36000397829202100, da Emenda n. 81000794 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para incremento temporário do Custeio do Serviço da Atenção Primária a Saúde do município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022868107** e o código CRC **CDDD732D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022868107

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 512/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 080/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 923085/21-002, no valor de R\$ 392.710,00, para ampliação do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini do município de Nova Brasilândia d'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 021/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia d'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 080/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 923085/21-002, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 41490002, no valor de R\$ 392.710,00 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e dez reais), para ampliação da Unidade Especializada em Saúde Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, CNES nº 2808633, localizado na Rua Pirarara, nº 2255, no município de Nova Brasilândia d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022870809** e o código CRC **912A9E9A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022870809

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 513/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Homologa a Resolução nº 081/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 36000.4155162/02-100, no valor de R\$ 236.965,00, para custeio dos Serviços de Atenção Básica (PAB) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Brasilândia do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021 e considerando a Resolução nº 022/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia d'Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 081/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 36000.4155162/02-100, de incremento temporário do custeio dos Serviços de Atenção Básica/PAB, com recursos financeiros provenientes das emendas parlamentares nº 24210003, no valor de R\$ 136.965,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais) e nº 30960005 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalizando R\$ 236.965,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9185283, localizada na Rua Riachuelo nº 2552 no município de Nova Brasilândia d'Oeste/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 16/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 16/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022871636** e o código CRC **70D59BA1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022871636

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 514/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Pactua a composição do Grupo Técnico Macrorregional - GTM do Planejamento Regional Integrado (PRI) da Macrorregião I do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/RO nº 087 de 08 de maio de 2014, que homologou a conformação das sete Regiões de Saúde do Estado de Rondônia.

Considerando a Resolução CIB/RO nº 017 de 19 de março de 2015 que homologou as duas Macrorregiões de Saúde do Estado de Rondônia para a Urgência e Emergência hospitalar.

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

Considerando a Resolução CIT nº. 44, de 25 de abril de 2019, a qual define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado.

Considerando a Resolução de Consolidação Nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), no Capítulo I que trata das Diretrizes para os Processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado e Governança das Redes de Atenção à Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.812 de 22 de julho de 2020 que instituiu, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio, aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando o “Projeto de Fortalecimento da Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS Rondoniense”, aprovado pela Portaria GM/MS nº 1.812/2020.

Considerando a Nota Técnica Nº 4/DGIP/MS/2021, a qual permitiu a todos os estados

adequarem os Projetos da Portaria GM/MS 1.812/2020 para um novo prazo de execução das ações, bem como menciona a Estratégia Tripartite que enfatiza a sinergia entre os projetos desenvolvidos pelo PROADI-SUS, recomendando a integração e o alinhamento entre os Projetos no território.

Considerando o Termo de Adesão ao “Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde: Regionalização- PROADI-SUS”, assinado pela SESAU e COSEMS/RO, integrando ao “Projeto de Fortalecimento da Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS Rondoniense”.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a composição do Grupo Técnico Macrorregional - GTM do Planejamento Regional Integrado (PRI) da Macrorregião I do Estado de Rondônia.

§ 1º O objetivo e as responsabilidades do GTM estão descritos no Anexo I da Resolução.

§ 2º A composição do referido grupo advém dos Grupos de Trabalho Regionais – GTR’s e está descrita por representantes de cada complexidade de atenção à saúde, abrangendo as três esferas governamentais e considerando a conformação da Macrorregião I, conforme Anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 21/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 21/12/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022912533** e o código CRC **945D07FF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022912533

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexos da Resolução nº 514/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021

ANEXO I

• OBJETIVO DO GRUPO TÉCNICO MACRORREGIONAL (GTM) I DO PRI:

Ser a referência na condução do processo de discussão e elaboração do Plano Regional Integrado - PRI na Macrorregião I.

• RESPONSABILIDADES DO GRUPO TÉCNICO MACRORREGIONAL (GTM) I DO PRI:

- Organizar e participar das Oficinas Macrorregionais durante o processo de elaboração do Plano Regional Integrado - PRI na Macrorregião I.
- Seguir as diretrizes e metodologias em consonância com o Grupo Técnico Condutor Interfederativo - GTI e os Grupos de Trabalho Regionais (GTRs) para a execução das etapas do PRI.
- Reunir-se periodicamente para elaborar e monitorar os trabalhos desenvolvidos pelos GTR's.
- Articular e integrar as diversas instâncias e/ou instituições envolvidas em todo o processo de elaboração do PRI.
- Realizar os registros, relatórios técnicos e consolidados resultantes dos trabalhos produzidos nas oficinas macrorregionais.
- Coordenar e participar do processo de validação dos produtos elaborados em cada etapa de elaboração do PRI.

ANEXO II

GRUPO TÉCNICO MACRORREGIONAL (GTM) DA MACRO I DO PRI – RONDÔNIA

A Macrorregião I é composta pelas Regiões de Saúde: Madeira-Mamoré, Vale do Jamari e 04 munic. da Central

Representatividade			Quantidade
		Atenção Primária à Saúde – APS	02

Municipal	Áreas Técnicas Municipais – GTR's	Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar	02
		Vigilância em Saúde	02
	Municípios Sede de Região da Macro I	Porto Velho	01
		Ariquemes	01
	Município Fronteira	Guajará-Mirim	01
	Município Referência do grupo de 4 munic.	Jaru	01
	Apoiadores do COSEMS/RO	-	02
Estadual	Gerências Regionais de Saúde - GRS	GRS I	01
		GRS IV	01
		GRS VI	01
	ASTEC/SESAU	-	02
	CAIS/AGEVISA	-	02
	COSAD/SEC.EXEC.CIB/RO	-	04
Federal	DSEI-PVH/SEMS	-	02
Hospital Alemão Oswaldo Cruz - HAOC	Articuladora PROADI-SUS		01
		TOTAL	26



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 21/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 21/12/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022912951** e o código CRC **CB1E39A1**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022912951

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 515/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Pactua a composição do Grupo Técnico Macrorregional - GTM do Planejamento Regional Integrado (PRI) da Macrorregião II do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/RO nº 087 de 08 de maio de 2014, que homologou a conformação das sete Regiões de Saúde do Estado de Rondônia.

Considerando a Resolução CIB/RO nº 017 de 19 de março de 2015 que homologou as duas Macrorregiões de Saúde do Estado de Rondônia para a Urgência e Emergência hospitalar.

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

Considerando a Resolução CIT nº. 44, de 25 de abril de 2019, a qual define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado.

Considerando a Resolução de Consolidação Nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), no Capítulo I que trata das Diretrizes para os Processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado e Governança das Redes de Atenção à Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.812 de 22 de julho de 2020 que instituiu, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio, aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando o “Projeto de Fortalecimento da Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS Rondoniense”, aprovado pela Portaria GM/MS nº 1.812/2020.

Considerando a Nota Técnica Nº 4/DGIP/MS/2021, a qual permitiu a todos os estados

adequarem os Projetos da Portaria GM/MS 1.812/2020 para um novo prazo de execução das ações, bem como menciona a Estratégia Tripartite que enfatiza a sinergia entre os projetos desenvolvidos pelo PROADI-SUS, recomendando a integração e o alinhamento entre os Projetos no território.

Considerando o Termo de Adesão ao “Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde: Regionalização- PROADI-SUS”, assinado pela SESAU e COSEMS/RO, integrando ao “Projeto de Fortalecimento da Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS Rondoniense”.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a composição do Grupo Técnico Macrorregional - GTM do Planejamento Regional Integrado (PRI) da Macrorregião II do Estado de Rondônia.

§ 1º O objetivo e as responsabilidades do GTM estão descritos no Anexo I.

§ 2º A composição do referido grupo advém dos Grupos de Trabalho Regionais – GTR’s e está descrita por representantes de cada complexidade de atenção à saúde, abrangendo as três esferas governamentais e considerando a conformação da Macrorregião II, conforme Anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 21/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 21/12/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022913558** e o código CRC **9916ABC6**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022913558

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexos da Resolução nº 515/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021.

ANEXO I

• OBJETIVO DO GRUPO TÉCNICO MACRORREGIONAL (GTM) II DO PRI:

Ser a referência na condução do processo de discussão e elaboração do Plano Regional Integrado - PRI na Macrorregião II.

• RESPONSABILIDADES DO GRUPO TÉCNICO MACRORREGIONAL (GTM) II DO PRI:

- Organizar e participar das Oficinas Macrorregionais durante o processo de elaboração do Plano Regional Integrado - PRI na Macrorregião II.
- Seguir as diretrizes e metodologias em consonância com o Grupo Técnico Condutor Interfederativo - GTI e os Grupos de Trabalho Regionais (GTRs) para a execução das etapas do PRI.
- Reunir-se periodicamente para elaborar e monitorar os trabalhos desenvolvidos pelos GTR's.
- Articular e integrar as diversas instâncias e/ou instituições envolvidas em todo o processo de elaboração do PRI.
- Realizar os registros, relatórios técnicos e consolidados resultantes dos trabalhos produzidos nas oficinas macrorregionais.
- Coordenar e participar do processo de validação dos produtos elaborados em cada etapa de elaboração do PRI.

ANEXO II

GRUPO TÉCNICO MACRORREGIONAL (GTM) DA MACRO II DO PRI – RONDÔNIA

A Macrorregião II é composta pelas Regiões de Saúde: Central, Vale do Guaporé, Café, Zona da Mata e Cone Sul.

Representatividade			Quantidade
Municipal	Áreas Técnicas Municipais – GTR's	Atenção Primária à Saúde – APS	04
		Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar	04
		Vigilância em Saúde	04
	Municípios Sede de Região da Macro II	Cacoal	01
		Ji-Paraná	01
		Vilhena	01
		Rolim de Moura	01
	Municípios Fronteiriços	Pimenteiras do Oeste	01
		Costa Marques	01
		São Francisco do Guaporé	01
		Cabixi	01
	Apoiadores do COSEMS/RO	-	02

Estadual	Gerências Regionais de Saúde	GRS I	01
		GRS II	01
		GRS III	01
		GRS V	01
	ASTEC/SESAU	-	02
	CAIS/GPES/AGEVISA	-	06
	COSAD/SEC.EXEC.CIB	-	04
Federal	DSEI-VILHENA/SEMS	-	02
Hospital Alemão Oswaldo Cruz - HAOC	Articuladora PROADI-SUS	HAOC	01
		TOTAL	41



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 21/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 21/12/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022913783** e o código CRC **9D785D7A**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 516/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Pactua o Cronograma do Planejamento Regional Integrado (PRI) do Estado de Rondônia correspondente ao triênio 2021-2023, conforme anexo I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/RO nº 087 de 08 de maio de 2014, que homologou a conformação das sete Regiões de Saúde do Estado de Rondônia.

Considerando a Resolução CIB/RO nº 017 de 19 de março de 2015 que homologou as duas Macrorregiões de Saúde do Estado de Rondônia para a Urgência e Emergência hospitalar.

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde, em seu Art. 4º que trata sobre o cronograma do Processo de Regionalização.

Considerando a Resolução CIT nº. 44, de 25 de abril de 2019, a qual define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado.

Considerando a Resolução de Consolidação Nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), no Capítulo I que trata das Diretrizes para os Processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado e Governança das Redes de Atenção à Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.812 de 22 de julho de 2020 que instituiu, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio, aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando o “Projeto de Fortalecimento da Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS Rondoniense”, aprovado pela Portaria GM/MS nº 1.812/2020.

Considerando a Nota Técnica Nº 4/DGIP/MS/2021, a qual permitiu a todos os estados adequarem os Projetos da Portaria GM/MS 1.812/2020 para um novo prazo de execução das ações, bem como menciona a Estratégia Tripartite que enfatiza a sinergia entre os projetos desenvolvidos pelo PROADI-SUS, recomendando a integração e o alinhamento entre os Projetos no território.

Considerando o Termo de Adesão ao “Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde: Regionalização- PROADI-SUS”, assinado pela SESAU e COSEMS/RO, integrando ao “Projeto de Fortalecimento da Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS Rondoniense”.

Considerando a realização da Oficina Estadual de Validação da Fase 2 dos referidos projetos ocorrida em 08 de dezembro de 2021 em Cacoal-Rondônia.

RESOLVE:

Pactuar o Cronograma do Planejamento Regional Integrado (PRI) do Estado de Rondônia correspondente ao triênio 2021-2023, conforme anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 21/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 21/12/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022923440** e o código CRC **3916745A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022923440

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 516/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021.

CRONOGRAMA DO PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO – PRI DE RONDÔNIA

FASES	METAS	Primeiro Semestre de 2021	Segundo Semestre de 2021	Primeiro Semestre de 2022	Segundo Semestre de 2022	Primeiro Semestre de 2023	Segundo Semestre de 2023
1ª	Apresentar o Projeto nas 7 instâncias de pactuação até março de 2021.	X					
	Capacitar 100% dos Grupos técnicos Regionais, Macrorregionais e Interfederativo do PRI quanto à operacionalização do projeto.	X	X				
	Capacitar 100% dos técnicos do Estado e municípios no sistema DIGISUS.		X				
	Planejamento das ações estruturantes do projeto e Adesão dos Estados (PROADISUS)		X				

2ª	100% do Diagnóstico e Análise da Situação do Planejamento Regional - PRI nas Macrorregiões de Saúde e sobre o processo de regionalização em Rondônia.		X				
	Pactuar 100% das fases e atividades do Planejamento Regional Integrado (PRI) pactuadas em CIB correspondente ao triênio 2021-2023		X				
	Qualificar em instrumentos de planejamento do SUS 100% dos municípios e técnicos estaduais da área de planejamento.			X			
3ª	100% das macrorregiões de Saúde com o Diagnóstico e Análise da Situação de Saúde do Planejamento Regional - PRI realizado. 100% das Macrorregiões de Saúde com as prioridades sanitárias definidas.			X X			

4ª	100% das Macrorregiões de saúde com os pontos de atenção da RUE e Materno Infantil identificados e organizados. 100% dos técnicos estaduais e municipais qualificados para Programação Assistencial.			X	X		
5ª	100% das Macrorregiões de Saúde com a Programação Assistencial da Rede RUE e Materno Infantil. 100% das Macrorregiões de Saúde com Plano Regional Integrado elaborado. 100% dos Planos Regionais Integrados de Saúde da Rede RUE e materno Infantil das duas macrorregiões pactuados e homologados. 100% Comitê Executivo de Governança da RAS nas macrorregiões de saúde, conforme Resolução CIT Nº 23/2017 e aprimoramento da Governança macrorregional.					X X X X	

6ª	100% do Monitoramento e avaliação dos Planos Macrorregionais Integrados. 100% do Documento Síntese de avaliação do PRI nas macrorregiões elaborado.						X



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 21/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 21/12/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022923952** e o código CRC **1FF020C1**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0022923952

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 517/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Aprova a utilização dos recursos oriundos da Portaria Nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, atualmente a disposição dos municípios descritos, em favor da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para contratação dos serviços de exames de mama e colo do útero contemplados na referida portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

Considerando a Portaria Nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio, para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no Sistema Único de saúde.

Considerando a continuidade da execução do Projeto de Ações para o fortalecimento da a Portaria 3.712 de 22 de dezembro de 2020, no inciso 1º estabelece que é competência comum ao Ministério da Saúde, Estados, Distrito federal e Municípios o acompanhamento e o monitoramento das ações de rastreamento e detecção precoce do câncer de mama e colo do útero para melhor desempenho e aplicação dos recursos públicos em todos os níveis de atenção à saúde.

Considerando a Resolução CIB nº 086/2021/SESAU-CIB, de 15 de abril de 2021, que pactuou a programação das ações nos territórios e descentralização do incentivo financeiro da Portaria 3.712 de 22 de dezembro de 2020, entre os municípios conforme planejamento regional para fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer, como medida estratégica complementar no enfrentamento aos impactos causados ao Sistema de Saúde pela pandemia da COVID-19.

Considerando a apresentação na Câmara Técnica, da planilha dos valores a serem repassados aos municípios, indicados na tabela abaixo com suas respectivas regiões:

Procedimento para rastreamento e diagnóstico do câncer de mama		
REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	VALOR DE RATEIO
REGIÃO DO CAFÉ	CACOAL	R\$ 57.848,01

REGIÃO DO CONE SUL	CHUPINGUAIA	R\$ 446,98
	VILHENA.....	R\$ 39.438,94
REGIÃO ZONA DA MATA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	R\$ 670,47
	CASTANHEIRAS.....	R\$ 209,44
	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	R\$ 1.188,39
	NOVO HORIZONTE DO OESTE.....	R\$ 544,68
	ROLIM DE MOURA.....	R\$ 3.235,94
	SANTA LUZIA.....	R\$ 465,72
	CUJUBIM.....	R\$ 874,56
VALOR TOTAL		R\$ 104.923,13

RESOLVE:

Aprovar a utilização dos recursos oriundos da Portaria N° 3.712, de 22 de dezembro de 2020, atualmente a disposição dos municípios acima descritos, em favor da Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI, para contratação dos serviços de exames de mama e colo do útero contemplados na referida portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 21/12/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 21/12/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022924992** e o código CRC **A29E673A**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 518/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Aprova os critérios de distribuição dos Testes Rápidos Antígenos em Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

Considerando o Programa Diagnosticar para Cuidar, do PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 (PNE-Teste)/Ministério da Saúde, que tem a finalidade de expandir o diagnóstico da COVID-19 por meio do teste rápido de antígeno (TR-AG), para uso em indivíduos sintomáticos e assintomáticos, para monitorar a situação epidemiológica e direcionar os esforços das três esferas de governo na contenção da pandemia no território nacional;

Considerando os objetivos específicos do plano, que visam identificar os casos de infecção com o vírus SARS-CoV-2 através dos TR-AG, tratar precocemente, promover o isolamento, reduzir a disseminação, rastrear e testar os contatos, consoante a realização da instrumentalização da vigilância em saúde e da Rede de Atenção à Saúde do SUS, implementadas no Programa Diagnosticar para Cuidar do Ministério da Saúde;

Considerando a atual situação epidemiológica do Brasil, com a circulação da Variante de Preocupação (VOC) Delta e da Variante Ômicron, é importante expandir o diagnóstico do vírus SARS-CoV-2;

Considerando a indicação do Ministério da Saúde para uso do TR-AG em três estratégias de assistência e vigilância em saúde: diagnóstico assistencial, busca ativa e triagem;

Considerando que o Programa Diagnosticar para Cuidar é composto pelas ações CONFIRMA COVID e TESTA BRASIL, baseadas, respectivamente, na realização de testes moleculares de RTqPCR (Confirma COVID) e testes rápidos (sorológicos e de antígenos) (Testa Brasil), cujo intuito é oferecer diagnóstico laboratorial para COVID-19 à população brasileira usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o contexto e a importância da vigilância genômica, a ação CONFIRMA COVID, por meio do teste molecular RT-PCR, continua sendo necessária para identificar a linhagem do vírus SARS-CoV-2 ou outro tipo de vírus respiratório para: Indivíduos sintomáticos suspeitos de covid-19 com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) atendidos em qualquer serviço de saúde da APS, AE ou subsistema de saúde indígena; Indivíduos suspeitos de covid-19 com quadro leve ou moderado de Síndrome Gripal (SG) atendidos nas unidades sentinelas de vírus respiratórios; Indivíduos suspeitos de covid-19 com SG, cujo TR-AG foi não reagente; Indivíduos com TR-AG reagente e que fazem parte de um surto; Indivíduos que evoluíram para o óbito; Indivíduos provenientes de áreas fronteiriças com outros países ou que viajaram para áreas de circulação de VOC nos últimos 14 dias, cujo TR-AG foi reagente; Indivíduos com suspeita de reinfeção;

Considerando que o Ministério da Saúde está disponibilizando Testes Rápidos Antígenos para todas as UF e municípios, e que utilizou para a primeira etapa de distribuição, o critério populacional e que a partir daí outros critérios serão utilizados.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes critérios de distribuição dos Testes Rápidos Antígenos em Rondônia:

I - Critério Epidemiológico

Tomou como base a Nota Técnica nº 1217/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS para a memória de cálculo para distribuição dos TR-AG. A memória de cálculo leva em consideração a situação epidemiológica, população de cada município do país e alguns indicadores propostos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e adaptados para as características do Brasil (Quadro 1).

Quadro 1: Indicadores utilizados para estimativa de distribuição e uso de TR-AG por município.

Estratégia	Critério	Indicador	Nº TR-AG
Diagnóstico assistencial	Situação epidemiológica	1 TR-AG por caso confirmado novo no último mês.	Nº casos novos no último mês x 1 TR-AG x 12 meses, por município
Busca ativa	Situação epidemiológica	5 TR-AG para cada caso confirmado no último mês em município com transmissão comunitária baixa (média móvel da taxa de incidência < 50 casos de covid-19 por 100 mil habitantes, nos últimos 14 dias).	Número de casos novos no último mês x 3 TR-AG x 12 meses, por município.
		3 TR-AG para cada caso confirmado no último mês em um município com transmissão comunitária alta (média móvel da taxa de incidência > 50 casos de covid-19 por 100 mil habitantes, nos últimos 14 dias).	Número de casos novos no último mês x 5 TR-AG x 12 meses, por município.
Triagem	População	3 TR-AG para cada 1.000 habitantes por mês.	[(3 TR-AG x População do município)/1000] x 12 meses, por município.

*Serão considerados os dados da média móvel nos últimos 14 dias da distribuição dos testes.

II - Critério Operacional

Os municípios com execução <20% de testes rápidos recebidos, não terão acréscimos de testes na próxima remessa. Nos casos comprovados de problemas na alimentação dos sistemas de informação (e-SUS Notifica / SIVEP-Gripe) terão quantitativos liberados pelas Regionais de Saúde que

ficarão com estoques estratégicos.

Observação: Esse critério só será considerado após a estabilização dos dois sistemas.

III - Um percentual de 20% do total dos TR AG será disponibilizado para as Unidades de Gestão Estadual: para ações de testagem diagnóstica (evitar bloqueio de leitos; abordagem da Síndrome Respiratória Aguda Grave; testagem de trabalhadores das referidas unidades; exame prévio de cirurgias eletivas). Unidades de saúde estaduais beneficiárias: Hospital de Base Ari Pinheiro; Hospital João Paulo II; Assistência Médica Intensiva (AMI); Hospital Infantil Cosme e Damião; CEMETRON; Hospital Regional de Cacoal, HEURO; Hospital Regional de Extrema; Hospital Regional de Buritis; Hospital Regional de São Francisco; Hospital de Campanha COVID-19; Policlínica Oswaldo Cruz.

Observação: Ajustes nos quantitativos poderão ser necessários para adequação ao número de testes por caixa (caixa com 20 ou 25 testes).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 28/12/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 29/12/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023107306** e o código CRC **4029C53B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.589187/2021-11

SEI nº 0023107306